Relatório de Governo Societário

2024

Relatório de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024

METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração n.º 2238/24 de 27 de junho de 2025

Índice

I. Síntese (Sumário Executivo) ... 3

II. Missão, Objetivos e Políticas ... 5

III. Estrutura de capital ... 11

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas ... 12

V. Órgãos Sociais e Comissões ... 16

A. Modelo de Governo ... 16

B. Assembleia Geral ... 16

C. Administração e Supervisão ... 17

D. Fiscalização ... 30

E. Revisor Oficial de Contas (ROC) ... 36

F. Conselho Consultivo (caso aplicável) ... 37

G. Auditor Externo (caso aplicável) ... 37

VI. Organização Interna ... 39

A. Estatutos e Comunicações ... 39

B. Controlo interno e prevenção de riscos ... 41

C. Regulamentos e Códigos ... 47

D. Deveres especiais de informação ... 94

E. Sítio de Internet ... 95

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável) ... 97

VII. Remunerações ... 99

A. Competência para a Determinação ... 99

B. Comissão de Fixação de Remunerações ... 100

C. Estrutura das Remunerações ... 100

D. Divulgação das Remunerações ... 102

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras ... 104

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental ... 113

X. Avaliação do Governo Societário ... 135

XI. Anexos do RGS ... 145

Anexo I – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024 (vide artigo 66.º-B do CSC) ... 145

Anexo II - Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54º do RJSPE ... 159

Anexo III – Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE. ... 174

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Instituições à qual o METRO se encontra associado 12
Tabela 2 – Identificação dos membros do Conselho de Administração de 01.01.2024 a 31.12.2024....18
Tabela 3 - Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas 29
Tabela 4 – Acumulação de Funções dos membros do CA noutras empresas....30
Tabela 5 - Composição do Conselho Fiscal 35
Tabela 6 - Número de reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal....35
Tabela 7 - Identificação do Revisor Oficial de Contas 36
Tabela 8 - Remuneração do Revisor Oficial de Contas....37
Tabela 9 - Identificação e remuneração do Auditor Externo 37
Tabela 10 - Remuneração anual paga ao Auditor Externo....38
Tabela 11 - Enquadramento Geral da Atividade no âmbito da Regulamentação Externa 47
Tabela 12 - Enquadramento Financeiro no âmbito da Regulamentação Externa 65
Tabela 13 - Enquadramento a nível de Recursos Humanos no âmbito da Regulamentação Externa 77
Tabela 14 - Enquadramento a nível da Contratação Pública no âmbito da Regulamentação Externa 83
Tabela 15 - Enquadramento a nível do Regimie Tarifário no âmbito da Regulamentação Externa 85
Tabela 16 - Enquadramento a nível do Ambiente no âmbito da Regulamentação Externa....88
Tabela 17 - Enquadramento de Recursos Humanos e procedimentos diversos no âmbito da Regulamentação Interna....91
Tabela 18 – Obrigações RGPC 93
Tabela 19 - Competência para determinação de remunerações em vigor no METROPOLITANO DE LISBOA,EPE....99
Tabela 20 - Estatuto remuneratório fixado ao Conselho de Administração 100
Tabela 21 - Estatuto remuneratório para os membros do Conselho Fiscal do METRO....101
Tabela 22 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma agregada....102
Tabela 23 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável 102
Tabela 24 - Benefícios Sociais auferidos pelo Conselho de Administração 103
Tabela 25 - Remuneração auferida pelo Conselho Fiscal....103
Tabela 26 - Remuneração auferida pelo ROC....104
Tabela 27 – Saldos e Transações com partes relacionadas....104
Tabela 28 - Transações por Ajustes Diretos com consulta a apenas uma Entidade 106
Tabela 29 - Transações por Concursos Públicos Internacionais....111
Tabela 30 - Indicadores comerciais....121
Tabela 31 – Receitas de Títulos de Transporte 123
Tabela 32 – Receitas Complementares....125
Tabela 33 – Produção de Cartões Lisboa Viva....126
Tabela 34 – Investimento 128
Tabela 35 – Atividade de fiscalização 131
Tabela 36 – Indicadores de Atividade 133
Tabela 37 – Indicadores de Oferta....134
Tabela 38 – Taxa de realização....134
Tabela 39 - Tabela de verificação do cumprimento das recomendações e orientações constantes do RGS 2024 137

Índice de gráficos

Gráfico 1 - Receitas de títulos de transporte....124
Gráfico 2 - Detalhe receitas de títulos de transporte 124
Gráfico 3 – Consumo de papel 149
Gráfico 4 – Consumo de betão....149
Gráfico 5 – Consumo de aço 149
Gráfico 6 – Consumo de toners....150
Gráfico 7 – Consumo de abraçadeiras....150
Gráfico 8 – Consumo de cabo 150
Gráfico 9 – Efetivo por género e por faixa etária....153
Gráfico 10 – Rácio de salário base entre homens e mulheres 154
Gráfico 11 – Média de horas de formação por colaborador 155

Índice de Figuras

Figura 1 - Partes Relacionadas....12
Figura 2 - Organograma....28
Figura 3 – Estrutura de Governo do SGR - Modelo das 3 Linhas....42
Figura 4 – Estratégia de Resposta ao Risco....42
Figura 5 – Processo de Gestão de Risco....45

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, elaborado pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML), dá cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e reflete o compromisso contínuo da empresa com os princípios de transparência, legalidade e boa gestão pública.

Durante o ano de 2024, o ML reforçou a sua aposta na implementação de práticas de governo societário mais exigentes e alinhadas com os princípios de sustentabilidade, responsabilidade social e eficiência económica. Este relatório pretende dar a conhecer, de forma clara e acessível, a forma como a empresa prosseguiu a sua missão e assegurou o cumprimento dos seus objetivos estratégicos.

Entre as principais alterações e melhorias introduzidas no âmbito das boas práticas de governo societário, destacam-se:

- Reforço da transparência na prestação de contas através da consolidação de mecanismos internos de controlo e auditoria;
- Adoção de novos instrumentos de planeamento estratégico, com enfoque na sustentabilidade ambiental e na inovação tecnológica;
- Melhoria das práticas de gestão de risco, com a implementação de sistemas de monitorização mais eficazes;
- Revisão dos códigos de conduta e ética, reforçando a cultura de integridade e responsabilidade individual;
- Aumento da participação dos *stakeholders* nos processos de decisão relevantes, promovendo uma maior abertura e diálogo institucional.

No âmbito da evolução do quadro contratual da empresa, destaca-se a aprovação do aditamento ao contrato de concessão, o qual reforça o enquadramento jurídico e operacional da atuação do ML enquanto concessionário do serviço público de transporte metropolitano. Este aditamento permitiu uma clarificação de responsabilidades, a atualização dos compromissos de serviço público e a adequação às exigências de modernização e expansão da rede de transporte.

Estas mudanças traduzem o compromisso do ML com uma governação mais moderna, eficaz e responsável, reforçando a sua posição como operador fundamental para a mobilidade sustentável da Área Metropolitana de Lisboa.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		2024-01-08[1]
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	X		2024-09-03[2]
Artigo 44º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		Informação diversa, com várias datas de reporte
Artigo 45º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		
Artigo 46º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		Abril 2024
Artigo 47º	Actualizou e divulgou (no *site* e na intranet) o Código de Ética e de Conduta	X		Março 2024
Artigo 48º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		2024-07-15[3]
Artigo 49º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		Outubro 2024
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		2022-08-04 2023-08-10
Artigo 52º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X		(Anexo III)
Artigo 53º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		2025-06-27[4]

[1] PAO 2024 - *SiSEE*

[2] Despacho conjunto SETF e SEM – Diploma n.º 56_2024_SETF

[3] Concessão de visto prévio do Tribunal de Contas ao Aditamento do Contrato de Concessão de Serviço Público de transporte de passageiros do Metropolitano de Lisboa, assinado em 27 de março de 2024 pelas tutelas financeira e setorial, que vigorará até 1 de julho de 2030

[4] Ponto 6 do Parecer do Conselho Fiscal sobre relatório e contas individuais de 2024 do ML.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE)

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E. é uma Entidade Pública Empresarial com personalidade jurídica, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, rege-se por estatutos próprios[5] e pela lei aplicável às empresas públicas[6].

Em 2021[7], o Conselho de Administração deliberou aprovar a adopção dos conceitos "Propósito, Âmbito e Princípios de Gestão", que a seguir se enunciam:

Propósito

Ser o eixo central da mobilidade na Área Metropolitana de Lisboa (AML).

Âmbito

Prestar um serviço de transporte público de passageiros no modo metropolitano ou noutros sistemas de mobilidade em canal dedicado, onde se insere a gestão global da infraestrutura nomeadamente a conceção, a produção da construção e a exploração, incluindo a exploração de espaços comerciais, orientado para o cliente, em regime de concessão atribuída pelo Estado promovendo a mobilidade sustentável e visando a melhoria da qualidade de vida das gerações atuais e futuras.

Princípios de Gestão

As decisões gestionárias tomadas pelo Metropolitano de Lisboa refletem os seguintes princípios de gestão:

- O superior interesse dos clientes.
- As expetativas das diferentes partes interessadas construindo relações duradouras de confiança com os trabalhadores, clientes, parceiros e comunidades.
- O desenvolvimento do negócio de forma socialmente responsável e sustentável articulando-se de forma estreita e concertada com os restantes operadores de transporte público.
- A promoção do transporte público e da mobilidade sustentável.
- O rigor, a transparência e o ético.
- A qualidade e segurança na prestação do serviço com recurso a soluções inovadoras, eficientes e criando valor nas áreas em que atuamos.

Carta do Cliente

A. Declaração de Compromisso

O Metropolitano de Lisboa tem como principal objetivo melhorar continuamente a qualidade de serviço prestado, de modo a satisfazer as necessidades e responder às expectativas dos clientes, tendo como base uma

[5] Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho.

[6] Desde 2011 que o ML foi reclassificado como EPR (entidade pública reclassificada), ou seja, foi equiparado a Serviços e Fundos Autónomos (SFA), sendo assim integrado no universo do Orçamento do Estado, o que implica a obrigação do mesmo de apoiar financeiramente o ML E.P.E, disponibilizando os fundos necessários para que a empresa satisfaça os compromissos assumidos.

[7] Aprovado na Deliberação n.º 1587859, de 16 de setembro de 2021.

gestão sustentável. A presente Declaração de Compromisso visa reforçar o diálogo entre a Empresa e os seus Clientes, contribuindo para o bem-estar social.

I. Oferta de serviço de transporte:
- Fornecer um serviço de qualidade e adequado às expectativas do cliente;
- Contribuir para o reforço da articulação intermodal;
- Implementar horários de comboios que correspondam eficazmente à procura existente.

II. Recursos humanos:
Assegurar a qualidade dos recursos humanos para que executem o seu serviço de forma competente e profissional, assegurando condições de conforto, qualidade e rigor.

III. Segurança:
- Promover e aplicar, em permanente colaboração com as forças de autoridade, as ações necessárias para garantir elevados padrões de segurança no serviço de transporte e na sua utilização, bem como garantir a segurança dos clientes;
- Manter os veículos em bom estado de conservação;
- Assegurar que os equipamentos ao dispor do cliente se encontram em perfeitas condições de funcionamento.

IV. Acessibilidades:
Em colaboração com as entidades competentes assegurar a acessibilidade de todos os clientes mesmo daqueles cuja mobilidade se encontre, por algum modo, reduzida.

V. Regularidade:
Manter elevados índices de regularidade do serviço, promovendo as ações possíveis para minimizar os transtornos causados por perturbações do serviço.

VI. Sugestões e reclamações:
- Colocar ao dispor dos clientes os meios necessários para a apresentação de sugestões e reclamações, fazer a sua análise, promover medidas de melhoria e providenciar em tempo útil a respetiva resposta;
- Avaliar periodicamente, através de inquérito específico, o nível de satisfação dos clientes.

VII. Informação e apoio ao cliente:
- Disponibilizar de uma forma percetível e rigorosa, em espaços próprios e através dos diversos suportes de comunicação com o cliente, a informação relevante sobre o serviço prestado, em situações normais ou de perturbação do serviço;
- Dinamizar a rede de vendas disponibilizando diversas formas e meios para aquisição dos títulos de transporte;
- Disponibilizar canais e espaços próprios que permitam ao cliente resolver situações anómalas ou que pela sua especificidade necessitem de uma análise especializada.

VIII. Ambiente
- Cumprir os requisitos legais quanto a emissões poluentes, contribuindo para a proteção do meio ambiente;
- Promover e disponibilizar meios que facilitem ao cliente as boas práticas de proteção do ambiente.

IX. Limpeza e conservação:
Garantir que as estações, os veículos e os equipamentos se encontram em bom estado de conservação e limpeza.

B. Deveres do Cliente

A colaboração dos clientes é fundamental para atingir os índices de qualidade propostos. Neste sentido, a utilização do ML deve ser efetuada respeitando regras simples que permitirão uma melhor qualidade do serviço prestado, com benefícios para todos. Assim, os clientes devem:

1. Viajar com título de transporte válido e apresentá-lo aos agentes ao serviço da empresa sempre que for solicitado;
2. Validar sempre o título de transporte. Se não o fizer, o cliente incorre na prática de uma contraordenação(Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, com alterações introduzidas pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro);
3. Não fumar nas instalações e no interior dos veículos. Se o fizer, o cliente incorre em infração prevista e punida por lei (Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto - art.º 4, n.º1, alínea u);
4. Respeitar as normas existentes relativas ao transporte de animais (Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, Portaria n.º 968/2009, de 26 de agosto e Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril), bicicletas e outros objetos particulares que, pelo seu volume ou conteúdo, possam causar incómodo ou constituir perigo;
5. Utilizar os equipamentos de forma adequada;
6. Respeitar o sinal de fecho de portas e os avisos de segurança;
7. Colaborar com os clientes prioritários e de mobilidade reduzida sempre que necessário e respeitar os lugares que lhes são destinados;
8. Ajudar a manter os locais de espera e veículos limpos, utilizando os recipientes existentes para a recolha de lixo;
9. Evitar produzir ruído que possa incomodar os outros passageiros;
10. Alertar os agentes ao serviço da empresa para a existência de alguma situação anómala ou perigosa.

Em síntese, o cliente deve comportar-se de um modo responsável e cumpridor, seja em relação a outros clientes, ou aos agentes ao serviço da empresa, respeitando sempre as indicações que estes transmitam.

Modelo Organizacional

O ML encontra-se numa fase de expansão da rede e de melhoria dos serviços, destacando-se os grandes investimentos em curso com a construção da Linha Circular (ligação do Rato ao Cais do Sodré, criando uma nova linha Verde), os projetos de sinalização (CBTC na linha Azul) e a aquisição de novo material circulante (receção da primeira UT do ML 20), o prolongamento da linha Vermelha entre São Sebastião e Alcântara e a ligação dos concelhos de Odivelas e Loures (linha Violeta) com a construção do Metro Ligeiro de Superfície (MLS).

Os fatores determinantes na estratégia do ML para 2024 centraram-se numa política de responsabilidade financeira e social, bem como na prossecução de uma política de responsabilidade para com os trabalhadores, fornecedores, parceiros, clientes e comunidade em geral. A sustentabilidade no ML alicerça-se, pois, numa visão estratégica de excelência operativa, regendo-se segundo princípios de racionalidade económica e de eficácia social e ambiental, de acordo com os objetivos macro definidos:

- Promover e desenvolver a mobilidade urbana através da utilização do transporte público;
- Melhorar os níveis de serviço prestados ao Cliente;
- Reforço da vertente inovação;

- Expandir e planear o futuro, melhorar e renovar o existente;
- Promover a sustentabilidade ambiental e energética;
- Assegurar o equilíbrio financeiro da empresa;
- Assegurar o bem-estar e motivação dos trabalhadores.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E., enquanto empresa estruturante dos transportes da região de Lisboa, pretende contribuir para o desenvolvimento de modelo dinâmico empresarial, com foco na melhoria da intermodalidade, eficiência e aumento da qualidade dos serviços prestados.

O Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente (SGQA) concretiza os seguintes princípios que traduzem a Política de Gestão:

- Satisfação do cliente como objetivo central;
- Liderança empenhada e comprometida;
- Responsabilidades partilhadas e claramente definidas;
- Envolvimento e qualificação das trabalhadoras e dos trabalhadores;
- Gestão da Organização como um sistema composto por processos interrelacionados;
- Melhoria contínua do desempenho;
- Tomada de decisões de forma sustentada;
- Estabelecimento de relações de parceria com fornecedores;
- Gestão dos impactes ambientais;
- Cumprimento integral dos requisitos aplicáveis;
- Inovação como fator diferenciador na qualidade do serviço prestado.

A Lei do Orçamento de Estado para 2024 (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro) continuou a determinar para a administração pública e para o Setor Empresarial do Estado várias medidas restritivas. Neste sentido, e tendo em conta os objetivos estratégicos definidos pela empresa para o triénio 2024-2026, em fevereiro de 2024 o ML recorreu ao pedido de excecionamento do cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 158.º do DL n.º 84/2019, devido ao objeto da atividade da empresa implicar a existência de determinadas operações de tesouraria que o IGCP não se encontra vocacionado para disponibilizar.

Para o exercício de 2024 as necessidades identificadas no PAO sobre o recrutamento externo correspondiam à contratação de 28 trabalhadores (10 agentes de tráfego, 3 oficiais de manutenção, 3 inspectores de obra, 1 técnico principal e 11 técnicos especializados (técnicos superiores), às quais acresceram ainda 48 vagas de recrutamento, autorizadas por Despacho do SET em sede de aprovação de PAO de anos anteriores. Contudo, o Despacho n. 56/2024-SETF, ao aprovar o PAO 2024 limitou a 30 de setembro de 2024 a data para a realização das admissões aprovadas no âmbito do PAO 2023, não tendo sido aprovadas as admissões solicitadas para o ano de 2024.

Atualmente, o ML dispõe de uma rede composta por quatro linhas independentes com 44,5 km de via dupla e 56 estações, operando em Lisboa e nos concelhos limítrofes – Amadora e Odivelas. O ML tem procurado reverter a tendência registada nos últimos anos ao nível da procura. Neste sentido, o ano de 2024 mostrou-se favorável, evidenciando um aumento significativo nos passageiros transportados, com um total de 176,7 milhões, o que representa numa subida de 6,5% face ao mesmo período do ano anterior.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.

Não aplicável. Em cumprimento do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, foi enviada a proposta de contrato de gestão e respectivos documentos complementares, pelo Conselho de Administração nomeado para o triénio 2022-2024, em 3 de agosto de 2023 (PCA/Eng.º Vitor Domingues do Santos, VCA/Eng.ª Maria Helena Campos e VCA/Eng.º João Paulo Saraiva) e em 02 de novembro de 2023 (nomeação da VCA/Dra. Sónia Páscoa a 8 de agosto de 2023 - Despacho n.º 8113/2023), para apreciação da UTAM (Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial), não tendo, até à data de hoje, as respetivas propostas obtidos o respetivo parecer (https://www.utam.gov.pt/).

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Não aplicável, conforme justificado na alínea anterior.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa

Os fatores que mais contribuíram para os resultados do ML foram os seguintes:

- Aumento sustentado dos níveis de procura, o qual registou uma evolução de 6,5 % face ao período homólogo, impulsionado pela recuperação da mobilidade após a pandemia e pelo reforço da atratividade do transporte público;
- Progresso nos projetos de expansão da rede, como a linha circular e a ligação a Alcântara;
- Avanços relevantes na reabilitação de infraestruturas, modernização de estações e sistemas de sinalização, que reforçaram a capacidade e qualidade do serviço;
- Prossecução dos projetos de melhoria das acessibilidades da rede;
- Financiamento e apoios Europeus, nomeadamente, PRR e Sustentável2030, essenciais para viabilizar investimentos estruturantes sem comprometer a sustentabilidade financeira do ML;
- Implementação de planos de formação e reforço de equipas operacionais e técnicas ;
- Cultura organizacional voltada para a eficiência, segurança e qualidade do serviço ;
- Foco na Transição Energética e Sustentabilidade: Integração de critérios ESG (Ambientais, Sociais e de *Governance*) nas decisões estratégicas e operacionais;
- Reforço da experiência do cliente: ações para melhorar a acessibilidade, informação ao público e conforto nas estações e carruagens;
- Investimentos na digitalização e nos sistemas de bilhética.

Enquanto operador estruturante da mobilidade na cidade de Lisboa e sua área metropolitana, o ML tem orientado a sua atividade para responder às necessidades do mercado, ajustando a gestão e otimizando continuamente os seus processos internos.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide nº 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Os orçamentos de exploração e de investimento da Empresa tiveram em consideração as medidas de contenção impostas pelo Orçamento do Estado e o Despacho n.º 324/2023 - SET, de 3 de Agosto, relativamente às instruções para elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão de 2024.

Os orçamentos foram elaborados a preços correntes, utilizando a taxa de inflação prevista de 2,9% para 2024. Relativamente ao plano das receitas tarifárias, foi considerado uma evolução na procura de 4,9%, relacionada, com a recuperação gradual dos níveis de procura, quer de títulos ocasionais quer de passes. Apesar do crescimento previsto em termos de procura, a estimativa para 2024 não foi superior, dado se considerar eventuais e/ou pontuais reduções de procura resultantes de perturbações na rede devidas às obras da linha circular e implementação do CBTC. Com base nos pressupostos atrás referidos, estimou-se um acréscimo do volume de vendas de passes e títulos ocasionais de 6,1 M€ (+5,7%) face ao período homólogo.

No âmbito deste processo foram ainda observadas orientações específicas recebidas da Entidade Coordenadora do Programa Orçamental (Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente) e da DGTF, no âmbito das operações financeiras a realizar com o Estado em 2024.

As evidências do cumprimento das orientações das tutelas setoriais constam dos Instrumentos de Gestão da Empresa, nomeadamente o Plano de Atividades e Orçamento de 2024, bem como a sua monitorização permanente a que a Empresa está obrigada e que consta do capítulo “Deveres de Informação” deste relatório.

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

No decorrer do ano de 2024, foram realizados três aumentos de capital, autorizados através dos despachos conjuntos do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e Habitação de 11 de julho, 27 de novembro e 23 de dezembro. O total de aumento de capital estatutário foi de 369.652.487,98 euros, o qual passou a totalizar 4.276.458.143,02 euros, encontrando-se integralmente realizado.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Não aplicável. Sendo o ML uma Entidade Publica Empresarial, o seu capital é 100% estatutário, não existindo ações.

Nos termos do n.º 1, do artigo 21.º, dos Estatutos do ML, "*O capital estatutário do METRO (…) é detido integralmente pelo Estado e destina-se a responder às necessidades permanentes da empresa".* O n.º2 do mesmo preceito refere que *"O capital estatutário do ML,E.P.E. é aumentado ou reduzido mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes."*

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Não aplicável. O ML é uma Entidade Publica Empresarial com um capital estatutário de 4.276.458.143,02 euros detido a 100% pelo Estado. Nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o novo regime do setor público empresarial, este capital é detido pelo Estado e é remunerado de acordo com o regime previsto para a distribuição dos lucros no exercício das sociedades anónimas.

Uma vez que o ML, nos termos da lei e dos seus Estatutos, não possui o órgão social Assembleia Geral, a empresa está submetida aos poderes de superintendência do Estado, através das tutelas financeira (Ministério das Finanças) e técnica (Ministro do Ambiente) que, de acordo com o artigo 39.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, têm a faculdade de definir orientações de gestão estratégica gerais e sectoriais.

Assim, a natureza jurídica do ML, como entidade pública empresarial que detém 100% de capital público, e considerando que os acordos parassociais respeitam acordos celebrados entre todos ou alguns sócios de uma sociedade comercial (cfr. Artigo 17.º do Código das Sociedades Comerciais), a presente situação não é aplicável ao ML, que possui como único acionista o Estado Português. Uma Entidade Pública Empresarial não tem acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vide alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2024 o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., detinha as seguintes partes relacionadas:

Figura 1 - Partes Relacionadas

Partes relacionadas	Sede	Capital social (€uros)	Participações (%)
Subsidiárias			
Ferconsult, S.A.	Lisboa	5 295 310	100,0%
METROcom, S.A.	Lisboa	750 000	100,0%
TREM, A.C.E.	Lisboa	11 823 188	90,0% (2)
TREM II, A.C.E.	Lisboa	28 621 342	90,0% (2)
Empresas associadas			
PubliMETRO - Publicidade em Meios de Transporte e Outros, S.A.	Lisboa	150 000	40,0%
Empreendimentos Conjuntos			
Ensitrans - Engenharia e Sistemas de Transporte, A.E.I.E.	Lisboa	(1)	5,0%
Outras Participações Sociais			
Centro de Competências Ferroviário	Matosinhos	11 320 000	17,7%

(1) O Ensitrans é um Agrupamento Europeu de Interesse Económico é constituido sem capital social, sendo sustentado finaceiramente através das contribuições dos seus membros, bem como pelos rendimentos da sua atividade.

(2) Além da participação direta de 90%, o METROPOLITANO DE LISBOA detém ainda 10% através da participada Ferconsult.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE

De acordo com o n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas públicas encontram-se obrigadas a divulgar, entre outras matérias, a aquisição e a alienação de participações sociais,bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional, dá-se conhecimento que ao longo do ano de 2024, o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. se encontrava associado às seguintes entidades, com indicação do respetivo objeto social:

Tabela 1 - Instituições à qual o METRO se encontra associado

DENOMINAÇÃO	OBJETO SOCIAL
AGIF - Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, IP	A AGIF tem a responsabilidade de coordenar estrategicamente o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), assegurando a integração das políticas públicas e a cooperação entre as várias entidades envolvidas.
ALAMYS – Associação Latino-Americana de Metropolitanos	Fundada em 1987, a ALAMYS reúne países latino-americanos, Portugal e Espanha, com sistemas metro-ferroviários de transporte e empresas/associações que desenvolvem atividades afins, com o objetivo de fomentar o intercâmbio tecnológico em matéria de planeamento, construção e instalação de obras e equipamentos relacionados com estes sistemas. O ML é Membro Principal ALAMYS desde 1988.
AML – Área Metropolitana de Lisboa	A Área Metropolitana de Lisboa elabora planos de investimento público, planeia e gere estratégias de desenvolvimento económico, social e ambiental da região, em articulação

	com os seus 18 municípios. O ML encontra-se representado no Grupo de Trabalho para a Concretização do Novo Sistema Tarifário.
AMOLIS – Associação Metropolitana de Operadores de Transportes de Lisboa	A AMOLIS constitui-se como uma plataforma de comunicação e partilha técnica, tecnológica e funcional entre os seus Associados, os quais são operadores de transporte público coletivo da Área Metropolitana de Lisboa. A AMOLIS poderá atuar, em interesse próprio ou conforme os interesses coletivos dos seus Associados, perante outras entidades de interesse para o setor, públicas ou privadas. A Associação poderá atuar igualmente como ponto de contacto dos Associados com terceiros, designadamente, operadores de transporte público, integradores e outros agentes da área da mobilidade, bem como associar-se a outras associações congéneres, nacionais ou internacionais.
APA - Agência Portuguesa do Ambiente Stakeholder Board do Projeto LIFE CAP PT II - Portugal Capacity Building for Better Use of LIFE II	Tem por objetivo melhorar a capacidade de participação e a utilização deste mecanismo financeiro comunitário pelos potenciais candidatos nacionais, aumentando o número e a qualidade dos projetos portugueses que são submetidos anualmente ao Programa LIFE.
APNCF – Associação Portuguesa para a Normalização e Certificação Ferroviária	Funcionando como o Organismo Sectorial de Normalização no âmbito do Sistema Português de Qualidade, a APNCF tem por missão coordenar as atividades de normalização no domínio das aplicações ferroviárias e certificação de sistemas, produtos, equipamentos e serviços ferroviários.
BCSD Portugal – Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável	A BCSD tem como objeto divulgar os princípios que caracterizam o desenvolvimento sustentável, articular a cooperação entre a comunidade empresarial e a sociedade civil com vista à promoção do desenvolvimento sustentável.
CALYPSO NETWORK ASSOCIATION	A Calypso Network Association (CNA) é uma associação com sede na Bélgica que reúne membros do sector dos transportes e da mobilidade numa rede de intercâmbio de ideias, experiências e conhecimento, com o objetivo de desenvolver sistemas abertos que atendam às necessidades contínuas da bilhética sem contacto. Esta comunidade reunia, em 2020, 106 membros, espalhados por 27 países, entre autoridades, operadores e empresas de tecnologia e consultoria, interessados no desenvolvimento de um ecossistema de bilhética fiável e sustentável para o futuro.
CCF - Associação Centro de Competências Ferroviário	Fundado em 2021, o CCF tem por objeto a promoção e o exercício de iniciativas e atividades de formação técnica, investigação, desenvolvimento e inovação (I&DI) em tecnologia, em particular na área da ferrovia e do material ferroviário, promovendo e incentivando a formação especializada, a cooperação e a transferência de tecnologia entre empresas, universidades, organizações e outras entidades públicas e privadas, com vista ao aumento da capacidade de I&DI e consequente aumento do emprego qualificado, melhoria da competitividade e crescimento do volume de negócios e das exportações das entidades envolvidas.
COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação	A COTEC tem por objeto dinamizar a relação entre quaisquer entidades intervenientes no Sistema Nacional de Inovação, prioritizar políticas de inovação, estimular e sensibilizar as empresas para o investimento em investigação e desenvolvimento.
CT 143 – Aplicações ferroviárias	Desenvolvimento e coordenação da atividade de normalização no âmbito das aplicações ferroviárias, nomeadamente todos os aspetos relacionados com a via, com os requisitos estruturais, funcionais e de interoperabilidade de todos os tipos de veículos ferroviários, incluindo os rodados, bogies e sistemas de frenagem. A atividade da CT envolve ainda os problemas aerodinâmicos, os aspetos de ruído, de conforto, de climatização, de iluminação e de segurança ao fogo e outros com eles relacionados.
CT 148 - Transportes – Logística e serviços	Desenvolvimento de normas aplicáveis às atividades e serviços prestados no transporte de passageiros, mercadorias e bens móveis e ainda qualificação do pessoal.
CT 169 – Atividades de investigação, desenvolvimento e inovação	Desenvolvimento e coordenação da normalização no âmbito das atividades de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI).

CT 213 – Governação das Organizações	• Interface com o ISO/TC 309 "Governance of organizations" através da emissão de pareceres e votações sobre a conceção e revisão de documentos normativos internacionais; • Preparação e divulgação de normas e de outros documentos do sistema nacional de normalização, domínio geral da "governação das organizações"; • Promoção e divulgação das temáticas em causa.
CTE 009 – Aplicações elétricas e eletrónicas no domínio ferroviário	Normalização de sistemas e equipamentos elétricos e eletrónicos e software associado para todas as aplicações ferroviárias: material circulante e instalações fixas, incluindo transportes urbanos. Preparação de normas para os sistemas ferroviários de sinalização, de telecomunicações e de processamento de informação. Preparação de normas para o equipamento eletromecânico utilizado no material circulante, excluindo o equipamento eletrónico de comando e potência. Preparação de normas relativas às linhas de alimentação em c.a. ou c.c. (catenária, terceiro carril), circuitos, aparelhagem e equipamento específico para a tração nas instalações fixas, equipamento e requisitos de segurança nas instalações fixas. No âmbito da eletrónica de potência, a normalização é desenvolvida em colaboração com a CTE 22. No âmbito da compatibilidade eletromagnética, a normalização é desenvolvida em colaboração com a CTE 210.
Comité União Europeia da UITP	Comité independente no âmbito da UITP, integrado pelas organizações nacionais e/ou principais operadores de transporte público dos Estados-membros da UE. Lida com políticas comunitárias que afetam os membros europeus, sendo coadjuvado pelo EuroTeam, organismo independente com orçamento próprio, que exerce efetivo "lobbying" dos interesses do transporte público, local e regional, junto das instituições comunitárias.
Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025	A Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021 -2025 (ENIPD), orienta-se pelos princípios fundamentais do respeito e garantia da dignidade humana da pessoa com deficiência, da sua autonomia, independência e autodeterminação, da participação em todos os domínios da vida, da promoção da igualdade, equidade e não discriminação nas suas diversas dimensões, incluindo discriminações múltiplas, e pelo respeito pela diferença e diversidade.
Fórum Sistema de Pagamento do Banco de Portugal	O Fórum para os Sistemas de Pagamentos é uma estrutura consultiva do Banco de Portugal que reúne os principais intervenientes nacionais na oferta e na procura de serviços de pagamento, incluindo representantes da Administração Pública. Tem por missão contribuir para a implementação de soluções de pagamentos seguras, eficientes e inovadoras no mercado português.
GRACE – Empresas Responsáveis	O GRACE – Empresas Responsáveis é uma associação empresarial de utilidade pública, sem fins lucrativos, que atua nas áreas da Responsabilidade Social e Sustentabilidade. O GRACE integra as redes europeias EVPA e CSR Europe, líder em sustentabilidade e responsabilidade corporativa, apoiando setores da indústria e empresas a nível global, na transformação e busca de soluções práticas para o crescimento sustentável. Tem como missão a promoção e desenvolvimento de uma cultura empresarial sustentável.
Grupo CoMET – Community of Metros	O Grupo CoMET, apoiado em consultoria do Imperial College London , é um programa de *benchmarking* de Metros de todo o mundo que visa apurar as melhores práticas no âmbito da atividade metro-ferroviária e permitir disponibilizar aos órgãos de decisão (Administração, Tutela) informação comparativa do desempenho, identificando áreas prioritárias para a melhoria da eficácia e da eficiência.
GUSP – Grupo de Utilizadores SAP em Portugal	Associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover a cooperação e a partilha de experiências entre as organizações que utilizam os serviços ou produtos SAP, defendendo os seus interesses comuns.

INDEG/ISCTE Executive Education	O INDEG, Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Empresarial, é uma associação científica sem fins lucrativos e de natureza privada, fundada em 1988 numa parceria entre o Instituto Universitário de Lisboa-IUL/ISCTE e algumas empresas nacionais, incluindo o ML, com o objetivo de desenvolver programas de formação de executivos.
IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna	Associação sem fins lucrativos dedicada à defesa dos interesses dos profissionais de Auditoria Interna, a promoção dos princípios éticos da Auditoria Interna e contribuir para a formação em conhecimento, metodologias e práticas nesta área.
IPQ – Instituto Português da Qualidade	É o Organismo Nacional de Normalização (ONN) em Portugal, assegurando a coordenação do Subsistema de Normalização no âmbito do Sistema Português da Qualidade (SPQ). Portugal desenvolve, desde 1948, uma atividade normativa estruturada
ITS Portugal – Associação para o Desenvolvimento da Mobilidade e Transportes Sustentáveis	Promoção dos Sistemas e Serviços de Transportes Inteligentes através do diálogo entre parceiros do setor dos TP, a promoção eventos temáticos e impulsionando a colaboração entre parceiros na candidatura a verbas comunitárias destinadas à segurança e eficiência dos TP.
LISBOA E-NOVA – Agência Municipal Energia e Ambiente	O objeto da Associação é contribuir para a gestão da procura de energia, a eficiência energética, o melhor aproveitamento dos recursos energéticos endógenos, a gestão ambiental na interface com a energia e para o alargamento das boas práticas no planeamento, na gestão, na construção e na mobilidade sustentável na cidade de Lisboa.
LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.	Instituição pública de investigação e desenvolvimento científico e tecnológico de Portugal. O ML integra a Unidade de Acompanhamento, órgão de avaliação interna da atividade do LNEC.
PFP – Plataforma Ferroviária Portuguesa	Fundada em 2015, a PFP tem por objeto o aumento da competitividade do setor ferroviário no quadro da economia nacional e internacional, através de iniciativas e projetos de investigação, desenvolvimento e inovação, congregando e promovendo a cooperação entre empresas, entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN), entidades públicas e privadas, associações, federações, confederações e outras, do setor ferroviário ou a ele ligadas.
Proforum – Associação para o Desenvolvimento da Engenharia	Associação de natureza científica e técnica, constituída em 1995, desenvolve a sua atividade principal no âmbito de Organizações profissionais. Associação criada em 24 de julho de 2018, assumiu o Projeto Transporlis, projeto em desenvolvimento ao abrigo do Protocolo de Colaboração, celebrado em 31 de maio de 2004, tendo transitado para ela todos os ativos - know-how adquirido e consolidado bem como produtos próprios desenvolvidos -, direitos e obrigações deste Projeto.
RedeMOV – Rede Temática Interdisciplinar da Mobilidade Urbana Inteligente	Rede temática interdisciplinar da mobilidade urbana inteligente da Universidade de Lisboa permitindo o acesso a investigação sobre o transporte público: novas formas de mobilidade; Integração de sistemas de mobilidade; novas tecnologias; sistemas inteligentes, entre outros.
SGI Portugal	Secção Portuguesa do SGI Europe, com sede em Bruxelas e reconhecido, no quadro dos Serviços de Interesse Geral, como parceiro social na UE. Tem por missão principal contribuir para o desenvolvimento social e económico do País, com particular incidência no domínio dos Serviços de Interesse Geral e a representação de empregadores e prestadores de serviços de interesse geral a nível da UE.
SUG - Spectrum User Group	Iniciativa da UITP no domínio da normalização de faixas de radiofrequências no setor ferroviário urbano, com vista à atribuição de um espectro de frequências específicas para aplicações relacionadas com a segurança nos transportes ferroviários urbanos.
UITP – União Internacional dos Transportes Públicos	Fundada em 1885, a UITP é a associação que agrupa, a nível mundial, os operadores de transportes urbanos e regionais de passageiros e as autoridades nacionais e os fornecedores do sector. A UITP proporciona informação e análises sobre transportes rodoviários e ferroviários, infraestrutura, material circulante, organização e gestão de sistemas.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no nº 2 do artigo 447º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Não aplicável. Sendo o ML uma Entidade Publica Empresarial, o seu capital é 100% estatutário.

Nos termos do n.º 1, do artigo 21.º, dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., "*O capital estatutário do METRO (…) é detido integralmente pelo Estado e destina-se a responder às necessidades permanentes da empresa"*. O n.º2 do mesmo preceito refere que *"O capital estatutário é aumentado ou reduzido mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes."*

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Não aplicável. Sendo o Metropolitano uma Entidade Publica Empresarial, o seu capital é 100% estatutário.

Nos termos do n.º 1, do artigo 21.º, dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., "*O capital estatutário do Metro (…) é detido integralmente pelo Estado e destina-se a responder às necessidades permanentes da empresa."* O n.º2 do mesmo preceito refere que *"O capital estatuário é aumentado ou reduzido mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes*."

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado

São órgãos sociais do Metropolitano de Lisboa o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas e o Conselho Consultivo.

Nos termos dos Estatutos da empresa, não existe Assembleia Geral.

Os artigos 3.º a 10.º dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., regulamentam as matérias relativas à composição, competência e funcionamento do Conselho de Administração da empresa, com atualização no preceituado Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Não aplicável. Nos termos do artigo 3.º dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., são órgãos sociais do Metropolitano de Lisboa o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de Revisores Oficiais de Contas e o Conselho Consultivo. A Assembleia Geral não faz, portanto, parte dos órgãos Sociais do Metropolitano de Lisboa, E.P.E..

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Não aplicável, conforme n.º 2 do Capítulo III – Estrutura de Capital, do presente relatório. Sendo o Metropolitano de Lisboa uma Entidade Publica Empresarial o seu capital é estatutário, não existindo ações.

Nos termos do n.º 1, do artigo 21.º, dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., "O capital estatutário do METRO (…) é detido integralmente pelo Estado e destina-se a responder às necessidades permanentes da empresa." O n.º2 refere que "O capital estatuário é aumentado ou reduzido mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes."

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros do Conselho de Administração do Metro de Lisboa são nomeados por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área do respetivo setor de atividade, tendo em conta o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 26 de maio, que procedeu à delegação de competências para designação e exoneração dos membros dos órgãos de administração e dos órgãos diretivos das entidades públicas empresariais que integram o setor público empresarial e das entidades do setor público administrativo.

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa é composto por um presidente e quatro vogais, nomeados por resolução do Conselho de Ministros (cf. n.º 1 do artigo 4.º dos seus Estatutos). Por deliberação do Conselho de Administração podem ser indicados três membros executivos do conselho de administração para integrarem uma comissão executiva, a qual é presidida pelo presidente do Conselho de Administração, sendo os restantes membros do conselho de administração não executivos (cf. n.º 2 do artigo 4.º dos seus Estatutos).

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Tabela 2 – Identificação dos membros do Conselho de Administração de 01.01.2024 a 31.12.2024

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	(O/D) (1)
2022-2024	Presidente	Eng.º Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos (2)	Despacho N.9167/2022	27/07/2022	METRO	D
2022-2024	Vogal 1	Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos	Despacho N.9167/2022	27/07/2022	METRO	D
2022-2024	Vogal 2	Eng.º João Paulo Saraiva	Despacho N.9167/2022	27/07/2022	METRO	D
2022-2024	Vogal 3	Dra. Sónia Alexandra Martins Pascoa	Despacho n.º 8113/2023	25/07/2023	METRO	D

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [-] / [5]

Legenda: (1) O/D - Origem/Destino

(2) Conforme disposto nos Estatutos do ML em vigor, aprovados pelo D.L. n.º 148-A/2009, de 26 de junho, em sequência do óbito do Sr. Eng.º Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos, que cessa as suas funções enquanto Presidente do Metropolitano de Lisboa, em reunião de Conselho de Administração de 26 de junho de 2024, a VCA/ Eng.ª Maria Helena Arranhado Campos mantém-se no exercício das competências inerentes ao cargo de Presidente do CA, em substituição do titular, nos termos conjugados do disposto na deliberação n.º 1730735 de 10.08.2023 e do n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos do ML em vigor.

Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente do conselho de administração é substituído pelo membro executivo por si indicado.

O artigo 5.º dos Estatutos da empresa refere também que o mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos e é renovável, até ao máximo de três renovações. Contudo, embora designados por prazo certo, os administradores deverão manter-se em funções até nova designação, sem prejuízo da dissolução, demissão ou renúncia. O n.º 3 deste artigo refere ainda que "*Faltando definitivamente um administrador, o mesmo deve ser substituído, exercendo o novo membro funções até ao fim do período para o qual foram designados os membros em exercício.*"

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração[8] e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes[9], ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

Todos os membros que compõem o Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. são membros executivos.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

[8] Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

[9] A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos

Presidente do Conselho de Administração (até 22/06/2024)

Formação Académica:

PADE – AESE - Escola de Negócios

MBA em Gestão Internacional - Universidade Católica Portuguesa

Licenciatura em Engenharia Civil - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Atividade profissional atual:

Desde janeiro2017 – Presidente do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Ferconsult S.A. e Metrocom S.A.

Funções anteriores:

De 2010 a 2015 - Presidente Executivo do Conselho de Administração da ViaLivre, S.A.

De 2006 a 2015 - Presidente Executivo do Conselho de Administração da Euroscut Açores

De 2001 a 2015 - Presidente Executivo do Conselho de Administração da Auto-Estradas Norte Litoral

De 2000 a 2015 - Presidente Executivo do Conselho de Administração da Euroscut Algarve

De 1999 a 2015 - Administrador Delegado da Cintra, S.A

De 1995 a 1999 - Administrador Delegado na Ferrovial S.A e Ferrovial Agroman S.A.

Ex-Administrador da APCAP, Associação Portuguesa das Concessionárias de Pontes e Auto-Estradas com Portagem

Ex-Vice-Presidente da Assembleia Geral da Câmara do Comércio e Industria Luso Espanhola.

Maria Helena Arranhado Carrasco Campos

Presidente do Conselho de Administração em exercício (a partir de 26/06/2024)

Formação Académica:

Doutoramento - Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Dep. de Engenharia Civil, Guimarães;

Mestrado - Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Dep. de Engenharia Civil, Guimarães;

Pós-Graduação - Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Dep. de Engenharia Civil, Guimarães

Licenciatura em Engenharia Civil - Universidade de Coimbra, Fac. de Ciências e Tecnologia, Coimbra

Atividade profissional atual:

Desde Julho de 2024 – Presidente em exercício do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., por falecimento do Eng.º Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos, no exercício das competências próprias do cargo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 4.º dos Estatutos do ML aprovados pelo DL n.º 148-A/2009 de 26 de junho e da designação constante da Deliberação do Conselho de Administração n.º 1730735, de 10/08/2023.

Desde Julho de 2024 – Presidente do Conselho de Administração da Metrocom – Exploração de Espaços Comerciais, S.A. e da Ferconsult – Consultoria, Estudos e Projectos de Engenharia de Transportes, S. A

Desde Janeiro de 2023 – 2.º Vogal da Alamys – Associação Latino Americana de Metros e Subterrâneos

Desde Janeiro 2017 – Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

De 2012 até à presente data - Membro Colaborador, Centro de Território Ambiente e Construção (Centro de Investigação da Universidade do Minho - CTAC);

Funções anteriores:

2016 - Vogal do Conselho de Administração das empresas Metropolitano de Lisboa, Carris e Grupo Transtejo;

De 2009 a 2016 - NRAU - Técnico Qualificado, Ministério do Ambiente Ordenamento do Território e Energia;

De 2003 a 2016 – Diretora de Serviços, Universidade do Minho;

De 1993 a 2016 - Consultoria e assessoria técnica na gestão de projetos de construção, Serviços de Ação Social da Universidade do Minho; De 1993 a 2016 – Perito do Ministério da Justiça;

De 2007 a 2015 - Membro da Direção da Agência para a Energia e Ambiente da Universidade do Minho (AUMEA);

De 2007 a 2008 – Consultoria, Laboratório Internacional Ibérico de Nanotecnologia;

De 2001 a 2006 - Assistente convidado a tempo parcial, Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Departamento de Engenharia Civil;

De 1997 a 2003 – Chefe de Divisão, Universidade do Minho;

De 1992 a 1998 - Técnica responsável pelo alvará da empresa Construções Júlio Dias Lda.;

De 1991 a 1997 – Técnica Superior, Universidade do Minho, Gabinete das Instalações Definitivas;

De 1989 a 1991 - Direção de Obra, Sá Machado & Filhos Lda.;

De 1989 a 1990 - Professora do 2.º ciclo da disciplina de Ciências da Natureza, Escola C+S de Francisco Sanches, Braga

João Paulo Saraiva

Vogal do Conselho de Administração

Formação Académica:

Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, Ramo de Sistemas Industriais, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, complementada pelo Programa de Gestão Avançada para Executivos da Universidade Católica Portuguesa, Especialização em Gestão Documental – INA – Instituto Nacional de Administração, e Organização e Gestão da Qualidade – CEQUAL – Centro de Formação Profissional para a Qualidade.

Atividade profissional atual:

Desde julho de 2024 – Presidente da TREM - Aluguer de Material Circulante, ACE e da TREM II – Aluguer de Material Circulante, ACE

Desde agosto de 2022 – Vogal do Conselho de Administração da Ferconsult, S.A. e do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

Funções anteriores:

De 2015-2021 - Vice-Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, com os pelouros da Finanças, Recursos Humanos, Obras Municipais, Manutenção de Cidade, Gestão de Qualidade e Auditoria, Equipa de Projeto para a elaboração do Plano de Financiamento Lisboa 20@30, Plano Geral de Drenagem de Lisboa, Coordenação com a Assembleia Municipal e as Freguesias e Equipa de Gestão dos Fundos Comunitários Lisboa 2020, administrador da Sociedade de Reabilitação Urbana – SRU Ocidental Lisboa, Presidente da Direção da Start Up Lisboa e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Agência de Energia de Lisboa – Lisboa e-Nova;

De 2002 a 2007 - Consultor responsável pela elaboração de planos de negócio, projetos, candidaturas aos apoios comunitários no âmbito dos quadros comunitários e gestor de projeto e sócio da empresa Urbanguru, Consultoria e Gestão, Lda.. Diretor geral da Ordem dos Arquitetos; Presidente da Comissão Executiva do Instituto Português da Juventude e Diretor Industrial de Fábrica de Cerâmica de Construção – Unicerâmica.

Sónia Alexandra Martins Páscoa
Vogal do Conselho de Administração

Formação Académica:

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2001.

Agregação à Ordem dos Advogados Portugueses, 2004.

XX Curso de Pós-Graduação em Regulação Pública e Concorrência, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, CEDIPRE, 2021

Atividade profissional atual:

Desde setembro de 2023 Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E, da Ferconsult – Consultoria, Estudos e Projectos de Engenharia de Transportes, S. A, e da Metrocom – Exploração de Espaços Comerciais, S.A..

Desde Setembro 2024 Presidente do Conselho Diretivo da AMOLIS – Associação Metropolitana dos Operadores de Transporte de Lisboa

Desde Junho 2024 Membro do Comité EU da UITP

Funções anteriores:

2023 Quadro Superior da TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A.

De 2022a 2023 Coordenadora do Projeto Observatório da Mobilidade e dos Transportes, Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

De 2021 a 2022 Diretora da Direção do Observatório do Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes, Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

De 2019 a 2020 Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento do XXII Governo Constitucional.

De 2016 a 2019 Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade do XXI Governo Constitucional.

2015 Adjunta dos Ministros da Economia dos XIX e XX Governos Constitucionais.

De 2012 a 2015 Jurista na Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

De 2009 a 2012 Jurista na Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

De 2004 a 2009 Jurista no Gabinete de Assessoria Jurídica e do Contencioso do Hospital Garcia de Orta, E.P.E.

De 2004 a 2007 Advogada.

2003 Técnica de Pré-Contencioso, Gabinete de Cobrança de Créditos, Grupo Santander Totta.

2002 Técnica de Reclamações e Pré-Contencioso, Direção de Reclamações e Pré-Contencioso, Oniway.

6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Em complemento aos mecanismos adotados na organização em matéria de prevenção de conflito de interesses e da menção expressa de inexistência de detenção de quaisquer títulos de participação na sociedade pelos membros dos órgãos de fiscalização e administração, esclarece-se o seguinte:

Nos termos do disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração declaram não ser detentores de quaisquer participações patrimoniais sobre a empresa nem manter qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio.

Remete-se para o Anexo III – Declaração a que se referem o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, do RJSPE.

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Não aplicável. Sendo o Metropolitano uma Entidade Publica Empresarial, o seu capital é 100% estatutário, não existindo acionistas nem qualquer relação entre o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

Nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Capítulo IV, artigo 21.º - Capital Estatutário, n.º 1, "*O capital estatutário do METRO (…) é detido integralmente pelo Estado e destina-se a responder às necessidades permanentes da empresa.*" O n.º 2 refere que "*O capital estatuário é aumentado ou reduzido mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes.*"

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

A repartição de competências entre os órgãos sociais do Metropolitano de Lisboa encontra-se regulamentada nos Estatutos da empresa. Nos termos do artigo 3.º dos Estatutos do ML são órgãos sociais do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas e o Conselho Consultivo.

Nos termos estabelecidos no artigo 7.º dos Estatutos do ML, ao Conselho de Administração cabem as seguintes competências:

1. Compete, em geral o exercício de todos os poderes necessários para assegurar a gestão e o desenvolvimento do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., e a administração dos bens afetos à atividade do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
2. Compete, em especial, ao conselho de administração:

a. Elaborar e propor aos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes os objetivos estratégicos e as políticas de gestão do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., e controlar permanentemente a sua execução;

b. Elaborar os planos de atividades e os planos de investimento e financeiros anuais e plurianuais, e os orçamentos anuais, de acordo com as orientações gerais e específicas definidas para o sector e para a empresa e os pressupostos macroeconómicos definidos pelo Governo, submetendo-os à aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes;

c. Elaborar e remeter ao conselho fiscal, até 15 de setembro de cada ano, o orçamento da empresa para o ano seguinte, a enviar, juntamente com o parecer do conselho fiscal, até 31 de outubro, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes;

d. Elaborar relatórios de controlo orçamental adaptados às características da empresa e às necessidades do seu acompanhamento por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes;

e. Apresentar os documentos de prestação de contas anuais, que incluem o parecer do conselho fiscal e a certificação legal de contas, nos termos previstos na lei;

f. Gerir a atividade do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., e praticar as operações relativas à prossecução do seu objeto;

g. Deliberar sobre o exercício, modificação ou cessação de atividades acessórias do objeto principal do Metropolitano de Lisboa, E. P. E;

h. Propor a homologação de tarifas e preços a praticar na exploração da sua atividade;

i. Celebrar contratos com o Estado, nos termos e para os efeitos referidos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, contemplando, designadamente, a atribuição de indemnizações compensatórias e o fornecimento de serviços públicos relativamente ao transporte de passageiros;

j. Contrair empréstimos ou contratar outras formas de financiamento, podendo, para o efeito, constituir garantias, ónus ou encargos sobre os bens e direitos do património do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., nos termos da lei;

k. Requerer a declaração de utilidade pública das expropriações, a ocupação de terrenos, a definição de traçados e de medidas preventivas, estabelecimento de limitações ao uso de prédios, a definição de zonas de proteção e de exercício de servidões administrativas;

l. Adquirir, vender, hipotecar ou por qualquer forma alienar ou onerar bens que integrem o património próprio do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., nos termos da lei e dos seus Estatutos;

m. Tomar de locação quaisquer bens e dar de locação os bens que integrem o património do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;

n. Aceitar doações, heranças e legados;

o. Aprovar a organização técnico-administrativa do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., e as normas de funcionamento interno;

p. Designar e exonerar os responsáveis da estrutura orgânica do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;

q. Aprovar o regime retributivo, o regulamento de carreiras e demais regulamentos internos relativos às condições de prestação do trabalho, sem prejuízo dos direitos emergentes de convenções coletivas de trabalho;

r. Exercer poderes de direção, gestão e disciplina, nos termos da lei;

s. Negociar convenções coletivas de trabalho;

t. Representar o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, propor e prosseguir quaisquer ações, confessá-las ou delas transigir, ou comprometer-se em arbitragem;

u. Constituir mandatários com poderes considerados convenientes;

v. Deliberar sobre a participação do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., na constituição de sociedades e na aquisição ou alienação de partes de capital de outras empresas ou sociedades, nos termos da lei;

w. Assegurar, relativamente às atividades exercidas pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E., a participação em associações ou organismos internacionais relacionados com as mesmas, bem como assegurar ou garantir, junto daqueles ou em qualquer país, a representação do Estado Português, sempre que solicitada pelo membro do Governo da tutela;

x. Submeter à aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes os atos que, nos termos da lei ou dos Estatutos, o devam ser.

3. O conselho de administração deve delegar na comissão executiva, caso esta exista, a gestão corrente da empresa, definindo em ata os limites e condições de tal delegação.

4. A deliberação do conselho de administração referida no número anterior deve estabelecer o modo de funcionamento da comissão executiva.

5. Sem prejuízo de outras restrições decorrentes da lei, constituem competência reservada do conselho de administração, não podendo ser objeto de delegação, as matérias sujeitas a autorização ou aprovação tutelar.

6. Os outros administradores são responsáveis, nos termos da lei, pela vigilância geral da atuação do administrador ou da comissão executiva e pelos prejuízos causados por atos e omissões destes, quando, tendo conhecimento de tais atos ou omissões ou do propósito de os praticar, não provoquem a intervenção do conselho para tomar as medidas adequadas.

O Artigo 8.º refere que o conselho de administração do ML pode proceder à delegação de poderes nos seguintes termos:

1. Delegar, sob proposta do seu presidente, em um ou mais membros executivos do conselho de administração, ou em trabalhador do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., a competência para a prática de atos ou competências de gestão pública ou privada, inerentes à realização de quaisquer das suas atribuições;

Fazer-se representar por procurador em atos ou contratos em que o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., seja parte.

2. As deliberações que estabeleçam delegações de poderes definem obrigatoriamente os termos e os limites dos poderes delegados.

3. Só pode haver subdelegação de poderes quando expressamente autorizada pela entidade delegante.

4. A prova da delegação de poderes, bem como da representação em juízo e fora dele, salvo quanto ao patrocínio judiciário, pode ser feita por credencial assinada por quem, nos termos dos presentes Estatutos, tem competência para obrigar o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., sendo estas assinaturas autenticadas com o selo branco da empresa.
5. A delegação de poderes não exclui a competência do conselho de administração de deliberar sobre os mesmos assuntos.

No tocante às competências do presidente do conselho de administração, o artigo 9.º dos Estatutos estabelece o seguinte:

1. Compete ao presidente do conselho de administração a coordenação e a orientação geral das atividades do conselho de administração.
2. Compete, em especial, ao presidente do conselho de administração:
   a) Convocar e presidir às reuniões do conselho de administração, coordenar a sua atividade e promover a execução das suas deliberações e velar pela execução e pelo cumprimento dos orçamentos e dos planos anuais e plurianuais;
   b) Representar o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., em juízo e fora dele, quer no plano nacional, quer no plano internacional, quando outros representantes ou mandatários não hajam sido designados;
   c) Assegurar as relações do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., com o Governo e apresentar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes todos os assuntos que devam ser submetidos à sua apreciação;
   d) Convocar reuniões conjuntas do conselho de administração e do conselho fiscal, sempre que julgue necessário e a elas presidir.
3. Os vogais desempenham as funções que especialmente lhes sejam cometidas pelo conselho de administração.
4. Compete, em especial, ao presidente da comissão executiva, caso esta exista:
   a) Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do conselho de administração relativamente à atividade da comissão executiva;
   b) Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da empresa e dos deveres de colaboração, perante o presidente do conselho de administração.

Nos termos do disposto no artigo 13.° dos Estatutos, a fiscalização é exercida por um conselho fiscal e por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão. O conselho fiscal é constituído por três membros efetivos e um suplente, sendo um deles o presidente do órgão.

O Artigo 14.º relativamente à competência dos órgãos de fiscalização, regula o seguinte:

1. Os órgãos de fiscalização são responsáveis pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
2. Compete ao conselho fiscal, sem prejuízo das demais competências que lhe são atribuídas por lei:
   a) Fiscalizar a gestão e o cumprimento das normas reguladoras da atividade do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., tendo em vista, nomeadamente, a realização dos objetivos fixados nos orçamentos anuais;
   b) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., designadamente de resultados, da conta de exploração e dos restantes elementos a apresentar

anualmente pelo conselho de administração, bem como sobre os planos anual e plurianual de atividades, na perspetiva da sua cobertura orçamental;

c) Manter o conselho de administração informado sobre os resultados das verificações e dos exames a que proceda;

d) Propor a realização de auditorias externas, quando tal se mostre necessário ou conveniente;

e) Dar parecer sobre a subscrição de participações sociais em sociedades ou sobre as alterações de capital nas sociedades participadas do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;

f) Pronunciar -se sobre qualquer assunto de interesse para o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., que seja submetido à sua apreciação pelo conselho de administração;

g) Propor aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes a nomeação do revisor oficial de contas.

3. Compete ao revisor oficial de contas o dever de proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais de contas, bem como exercer as seguintes funções:

a) Verificar da regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe sirvam de suporte;

b) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E., ou pela empresa recebidos em garantia, depósito ou outro título;

c) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;

d) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valométricos adotados pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E., conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;

e) Participar nas reuniões do conselho fiscal, quando convocado pelo seu presidente.

4. Compete ainda aos membros dos órgãos de fiscalização:

a) Participar nas reuniões do conselho de administração para que o presidente do mesmo os convoque ou em que se apreciem as contas de exercício;

b) Participar nas reuniões da comissão executiva, caso exista, onde se apreciem as contas de exercício;

c) Registar por escrito todas as verificações, fiscalizações, denúncias recebidas e diligências que tenham sido efetuadas, e o resultado das mesmas;

d) Participar aos órgãos competentes do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., os factos de que tenham conhecimento, reveladores de dificuldades na prossecução do objeto social.

5. O conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem enviar, trimestralmente, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, um relatório sucinto em que refira os controlos efetuados e as anomalias detetadas, assim como os desvios verificados em relação aos orçamentos e respetivas causas.

No tocante às competências do Conselho Consultivo, o Artigo 16.º refere que lhe compete apreciar os planos de atividade de natureza anual e plurianual, apreciar o relatório de atividades, pronunciar-se sobre a expansão das linhas de metropolitano existentes bem como sobre a instalação e a exploração de novas linhas de metropolitano, emitir recomendações tendo em vista a melhoria da prestação do serviço público de transporte por metropolitano, pronunciar-se sobre outros assuntos relacionados com a atividade do Metropolitano de

Lisboa, E.P.E., que lhe sejam submetidos pelo presidente, pela maioria dos seus membros, ou cuja apreciação seja solicitada pelo conselho de administração.

Nos termos do artigo 15.º, o Conselho Consultivo:

1. É composto por:
    a. Dois representantes nomeados pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes;
    b. Um representante indicado pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.;
    c. Um representante indicado pela Área Metropolitana de Lisboa;
    d. Um representante indicado pela Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa;
    e. Um representante indicado por cada uma das câmaras municipais onde se situe a rede de transporte público do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;
    f. Um representante eleito pelos trabalhadores do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;
    g. O provedor do Metropolitano de Lisboa,E.P.E.;
    h. Um representante do Laboratório Nacional de Engenharia Civil,I.P.;
    i. Um representante da Autoridade Nacional de Protecção Civil.
2. O conselho consultivo é presidido pelo representante dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes que para tal seja designado, no respetivo despacho conjunto de nomeação.
3. O mandato dos membros do conselho consultivo é de três anos.
4. O conselho consultivo reúne pelo menos duas vezes por ano e as suas deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o presidente voto de qualidade.
5. As reuniões são convocadas pelo presidente com a antecedência mínima de cinco dias, devendo a convocatória indicar a data, hora e local em que se realiza a reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
6. Devem ser lavradas atas de todas as reuniões, assinadas por todos os membros do conselho consultivo presentes.
7. O exercício do cargo de membro do conselho consultivo não é remunerado, sem prejuízo do pagamento de ajudas de custo, se forem devidas, as quais são suportadas pelas entidades públicas que designaram os seus representantes e, nos restantes casos, pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

Os pelouros dos membros do Conselho de Administração, conforme Deliberação n.º1792251- RCA 2183-13 de 10 de abril de 2024, estão distribuídos da seguinte forma:

Administradora, Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos
Direção de Comunicação e Informação (DCI)

Direção de Coordenação de Empreendimentos (DCE)

Direção de Manutenção (DMT)

Secretaria Geral (SG)

Administrador, Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva

Centro de Inovação e Desenvolvimento Sustentável (CIDS)

Direção de Capital Humano (DCH)

Direção de Clientes, Comercial e Marketing (DCL)

Direção Financeira (DFI)

Direção de Operação (DOP)

Administradora, Dra. Sónia Alexandra Martins Páscoa

Direção de Planeamento, Controlo e Gestão do Património (DPG)

Direção de Logística (DLO)

Direção de Segurança e Vigilância (DSV)

Direção de Tecnologias de Informação (DTI)

Gabinete de Auditoria Interna, Risco e Compliance(GAI)

Gabinete Jurídico e Contencioso (GJC)

As delegações de competências nos responsáveis dos órgãos diretamente dependentes do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. são determinadas por deliberação do CA, incluindo a faculdade de subdelegação.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos do ML, o Conselho de Administração delegou nos Diretores dos órgãos dele diretamente dependentes que integram a estrutura orgânica da Empresa nos termos do disposto no art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos, os poderes para autorizar a despesa, formação, celebração e execução dos contratos públicos, e assinar notas de encomenda conforme consta na Deliberação nº 1445955 , RCA 1930-11 de 01/03/2019.

Figura 2 - Organograma

9. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:*

a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;*

Durante o exercício de 2024, o Conselho de Administração realizou um total de 44 (quarenta e quatro) reuniões, ocorridas nas seguintes datas :

Tabela 3 - Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas

Ata n.º	Data	Ausências
2171	04/01/2024	-
2172	11/01/2024	-
2173	18/01/2024	-
2174	25/01/2024	-
2175	01/02/2024	-
2176	15/02/2024	-
2177	22/02/2024	-
2178	29/02/2024	-
2179	07/03/2024	-
2180	14/03/2024	-
2181	21/03/2024	-
2182	04/04/2024	-
2183	10/04/2024	Eng.º Vitor Domingues dos Santos - Doença
2184	18/04/2024	-
2185	24/04/2024	Eng.º Vitor Domingues dos Santos – Doença
2186	09/05/2024	-
2187	16/05/2024	-
2188	23/05/2024	-
2189	06/06/2024	Eng.º Vitor Domingues dos Santos – Doença
2190	26/06/2024	Eng.º Vitor Domingues dos Santos – Falecimento
2191	26/06/2024	-
2192	08/07/2024	-

Ata n.º	Data	Ausências
2193	18/07/2024	-
2194	30/07/2024	Eng.º João Paulo Saraiva – Férias
2195	08/08/2024	-
2196	14/08/2024	-
2197	22/08/2024	-
2198	29/08/2024	Dra. Sónia Páscoa – Férias
2199	05/09/2024	Dra. Sónia Páscoa – Férias
2200	12/09/2024	-
2201	19/09/2024	-
2202	26/09/2024	-
2203	03/10/2024	-
2204	10/10/2024	-
2205	17/10/2024	Eng.º João Paulo Saraiva – Férias
2206	30/10/2024	Eng.º João Paulo Saraiva – Férias
2207	07/11/2024	
2208	14/11/2024	
2209	21/11/2024	-
2210	28/11/2024	-
2211	06/12/2024	-
2212	12/12/2024	Dra. Sónia Páscoa – Férias
2213	19/12/2024	-
2214	26/12/2024	-
Total 44 reuniões		

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício:*

Tabela 4 – Acumulação de Funções dos membros do CA noutras empresas

Até 22 de junho de 2024

Membro do CA	Acumulação de Funções			
	Entidade	Função	Regime	Data de autorização e forma
Eng.º Vítor Manuel Jacinto Domingues dos Santos	FERCONSULT	Presidente	Público	Ata AG n.º 72 de 31/05/2021
	METROCOM	Presidente	Público	Ata AG n.º 54 de 13/07/2020
	TREM A.C.E.	Presidente	Público	Ata AG n.º 34 de 29/04/2022
	TREM II A.C.E.	Presidente	Público	Ata AG n.º 31 de 29/04/2022
Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos	FERCONSULT	Administrador	Público	Ata AG n.º 72 de 31/05/2021
	METROCOM	Administrador	Público	Ata AG n.º 54 de 13/07/2020
Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva	METROCOM	Administrador	Público	Ata AG n.º 57 de 18/08/2022
Dr.ª Sónia Alexandra Martins Páscoa	FERCONSULT	Administrador	Público	Ata AG n.º 76 de 11/09/2023

Após 26 de junho de 2024

Membro do CA	Acumulação de Funções			
	Entidade	Função	Regime	Data de autorização e forma
Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos	FERCONSULT	Presidente	Público	Ata n.º 79 de 17/07/20204
	METROCOM	Presidente	Público	Ata n.º 71 de 17/07/20204
Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva	FERCONSULT	Administrador	Público	Ata n.º 79 de 17/07/20204
	METROCOM	Administrador	Público	Ata n.º 71 de 17/07/20204
	TREM A.C.E.	Presidente	Público	Ata n.º 37 de 17/07/20204
	TREM II A.C.E.	Presidente	Público	Ata n.º 34 de 17/07/20204
Dr.ª Sónia Alexandra Martins Páscoa	FERCONSULT	Administrador	Público	Ata n.º 79 de 17/07/20204
	METROCOM	Administrador	Público	Ata n.º 71 de 17/07/20204

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos.

Os Estatutos da Empresa não prevêem mecanismos internos de avaliação de desempenho dos administradores, pelo que a referida avaliação compete à instância de nomeação. Sendo o Metropolitano de Lisboa uma Entidade Pública Empresarial, aplica-se o regime estabelecido no Estatuto de Gestor Público.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável. Nos termos do art.º 3.º dos Estatutos do ML, a administração do Metropolitano de Lisboa encontra-se apenas limitada ao Conselho de Administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, a fiscalização é exercida por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e um suplente, sendo um deles o Presidente (cf. n.º 2 do artigo 13.º). Os membros do Conselho Fiscal são nomeados por despacho

conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, por um período de três anos, renovável até ao máximo de três vezes (cf. n.º 3 do art.º 13).

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

Dr. José Henrique Rodrigues Polaco

Presidente

Formação Académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Curso FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração Pública – INA (para dirigentes).

Pós-graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental, pela Information Management School, da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade profissional:

Desde setembro de 1992 - Inspetor da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), exercendo, entre abril de 2007 e a atualidade, o cargo de Inspetor de Finanças Diretor (centro de competências do controlo financeiro público).

Desde outubro de 2023 - Presidente do Conselho Fiscal do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (mandato 2023/2025).

Desde novembro de 2017 - Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E..

De 2009 a junho de 2017 - Presidente do Conselho de Auditoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (em representação do Ministério das Finanças).

De 2015 a 2017 - perito da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública.

Outras funções e atividades desenvolvidas:

Membro de júri de concursos na IGF e em entidades públicas externas.

Formador: pós-graduação da Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental - NOVA IMS; várias edições do Curso de Introdução ao Controlo Financeiro, organizado pelo Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração do Estado e o INA; Diploma de especialização em inspeção, auditoria, avaliação e fiscalização, organizado pelo INA; cursos diversos destinados a inspetores da IGF, outras inspeções-gerais e técnicos superiores dos Países Africanos de Expressão Oficial Portuguesa (ao abrigo de programas de cooperação).

Dra. Maria Teresa de Figueiredo Ferreira Alves Carvalho

Vogal Efetiva

Formação Académica:

Licenciatura em organização e gestão de empresas, pelo Instituto Superior de Ciência do Trabalho e da Empresa.

Executive Master em Gestão Estratégica de Pessoas e Liderança |ISCTE Executive Education (em curso, previsão de conclusão: julho de 2025)

Curso FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração Pública – INA (para dirigentes).

Pós-graduação em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Gestão.

Atividade profissional:

Desde 2013 - Chefe da Divisão de Gestão e Recuperação de Créditos da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

De 2001 a 2013 - Chefe da Divisão de Gestão de Créditos e Coordenadora do Núcleo de Gestão de Créditos da DGTF.

De 1996 a 2001 - Técnica superior da Direção-Geral do Tesouro (atual DGTF), na Divisão de Operações Ativas do Estado.

De 1992 a 1996 - Técnica superior do Instituto Português da Qualidade no Gabinete de Apoios Comunitários.

Desde outubro de 2023 - Vogal do Conselho Fiscal do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (mandato 2023/2025).

De agosto de 2008 a novembro de 2023 - Presidente do Conselho Fiscal da Transtejo – Transportes Tejo, S.A.

Desde outubro de 2022 - Secretária da Mesa da Assembleia Geral da APS – Administração dos Portos de Sines e do Algarve, SA.

Desde julho de 2019 a junho de 2022 - Secretária da Mesa da Assembleia Geral da MOBI.E, SA.

Desde setembro de 2018 a maio de 2022 - Vogal suplente do Conselho Fiscal da Parques de Sintra – Monte da Lua, SA.

Outras funções e atividades desenvolvidas:

Orientadora e Formadora, no âmbito de cursos de formação para ingresso na carreira de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças.

Membro de júri em processos de recrutamento na DGTF.

Membro de diversas Comissões de Credores e Órgãos de Fiscalização, em representação do credor Estado/DGTF, no âmbito de processos especiais de recuperação de empresas e de falência e de processos de insolvência

Inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados (Membro nº 19349).

Dra. Margarida Carla Campos Freitas Taborda

Vogal efetiva

Formação Académica:

Pós graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016)

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas - ISCTE (1995)

Atividade profissional atual:

Desde 2017 - Vogal do Conselho Fiscal da Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Desde dezembro de 2013 - Quadro Técnica Superior da Direção-Geral do Tesouro (DGTF) a desempenhar funções técnicas na Direção de Serviços de Participações do Estado

Atividade profissional anterior mais relevante:

2002- 2013 -Técnica Superior da DGTF, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços de Regularizações Financeiras

2001-2002-Técnica Superior do quadro da DGTF, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços Financeiros

1999-2000-Técnica Superior do quadro do Hospital de São Bernardo – Setúbal, tendo desempenhado funções de assessoria à Administração Hospitalar na área financeira

1995-1998 -Técnica Superior do quadro do INFARMED, tendo desempenhado funções de apoio técnico na Direção de Serviços Financeiros

Formação profissional especializada:

A administração e a fiscalização de sociedades anónimas, Abreu Advogados (2016)

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, ISCTE (2016)

Os novos regimes dos Fundos de investimento e do Capital de Risco, Almedina (2015)

O Sistema de Normalização Contabilística, cegoc (2014)

Curso de Auditoria Financeira, cegoc (2014)

Inglês "Upper Intermediate", DGTF (2011-2013)

Dr. Nelson Manuel Costa dos Santos

Vogal suplente

Formação Académica:

Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, ISCAA – Universidade de Aveiro.

Bacharelato em Contabilidade e Administração, ISCAA – Universidade de Aveiro.

Pós-graduação em Gestão Financeira no Sector Público, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa.

Curso de Estudos Especializados em Auditoria Contabilística, ISCAA - Universidade de Aveiro.

Atividade profissional atual:

Desde maio de 2000 - Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Desde fevereiro de 2013 - Representante da DGTF no Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC).

Desde março de 2013 - Vogal do Conselho Fiscal da EDIA, S.A.

Desde julho de 2022 - Vogal Suplente do Conselho de Fiscal da Sociedade Parparticipadas, SGPS, S.A.

Desde outubro de 2023 - Vogal Suplente do Conselho de Fiscal da Sociedade Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Outras funções e atividades desenvolvidas:

De 2007 a 2009 - Técnico analista de risco de crédito e de controlo financeiro na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E..

De 2014 a 2019 - Chefe de Divisão de Bonificações e Apoios Internacionais da DGTF.

De 2015 a 2019 - Vogal do Conselho Fiscal da Comboios de Portugal, E.P.E..

De 2019 a 2021 - Representante da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) na Estrutura de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho (EAAD) das Entidades Públicas Empresariais do sector da Saúde.

Membro do Grupo de Trabalho, em representação da DGTF, sobre o controlo dos impactos financeiros do PPTH e do PREDE nos municípios.

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

O n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) estabelece que deve ser assegurada a independência do ROC/SROC (em funções de auditoria externa ou de revisão legal de contas) relativamente aos membros executivos do órgão de administração da entidade auditada, pelo que, nesta medida, compete ao órgão de fiscalização propor ao Conselho de Administração a sua contratação.

Os serviços de auditor externo são efectuados por concurso ou por convite a uma ou a várias empresas. No exercício de 2023, foi enviado convite através de email em 27 de setembro a seis SROC, conforme deliberação do Conselho fiscal (CF) do ML de 11 de setembro de 2023, registada em ata n.º 185. A carta convite considerava a apresentação de propostas para a prestação de serviços de auditoria externa para o triénio 2023-2025, tendo como prazo limite as 23:59 horas do dia 09 de outubro de 2023, prazo esse alargado para o dia 13 de outubro na sequência de um pedido de esclarecimento por parte de uma das entidades convidadas. No seguimento do presente procedimento de contratação, o CF apresentou no dia 16 de outubro ao Conselho de Administração o Relatório Final com apenas 1 opção de adjudicação, o qual deliberou autorizar a adjudicação da presente prestação de serviços à Kreston & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Lda., para o período correspondente ao mandato 2023-2025, pelo montante global de € 100.113,00 (cem mil, cento e treze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos aduzidos pela Direção de Logística (DLO).

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável , da Comissão para as Matérias Financeiras.

Não aplicável ao Metropolitano de Lisboa. De acordo com os Estatutos do Metropolitano de Lisboa, compete aos órgãos de fiscalização da empresa diversas matérias e atribuições, conforme capítulo *V. Órgãos Sociais e Comissões*, ponto C.8.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos e por um suplente, sendo um deles o presidente do órgão (cf. n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos do ML). Os membros do Conselho Fiscal são nomeados por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, por um período de três anos, renovável até ao máximo de três vezes (cf. n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos do ML).

6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência,identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A nomeação do Conselho Fiscal para o mandato 2023-2025, foi determinado pelo Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, de 25 de outubro de 2023, entrando em funções na data da designação.

Tabela 5 - Composição do Conselho Fiscal

Mandato (Início – Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma [1]	Data
2023-2025	Presidente	Dr. José Henrique Rodrigues Polaco	DC SETF e SEAMB	25/10/2023
2023-2025	Vogal Efetivo	Dr.ª Margarida Carla Campos Freitas Taborda	DC SETF e SEAMB	25/10/2023
2023-2025	Vogal Efetivo	Dr.ªMaria Teresa Figueiredo Alves Carvalho	DC SETF e SEAMB	25/10/2023
2023-2025	Vogal Suplente	Dr. Nelson Manuel Costa dos Santos	DC SETF e SEAMB	25/10/2023

[1] De acordo com o Despacho Conjunto de 25 de outubro de 2023 do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e do senhor Secretário de Estado da Mobilidade Urbana.

7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal , da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as matérias Financeiras que se considerem independentes , nos termos do nº 5 do artigo 414º , do CSC.

Todos os membros do Conselho Fiscal são independentes nos termos do art. 414.º, n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável.

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro:

Tabela 6 - Número de reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal

N.º Reuniões 2024	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências
8	online	CF	-
3	Sede Executiva do ML	CF	-
2	online	CF e Auditores	-
3	online	CF e ROC	-
4	Sede Executiva do ML e online	CF e DF	-
2	online	CF e GAI	-
1	online	CF e DCH	-
1	Sede Executiva do ML e online	CF, CA, DF, CC, ROC e Auditores	-

24 **Total de Reuniões**

Legenda:

CF - Conselho Fiscal
CA - Conselho de Administração
CC - Contabilista Certificado
ROC - Revisor Oficial de Contas
DF - Direção Financeira
DCH - Direção de Capital Humano
GAI - Gabinete de Auditoria Interna

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

O Conselho Fiscal do Metropolitano de Lisboa é único, e os membros que o compõem exercem outras atividades conforme CV supra identificados no ponto 2.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A atual Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) decorreu da proposta apresentada pelo Conselho Fiscal ao membro do Governo responsável pela área das Finanças, tendo sido nomeada para o triénio 2023-2025 pelo Despacho Conjunto do Secretária de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, em 3 de outubro de 2023, entrando em funções na data da assinatura do referido despacho.

Tabela 7 - Identificação do Revisor Oficial de Contas

Mandato (Início – Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação	
		Nome	N.º de Inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma	Data
2023-2025	ROC Efetivo	João Cipriano & Associados, SROC, Lda.	119	20161438	Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e Secretário de Estado da Mobilidade Urbana	03/10/2023
		Dr. João Amaro Santos Cipriano	631	20160277		
	ROC Suplente	Baker Tilly, PG & Associados, SROC, SA	235	20161528		
		Dr. Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André	779	20160596		

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

De acordo com o n.º 4 do art.º 13º dos Estatutos da Empresa, o Revisor Oficial de Contas tem um mandato com a duração de três anos, renovável por uma única vez. Decorrido o prazo mínimo de dois anos sobre o termo do prazo da renovação, pode voltar a ser designado o mesmo ROC.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.

Tabela 8 - Remuneração do Revisor Oficial de Contas

Nome	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços – 2024 (€)		Valor Anual de Serviços Adicionais – 2024 (€)	
	Valor anual (€)	Identificação do serviço	Valor anual (€)	Identificação do Serviço
João Cipriano & Associados, SROC, Lda.	28 600,00	Revisão Legal de Contas	0,00	-

Valores sem IVA

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Não aplicável.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

1. Composição ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro . Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Não aplicável. Apesar do *Conselho Consultivo* ser parte integrante dos órgãos sociais do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. , conforme artigo 3.º dos Estatutos da entidade, não existiu nomeação dos membros que o deverão compor, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º (ver capítulo *V. Órgãos Sociais e Comissões*, ponto C.8).

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.

Tabela 9 - Identificação e remuneração do Auditor Externo

Identificação do Auditor Externo			Data da Contratação	Duração do Contrato	N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na sociedade
Nome Auditor Externo	N.º OROC	N.º CMVM				
KRESTON & ASSOCIADOS – SROC, LDA	104	20161426	27/12/2023	3 anos	1	1
Dr. Pedro Alexandre Morais dos Santos	1865	20180006				

Nome do Auditor Externo	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços (€)		Valor Anual de Serviços Adicionais (€)	
	Valor anual (€)	Identificação do serviço	Valor anual (€)	Identificação do serviço
KRESTON & ASSOCIADOS – SROC, LDA	33 371,00	Serviços de auditoria às contas individuais e consolidadas do exercício de 2024	0,00	-

2. Explicitação[10] da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

No âmbito das competências do Conselho Fiscal[11] do Metropolitano de Lisboa, é lançado concurso, de 3 em 3 anos, para a contratação de auditor externo. De acordo com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 99-A/2021, que altera o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, constitui atribuição da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) a supervisão pública de ROC, de SROC, de auditores e de entidades de auditoria de Estados-Membros e de países terceiros, dos seus sócios e membros dos órgãos sociais, nos termos previstos no presente regime jurídico e demais disposições legais aplicáveis (alteração do n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro).

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Não houve contratação de serviços adicionais de auditoria no ano de 2024.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede[12] e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços.

Tabela 10 - Remuneração anual paga ao Auditor Externo

Remuneração paga ao auditor externo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas (s/IVA)	€ 33 371,00	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€ 0,00	
Valor dos serviços que não revisão de contas	€ 0,00	
Total pago pelo ML à SROC	**€ 33 371,00**	100%
Valor dos serviços de revisão de contas (s/IVA) - Ferconsult	€ 0,00	100%
Valor dos serviços de revisão de contas (s/IVA) - Metrocom	€ 0,00	100%
Total pago pelas participadas à SROC	**€ 0,00**	0%

[10] Acompanhada de menção à legislação aplicável.

[11] O n.º 1 do artigo 50.º do EOROC estabelece que deve ser assegurada a independência do ROC/SROC (em funções de auditoria externa ou de revisão legal das contas) relativamente aos membros executivos do órgão de administração da entidade auditada, pelo que, nesta medida, compete ao órgão de fiscalização propor ao Conselho de Administração a sua contratação.

[12] Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da empresa.*

A alteração dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, enquanto Entidade Pública Empresarial, é efectuada através de decreto-lei, em conformidade com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 que determina que a mesma seja *"…realizada através de decreto-lei ou nos termos do Código das Sociedades Comerciais, consoante se trate de entidade pública empresarial ou sociedade comercial, devendo os projetos de alteração ser devidamente fundamentados e aprovados pelo titular da função acionista."*

Os atuais Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, e alterados pelo Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro, o qual estabeleceu o quadro jurídico geral da concessão de serviço público de transporte por metropolitano de passageiros na cidade de Lisboa e nos concelhos limítrofes da Grande Lisboa, abrangidos pela respetiva área correspondente ao nível III da Nomenclatura para Fins Territoriais e Estatísticos (NUTS), tendo a concessão, em regime de exclusividade, sido atribuída ao ML pelo prazo de 75 anos e vigorado até 2024.

Em 23 de março de 2015, foi celebrado um Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte por Metropolitano de Passageiro, entre o Estado e o Metropolitano de Lisboa, E.P.E.. Mas este instrumento contratual foi objeto de nova revisão por estar desaquado à realidade da concessão. Assim, em 27 de março de 2024, o Estado assumiu a posição de Concedente e de autoridade de transportes competente, celebrou com o ML um Aditamento ao Contrato de Concessão em vigor, reconhecendo ser necessário prorrogar o prazo de duração da concessão atribuída ao ML, EPE, por mais seis anos, até 1 de julho de 2030. Este novo aditamento teve visto prévio do Tribunal de Contas em 15 de julho de 2024.

2. *Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

Como principal medida de combate à corrupção tem sido adotada uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção, quer pela via da sensibilização dos Trabalhadores, quer pela difusão interna dos Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo da Empresa, previstos no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo DL nº 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Nestes instrumentos encontram-se, para além do Código de Ética e de Conduta (CEC), do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), do Plano de Fomação e de Comunicação, o canal de denúncias da Empresa.[13]

Com efeito, existe desde 2017 um mecanismo de *whistleblowing* (Canal de Ética) para comunicação de irregularidades, que foi reformulado em 2022 para dar cumprimento ao previsto no RGPC e na Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, tendo um regulamento próprio e sendo acessível através da intranet.

Na perspetiva da prevenção da corrupção, o ML tem igualmente implementado um procedimento de comunicação e registo de ofertas. A este respeito, em 2024, a Empresa divulgou ainda aos seus parceiros

[13] *Vide*, a este respeito, o ponto 3 do capítulo C.

comerciais as políticas anticorrupção e respetivos controlos implementados, com referência expressa à referida política de ofertas e solicitou informação sobre as políticas praticadas por aqueles, em alinhamento com a ISO 37001 – Norma Anticorrupção.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

O ML, atento ao risco de fraude, corrupção e comportamentos não éticos e de acordo com o RGPC, consequentemente com o respetivo Programa de Cumprimento Normativo, tem vindo a implementar várias políticas preventivas associadas a ferramentas destinadas a mitigar tal risco.

O já referido PPR[14] encontra-se integrado no Sistema de Gestão de Risco (SGR) da Organização, enquanto subsistema. Neste documento está incluída uma matriz de risco de fraude, na qual são identificados os riscos daquela natureza e de acordo com as categorias tipificadas (Corrupção, Conflitos de interesse, Manipulação de informação, Apropriação indevida de ativos). Por cada risco avaliado, são elencadas as medidas de prevenção já implementadas e as propostas para implementar (constituindo estas o Plano de Ação do PPR), com indicação do respetivo responsável.

Em 2024 foi atualizado o sistema de gestão do risco de fraude específico para os projetos de expansão financiados pelo PRR (linha vermelha e linha violeta), implementado no final de 2023. Este processo incluiu a revisão/atualização, aprovação e divulgação do manual e do relatório de avaliação dos riscos, em cumprimento dos aditamentos aos contratos de financiamento, formalizados no final de setembro de 2023 e da Orientação Técnica n.º 14/2023 da Estrutura de Missão "Recuperar Portugal".

Por outro lado, no CEC[15], encontram-se previstas, entre outras, matérias relacionadas com a subscrição de declarações de inexistência de conflito de interesses (DICI) e com a comunicação e registo de ofertas – cujo cumprimento foi monitorizado em 2024.

A sensibilização dos Trabalhadores para a promoção da ética e da integridade tem sido um caminho seguido pela Empresa, sendo que em 2024, esta temática mereceu particular aposta no que respeita às campanhas de comunicação e ações de formação.

Com efeito, foram publicadas periodicamente notícias (através da *intranet*) sobre ética empresarial para toda a Comunidade de Trabalho e com o intuito de chegar aos restantes *stakeholders*, incluindo parceiros comerciais, foram divulgadas as políticas anticorrupção implementadas, incluindo o CEC e a política de ofertas, através de *e-mail* e da rede social *LinkedIn*.

Já no que respeita à formação, o ML promoveu várias ações para os seus Trabalhadores, desde *webinars*, cursos de *e-learning* no SAP *SuccessFactors* (*intranet*), sessões presenciais, quer internas (ex. aos Trabalhadores da Empresa), quer por entidades externas, das quais se destaca a Autoridade da Concorrência.

[14] *Vide* ponto 3 do capítulo VI.C deste RGS.
[15] *Vide* ponto 2 do capítulo VI.C deste RGS.

B. Controlo interno e prevenção de riscos

1.	*Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

O ML tem um sistema de controlo interno de acordo com o modelo das 3 linhas[16], conforme figura prevista no ponto seguinte.
O Gabinete de Auditoria Interna, Risco e *Compliance* (GAI), através da execução do seu plano anual de auditoria, que tem em conta os riscos da Empresa, as solicitações do Conselho de Administração e das Áreas, bem como conclusões/recomendações de anteriores auditorias realizadas, avalia o cumprimento, a eficácia e a eficiência dos controlos internos mediante a função da auditoria interna.
Existe igualmente um Sistema de Gestão de Risco (SGR), consolidado na Empresa, gerido pelo GAI e suportado em ferramentas informáticas desenvolvidas internamente (SAP e SAC[17]) e optimizadas, por meios internos, ao longo de 2024.
Por outro lado, das atribuições de *Compliance* do GAI, destaca-se a existência de uma ferramenta informática que permite monitorizar o cumprimento legal. De referir, a este respeito, a elevada taxa de cumprimento verificada em 2024 (92%)[18].

2.	*Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

O GAI tem as atribuições acima referidas relativas ao controlo interno (auditoria, gestão de risco e *compliance*) definidas no Manual de Organização da Empresa. Em 2024, a Área contou com 6 técnicos[19] com formação superior nas Áreas de Direito, Economia e Gestão, incluindo a diretora, Margarida Maria Melo de Sousa Loureiro, sendo ainda a responsável pelo cumprimento normativo, para efeitos do RGPC.

No que respeita ao SGR, os principais intervenientes são o Conselho de Administração (CA)[20], o Comité de Risco[21], o GAI (quer na perspetiva da gestão de risco, quer na de auditoria interna) e as Áreas da Empresa (também enquanto *risk owners*) encontrando-se representados na figura seguinte.

[16] De acordo com o *Position Paper* do IIA (*The Institute of Internal Auditors*), de julho de 2020, *"The IIA's Three Lines Model: An update of the Three Lines of Defense"*.
[17] SAP Analytics Cloud
[18] Valor apurado em 31.12.2024.
[19] incluindo 2 *trainees* que concluíram o estágio de um ano na Área contratados em setembro de 2024.
[20] De acordo com o previsto na alínea d) do artigo 5.º do Estatuto do Gestor Público (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação), são deveres dos membros do Conselho de Administração, avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da Empresa.
[21] O CA nomeou os membros do CR e aprovou o regulamento em 26.11.2020, tendo nomeado o atual Presidente do CR em 22.12.2022.

Figura 3 – Estrutura de Governo do SGR - Modelo das 3 Linhas

Acresce que as responsabilidades dos vários intervenientes encontram-se descritas no Manual de Risco do ML.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

A estratégia de gestão do risco é definida pelo CA com o apoio do Comité de Risco e está alinhada com a estratégia e objetivos da Empresa.

Neste âmbito, o ML define o seu perfil de risco desejável com o objetivo de maximizar a relação risco-retorno inerente ao seu negócio, evitando, mitigando e transferindo exposições ao risco não toleradas pela Organização, assumindo apenas os riscos para os quais tem capacidade para suportar atendendo às características organizativas e de negócio.

As diferentes estratégias de resposta ao risco, de acordo com o nível de risco que cada um apresenta, estão elencadas na tabela seguinte:

Figura 4 – Estratégia de Resposta ao Risco

Estratégia de resposta ao risco

Nível de risco	PO x MI	Resposta ao risco	Monitorização
Crítico	15, 16, 20, 25	**Intolerável** Requer uma ação imediata para gerir o risco, considerando que os limites aceitáveis de exposição (tolerâncias) foram excedidos. Os controlos existentes poderão não ser efetivos ou suficientes.	Mensal
Alto	8, 9, 10, 12	**Indesejável** Requer uma monitorização continuada para garantir que a exposição ao risco é gerida de forma eficaz e com disrupções minimizadas. Deve ser apenas aceite quando a redução do risco não é praticável (ALARP – "as low as reasonable practible").	Mensal
Médio	3, 4, 5, 6	**Tolerável** Requer monitorização periódica para garantir que não existe um aumento da exposição.	Trimestral
Baixo	1,2	**Desprezível** Não requer, por norma, qualquer ação para além de uma monitorização periódica. Os controlos existentes são suficientes.	Semestral

Em função do nível de risco são definidos, com as áreas envolvidas e com o *Risk Owner,* os planos e as medidas de mitigação mais apropriados.

O Metropolitano de Lisboa dispõe de Plano de Organização e Gestão da Segurança da Empresa (POGSE) que integra:

i. Descrição da Rede e dos principais equipamentos de segurança da rede;
ii. Planos de segurança da rede, organização da segurança, incluindo os planos de atuação, evacuação e prevenção;
iii. Planos de Emergência Internos (PEI) das instalações, organização da segurança, incluindo os planos de atuação e evacuação.
iv. Procedimentos e Instruções de emergência;
v. Regulamentos internos de segurança da exploração:
vi. RSPVE – Regulamento de Segurança do pessoal em vias eletrificada;
vii. RSS – Regulamento de Sinalização;
viii. RCC – Regulamento de Circulação de comboios;
ix. RURT – Regulamento de utilização das Redes de Telecomunicações;

No âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho, o ano de 2024 caracterizou-se pela retoma plena da atividade focada na melhoria das condições de prestação de trabalho e para promoção das condições de saúde, bem como nos programas para prevenção dos acidentes e doenças profissionais e melhoria da qualidade de vida.

Para mais informações, vd. respostas aos pontos 5, 6 e 7 do presente capítulo.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

O GAI é uma estrutura de apoio ao Conselho de Administração do ML, tendo até 10.04.2024 reportando hierarquicamente ao Presidente do CA[22] e a partir dessa data à Vogal do CA, Dra. Sónia Páscoa[23].

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Tal como mencionado no ponto 2, a estrutura de governo para o Sistema de Gestão de Risco pressupõe a intervenção de toda a Empresa de forma transversal. Aliás, todas as Áreas têm implementadas diversas práticas de controlo interno das suas atividades que visam a gestão de risco.

De destacar, nesse sentido, não só a materialização da importância do risco na missão e atribuições de todas as Áreas, mas também a existência de subsistemas de gestão de risco associados ao SGR macro da Empresa, como descrito no ponto seguinte.

[22] Cfr. Deliberação do Conselho de Administração de 30.03.2017.
[23] Cfr. Deliberação do Conselho de Administração de 10.04.2024.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

O elenco de todos os riscos da Organização encontra-se no Manual de Risco, classificando-os por categorias[24] e subcategorias[25].

Em 2024, os riscos TOP da Organização eram os seguintes[26]:

TOP

Cambial e commodities
Controlo de receita tarifária
Envolvente política, social e macroeconómica
Gestão da expansão da rede
Gestão de tesouraria
Fraude, corrupção e comportamentos não éticos
Gestão da dívida, crédito e financiamento
Gestão de relações laborais
Inovação e modernização da rede
Processos judiciais
Segurança das TI

Para além da visão macro do SGR existem subsistemas de gestão de risco.

Destacam-se, a este respeito, entre outros, o subsistema da expansão da rede do Metro relativo à linha circular (prolongamento entre a estação Rato e a estação Cais do Sodré, incluindo as novas ligações nos viadutos do Campo Grande), ligado ao risco macro de "Gestão da expansão da rede" e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)[27], ligado ao risco macro de "Fraude, corrupção e comportamentos não éticos".

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.*

As diferentes etapas do processo de gestão de risco são: a) Identificação; b) Avaliação; c) Mitigação e Monitorização; d) Reporte, conforme figura *infra*. Previamente a essas etapas, a estratégia de gestão de risco é importante para determinar o *apetite ao Risco* no qual se define o nível máximo de risco que a Empresa está disposta a aceitar para atingir os seus objetivos.

[24] Estratégica, operacional, financeira e *compliance.*

[25] *Governance*, desenvolvimento de negócio, contexto externo, comunicação e reporte, responsabilidade social, cliente, capital humano, produção, segurança, tecnologias de informação, *procurement*, força maior, ambiente, gestão financeira, seguros, mercados financeiros, fraude e legal e regulatório.

[26] Atendendo ao caráter dinâmico do SGR o *top* de riscos teve uma alteração ao longo do ano. No final de 2024 encontrava-se pendente de apreciação pelo CA uma nova alteração do top de riscos, com a entrada dos riscos "Alterações climáticas" (novo risco) e "Catástrofe natural".

[27] No PRR são identificadas as Áreas que podem estar sujeitas à prática de atos de corrupção, os principais riscos daí decorrentes, os controlos internos implementados que visam a mitigação e prevenção desses riscos, os respetivos impactos e a probabilidade de ocorrência.

Figura 5 – Processo de Gestão de Risco

8.	*Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

Para além do PPR e dos relatórios de execução anual e intercalar, são elaborados relatórios de auditoria interna e é acompanhada a implementação das recomendações pelas áreas auditadas, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria. Acresce, que o sistema de *compliance* permite a monitorização do cumprimento das obrigações legais, onde se incluem os reportes financeiros

A nível financeiro, a divulgação de informação financeira é feita periodicamente, nomeadamente, através de:

a) <u>Serviços *online* da DGO (Direção-Geral do Orçamento)</u>:
   i. TSICE – Transferências, Subsídios e Indemnizações/Créditos Extintos;
   ii. Fundos disponíveis;
   iii. Previsão Mensal de Execução;
   iv. Unidade de Tesouraria;
   v. Balancete analítico trimestral
   vi. Plano de liquidação de pagamentos em atraso

b) <u>Sistema de informação de Gestão Orçamental (SIGO)</u>:
   i. Execução Orçamental;
   ii. Pagamentos em Atraso;
   iii. Mapa de Encargos com o Pessoal
   iv. Dívidas e ativos em Títulos de dívidas emitidos pelas Administrações Públicas.

c) Ministério da Economia:

   i. Indicadores de Desempenho.

d) Ministério das Finanças / Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

   i. Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado (*SISEE*): Demonstrações mensais de Fluxos de Caixa reais e previsionais, Balanços e Demonstrações de resultados trimestrais, Demonstração anual de Alterações do Capital Próprio, Gastos operacionais mensais, prazo médio de pagamento, saldos em dívida, Unidade de Tesouraria do Estado, Financiamento Público e Comunitário; Responsabilidades contingentes do Setor Empresarial do Estado (SEE), Instrumentos de Gestão de Risco Financeiro, Modelo de Necessidades de Financiamento, Serviço da Dívida, Financiamento Existente, Vendas, Financiamento do Investimento anual e Plurianual e Plano de Redução de Custos, Acompanhamento do Passivo Remunerado, Limites de Endividamento, Responsabilidades com Pensões, Indicadores de Atividade.

   ii. Plano de Atividades e Orçamento anual (PAO), Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e Relatórios Trimestrais do Conselho Fiscal e do ROC, Relatórios Anuais de Gestão (contas consolidadas).

e) Tribunal de Contas (Conta de Gerência anual):

   i. Identificação dos órgãos sociais;

   ii. Lista de Participações sociais detidas;

   iii. Atas de aprovação das contas individual e do grupo;

   iv. Relatório e Contas (grupo).

   v. Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização, Relatório do Auditor Externo, Certificação Legal de Contas

f) METROPOLITANO DE LISBOA:

   i. Síntese de Indicadores de Atividade da Empresa e Informação Financeira (documento interno mensal);

   ii. Relatório de execução do Plano (relatório trimestral divulgado internamente e enviado à Direção-Geral do Tesouro e Finanças);

   iii. Plano de Atividades e Orçamento / Relatório de Gestão / Relatório Governo Societário / Relatório de Sustentabilidade (documento interno e externo anual integrado no Relatório consolidado);

   iv. Intranet / Internet, Sítio da Empresa.

O Conselho de Administração está profundamente empenhado em assegurar a fiabilidade do reporte financeiro do Grupo, nomeadamente, garantindo que o Grupo tem implementadas políticas adequadas, que garantem de forma razoável que as transações são registadas e reportadas com respeito pelos princípios contabilísticos geralmente aceites e que as despesas são só realizadas quando devidamente autorizadas.

Os riscos que envolvem o reporte financeiro encontram-se mitigados, através da segregação de responsabilidades e pela implementação de controlos de prevenção e deteção, os quais envolvem a limitação de acesso a sistemas de Informação.

Controlos adicionais são desenvolvidos pelo Departamento de Informação de Gestão do Grupo, relativamente ao desempenho das diferentes unidades de negócio e da análise dos desvios face aos planos aprovados.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.*

O METROPOLITANO DE LISBOA, enquanto entidade pública empresarial (E.P.E.) encontra-se sujeito ao regime constante dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro, bem como aos seguintes diplomas, que regulamentam a sua atividade:

Tabela 11 - Enquadramento Geral da Atividade no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE	
DIPLOMA	ASSUNTO
Despacho n.º 305/2014-PCM/MF1, de 27 de dezembro de 2013 (Diário da República, 2.ª série - n.º 5, de 8 de janeiro de 2014)	É delegada nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das entidades públicas empresariais e das sociedades anónimas de capitais públicos tutelados pelo membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
Decreto-Lei n.º 151/2014, de 13 de outubro	Altera os Decretos-Leis n.º 270/2003, de 28 de outubro, n.º 394/2007, de 31 de dezembro, e n.º 70/2012, de 21 de março, relativos ao transporte ferroviário, que operaram a transposição da Diretiva n.º 2004/49/CE.
Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro	Estabelece a missão, as atribuições, a organização e o funcionamento da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, criada pelo n.º 4.º do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o novo regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE).
Despacho n.º 4663-A/2014 - D.R. n.º 63, de 31 de março	Estabelece regras para assegurar a articulação entre a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., no exercício das competências que lhes estão cometidas pelo artigo 29º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial e procedimentos para as empresas abrangidas por esse artigo.
Decreto-Lei n.º 73/2014. D.R. n.º 91, Série I de 13 de maio	Aprova um conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 4/97, de 9 de janeiro e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril. (Os serviços e organismos da Administração Pública, no âmbito das atividades exercidas ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, devem adotar as medidas adequadas a dar cumprimento ao disposto neste diploma, em especial no que respeita à qualidade dos bens e serviços, à proteção da saúde, da segurança física e dos interesses económicos dos cidadãos e à informação).
Resolução da Assembleia da República n.º 103/2014 de 2014-12-23	Visa a eliminação das barreiras arquitetónicas pela garantia do direito de todos os cidadãos à mobilidade e à acessibilidade.
Decreto-Lei n.º 77/2014. D.R. n.º 92, Série I de 14 de maio	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, que aprova a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., procedendo à reestruturação prevista nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprovou a lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo.
Decreto-Lei n.º 78/2014. D.R. n.º 92, Série I de 14 de maio	Aprova os Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, na sequência da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia.
Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro	Estabelece o regime de acumulação de funções dos membros executivos dos conselhos de administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S. A., e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio.
Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro	Estabelece o quadro jurídico geral da concessão de serviço público de transporte por metropolitano de passageiros na cidade de Lisboa e nos concelhos limítrofes da Grande Lisboa, abrangidos pela respetiva área correspondente ao nível III da Nomenclatura para Fins Territoriais e Estatísticos (NUTS), sem prejuízo da manutenção da concessão atribuída ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML, E.P.E.).

Despacho n.º 441/2015 de 2015-01-16 - Gabinete da Ministra das Finanças	Delega na Secretária de Estado do Tesouro as competências relativas a mudanças de categoria ou posto e graduações no que respeita ao setor empresarial do Estado.
Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2015-02-02	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, que aprova os Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, harmonizando o regime da atribuição da compensação por cessação de funções dos titulares de cargos de direção.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2015 de 2015-03-06	Determina o início do processo de abertura ao mercado da exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados pelas empresas Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., e Metropolitano de Lisboa, E.P.E., através da subconcessão destes serviços.
Lei n.º 20/2015 de 2015-03-09	Nona alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
Despacho n.º 2566-A/2015 de 2015-03-10	Gabinete da Ministra das Finanças-Subdelega na Secretária de Estado do Tesouro poderes para proceder à atualização dos contratos de concessão de serviço público celebrados com a CARRIS e o ML.
Lei n.º 52/2015 de 2015-06-09	Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948)- Estabelece o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação. Extingue as Autoridades Metropolitanas de Transportes de Lisboa e do Porto.
Portaria n.º 209/2015 de 2015-07-16	Aprova os Estatutos do Instituto da Mobilidade.
Deliberação n.º 1511/2015 de 2015-07-30	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. -Aprova o modelo de auto de notícia a utilizar para registo das infrações por incumprimento dos deveres dos passageiros, nos termos do Decreto -Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, retificado pela declaração n.º 3 -A/2015, de 16 de janeiro.
Lei n.º 95/2015 de 2015-08-17	Estabelece as regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, revogando o Decreto-Lei n.º 231/2004, de 13 de dezembro.
Lei n.º 148/2015 de 2015-09-09	Aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, transpondo a Diretiva 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que altera a Diretiva 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, e assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2015 de 2015-03-6	Determina o início do processo de abertura ao mercado da exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados pelas empresas Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., e Metropolitano de Lisboa, E.P.E., através da subconcessão destes serviços.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2015 de 2015-12-23	Cria uma estrutura temporária de projeto designada por Estrutura de Missão para a Capitalização de Empresas- Cria na dependência do Ministro da Economia, em coordenação com o Ministro das Finanças e o com o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, uma estrutura temporária de projeto designada por Estrutura de Missão para a Capitalização de Empresa.
Resolução da Assembleia da República n.º 146/2015 de 2015-12-28	Recomenda ao Governo a anulação da subconcessão dos sistemas de transporte da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. (CARRIS, S. A.) e do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML, E. P. E.).
Lei n.º 82-E/2014 de 2014-12-31	Procede a uma reforma da tributação das pessoas singulares, orientada para a família, para a simplificação e para a mobilidade social, altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Código do Imposto do Selo, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, a lei geral tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o Decreto-Lei n.º 26/99, de 28 de janeiro, e revoga o Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro.

Decreto-Lei n.º 151/2015 - Diário da República n.º 152/2015, Série I de 2015-08-06	Presidência do Conselho de Ministros -Estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública. O presente decreto-lei aplica-se aos serviços ou organismos da administração direta e indireta do Estado e ao setor empresarial do Estado.
Portaria n.º 96/2015 de 2015-02-16	Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro -Estabelece critérios gerais e procedimentos nas Avaliações dos imóveis do Estado.
Decreto-Lei n.º 13/2015 de 26 de janeiro	Define os objetivos e os princípios da política de emprego e regula a conceção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respetivos programas e medidas.
Lei n.º 14/2015 de 2015-02-16	Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.os 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno.
Portaria n.º 84/2015, de 20 de março	Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho.
Portaria n.º 105/2015 de 2015-04-13	Primeira alteração à Portaria n.º 272/2013, de 20 de agosto, que define os requisitos e o procedimento de registos, na Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), das entidades que procedam ao estudo e conceção, instalação, manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de centrais de alarme.
Portaria n.º 106/2015 de 2015-04-13	Primeira alteração à Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, que regula as condições específicas da prestação dos serviços de segurança privada, o modelo de cartão profissional e os procedimentos para a sua emissão e os requisitos técnicos dos equipamentos, funcionamento e modelo de comunicação de alarmes.
RAR n.º 146/2015, de 28 de dezembro	Anulação da subconcessão dos sistemas de transporte da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. e do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e a promoção das medidas necessárias ao restabelecimento das condições legais existentes previamente ao processo de subconcessão.
Instrução n.º 1/2016, do Tribunal de Contas, de 12 de abril	Controlo e acompanhamento dos contratos de concessão e de subconcessão celebrados pelas entidades do setor empresarial do Estado, excluindo o setor empresarial local e os hospitais em PPP ou em EPE.
Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016	Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho	Procede à terceira alteração ao Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.
Lei nº 22/2016, de 4 de agosto	Estabelece a total autonomia jurídica do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S. A., e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., revogando os Decretos-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio, e 161/2014, de 29 de outubro.
Regulamento n.º 1003/2016, de 2 de novembro	Regulamento de procedimentos para ajustamentos das condições de exploração do serviço público de transporte de passageiros.
Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto	Institui a obrigatoriedade de prestar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou incapacidade, pessoas idosas, grávidas e pessoas acompanhadas de crianças de colo, para todas as entidades públicas e privadas que prestem atendimento presencial ao público.
Decreto-Lei n.º 79/2016, de 23 de novembro	Altera a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P..
Decreto-Lei n.º 149/2017, de 2017-12-06	Aprova a orgânica do Centro de Competências Jurídicas do Estado.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2018, de 2018-04-24	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a Transtejo, S. A., e a Soflusa, S. A., a realizar as despesas necessárias à reposição das condições de operacionalidade e segurança e ao investimento na respetiva modernização.

Lei n.º 46/2018, de 2018-08-13	Estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2018, de 2018-08-30	Altera a modalidade de aquisição do material circulante e do sistema de sinalização do Metro de Lisboa e autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à respetiva repartição de encargos.
Declaração de Retificação n.º 36/2018, de 2018-10-16	Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2018, de 30 de agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera a modalidade de aquisição do material circulante e do sistema de sinalização do Metro de Lisboa e autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à respetiva repartição de encargos, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 167, de 30 de agosto.
Decreto-Lei n.º 83/2018, de 2018-10-19	Define os requisitos de acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos públicos, transpondo a Diretiva (UE) 2016/2102 que se refere à acessibilidade dos sites da Internet e aplicações móveis do setor público.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, de 2018-10-26	Aprova medidas tendentes à promoção da utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico.
Declaração de Retificação n.º 36/2018 - Diário da República n.º 199/2018, Série I de 2018-10-16	Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2018, de 30 de agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera a modalidade de aquisição do material circulante e do sistema de sinalização do Metro de Lisboa e autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à respetiva repartição de encargos, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 167, de 30 de agosto.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2019 - Diário da República n.º 53/2019, Série I de 2019-03-15	Designa os membros do conselho de administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Portaria n.º 84/2019 de 2019-03-22	Revoga a Portaria n.º 241-A/2013 e os Despachos nrs. 8946-A/2015 e 15146-A/2016, mantendo-se a disponibilização das modalidades «3.ª idade» e «reformado/pensionista» do passe intermodal Navegante Urbano.
Despacho n.º 3311/2019 de 2019-03-26	Delega competências com vista à implementação do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART), através de contrato interadministrativo a celebrar na área metropolitana de Lisboa (AML) e na área metropolitana do Porto (AMP).
Decreto-Lei n.º 50/2019 - Diário da República n.º 75/2019, Série I de 2019-04-16	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/1628, que estabelece os requisitos respeitantes aos limites de emissão de gases e partículas poluentes e à homologação de motores de combustão interna para máquinas móveis não rodoviárias
Despacho n.º 4510/2019 - Diário da República n.º 85/2019, Série II de 2019-05-03	Determina os procedimentos para a realização das comunicações a que estão obrigadas as entidades do setor público empresarial e as empresas cotadas em bolsa, os termos da articulação de competências entre a CIG, a CMVM e a CITE, e a produção de um guião para efeito de elaboração dos planos para a igualdade anuais, nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto.
Diretiva (UE) 2019/771 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 -05-2019	Relativa a certos aspetos dos contratos de compra e venda de bens que altera o Regulamento (UE) 2017/2394 e a Diretiva 2009/22/CE e que revoga a Diretiva 1999/44/CE (Texto relevante para efeitos do EEE.).
Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2019 - Diário da República n.º 108/2019, Série I de 2019-06-05	Aprova a Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço 2019-2023.
Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2019-06-20.	Relativa aos dados abertos e à reutilização de informações do setor público - Jornal Oficial da União Europeia L 172, de 26 de junho de 2019.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2019 de 2019-06-27	Promove a aquisição e a locação de veículos de zero emissões por parte de setor empresarial do Estado, contribuindo para a descarbonização das frotas das empresas públicas.
Lei n.º 51/2019 - Diário da República n.º 143/2019, Série I de 2019-07-29	Inclui no elenco dos serviços públicos essenciais o serviço de transporte de passageiros, procedendo à sexta alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de julho que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais.
Lei n.º 52/2019 - Diário da República n.º 145/2019, Série I de 2019-07-31	Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto de 2019	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
Despacho n.º 7188/2019 de 2019-08-13	Determina, nos respetivos Artigos 6.º (Acesso a serviços públicos essenciais, transportes e equipamento social) e 15.º (Rede adequada de equipamentos e transportes) que o direito à habitação implica o direito ao acesso a uma rede adequada de transportes e equipamento social, no quadro das políticas de ordenamento do território e de urbanismo, incumbindo ao Estado garantir a existência da referida rede adequada de equipamento social e de transportes.
Decreto-Lei n.º 121/2019 - Diário da República n.º 160/2019, Série I de 2019-08-22	Estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto.
Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019 - Diário da República n.º 161/2019, Série I de 2019-08-23	Programa Nacional de Investimentos 2030.
Decreto-Lei n.º 136-A/2019 de 2019-09-06	Altera o regime de avaliação e gestão do ruído ambiente, transpondo a Diretiva (UE) 2015/996.
Anúncio de procedimento n.º 7875/2018 - Diário da República n.º 186/2018, Série II de 2018-09-26	Aquisição de material circulante e de sistema de controlo automático dos comboios para a rede do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (1.ª Fase)» (Proc. 098/2018-DLO-ML).
Despacho 7188/2019, de 2019-08-13 Diário da República n.º 154/2019, Série II de 2019-08-13	Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra do Projeto de Expansão do Metropolitano de Lisboa - Ligação das Linhas Verde e Amarela.
Lei n.º 83/2019 - Diário da República n.º 168/2019, Série I de 2019-09-03	Esta Lei, de natureza programática, estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, de acordo com a Constituição.
Resolução da Assembleia da República n.º 167/2019 de 2019-09-10	Recomenda ao Governo um efetivo investimento no Metropolitano de Lisboa e um plano de expansão que sirva verdadeiramente as populações, com a suspensão do projeto de expansão da Linha Circular.
Decreto-Lei n. º 170/2019 DR n. 233 2019 Série I de 2019-12-04	Alteração ao Código dos Contratos Públicos
Decreto-Lei n.º169-B/2019 de 2019-12-03	XXII Governo Constitucional
Anúncio de procedimento n.º 777/2020 - Diário da República n.º 18/2020, Série II de 27 de janeiro	Metropolitano de Lisboa, E. P. E. Aquisição de Energia Elétrica para as instalações do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Metrocom, S.A. e Carris, E.M., S.A. (abril 2020/ março 2022). - Proc. N.º 125/2019-DLO/ML.
Declaração de Retificação n.º 53/2020 - Diário da República n.º 15/2020, Série II de 22 de janeiro	Ambiente e Ação Climática - Gabinete do Ministro.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2020 - Diário da República n.º 25/2020, Série I de 05 de fevereiro	Cria a Estrutura de Missão para Promoção das Acessibilidades.
Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro	Cria um regime especial de expropriação e constituição de servidões administrativas para a execução de projetos integrados no Programa de Estabilização Económica e Social.
Portaria n.º 43/2021 de 23 de fevereiro	Procede à nona alteração ao Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu.
Despacho n.º 4328-C/2020 de 09 de abril	Alteração do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, que assegura o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais.
Regulamento de Execução (UE) 2020/572 da Comissão de 24 de abril de 2020	Sobre a estrutura de comunicação de informações a respeitar nos relatórios de inquérito de acidentes e incidentes ferroviários.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020	Aprova o Programa de Estabilização Económica e Social. Destacamos as medidas infra: 2.5.4.2 — Obras na área das florestas, rede hidrográfica e mobilidade sustentável Metropolitano de Lisboa, E. P. E. Esta medida inclui 10 empreitadas do Metropolitano de Lisboa que não têm elegibilidade no PT 2020 e que dizem respeito a reparações em diversas estações (Praça de Espanha, Avenida, Terreiro do Paço, Carnide, Cais do Sodré e Marquês de Pombal), à renovação de instalação elétrica/ luminárias em estações da rede para instalação de equipamentos de baixo consumo (Alfornelos, Carnide, Alto dos Moinhos, Laranjeiras, Lumiar, Quinta das Conchas), à construção do Novo Posto de Comando e Controlo para a rede do

	Metropolitano de Lisboa e à melhoria das condições de segurança e de acessibilidade. 5.2 — Contratação Pública e Tribunal de Contas Agilização dos procedimentos de contratação pública, evitando a paralisação do investimento em resultado de pesadas exigências burocráticas, demoradas impugnações judiciais ou outros constrangimentos legais desproporcionados, designadamente: Aceleração de projetos cofinanciados por fundos europeus (PT2020), bem como contratos celebrados nas áreas da habitação pública ou de custos controlados, da conservação e manutenção de imóveis, infraestruturas e equipamentos; Alteração dos limiares de aplicação da consulta prévia para os contratos de obras e de serviços; Faculdade de a entidade adjudicante proceder a uma adjudicação excecional acima do preço base, quando o concurso tenha ficado deserto; Previsão de critérios de adjudicação relacionados com a sustentabilidade ambiental, com a inovação de processos, produtos ou materiais e a promoção de emprego científico ou qualificado; Estímulo à contratação de proximidade, podendo as entidades adjudicantes promover a consideração de tais critérios nos procedimentos pré -contratuais que lancem; Possibilidade de estabelecer uma reserva de participação em procedimento pré -contratual a micro, pequenas e médias empresas e a entidades das respetivas comunidades intermunicipais; Possibilidade de o caderno de encargos incluir apenas um programa preliminar (em vez de um projeto de execução) em caso de recurso a um concurso de conceção -construção; Fazer depender a citação das entidades adjudicantes demandadas em ações de contencioso pré -contratual de despacho liminar do juiz. Dispensa do visto prévio do Tribunal de Contas para os procedimentos cujo valor dos contratos seja inferior a 750 000,00 € (valor previsto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2020 – DR n.º 222/2020, de 13 de setembro	Estabelece os princípios orientadores e a estrutura operacional do período de programação de fundos europeus da política de coesão relativo a 2021-2027.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020 - DR n.º 222/2020, de 13 de setembro	Aprova a Estratégia Portugal 2030.
Decreto-Lei n.º 85/2020, de 13 de outubro	Transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2016/798, relativa à segurança ferroviária.
Decreto-Lei n.º 86/2020 de 14 de outubro	Transpõe diversas diretivas relativas aos veículos em fim de vida e à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrónico.
Decreto-Lei n.º 92/2020, 23 de outubro	Altera o regime geral da gestão de resíduos.
Portaria n.º 277/2020 -DR n.º 236/2020, de 04 de dezembro	Fixa a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO (índice 2) previsto no artigo 92.º-A do CIEC e o valor do adicionamento resultante da aplicação dessa taxa aos fatores de adicionamento relativos a cada produto.
Decreto-Lei n.º 101-D/2020 - Diário da República n.º 237/2020, de 07 de dezembro	Estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944.
Retifica o Despacho n.º 12149-A/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019	Pelo despacho de 18 de dezembro de 2019, o Ministro delega competências no Secretário de Estado Adjunto e da Energia, João Saldanha de Azevedo Galamba, na Secretária de Estado do Ambiente, Inês dos Santos Costa, no Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, João Paulo Marçal Lopes Catarino, e no Secretário de Estado da Mobilidade, Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro.
Portaria n.º 294-B/2020 de 18 de dezembro	Procede à primeira alteração à Portaria n.º 170-A/2020, de 13 de julho, que regulamenta os procedimentos, condições e termos de acesso do incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial.
Regulamento n.º 1097/2020 Diário da República n.º 246/2020, Série II de 21 de dezembro	Princípios e critérios para a concessão de isenções nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Execução (UE) 2017/2177 da Comissão, de 22 de novembro de 2017.

Aviso n.º 20519/2020, 21 de dezembro	Alteração ao Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, que aprova regras gerais tarifárias e procedimentos de recolha e transmissão de informação à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes IMT.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2020, 30 de dezembro	Aprova atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +.
Decreto-Lei n.º 6-A/2021 de 14 de janeiro	Altera o regime contraordenacional relativo ao teletrabalho obrigatório.
Portaria n.º 15/2021 de janeiro	Regula o procedimento de autorização de distribuição ao público de videogramas.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 4-A/2021, de 15/01	Alarga o Programa APOIAR, estabelece um programa de apoio ao setor cultural e medidas de apoio ao setor social e solidário.
Portaria n.º 15-B/2021 de 15 de Janeiro	Altera o Regulamento do Programa APOIAR.
Aviso n.º 2239/2021 de 2021-02-04	Aprova atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +.
Lei n.º 7/2021 de 26 de fevereiro	Reforça as garantias dos contribuintes e a simplificação processual, alterando a Lei Geral Tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e outros atos legislativos.
Lei n.º 10/2021	Acesso a dados por parte de entidades públicas para a confirmação de requisitos de concessão de apoios no âmbito do Programa APOIAR.
Portaria n.º 52/2021 de 9 de março	Estabelece os níveis diferenciados de acesso à informação registada no Portal Nacional de Fornecedores do Estado. Estabelece os níveis diferenciados de acesso à informação registada no Portal Nacional de Fornecedores do Estado (Portal), a que se refere o n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 72/2018, de 12 de setembro, procedeu à criação do Portal Nacional de Fornecedores do Estado (Portal) e aprovou o respetivo regime jurídico, consoante os seus destinatários tenham a qualidade de entidades públicas, de empresas gestoras de plataformas eletrónicas de contratação pública, de fornecedores, de entidades fiscalizadoras ou de cidadãos em geral.
Decreto-Lei n.º 23/2021	Determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1986 e 1991.
Portaria n.º 69-A/2021	Altera o Regulamento do Programa APOIAR+.
Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março	Altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
Despacho n.º 3387-A/2021	Estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP).
Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021	Aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.
Lei n.º 20/2021 de 16 de abril	Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, que altera o regime geral da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.
Despacho n.º 4337-A/2021	Declara a utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários para a execução da obra do Projeto de Expansão - Ligação das Linhas Verde e Amarela, Rato-Cais do Sodré - Linha Circular e Viadutos do Campo Grande, do Metropolitano de Lisboa.
Declaração de Retificação n.º 331-A/2021	Retifica o Despacho n.º 4337-A/2021, que declara a utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários para a execução da obra do Projeto de Expansão - Ligação das Linhas Verde e Amarela, Rato-Cais do Sodré - Linha Circular e Viadutos do Campo Grande, do Metropolitano de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 82, 1.º suplemento, de 28 de abril de 2021.
Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio	Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021	Cria a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».
Aviso n.º 8298/2021	Corrige os índices ponderados de custos de materiais referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.
Aviso n.º 8373/2021	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de abril, maio e junho de 2020, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro
Decreto-Lei n.º 30/2021	Procede à regulamentação da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, no que respeita aos depósitos minerais

Declaração de Retificação n.º 355/2021	Retifica o Despacho n.º 4473-C/2021, que delega competências no conselho de administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 84, 2.º suplemento, de 30 de abril de 2021.
Regulamento n.º 390/2021 - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes	Regulamento sobre Recolha, Identificação e Tratamento de Informação Confidencial.
Lei n.º 25/20211	Inclui novas substâncias psicoativas na definição de droga, transpondo a Diretiva Delegada (UE) 2020/1687 da Comissão, de 2 de setembro de 2020, e alterando o Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2021607	Aprova o Programa de Investimentos para o Património Cultural.
Decreto-Lei n.º 34/2021	Revê e aprova os princípios orientadores do programa «Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 - INCoDe.2030»
Portaria n.º 102-A/2021	Regulamenta o novo incentivo à normalização da atividade empresarial, previsto no Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março, e o apoio simplificado para microempresas à manutenção dos postos de trabalho, previsto no Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho.
Lei n.º 27/2021	Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2021	Promove o envolvimento de Portugal nas iniciativas europeias em computação avançada.
Lei n.º 30/2021	Aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro.
Lei n.º 32/2021	Estabelece limitações à redação de cláusulas contratuais e prevê a criação de um sistema de controlo e prevenção de cláusulas abusivas, alterando o Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de outubro, que institui o regime jurídico das cláusulas contratuais gerais.
Portaria n.º 114/2021	Estabelece os valores das taxas devidas pela mera comunicação prévia e pela homologação da cartografia realizada pela Direção-Geral do Território.
Regulamento (UE) 2021/847 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021	Estabelece o Programa «Fiscalis» para a cooperação no domínio fiscal e que revoga o Regulamento (UE) n.o 1286/2013.
Decisão de Execução (UE) 2021/856 da Comissão, de 25 de maio de 2021	Relativa à determinação da data em que a Procuradoria Europeia assume as suas funções de investigação e ação penal.
Lei n.º 36/2021 – Aprova a Lei Quadro do estatuto de utilidade pública	Procede à primeira alteração da Portaria n.º 200/2020, de 19 de agosto, que cria e regulamenta o Programa de Acessibilidades aos Serviços Públicos e na Via Pública.
Decreto-Lei n.º 50/2021	Estabelece o regime jurídico dos contratos de gestão de eficiência energética a celebrar entre o Estado e as empresas de serviços energéticos.
Decreto-Lei n.º 52/2021	Estabelece o regime jurídico do arrendamento forçado de prédios rústicos.
Decreto-Lei n.º 53-B/2021 de 23 de junho	Estabelece o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.
Decreto-Lei n.º 54/2021	Altera o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional.
Portaria n.º 138-A/2021	Procede à regulamentação da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovada em anexo à Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.
Despacho n.º 6460/2021	Determina a elaboração de um Plano Ferroviário Nacional (PFN), criando para tal um grupo de trabalho com a finalidade de definir a rede ferroviária que assegura as comunicações de interesse nacional e internacional.
Portaria n.º 138-F/2021 de 1 de julho	Primeira alteração à Portaria n.º 48/2021, de 4 de março, que estabelece os procedimentos de antecipação de fundos europeus de inscrição orçamental e de assunção de encargos plurianuais.
Portaria n.º 138-G/2021	Estabelece os requisitos para a avaliação da qualidade do ar interior nos edifícios de comércio e serviços, incluindo os limiares de proteção, condições de referência e critérios de conformidade, e a respetiva

	metodologia para a medição dos poluentes e para a fiscalização do cumprimento das normas aprovadas.
Portaria n.º 138-H/2021	Regulamenta as atividades dos técnicos e as competências da entidade gestora do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios e fixa os valores do registo dos certificados energéticos.
Portaria n.º 138-I/2021	Regulamenta os requisitos mínimos de desempenho energético relativos à envolvente dos edifícios e aos sistemas técnicos e a respetiva aplicação em função do tipo de utilização e específicas características técnicas.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2021	Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais relativos ao Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa.
Despacho n.º 6564/2021	Pagamentos por conta.
Declaração de Retificação n.º 22/2021	Retifica a Lei n.º 36/2021, de 14 de junho - «Aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública».
Declaração de Retificação n.º 25/2021	Retifica a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que «Aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro».
Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2021 Decreto-Lei n.º 68/2021 de 30 de julho	Aprova o Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025 - Portugal contra o racismo. Altera as bases da concessão do metro ligeiro da área metropolitana do Porto e o quadro jurídico da concessão para o metropolitano na cidade de Lisboa e concelhos limítrofes.
Lei n.º 50/2021 de 30 de julho	Prorroga as moratórias bancárias, alterando o Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março.
Decreto-Lei n.º 65/2021 de 30 de julho	Regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança em execução do Regulamento (UE) 2019/881 do Parlamento Europeu, de 17 de abril de 2019.
Decreto-Lei n.º 66/2021 de 30 de julho	Cria a tarifa social de fornecimento de serviços de acesso à Internet em banda larga.
Decreto-Lei n.º 67/2021 de 30 de julho	Estabelece o regime e define o modelo de governação para a promoção da inovação de base tecnológica através da criação de zonas livres tecnológicas.
Portaria n.º 165/2021 de 30 de julho	Primeira alteração à Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, que fixa o valor das taxas pelos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.
Despacho n.º 7629/2021	Renova a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução do Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa - prolongamento das Linhas Amarela e Verde.
Portaria n.º 168-B/2021 de 2 de agosto	Alteração ao Regulamento do Programa APOIAR.
Lei n.º 52/2021 de 10 de agosto	Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.
Decreto-Lei n.º 71/2021 de 11 de agosto	Assegura a execução do Regulamento (UE) 2017/2394, relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de proteção dos consumidores.
Portaria n.º 171/2021	Procede à décima alteração do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, anexo à Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro.
Lei n.º 60/2021	Autoriza o Governo a estabelecer os requisitos de acesso e de exercício da atividade dos técnicos do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios.
Regulamento n.º 785/2021	Aprova o Regulamento Tarifário do setor elétrico e revoga o Regulamento n.º 619/2017, de 18 de dezembro, alterado pelos Regulamentos n.ºs 76/2019, de 18 de janeiro, e 496/2020, de 26 de maio.
Lei n.º 68/2021	Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento

	Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.
Portaria n.º 213/2021	Regulamenta as taxas relativas aos procedimentos de transferências de resíduos, aos pedidos de autorização ou licença dos sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos e aos procedimentos de desclassificação de resíduos.
Lei n.º 75/2021	Reforça o acesso ao crédito e contratos de seguros por pessoas que tenham superado ou mitigado situações de risco agravado de saúde ou de deficiência, proibindo práticas discriminatórias e consagrando o direito ao esquecimento, alterando a Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, e o regime jurídico do contrato de seguro.
Decreto-Lei n.º 102/2021	Estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade dos técnicos do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios.
Portaria n.º 257/2021	Regulamenta o regime do procedimento de injunção em matéria de arrendamento.
Lei n.º 77/2021	Altera a Lei da Organização do Sistema Judiciário e o Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, que estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais.
Lei n.º 78/2021	Regime de prevenção e combate à atividade financeira não autorizada e proteção dos consumidores.
Lei n.º 79/2021	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/713 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa ao combate à fraude e à contrafação de meios de pagamento que não em numerário, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, que aprova a Lei do Cibercrime, e outros atos legislativos.
Lei n.º 82/2021	Fiscalização, controlo, remoção e impedimento do acesso em ambiente digital a conteúdos protegidos.
Despacho n.º 12016/2021 - Ambiente e Ação Climática - Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade	Renova a declaração de utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes e da constituição das servidões que se mostram necessárias para a execução da obra do projeto de expansão - ligação das linhas Verde e Amarela, Rato-Cais do Sodré - linha circular e viadutos do Campo Grande.
Decreto-Lei n.º 109-G/2021 de 10 de dezembro	Transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2019/2161, relativa à defesa dos consumidores.
Lei n.º 94/2021 de 21 de dezembro	Aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e Leis conexas.
Despacho n.º 12619/2021	Constitui o Comité Coordenador para a componente do PRR denominada «*Empresas 4.0*».
Portaria n.º 317-A/2021 de 23 de dezembro	Portaria que estabelece as regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos, que exerçam funções executivas em empresas públicas do Setor Empresarial do Estado.
Portaria n.º 317-B/2021 de 23 de dezembro	Procede à alteração do Regulamento do Programa APOIAR por forma a minorar o impacto económico que resulta das medidas adotadas e da imposição de encerramento parcial durante o mês de janeiro de 2022.
Portaria n.º 804/2021	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de um torno de rodas atlas para a manutenção do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Lei n.º 95/2021 de 29 de dezembro	Regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som, revogando a Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro.
Decreto-Lei n.º 126/2021 de 30 de dezembro	Estabelece o regime jurídico temporário aplicável à realização, através de videoconferência, de atos autênticos, termos de autenticação de documentos particulares e reconhecimentos.
Lei n.º 98/2021 de 31 de dezembro	Lei de Bases do Clima.
Portaria n.º 20/2022 de 5 de janeiro	Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) e revoga a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro.
Lei n.º 8/2022 de 10 de janeiro	Revê o regime da propriedade horizontal, alterando o Código Civil, o Decreto-Lei n.º 268/94, de 25 de outubro, e o Código do Notariado.
Portaria n.º 26/2022 de 10 de janeiro	Cria e regula a medida Empreende XXI.

Lei n.º 9/2022 de 11 de janeiro	Estabelece medidas de apoio e agilização dos processos de reestruturação das empresas e dos acordos de pagamento, transpõe a Diretiva (UE) 2019/1023, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, e altera o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, o Código das Sociedades Comerciais, o Código do Registo Comercial e legislação conexa.
Portaria n.º 30/2022 de 14 de janeiro	Procede à primeira alteração à Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro, e à aprovação dos modelos para os novos procedimentos previstos na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.
Decreto-Lei n.º 20/2022 de 28 de janeiro	Aprova os procedimentos para identificação, designação, proteção e aumento da resiliência das infraestruturas críticas nacionais e europeias.
Despacho n.º 2852-A/2022	Estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) até à aprovação da Lei do Orçamento do Estado para 2022.
Portaria n.º 112/2022 de 14 de março	Regulamenta o Estatuto do Cliente Eletrointensivo (para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 194.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro).
Portaria n.º 119/2022 de 23 de março	Procede à segunda alteração à Portaria n.º 121/2021, de 9 de junho, que regulamenta o arquivo eletrónico de documentos lavrados por notário e de outros documentos arquivados nos cartórios, a certidão notarial permanente e a participação de atos por via eletrónica à Conservatória dos Registos Centrais.
Despacho n.º 3625-B/2022	Dispensa de exigência do cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído à execução da obra do plano de expansão do metropolitano de Lisboa - prolongamento das Linhas Amarela e Verde (Rato-Cais do Sodré), por todo o tempo da correspondente licença especial do ruído. 1 - É reconhecido o interesse público das seguintes frentes de obra de execução dos toscos entre o término da Estação Rato e a Estação Santos, do pk 0+000 ao pk 1+319,729, no âmbito da concretização do Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa - Prolongamento das Linhas Amarela e Verde (Rato-Cais do Sodré): i) Estaleiro do poço de ventilação PV208, sito na Escola Secundária Pedro Nunes, na Avenida de Álvares Cabral; ii) Estaleiro da Estação Estrela, sito no antigo Hospital Militar Principal da Estrela (HMP); e iii) Estaleiro do poço de ventilação PV213, sito no ISEG, Rua de Miguel Lupi. 2 - Na execução das obras referidas no número anterior é dispensada, até 31 de dezembro de 2023, a exigência do cumprimento dos limites previstos no n.º 5 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual. 3 - A dispensa referida no número anterior é condicionada à existência de licença válida emitida ao abrigo do artigo 15.º do RGR, ao cumprimento das condições nela estabelecidas, bem como das medidas de minimização constantes da Declaração de Impacte Ambiental e da Declaração de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução.
Portaria n.º 135/2022 de 1 de abril	Procede à regulamentação dos deveres de recolha e comunicação de informação entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), bem como das condições específicas do mecanismo de transferência do montante equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
Portaria n.º 135-A/2022 de 1 de abril	Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos «Empresas 4.0».
Recomendação n.º 2/2022	Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre boas práticas de cibersegurança, de 1 de abril de 2022.
Decreto-Lei n.º 32/2022 de 9 de maio	Aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2022	Aprova o Código de Conduta do XXIII Governo Constitucional.
Decreto-Lei n.º 38/2022 de 30 de maio	Altera orgânicas de diversos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado no âmbito da execução do Plano de Recuperação e Resiliência.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022	Procede à delegação de competências para designação e exoneração dos membros dos órgãos de administração e dos órgãos diretivos das

	entidades públicas empresariais do setor público empresarial e das entidades do setor público administrativo.
Aviso n.º 11325/2022	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 1.º trimestre de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.
Despacho n.º 7474/2022	Delegação de competências no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.
Despacho n.º 7473/2022	Delegação de competências na Secretária de Estado do Orçamento, Sofia Alves de Aguiar Batalha.
Despacho n.º 7475/2022	Delegação de competências no Secretário de Estado do Tesouro, João Nuno Marques de Carvalho Mendes.
Despacho n.º 7501/2022	Nomeia os membros da Comissão Consultiva de Obras de Arte em Obras Públicas.
Portaria n.º 164/2022 de 23 de junho	Regula a instalação do Mecanismo Nacional Anticorrupção.
Despacho n.º 8273/2022	Delegação de competências no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.
Despacho n.º 8280/2022	Reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros.
Despacho n.º 8591/2022	Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.
Portaria n.º 164/2022 de 23 de junho	Regula a instalação do Mecanismo Nacional Anticorrupção.
Aviso n.º 13997/2022	Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2022.
Declaração de Retificação n.º 629-A/2022	Retifica o Despacho n.º 8564-A/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 133, 2.º suplemento, de 12 de julho de 2022.
Lei 16/2022	Aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, transpondo as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972, alterando as Leis n.os 41/2004, de 18 de agosto, e 99/2009, de 4 de setembro, e os Decretos-Leis n.os 151-A/2000, de 20 de julho, e 24/2014, de 14 de fevereiro, e revogando a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, e a Portaria n.º 791/98, de 22 de setembro.
Despacho n.º 10062/2022	Aprova o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional ao Setor dos Transportes Públicos de Passageiros com vista à Mitigação dos Efeitos da Escalada de Preços do Combustível para o período entre 1 de julho e 30 de setembro de 2022.
Lei 17/2022	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.
Portaria n.º 200/2022 de 1 de agosto	Delegação de competências no Secretário de Estado do Tesouro, João Nuno Marques de Carvalho Mendes.
Despacho n.º 7501/2022	Nomeia os membros da Comissão Consultiva de Obras de Arte em Obras Públicas.
Portaria n.º 200/2022 de 1 de agosto	Atualiza o valor da unidade de referência constante da tabela anexa à Portaria n.º 1386/2004, de 10 de novembro, na sua redação atual.
Lei n.º 13/2022 de 1 de agosto	Altera o Código de Processo Penal e a Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira.
Despacho n.º 9520/2022	Delega competências no Secretário de Estado do Ambiente e da Energia, João Saldanha de Azevedo Galamba, no Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, João Paulo Marçal Lopes Catarino, e no Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, Jorge Moreno Delgado.
Despacho n.º 9759/2022	Altera o Despacho n.º 3143-B/2022, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2022.
Despacho n.º 9829/2022	Regulamenta os termos em que podem ser concretizadas as transferências de verbas do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas e para as Comunidades Intermunicipais.

Despacho n.º 11334-A/2022	Altera a redação dos quadros constantes dos n.os 1 a 6 do Despacho n.º 3143-B/2022, de 11 de março, no âmbito das regras para a atribuição, gestão, acompanhamento e execução das respetivas receitas e apoios a conceder pelo Fundo Ambiental no ano de 2022.
Declaração de Retificação n.º 809-A/2022	Retifica o Despacho n.º 11334-A/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2022, que determina a alteração da redação no Quadro 4, reproduzido no n.º 5.
Portaria n.º 244-A/2022 de 26 de setembro	Procede à regulamentação do apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais criado pelo Decreto-Lei n.º 57-C/2022, de 6 de setembro.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2022	Determina a cessação de vigência de resoluções do Conselho de Ministros publicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
Declaração de Retificação n.º 28/2022	Retifica o Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro, que determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
Anúncio do procedimento n.º 13965/2022	Divulgação do coeficiente previsto na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro
Aviso n.º 20809-A/2022	Divulgação do coeficiente previsto na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro.
Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro	Altera a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública, o Código dos Contratos Públicos e o Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, que procede à amplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento.
Lei n.º 30/2021, de 21 de maio	Aprova medidas especiais de contratação pública, o Código dos Contratos Públicos e o Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, que procede à simplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento.
Declaração de Retificação n.º 29/2022	Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro, que procede à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia da segurança do abastecimento de energia.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro (consolidada)	Procede à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia de segurança do abastecimento de energia
Portaria n.º 839/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (2023-2025)».
Portaria n.º 284/2022 de 28 de novembro	Aprova as funcionalidades da «Plataforma de cessação de contratos».
Regulamento de Execução (UE) 2022/2303 da Comissão de 24 de novembro de 2022	Que altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/1780 que estabelece os formulários-tipo para a publicação de anúncios no âmbito dos processos de adjudicação dos contratos públicos (Texto relevante para efeitos do EEE)
Decreto-Lei n.º 82/2022 de 6 de dezembro	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/882, relativa aos requisitos de acessibilidade de produtos e serviços.
Despacho n.º 14064/2022	Aprova o cronograma de instalação dos contadores inteligentes e a sua integração nas infraestruturas das redes inteligentes.
Decreto-Lei n.º 84/2022 de 9 de dezembro	Estabelece metas relativas ao consumo de energia proveniente de fontes renováveis, transpondo parcialmente a Diretiva (UE) 2018/2001.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2022	Aprova a Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030.
Portaria n.º 292/2022 de 9 de dezembro	Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2024.
Decreto-Lei n.º 84-A/2022 de 9 de dezembro	Altera o regime de avaliação e gestão do ruído ambiente, transpondo diversas diretivas da União Europeia.
Decreto-Lei n.º 84-D/2022 de 9 de dezembro	Aprova a criação do regime transitório de estabilização de preços do gás por pessoas coletivas com consumos superiores a 10 000 m3.
Lei n.º 2/2023 de 16 de janeiro	Completa a transposição da Diretiva (UE) 2017/541, alterando a Lei de Combate ao Terrorismo, o Código Penal, o Código de Processo Penal e legislação conexa.
Lei n.º 5/2023 de 20 de janeiro	Estende o âmbito de aplicação do regime especial de expropriação e constituição de servidões administrativas para a execução de projetos

	integrados no Programa de Estabilização Económica e Social aos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2023	Estabelece um modelo de coordenação e acompanhamento da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
Decreto-Lei n.º 7/2023 de 27 de janeiro	Altera o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.
Declaração de Retificação n.º 5/2023	Retifica o Decreto-Lei n.º 82/2022, de 6 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/882, relativa aos requisitos de acessibilidade de produtos e serviços.
Despacho n.º 1954/2023	Incumbe o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de coordenar e desenvolver a plataforma de bilhética nacional «Bilhete.pt».
Recomendação (UE) 2023/550 da Comissão, de 8 de março de 2023	Sobre os programas nacionais de apoio ao planeamento da mobilidade urbana sustentável [notificada com o número C(2023) 1524].
Portaria n.º 86/2023 de 27 de março	Procede à alteração das regras relativas à distribuição, por meios eletrónicos, dos processos nos tribunais judiciais e nos tribunais administrativos e fiscais.
Lei n.º 12/2023 de 28 de março	Alteração à Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, e à Lei n.º 53/2015, de 11 de junho, que estabelece o regime jurídico da constituição e funcionamento das sociedades de profissionais que estejam sujeitas a associações públicas profissionais.
Lei n.º 13/2023 de 7 de julho	Altera o Código do Trabalho e legislação conexa, no âmbito da agenda do trabalho digno.
Lei n.º 14/2023 de 6 de abril	Revê o dever de informação previsto no regime aplicável à disponibilização e divulgação de linhas telefónicas para contacto do consumidor, alterando o Decreto-Lei n.º 59/2021, de 14 de julho
DL n.º 49/2023 30 de junho	Altera o regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.
DL n.º 46/2023, de 19 de junho	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/789, que estabelece normas sobre o exercício do direito de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio.
Decreto-Lei n.º 47/2023, de 19 de junho	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/790, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital.
Lei n.º 31/2023 de 4 de julho	Cessação de vigência de leis publicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
Lei n.º 32/2023, de 10 de julho	Elimina a obrigação de afixação do dístico do seguro automóvel, alterando o Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto.
Despacho n.º 8113/2023, de 8 de agosto	Designa Sónia Alexandra Martins Páscoa para o cargo de vogal do conselho de administração da Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Lei n.º 42/2023, de 10 de agosto	Transposição das Diretivas (UE) 2022/211 e (UE) 2022/228, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro, relativas a matéria de proteção de dados pessoais.
Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto	Aprova o Regime Jurídico da Qualidade da Água destinada ao Consumo Humano, e transpõe Diretivas Europeias relativas a esta matéria. Procede à alteração do Regime dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e demais legislação conexa. Revoga, ainda, o anterior Regime da Qualidade da Água para Consumo Humano.
Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto	Aprova o Regime Jurídico do Cadastro Predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a Carta Cadastral. Altera o diploma que regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial e revoga o Regulamento do Cadastro Predial.
Lei n.º 50/2023, de 28 de agosto	Autoriza o Governo a proceder à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo e ordenamento do território.
Lei n.º 52/2023, de 28 de agosto	Completa a transposição da Decisão-Quadro 2002/584/JAI, do Conselho, de 13 de junho de 2002, da Diretiva (UE) 2010/64, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, da Diretiva (UE) 2012/13, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, e da Diretiva (UE) 2013/48, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, relativas ao processo penal e ao mandado de

	detenção europeu, e altera a Lei n.º 65/2003, de 23 de agosto e o Código de Processo Penal.
Decreto-Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto	Altera o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário e o regime das secções de processo executivo do sistema de solidariedade e segurança social.
Portaria n.º 272/2023, de 30 de agosto	Procede à segunda alteração à Portaria n.º 54/2011, de 28 de janeiro, que cria o serviço de disponibilização *online* de informação não certificada, existente sobre a descrição do prédio e a identificação do proprietário, designado por informação predial simplificada.
Regulamento de Execução (UE) 2023/1693	Da Comissão, de 10 de agosto de 2023, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/773 da Comissão relativo à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema «exploração e gestão do tráfego» do sistema ferroviário da União Europeia.
Regulamento de Execução (UE) 2023/1694	Da Comissão, de 10 de agosto de 2023, que altera os Regulamentos (UE) n.º 321/2013, (UE) n.º 1299/2014, (UE) n.º 1300/2014, (UE) n.º 1301/2014, (UE) n.º 1302/2014, (UE) n.º 1304/2014 e o Regulamento de Execução (UE) 2019/777.
Regulamento de Execução (UE) 2023/1695	Da Comissão, de 10 de agosto de 2023, relativo à especificação técnica de interoperabilidade para os subsistemas de controlo-comando e sinalização do sistema ferroviário da União Europeia e que revoga o Regulamento (UE) 2016/919.
Portaria n.º 279/2023, de 11 de setembro	Define o capital mínimo e as demais condições mínimas do seguro de responsabilidade civil perante terceiros previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, e o limite do direito de regresso do Estado, nos termos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro.
DECISÃO n.º 2022/01 DO COMITÉ DIRETOR REGIONAL DA COMUNIDADE DOS TRANSPORTES de 15 de novembro de 2022	Relativa à revisão do anexo I do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes [2023/2069].
Portaria n.º 427/2023, de 11 de dezembro	Procede à quarta alteração das Portarias n.os 290/2019, de 5 de setembro, e 201-A/2020, de 19 de agosto, que criam os Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.ª e 3.ª Gerações, respetivamente, e à segunda alteração da Portaria n.º 155/2023, de 6 de junho.
Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 14/2023	O crime de ofensa a organismo, serviço ou pessoa coletiva, previsto e punível pelo artigo 187.º do Código Penal, pode ser cometido através de escrito.
Decreto-Lei n.º 114-A/2023, de 5 de dezembro	Transpõe a Diretiva (UE) 2020/1828 relativa a ações coletivas para proteção dos interesses dos consumidores.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2023, de 27 de novembro	Autoriza a despesa relativa à Linha Violeta do Metropolitano de Lisboa, entre Loures e Odivelas.
Decreto-Lei n.º 108-A/2023, de 23 de novembro	Altera o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.
Despacho n.º 11788/2023, de 21 de novembro	Delega no conselho de administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., com faculdade de subdelegação, as competências necessárias para a prática de todos os atos subsequentes no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 122/2023, de 9 de outubro.
Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto	Aprova o conteúdo obrigatório do projeto de execução, a que se referem os n.os 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados como instruções para a elaboração de projetos de obras, constantes do anexo i à presente portaria, da qual faz parte integrante.
Lei n.º 32/2023, de 10 de julho	Elimina a obrigação de afixação do dístico do seguro automóvel, alterando o Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto.
Aviso de prorrogação de prazo n.º 1439/2023	Empreitada de Conceção e Construção do Prolongamento da Linha Vermelha entre São Sebastião e Alcântara, do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. n.º 125/2022-DLO/ML.
Portaria n.º 281-A/2023, de 13 de setembro	Declara a instalação das subsecções especializadas dos tribunais centrais administrativos.
Portaria n.º 279/2023, de 11 de setembro	Define o capital mínimo e as demais condições mínimas do seguro de responsabilidade civil perante terceiros previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, e o limite do direito de

	regresso do Estado, nos termos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro.
Portaria n.º 272/2023, de 30 de agosto	Procede à segunda alteração à Portaria n.º 54/2011, de 28 de janeiro, que cria o serviço de disponibilização *online* de informação não certificada, existente sobre a descrição do prédio e a identificação do proprietário, designado por informação predial simplificada.
Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto	Aprova o Regime Jurídico do Cadastro Predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a Carta Cadastral. Altera o diploma que regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial e revoga o Regulamento do Cadastro Predial.
Decreto-Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto	Altera o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário e o regime das secções de processo executivo do sistema de solidariedade e segurança social.
Despacho n.º 12935-B/2023, de 15 de dezembro	Segunda alteração ao Despacho n.º 6476-H/2021, de 30 de junho, que aprovou o Manual SCE
Decreto-Lei n.º 120-A/2023, de 22 de dezembro	Procede à unificação das competências em matéria patrimonial na ESTAMO, S. A., incluindo de gestão do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial
Decreto-Lei n.º 4/2024, de 5 de janeiro	Institui o mercado voluntário de carbono e estabelece as regras para o seu funcionamento
Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro	Procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria
DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE n.º 256/2021 de 24 de setembro de 2021 que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE [2024/519]	No anexo XIII do Acordo EEE, a seguir ao ponto 42id [Regulamento de Execução (UE) 2019/779 da Comissão] é inserido o seguinte ponto: «42ie.32020 R 0572: Regulamento de Execução (UE) 2020/572 da Comissão, de 24 de abril de 2020, sobre a estrutura de comunicação de informações a respeitar nos relatórios de inquérito de acidentes e incidentes ferroviários (JO L 132 de 27.4.2020, p. 10).»
Decisão do Comité Misto do EEE n.o 248/2021, de 24 de setembro de 2021	Que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE [2024/471].
Regulamento (UE) 2024/741 do Conselho, de 20 de fevereiro de 2024	que altera o Regulamento (UE) n.o 216/2013 relativo à publicação eletrónica do Jornal Oficial da União Europeia
Resolução do Parlamento Europeu, de 3 de outubro de 2023	sobre a garantia de que os transportes europeus respondem às necessidades das mulheres (2022/2140(INI))
Portaria n.º 69-A/2024, de 23 de fevereiro	Procede à definição dos termos e condições do apoio à promoção de habitação acessível na modalidade da cedência de terrenos e edifícios públicos
Portaria n.º 69-B/2024, de 23 de fevereiro	Procede à segunda alteração da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, que revê o regime de habitação de custos controlados
Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro	Identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e revoga a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril
Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro	Aprova os modelos de utilização obrigatória de licença, de resposta à comunicação prévia, dos atos a praticar pelos técnicos e dos modelos de avisos de publicitação de operações urbanísticas, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)
Portaria n.º 71-C/2024, de 27 de fevereiro	Procede à primeira alteração da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro, que define o modelo e requisitos do livro de obra e fixa as características do livro de obra eletrónico
Portaria n.º 352/2024, de 27 de fevereiro	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Execução de Intervenções para a Garantia de Acessibilidades a Pessoas de Mobilidade Reduzida da Estação Avenida da Linha Azul do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.»
Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro	Procede à primeira alteração à Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva.
Regulamento n.º 258/2024, de 6 de março Entidade para a Transparência	Aprova o Regulamento de Normalização dos Procedimentos para o Registo Informático das Declarações Únicas de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos, Altos Cargos Públicos e Equiparados

Aviso n.º 4847/2024/2, de 6 de março Entidade para a Transparência	Entrada em funcionamento da plataforma eletrónica da Entidade para a Transparência.
Portaria n.º 81/2024/1, de 5 de março	Aprova a estrutura e conteúdo do ficheiro e as condições para a respetiva submissão por via eletrónica para efeitos do cumprimento das obrigações de comunicação de registos prevista no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 81/2023, de 28 de dezembro.
Despacho n.º 2321/2024, de 4 de março	Altera o Despacho n.º 2291/2023, de 16 de fevereiro, que delega competências do Ministro do Ambiente e da Ação Climática na Secretária de Estado da Energia e Clima, Ana Cláudia Fontoura Gouveia, no Secretário de Estado do Ambiente, Hugo Alexandre Polido Pires, no Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, João Paulo Marçal Lopes Catarino, e no Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, Jorge Moreno Delgado.
Portaria n.º 109/2024/1, de 18 de março	Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Descarbonização dos Transportes Públicos», inserido no investimento RP-C21-i12 medida reforçada: descarbonização dos transportes públicos, do Plano de Recuperação e Resiliência.
Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março	Cria o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP).
Decreto-Lei n.º 26/2024, de 3 de abril	Cria e regula a Plataforma RAL+. A Plataforma RAL+ servirá a gestão e funcionamento dos diferentes meios de resolução alternativa de litígios geridos ou apoiados pelo Ministério da Justiça: sistemas públicos de mediação familiar e laboral, julgados de paz e centros de arbitragem de conflitos de consumo que integram a rede de arbitragem de consumo.
Decreto-Lei n.º 28/2024, de 3 de abril	Adapta o ordenamento jurídico ao novo sistema de informação «Empresa 2.0».
Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio	Aprova o regime de organização e funcionamento do XXIV Governo Costitucional.
Portaria n.º 242/2024/1, de 4 de outubro	Altera a Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção.
Decreto-Lei n.º 66/2024, de 8 de outubro	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 161/2019, de 25 de outubro, que criou o Fundo Revive Natureza, definindo um regime especial de afetação, rentabilização, intervenção e alienação de direitos sobre imóveis.
Decreto-Lei n.º 67/2024, de 8 de outubro	Aprova a orgânica do Centro de Planeamento e Avaliação de Políticas Públicas.

Tabela 12 - Enquadramento Financeiro no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
CONTROLO FINANCEIRO	
DIPLOMA	ASSUNTO
Lei n.º 148/2015 de 2015-09-09	Estabelece o regime jurídico da supervisão de auditoria.
Portaria n.º 273/2014. D.R. n.º 248/2014, Série I de 24 de dezembro	Define os elementos que devem instruir o pedido de autorização previsto no n.º 12 do artigo 52.º do Código do IRC.
Portaria n.º 275/2014. D.R. n.º 249/2014, Série I de 26 de dezembro	Estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adotar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de ativos e estabelece os elementos que devem constar do requerimento, a apresentar.
Aviso n.º 130/2015 de 2015-01-07	Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas.
Lei n.º 22/2015 de 2015-03-17	Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
Despacho n.º 7061/2015 de 2015-06-26	Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro - Manutenção da garantia do Estado aos empréstimos concedido pelo Banco Europeu de Investimento ao Metropolitano de Lisboa, EPE, para financiamento parcial dos projetos 'METROPOLITANO DE LISBOA II/B' e 'METROPOLITANO DE LISBOA III'.
Portaria n.º 717-A/2015 de 2015-09-23	Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações -Autoriza a Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de "SUBCONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E."
Lei n.º 26/2015, de 14 de fevereiro	Medidas de promoção de um enquadramento mais favorável à reestruturação e revitalização de empresas, ao financiamento de longo prazo da atividade produtiva e à emissão de instrumentos híbridos de capitalização.
Declaração Retificação n.º 5/2015, de 23 de fevereiro	Declaração retificativa ao n.º 4 do artigo 98.º (Redução do endividamento) da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LEO).
Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro	Regulamento das regras aplicáveis ao cofinanciamento, pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelo Fundo Social Europeu (FSE), de operações no domínio da competitividade e internacionalização.
Portaria n.º 203/2015, de 16 de março	Repartição plurianual do encargo financeiro, resultante do contrato de Aquisição de Serviços de recolha e tratamento de valores e fundos de trocos, a celebrar, no período económico 2015-2018.
Decreto-Lei nº 98/2015, de 2 de junho	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/34/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas.
Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho	Procede à 3ª alteração ao DL 127/2012, de 21 de junho relativo à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.
RCM n.º 46/2015, de 25 de junho	Aprova o sistema de gestão e controlo de fundos europeus do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020, no domínio dos assuntos internos (Sistema de Gestão e Controlo).
Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho	Aprova o Código das Contas.
Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho	Aprova os modelos de demonstrações financeiras para as diferentes entidades que aplicam o SNC.
Aviso n.º 87/2016, de 6 de janeiro	Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas.

Aviso n.º 890/2016 - Diário da República n.º 8/2016, série II de 27 de janeiro	Taxas supletivas de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos dos § 3.º e §5.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 1.º semestre de 2016.
Despacho n.º 352-A/2016, de 8 de janeiro	Aprova as tabelas de retenção da sobretaxa de IRS.
Decreto-Lei n.º 36/2016, de 1 de julho	No uso da autorização legislativa concedida pelos artigos 179.º, 181.º e 182.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, altera o Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, o Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, e o Regulamento das Custas dos Processos Tributários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/98, de 11 de fevereiro.
Despacho n.º 15069/2016, de 14 de dezembro	Aumento de capital estatutário da Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Lei n.º 11/2016, de 1 abril	Reposição dos complementos de pensão no sector público empresarial.
Portaria n.º 204/2016, de 7 de julho	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de rodas standard para material circulante, fixando o respetivo montante.
Portaria n.º 208/2016, de 28 de julho	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviço de assistência técnica e serviço de reparação e reposição de equipamentos na sinalização ferroviária do Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Portaria n.º 212/2016, de 8 de agosto	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato «Empreitada de Obra Pública para manutenção dos sistemas de drenagem de águas de infiltrações instalados no troço 061 (Terreiro do Paço) ao nível da via-férrea e no subcais da estação Baixa-Chiado do Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Portaria n.º 368/2016, de 4 de novembro	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de manutenção simples para as escadas mecânicas da estação Intendente e da estação Saldanha.
Portaria n.º 370/2016, de 4 de novembro	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Portaria n.º 419/2016, de 16 de novembro	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a prevenção de riscos profissionais e vigilância da saúde no trabalho.
Portaria n.º 531/2016, de 21 de dezembro	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as instalações do Metropolitano de Lisboa, Carris e Transtejo.
Lei-A/2017, de 29 de março	Reduz o pagamento especial por conta previsto no artigo 106º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e cria condições para a sua substituição por um regime adequado de apuramento da matéria coletável.
Portaria n.º 180/2017, de 31 de maio	Portaria que aprova o novo modelo de declaração e respetivas instruções, designado por Declaração de Títulos de Compensação Extrassalarial (Modelo 18), para cumprimento da obrigação referida no n.º 2 do artigo 126.º do Código do IRS.
Decreto-Lei n.º 53/2017, de 31 de maio	Altera o Código do Imposto sobre Veículos, desmaterializando as formalidades declarativas para todos os sujeitos passivos.
Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho	Divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por grandes empresas e grupos, transpondo a Diretiva 2104/95/EU.
Portaria n.º 208/2017, SÉRIE II, de 04 de agosto	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Empreitada de Reabilitação do Viaduto da Calçada de Carriche, do

	Viaduto de Odivelas e da Estrutura de Transferência de Cargas no Término de Odivelas, da Linha Amarela do Metropolitano de Lisboa,E.P.E..
Despacho Normativo n.º 7/2017, de Série II, de 08 de agosto	Despacho normativo que procede à alteração ao Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de julho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2013, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 17/2014, de 26 de dezembro, e retificado pela declaração de retificação n.º 144/2015, de 23 de fevereiro.
Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto	Estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, transpõe parcialmente as Diretivas 2015/849/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e 2016/2258/UE, do Conselho, de 6 de dezembro de 2016, altera o Código Penal e o Código da Propriedade Industrial e revoga a Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, e o Decreto-Lei n.º 125/2008, de 21 de julho.
Lei n.º 85/2017, de 18 de agosto	Altera o Decreto-Lei n.º 41/2016, de 1 de agosto, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e prorroga a vigência dos benefícios fiscais relativos ao mecenato científico.
Lei n.º 92/2017 de 22 de agosto	Obriga à utilização de meio de pagamento específico em transações que envolvam montantes iguais ou superiores a EUR 3 000, alterando a Lei Geral Tributária e o Regime Geral das Infrações Tributárias.
Lei n.º 46/2018 - Diário da República n.º 155/2018, Série I de 2018-08-13	Estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União.
Portaria n.º 326/2017, de 30 de outubro	Portaria que procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2017, cujo valor deva ser atualizado nos termos dos artigos 47.º do Código do IRC e 50.º do Código do IRS, para efeitos de determinação da matéria coletável dos referidos impostos.
Portaria n.º 379/2017, de 19 de dezembro	Portaria que fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2018.
Decisão (UE) 2017/1937 do Conselho, de 11 de julho de 2017	Relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes - Jornal Oficial da União Europeia, L 278 de 27 de outubro de 2017.
Portaria n.º 51/2018, de 16 de fevereiro	Portaria que altera o conjunto de documentos que integram o dossier fiscal a que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 92-A/2011, de 28 de fevereiro, e aprova os modelos do mapa a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro.
Lei n.º 37/2018, de 07 de agosto	Segunda alteração à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, Lei de Enquadramento Orçamental, recalendarizando a produção de efeitos da mesma.
Portaria n.º 51/2018, de 2018-02-16	Portaria que altera o conjunto de documentos que integram o dossier fiscal a que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 92-A/2011, de 28 de fevereiro, e aprova os modelos do mapa a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro.
Portaria n.º 61/2019	Portaria de extensão de encargos - Proc.42/2018 -DLO/ML.
Portaria n.º 62/2019	Portaria de extensão de encargos - destinada à celebração da contratação referente à «Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, guardaria e portaria para as instalações e para as linhas Azul, Amarela, Verde e Vermelha da rede de Transporte Público do Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Portaria n.º 63/2019	Portaria de extensão de encargos - Prestação de serviços para renovação do sistema de videovigilância centralizada para as linhas Amarela, Verde e Vermelha e implementação de sistema de deteção de descida à via em 17 estações do Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Aviso n.º 310/2019 de 2019-01-07	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de abril, maio e junho de 2018, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.
Aviso n.º 311/2019 de 2019-01-07	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Portaria n.º 24/2019 - Diário da República n.º 12/2019, Série I de 2019-01-17	Portaria que procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).
Portaria n.º 89/2019 - Diário da República n.º 12/2019, Série II de 2019-01-17	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços de limpeza nos edifícios, instalações técnicas, oficinas e material circulante do Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Lei n.º 7/2018, de 2018-03-02	Regime jurídico da conversão de créditos em capital.
Aviso n.º 5076/2019 de 2019-03-22	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2018, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.
Portaria n. 220/2019 de 2019-03-25	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «empreitada para a execução de intervenções para a garantia de acessibilidades a pessoas de mobilidade reduzida e tratamento de patologias da Estação Colégio Militar/Luz, da Linha Azul do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. - processo n.º 10/2018-DLO/ML».
Decreto-Lei n.º 42/2019 de 2019-03-28	Estabelece o regime da cessão de créditos em massa.
Despacho Normativo n.º 12/2019 - Diário da República n.º 77/2019, Série II de 2019-04-18	Despacho Normativo que procede à alteração do Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de julho (Regulamenta os pedidos de reembolso de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e os termos e condições de acesso ao regime de reembolso mensal previsto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º do Código do IVA (CIVA).
Decreto-Lei n.º 47/2019 - Diário da República n.º 72/2019, Série I de 2019-04-11	Cria o mecanismo de alerta precoce quanto à situação económica e financeira das empresas.
Portaria n.º 98/2019 - Diário da República n.º 65/2019, Série I de 2019-04-02	Terceira alteração da Portaria n.º 349-B/2013, de 29 de novembro, alterada pela Portaria n.º 379-A/2015, de 22 de outubro, e pela Portaria n.º 319/2016, de 15 de dezembro, que define a metodologia de determinação da classe de desempenho energético para a tipologia de pré-certificados e certificados do SCE, bem como os requisitos de comportamento técnico e de eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos e edifícios sujeitos a grande intervenção.
Lei n.º 32/2019 - Diário da República n.º 85/2019, Série I de 2019-05-03	Reforça o combate às práticas de elisão fiscal, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1164, do Conselho, de 16 de julho.
Lei n.º 32/2019 - Diário da República n.º 85/2019, Série I de 2019-05-03.	Reforça o combate às práticas de elisão fiscal, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1164, do Conselho, de 16 de julho.
Regulamento (UE) 2019/796 do Conselho, de 17 de maio de 2019	Medidas restritivas contra os ciberataques que constituem uma ameaça para União ou os seus Estados-Membros.
Portaria n.º 364/2019 - Diário da República n.º 102/2019, Série II de 2019-05-28	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Seguros de Ramos Diversos para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (2020-2022).
Portaria n.º 126/2019 - Diário da República n.º 84/2019, Série I de 2019-05-02	Procede à alteração da Portaria n.º 2/2015, de 6 de janeiro, que define as características e estrutura do ficheiro através do qual deve ser efetuada à Autoridade Tributária e Aduaneira a comunicação dos inventários.
Portaria n.º 200/2019 - Diário da República n.º 122/2019, Série I de 2019-06-28	Estabelece os prazos para a declaração inicial do RCBE e revoga os artigos 13.º e 17.º da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.
Portaria n.º 417/2019 - Diário da República n.º 127/2019, Série II de 2019-07-05	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de máquina pesada de esmerilagem de carril de rolamento para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E.», até ao montante global de EUR 8.000.000,00 (oito milhões de euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
Declaração de Retificação n.º 34/2019 de 2019-07-17	Retifica a Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019. Beneficiário Efetivo.
Lei n.º 98/2019 - Diário da República n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04	Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.
Lei n.º 119/2019 de 2019-09-18	Alteração de diversos códigos fiscais.
Despacho n.º 791-A/2019	Tabelas de retenção de IRS.
Portaria n.º 289/2019 - Diário da República n.º 170/2019, Série I de 2019-09-05	Regulamenta os aspetos complementares da fatura eletrónica nos contratos públicos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 299.º-B do Código da Contratação Pública (CCP) e sistematiza o modelo de governação cometida à Entidade de Serviços Partilhados da

	Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), pelo Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 156/2019 de 2019-09-16	Aprova, para o corrente ano, a atribuição de indemnizações compensatórias às empresas prestadoras de serviço público.
Portaria n.º 362/2019 - Diário da República n.º 194/2019, Série I de 2019-10-09	Reforça os mecanismos de publicitação dos procedimentos de identificação e reconhecimento de prédio rústico ou misto sem dono conhecido.
Decreto-Lei n.º 150/2019 - Diário da República n.º 195/2019, Série I de 2019-10-10	Regula o Sistema Eletrónico de Compensação, para efeitos de compensação voluntária de créditos.
Regulamento Delegado (UE) 2019/1827 da Comissão de 30 de outubro de 2019 que altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho	Respeitante aos limiares das concessões (Texto relevante para efeitos do EEE).
Regulamento Delegado (UE) 2019/1828 da Comissão de 30 de outubro de 2019 que altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho	Respeitante aos limiares para os contratos públicos de fornecimento, os contratos públicos de serviços e contratos de empreitada de obras públicas, bem como para os concursos de conceção (Texto relevante para efeitos do EEE).
Regulamento Delegado (UE) 2019/1829 da Comissão de 30 de outubro de 2019 que altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho	Respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada, bem como para os concursos de conceção (Texto relevante para efeitos do EEE).
Regulamento Delegado (UE) 2019/1830 da Comissão de 30 de outubro de 2019 que altera a Diretiva 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho	Respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada (Texto relevante para efeitos do EEE).
Portaria n.º 353/2019 - Diário da República n.º 192/2019, Série I de 2019-10-07	Altera as Portarias n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, e n.º 982-B/2009, de 2 de setembro, na sua redação atual.
Portaria n.º 815/2019 - Diário da República n.º 229/2019, Série II de 2019-11-28	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição do serviço de fornecimento de gás natural para as instalações dos parques oficinais do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., para o período de janeiro de 2020 a dezembro de 2022».
Portaria n.º 816/2019 - Diário da República n.º 229/2019, Série II de 2019-11-28	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) para as instalações do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., designadamente linhas, parques oficinais e edifícios administrativos, para o período de abril de 2020 a março de 2022».
Decreto-Lei n.º 169-A/2019 - Diário da República n.º 230/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-11-29	Altera o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros.
Despacho n.º 785/2020 - Diário da República n.º 14/2020, Série II de 21 de janeiro	Finanças - Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Decreto-Lei n.º 9/2021 - DR n.º 20/2021 de 29 de janeiro	Aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas.
Despacho n.º 2329/2020 - Diário da República n.º 35/2020, Série II de 02 de fevereiro	Finanças - Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças Delegação de competências no Secretário de Estado do Tesouro, Álvaro António da Costa Novo.
Portaria n.º 31/2021 de 10 de fevereiro	Aprova a declaração modelo 39 (rendimentos e retenções a taxas liberatórias).
Portaria n.º 34/2021, de 12 de fevereiro	Aprova a DMR (Declaração Mensal de Remunerações – AT)
Regulamento n.º 131/2020 - Diário da República n.º 33/2020, Série II de 17 de fevereiro Área Metropolitana de Lisboa	Alteração ao anexo v do Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa.
Portaria n.º 76-B/2020 de 18 de março	Alteração à Portaria n.º 71-A/2020.
Lei n.º 4/2020 de 31 de março	Quadro plurianual de programação orçamental para os anos de 2020 a 2023.
COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Regulamento n.º 310/2020, 31 de março	Valor das taxas pela apreciação e decisão de requerimentos à Comissão Nacional de Proteção de Dados.
ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA Regulamento n.º 320/2020	Terceira alteração ao Regulamento da AML n.º 278-A/2019, de 19 de março - Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema. Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa, alterado pelo Regulamento n.º 717/2019, de 31 de julho, e pelo Regulamento da AML n.º 131/2020, de 20 de dezembro de 2019.
Portaria n.º 88-A/2020 de 6 de abril	Aprova as instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações (DMR), aprovada pela Portaria n.º 40/2018, de 31 de janeiro.

Decreto-Lei n.º 14-A/2020 de 7 de abril	Altera o prazo de implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 06 de junho	Aprova o Programa de Estabilização Económica e Social.
Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto	Transpõe a Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e a Diretiva (UE) 2018/1673 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal, alterando diversas leis.
Aviso n.º 15365/2020, 02 de outubro	Coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2021. Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital.
Portaria n.º 276/2020 – DR n.º 236/2020, 04 de dezembro	Procede à primeira alteração à Portaria n.º 232/2020, de 1 de outubro, que estabelece as obrigações declarativas fiscais que estão abrangidas pelo regime do justo impedimento de curta duração, previsto no artigo 12.º-A do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro.
Portaria n.º 277/2020 -DR n.º 236/2020, 04 de dezembro	Fixa a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO(índice 2) previsto no artigo 92.º-A do CIEC e o valor do adicionamento resultante da aplicação dessa taxa aos fatores de adicionamento relativos a cada produto.
Despacho n.º 12622/2020, 29 de dezembro	Regulamenta o pedido de reembolso do pagamento especial por conta do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 29/2020, de 31 de julho, e altera a regulamentação da suspensão temporária do pagamento por conta do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, nos termos do artigo 2.º do mesmo diploma.
Portaria n.º 305/2020, 29 de dezembro	Primeira alteração à Portaria n.º 73/2018, de 12 de março, que define os termos e as condições de utilização do Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP) para a certificação de atributos profissionais, empresariais e públicos através do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital.
Portaria n.º 298-A/2020, de 23 de dezembro	Altera as instruções de preenchimento da declaração recapitulativa, a que se referem a alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º do Código do IVA e a alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, aprovadas pela Portaria n.º 215/2020, de 10 de setembro, as quais são aplicáveis às operações realizadas a partir de 1 de janeiro de 2021.
Lei n.º 75-C/2020, de 31 de dezembro	Lei das Grandes Opções para 2021/2023.
Despacho n.º 714-B/2021	Procede à definição dos custos unitários e respetiva fórmula de cálculo previstos no âmbito da medida Estágios ATIVAR.PT, regulada pela Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto.
Portaria n.º 157/2021 de 22 de julho	Altera a declaração recapitulativa a que se referem a alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º do Código do IVA e a alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, bem como as respetivas instruções de preenchimento, prevendo o registo, por contabilistas certificados, do facto determinante de uma situação de justo impedimento de curta duração.
Portaria n.º 158/2021 de 22 de julho	Altera a declaração do pedido de autorização prévia no procedimento de regularização previsto nos artigos 78.º-B e 78.º-C do Código do IVA, bem como as respetivas instruções de preenchimento, prevendo o registo, por contabilistas certificados, do facto determinante de uma situação de justo impedimento de curta duração.
Despacho n.º 7649/2021	Altera o Despacho n.º 3515-A/2021, de 1 de abril, que determina a distribuição das verbas destinadas ao financiamento dos serviços de transportes públicos essenciais previstas na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.
Portaria n.º 169/2021 de 5 de agosto	Determina os coeficientes de revalorização das remunerações anuais.
Despacho n.º 7649/2021	Altera o Despacho n.º 3515-A/2021, de 1 de abril, que determina a distribuição das verbas destinadas ao financiamento dos serviços de transportes públicos essenciais previstas na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2021	Aprova a atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +, para o ano de 2021.
Lei n.º 54/2021 de 13 de agosto	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/1153 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que estabelece normas destinadas a facilitar a utilização de informações financeiras e de outro tipo para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de determinadas infrações penais, e altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.
Portaria n.º 206/2021	Procede à alteração da declaração periódica do IVA, anexo R e respetivas instruções de preenchimento, prevendo a intervenção, por contabilista certificado independente, na certificação prevista no artigo 78.º-D do CIVA.
Regulamento n.º 935/2021	4.ª alteração ao Regulamento da AML n.º 278-A/2019, de 19 de março - Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa.
Despacho n.º 10911/2021	Aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento
Regulamento Delegado (UE) 2021/1951 da Comissão de 10 de novembro de 2021	Altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares das concessões O montante indicado no artigo 8.º n.º 1 da Diretiva 2014/23/UE de «5 350 000EUR» passa a ser «5 382 000EUR» Em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia e é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2022.
Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da Comissão de 10 de novembro de 2021	Altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos públicos de fornecimento, os contratos públicos de serviços e contratos de empreitada de obras públicas, bem como para os concursos de conceção. Diretiva 2014/24/EU é alterada do seguinte modo: - O artigo 4.º: - na alínea a), o montante de «5 350 000EUR» passa a ser «5 382 000EUR», - na alínea b), o montante de «139 000EUR» passa a ser «140 000EUR»; - na alínea c), o montante de «214 000EUR» passa a ser «215 000EUR», -O artigo 13.º primeiro parágrafo é alterado do seguinte modo: - na alínea a), o montante de «5 350 000EUR» passa a ser «5 382 000EUR»; - na alínea b), o montante de «214 000EUR» passa a ser «215 000EUR». Em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia e é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2022.
Portaria n.º 605-B/2021	Altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada, bem como para os concursos de conceção Diretiva 2014/25/EU O artigo 15.º é alterado do seguinte modo: - na alínea a), o montante de «428 000 EUR» passa a ser «431 000 EUR», - na alínea b), o montante de «5 350 000 EUR» passa a ser «5 382 000 EUR». Em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia e é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2022.
Portaria n.º 267/2021	Procede à revisão da regulamentação dos procedimentos de celebração de acordos prévios sobre os preços de transferência (APPT), ao abrigo do artigo 138.º do Código do IRC.
Portaria n.º 268/2021	Procede à revisão da regulamentação dos preços de transferência nas operações efetuadas entre um sujeito passivo do IRS ou do IRC e qualquer outra entidade, ao abrigo do artigo 63.º do Código do IRC.
Lei n.º 84/2021	Altera as taxas previstas no Código do Imposto Único de Circulação e prorroga as medidas de apoio ao transporte rodoviário previstas no Estatuto dos Benefícios Fiscais.
Decreto-Lei n.º 107/2021	Altera o Regime das Taxas da Entidade Reguladora para a Comunicação Social.
Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro	Aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excecional de compensação.
Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro	Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.
Decreto-Lei n.º 109-G/2021 de 10 de dezembro	Transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2019/2161, relativa à defesa dos consumidores.

Decreto-Lei n.º 93/2021	Procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.
Decreto-Lei n.º 125/2021 de 30 de dezembro	Altera o regime de pagamento em prestações de tributos nas fases pré-executiva e executiva e aprova regimes excecionais de pagamento em prestações no ano de 2022.
Despacho n.º 12854-H/2021	Apoio financeiro aos utilizadores de veículos elétricos.
Decreto-Lei n.º 126-C/2021 de 31 de dezembro	Aprova o regime transitório de execução orçamental.
Lei n.º 99/2021 de 31 de dezembro	Contribuições especiais e valor das custas processuais para 2022.
Lei n.º 99-A/2021 de 31 de dezembro	Alteração ao Código dos Valores Mobiliários, ao Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, ao Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, ao Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aos estatutos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e a legislação conexa.
Lei n.º 3/2022 de 4 de janeiro	Conta-corrente entre os contribuintes e o Estado.
Portaria n.º 6/2022 de 4 de janeiro	Procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2022.
Lei n.º 4/2022 de 6 de janeiro	Procede ao alargamento das obrigações declarativas dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, alterando a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.
Aviso n.º 396/2022 – IGCP	Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para o ano de 2022.
Declaração de Retificação n.º 1/2022	Retifica a Declaração de Retificação n.º 43/2021, de 20 de dezembro(que Retifica a Portaria n.º 245/2021, de 10 de novembro, que altera e republica o modelo oficial da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivas instruções de preenchimento) procedendo à sua republicação da mesma Portaria n.º 245/2021, de 10 de novembro.
Portaria n.º 23/2022	Procede à alteração da Portaria n.º 1011/2001, de 21 de agosto, na sua redação atual, (que Aprova a tabela de actividades do artigo 151.º do Código do IRS (CIRS)).
Portaria n.º 57/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos plurianuais relativos ao contrato de «aquisição do serviço de fornecimento de gás natural para as instalações dos parques oficinais do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro	Altera o art.º 3.º da Portaria n.º 193/2021, que estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
Aviso n.º 1535/2022	Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2022
Portaria n.º 65/2022, 27 de janeiro	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos plurianuais relativos ao contrato de «Aquisição de serviços para fornecimento de refeições e ceias e exploração de cafetarias nas instalações doMetropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Despacho n.º 1147-A/2022, de 28 de janeiro	Determina o reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros.
Portaria n.º 88/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos plurianuais relativos ao contrato de «aquisição de transversal de junção dupla e desvio simples com vista à betonagem da secção especial de via em São Sebastião I, da Linha Azul, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Despacho n.º 2390-B/2022, 23 de fevereiro	Aprova as tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 2022 relativamente aos rendimentos de trabalho dependente por titulares residentes no continente
Portaria n.º 136-A/2022 de 7 de abril	Aprova o regulamento do sistema de incentivos proveniente da dotação do Plano de Recuperação e Resiliência afeta ao investimento «TC-C13-i03 - Eficiência energética em edifícios de serviços».
Resolução n.º 3/2022-PG do Tribunal de Contas	Aprova as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização da plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores na mesma plataforma. Revoga:

	a) A Resolução n.º 14/2011, da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011; b) A Resolução n.º 1/2020, da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, alterada e republicada pela Resolução n.º 4/2020, esta última publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2021; c) A Instrução n.º 1/2011-SRATC, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2011, e no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011;
Lei n.º 10-B/2022 de 28 de abril	Altera a Lei de Enquadramento Orçamental.
Aviso n.º 13997/2022	Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2022.
Despacho n.º 9501-A/2022	Condiciona o pagamento de faturas emitidas pela ENDESA pelos serviços da administração direta e indireta do Estado.
Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2022.
Diretiva n.º 21/2022	Aprova a atualização da tarifa de energia do setor elétrico a vigorar a partir de 1 de outubro de 2022.
Aviso n.º 19836/2022	Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a julho de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Portaria n.º 720-A/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de "Empreitada para a reabilitação estrutural da Estação do Cais do Sodré, da Linha Verde, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.".
Diretiva ERSE n.º 22/2022	Implementação do Despacho n.º 9799-B/2022, de 8 de agosto, que estabelece o procedimento de validação prévia de faturas.
Lei n.º 19/2022	Determina o coeficiente de atualização de rendas para 2023, cria um apoio extraordinário ao arrendamento, reduz o IVA no fornecimento de eletricidade, estabelece um regime transitório de atualização das pensões, estabelece um regime de resgate de planos de poupança e determina a impenhorabilidade de apoios às famílias.
Portaria n.º 740/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos aos contratos para a aquisição de estudos, levantamentos, consultorias e revisão de projeto, assessorias e projetos de expropriações necessários ao investimento TC-C15-i03 - metro ligeiro de superfície Odivelas-Loures - linha Violeta.
Portaria n.º 775/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Prestação de serviços de coordenação, fiscalização, gestão da qualidade, segurança e ambiente das obras para reabilitação estrutural da estação do Cais do Sodré, da Linha Verde, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Portaria n.º 782/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços para a atualização das máquinas automáticas de venda de títulos de transporte do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Portaria n.º 784/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à reprogramação financeira e temporal e à repartição dos encargos relativos ao contrato de «aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em alta tensão, média tensão, baixa tensão especial para as instalações do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., designadamente linhas, parques oficinais e edifícios administrativos».
Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2022	Aprova a atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +, para o ano de 2022.
Despacho n.º 13965-A/2022	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 3.º trimestre de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Despacho n.º 14043-A/2022	Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.
Despacho n.º 14043-B/2022	Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o segundo semestre do ano de 2023.
Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro	Orçamento do Estado para 2023.
Lei n.º 24-C/2022 de 30 de dezembro	Lei das Grandes Opções para 2022-2026.

Despacho n.º 14837-D/2022	Determina o reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros.
Decreto-Lei n.º 89/2022 de 30 de dezembro	Prorroga os prazos para atribuição de financiamento e compensação aos operadores de transportes públicos coletivos de passageiros.
Decreto-Lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro	Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.
Portaria n.º 34/2023 de 25 de janeiro	Procede à atualização dos montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, do subsídio de funeral, da bonificação por deficiência do abono de família, do subsídio por assistência de terceira pessoa e reforça as majorações do abono de família nas situações de monoparentalidade.
Aviso n.º 1672/2023	Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2023.
Despacho n.º 1296-B/2023	Aprova tabelas de retenção na fonte de IRS
Despacho n.º 2867/2023	Delegação de competências no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix.
Despacho n.º 2869/2023	Alteração e aditamento ao Despacho n.º 7473/2022. (Regime da Organização e Funcionamento do XXIII Governo Constitucional)
Despacho n.º 2870/2023	Delegação de competências no Secretário de Estado das Finanças, João Nuno Marques de Carvalho Mendes.
Decreto-Lei n.º 49-A/2023, de 30 de junho	Prorroga até 31 de dezembro de 2023 a vigência do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos e procede à revisão do fator de compensação aplicável aos casos de revisão por fórmula.
Lei n.º 38/2023, de 2 de agosto	Lei das Grandes Opções para 2023-2026.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2023, de 4 de agosto	Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais relativos ao Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa.
Despacho n.º 8485/2023, de 22 de agosto	Altera o Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023
Decreto-Lei n.º 73/2023 de 23 de agosto	Transpõe Diretiva Europeia relativa à divulgação de informações respeitantes ao imposto sobre o rendimento por determinadas empresas e sucursais. Aprova várias alterações ao Sistema de Normalização Contabilística.
Aviso n.º 16142/2023, de 28 de agosto	Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a maio de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Decreto-Lei n.º 85-A/2023, de 22 de dezembro	Atualiza o valor de retribuição mínima mensal garantida para 2023.
Aviso n.º 18101/2023, de 20 de setembro	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 2.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a junho de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro	Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2024
Despacho n.º 11680/2023, de 17 de novembro	Segunda alteração ao Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023.
Aviso n.º 22775/2023, de 24 de novembro	Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a agosto de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Aviso n.º 22776/2023, de 24 de novembro	Republicam-se os índices de custos de materiais referentes aos meses de maio, junho e julho de 2023, procedendo-se à sua correção
Despacho n.º 12553/2023, de 7 de dezembro	Constituição de certificados especiais de dívida de curto prazo (CEDIC) – 2023.
Portaria n.º 427/2023, de 11 de dezembro	Procede à quarta alteração das Portarias n.ºs 290/2019, de 5 de setembro, e 201-A/2020, de 19 de agosto, que criam os Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.ª e 3.ª Gerações, respetivamente, e à segunda alteração da Portaria n.º 155/2023, de 6 de junho.
Aviso n.º 18101/2023, de 20 de setembro	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 2.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a junho de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Despacho n.º 1296-B/2023	Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.
Aviso n.º 24590/2023, de 18 de dezembro	Fixa os índices ponderados de custos de mão de obra referentes ao 3.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a setembro de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços

Portaria n.º 451-A/2023, de 22 de dezembro	Altera a Portaria n.º 193/2021, de 15 de setembro, que estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), recebidos da União Europeia a título de empréstimos
Resolução do Conselho de Ministros n.º 192/2023, de 26 de dezembro	Aprova o Programa Nacional de Investimentos para a década de 2021 a 2030
Decreto-Lei n.º 120-A/2023, de 22 de dezembro	Procede à unificação das competências em matéria patrimonial na ESTAMO, S. A., incluindo de gestão do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial
Aviso n.º 24590/2023, de 18 de dezembro	Fixa os índices ponderados de custos de mão de obra referentes ao 3.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a setembro de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços
Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro	Orçamento do Estado para 2024
Lei n.º 82-A/2023, de 29 de dezembro	Adapta as regras de determinação do resultado fiscal, em sede de IRC
Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2024, de 2 de janeiro	Autoriza a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E., a emitir dívida pública de acordo com os limites estabelecidos na Lei do Orçamento do Estado para 2024
Portaria n.º 2/2024	Aprova a declaração modelo 44 e respetivas instruções de preenchimento, para efeitos da comunicação anual de rendas recebidas
Portaria n.º 3/2024	Aprova a declaração modelo 39 (rendimentos e retenções na fonte a taxas liberatórias)
Portaria n.º 4/2024	Aprova a declaração modelo 10, rendimentos e retenções - residentes, e respetivas instruções de preenchimento
Portaria n.º 5/2024	Aprova a declaração modelo 37 e respetivas instruções de preenchimento
Despacho n.º 13253-B/2023, de 28 de dezembro	Alteração dos limites da dívida de 2023
Despacho n.º 13288-E/2023, de 29 de dezembro	Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2024
Deliberação n.º 1284-A/2023, de 29 de dezembro	Valores das tarifas das inspeções técnicas de veículos a vigorar para o ano de 2024
Portaria n.º 6/2024, de 4 de janeiro	Atualiza o valor da unidade de referência constante da tabela anexa à Portaria n.º 1386/2004, de 10 de novembro, na sua redação atual
Resolução n.º 3/2023-PG, de 8 de janeiro	Alteração e republicação do Regulamento do Tribunal de Contas
Declaração de Retificação n.º 7-A/2024, de 9 de janeiro	Retifica o Despacho n.º 13288-E/2023, de 29 de dezembro, que aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2024
Despacho n.º 271/2024, de 12 de janeiro	Aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento
Portaria n.º 16/2024, de 23 de janeiro	Valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2024
Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024
Portaria n.º 33/2024, de 31 de janeiro	Aprova a DMR (declaração mensal de remunerações - AT) e respetivas instruções de preenchimento
Portaria n.º 39-B/2024, de 2 de fevereiro	Aprova os modelos de impressos destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS e respetivas instruções de preenchimento
Lei n.º 19/2024, de 5 de fevereiro	Elimina a obrigatoriedade de utilização de dístico identificativo para a circulação na via pública dos veículos elétricos, alterando o Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril
Portaria n.º 67-A/2024, de 22 de fevereiro	Regulamenta o âmbito, os procedimentos e demais condições específicas de operacionalização do prémio salarial de valorização das qualificações no mercado de trabalho
Aviso n.º 4449/2024, de 26 de fevereiro	Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a novembro de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preço
Recomendação MENAC n.º 1/2024, de 26 de fevereiro	Torna-se pública a recomendação ao Governo para que adote instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
Declaração de Retificação n.º 13/2024, de 28 de fevereiro	Retifica a Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024

Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2024, de 1 de março	Reprograma os encargos plurianuais relativos à expansão da Linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa
Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2024, de 1 de março	Altera a fonte de financiamento dos investimentos previstos no contrato de aquisição do sistema de sinalização de material circulante.
Portaria n.º 405/2024/2, de 21 de março	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Empreitada de substituição de escadas mecânicas das Estações Alameda, Terreiro do Paço, Odivelas, Parque e Oriente do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Portaria n.º 407/2024/2, de 21 de março	Autoriza o Fundo Ambiental e o Fundo para o Serviço Público de Transportes a efetuarem a repartição dos encargos relativos ao protocolo de colaboração técnica e financeira na área temática dos transportes e mobilidade sustentável, para desenvolvimento do projeto «Desenvolvimento do Sistema de Bilhética Nacional».
Portaria n.º 408/2024/2, de 21 de março	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à reprogramação financeira e temporal e à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Empreitada para a reabilitação estrutural da Estação do Cais do Sodré, da Linha Verde do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Portaria n.º 410/2024/2, de 21 de março	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a realizar a despesa e a proceder à repartição dos encargos relativos a todos os estudos, levantamentos e demais trabalhos acessórios tendo em vista a contratação do prolongamento da rede do Metro do Sul do Tejo à Costa de Caparica.
Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março	Altera os regimes da gestão de resíduos, de deposição de resíduos em aterro e de gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produto.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2024, de 26 de março	Determina que se proceda à criação de um sistema de incentivos a «Investimentos em Setores Estratégicos», no âmbito do Regime Contratual de Investimento e ao abrigo do Quadro Temporário de Crise e Transição.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 57-D/2024, de 28 de março	Autoriza a despesa relativa à compensação financeira a atribuir pelo Estado ao Metropolitano de Lisboa, no âmbito das obrigações de serviço público.
Portaria n.º 150/2024/1, de 8 de abril	Estabelece os critérios para diferenciação das prestações financeiras no âmbito dos sistemas integrados de gestão dos fluxos específicos de resíduos abrangidos pela responsabilidade alargada do produtor.
Decreto-Lei n.º 31/2024, de 8 de maio	Introduz um mecanismo de publicitação através dos jornais locais ou regionais e de âmbito nacional ao modelo de governação dos fundos europeus 2021-2027.
Decreto-Lei n.º 33/2024, de 15 de maio	Procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alargando o prazo de reembolso ao beneficiário, para efeitos de elegibilidade da despesa, no âmbito dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de programação 2014-2020, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 2024/795.
Aviso n.º 11153/2024/2, de 24 de maio	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 4.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a dezembro de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Aviso n.º 11154/2024/2, de 24 de maio	Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a janeiro de 2024, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Aviso n.º 11635/2024/2, de 3 de junho	Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a fevereiro de 2024 para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Despacho n.º 9971-A/2024, de 27 de agosto	Aprova as novas tabelas de retenção na fonte do IRS.
Decreto-Lei n.º 55/2024, de 9 de setembro	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.
Decreto-Lei n.º 56/2024, de 10 de setembro	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 26/2024, de 3 de abril, prorrogando o período experimental da Plataforma RAL+.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2024, de 23 de setembro	Procede à quarta alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, que cria a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

Portaria n.º 239/2024/1, de 2 de outubro	Estabelece os montantes das taxas a cobrar no âmbito do mercado voluntário de carbono pelas entidades supervisora e gestora da plataforma de registo.
Decreto-Lei n.º 74/2024, de 21 de outubro	Procede à alteração das regras de atualização das pensões atribuídas pelo sistema de segurança social e pela Caixa Geral de Aposentações estabelecendo como princípio a atualização do valor da pensão a partir do ano seguinte ao do início da pensão.
Aviso n.º 24907/2024/2, de 8 de novembro	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 3.º trimestre de 2024, de materiais e equipamentos de apoio referentes a setembro de 2024, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.

Tabela 13 - Enquadramento a nível de Recursos Humanos no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

RECURSOS HUMANOS	
DIPLOMA	ASSUNTO
Lei n.º 27/2014, de 08 de maio	Procede à sexta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto	Procede à sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
Portaria n.º 84/2015 de 2015-03-20	Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho.
Lei n.º 28/2015 de 2015-04-14	Consagra a identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho, procedendo à oitava alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
Decreto-Lei n.º 59/2015 de 2015-04-21	Aprova o novo regime do Fundo de Garantia Salarial, previsto no artigo 336.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, transpondo a Diretiva n.º 2008/94/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2008, relativa à proteção dos trabalhadores assalariados em caso de insolvência do empregador.
Portaria n.º 178/2015 de 2015-06-15	Primeira alteração à Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro, que regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho.
Lei n.º 120/2015 de 2015-09-01	Procede à nona alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, reforçando os direitos de maternidade e paternidade, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril.
Lei n.º 133/2015 de 7 de setembro	Cria um mecanismo para proteção das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes.
Decreto-Lei n.º 10/2016, de 8 de março	Repõe o regime transitório de acesso à pensão antecipada de velhice a beneficiários com, pelo menos, 60 ou mais anos de idade e, pelo menos, 40 anos de carreira contributiva, pelo período necessário à reavaliação do regime de flexibilização, e prevê o direito de audição prévia do beneficiário.
Decreto-Lei n.º 11/2016, de 8 de março	Cria uma medida excecional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora, em 0,75 pontos percentuais, relativa às contribuições referentes às remunerações devidas nos meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017.
Lei n.º 8/2016, de 1 abril	Procede à décima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, restabelecendo feriados nacionais.
Portaria n.º 148/2016, 23 de maio	Terceira alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março.
Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto	Combate as formas modernas de trabalho forçado, procedendo à décima primeira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de

	12 de fevereiro, à quinta alteração ao regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e à terceira alteração ao regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro.
Portaria n.º 261/2016, de 7 de outubro	Determina os valores dos coeficientes a utilizar na atualização das remunerações de referência que servem de base de cálculo das pensões de invalidez e velhice do sistema previdencial e das pensões de aposentação, reforma e invalidez do regime de proteção social convergente
Resolução da Assembleia da República n.º 3/2016, de 15 de janeiro	Pela reposição do direito dos ferroviários e dos seus familiares às concessões de transportes.
Resolução da Assembleia da República n.º 4/2016, de 15 de janeiro	Pela reposição do direito dos ferroviários às concessões de transportes.
Decreto-Lei n.º 11-A/2017, de 17 de janeiro	Cria uma medida excecional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora.
Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro	Portaria que regula a criação da medida Contrato-Emprego, que consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P..
Portaria n.º 99/2017, de 07 de março	Define a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da segurança social em 2018 e o fator de sustentabilidade para 2017 e revoga a Portaria n.º 67/2016, de 01 de abril.
Lei n.º 26/2017, de 30 de maio	Facilita o reconhecimento das qualificações profissionais e diminui os constrangimentos à livre circulação de pessoas, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e transpondo a Diretiva 2013/55/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013, que altera a Diretiva 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais e o Regulamento (UE) n.º 1024/2012, relativo à cooperação administrativa através do Sistema de Informação do Mercado Interno.
Lei n.º 27/2017, de 30 de maio	Aprova medidas para aplicação uniforme e execução prática do direito de livre circulação dos trabalhadores, transpondo a Diretiva 2014/54/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.
Lei n.º 29/2017, de 30 de maio	Transpõe a Diretiva 2014/67/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços.
Decreto-Lei n.º 53-A/2017, de 31 de maio	Altera o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2017, de 09 de junho	Define os critérios, procedimentos e indicadores a observar para a emissão de portarias de extensão de convenção coletiva.
Lei n.º 63/2017, de 03 de agosto	Abrange no conceito de fumar os novos produtos do tabaco sem combustão que produzam aerossóis, vapores, gases ou partículas inaláveis e reforça as medidas a aplicar a estes novos produtos em matéria de exposição ao fumo ambiental, publicidade e promoção, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto que é republicada.
Lei n.º 64/2017 de 07 de agosto	Estabelece as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde a que estão ou possam vir a estar sujeitos devido à exposição a campos eletromagnéticos durante o trabalho e transpõe a Diretiva 2013/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013 - Declaração de Retificação n.º 26/2017: Retifica à Lei n.º 64/2017, de 7 de agosto - Diário da República n.º 187/2017, Série I de 2017-09-27.
Lei n.º 73/2017 de 16 de agosto	Reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quinta alteração ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro - Declaração de Retificação n.º 28/2017- Retifica a Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto - Diário da República n.º 190/2017, Série I de 2017-10-02.
Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 06 de outubro	Estabelece um regime especial de acesso antecipado à pensão de velhice para os beneficiários do regime geral de segurança social e do regime de proteção social convergente com muito longas carreiras contributivas.

Portaria n.º 324/2017, de 27 de outubro	Fixa os encargos a suportar pelas entidades empregadoras com a verificação da incapacidade para o trabalho dos respetivos trabalhadores, mediante a realização de juntas médicas ou através da verificação domiciliária da doença.
Portaria nº 331/2017 de 03 de novembro	Portaria que altera a Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, relativa ao PREVPAP (Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública).
Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro	Estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.
Portaria n.º 41/2018, de 2018-02-01	Terceira alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março.
Portaria n.º 44/2018, de 2018-02-07	Procede à alteração e aditamento ao Regulamento de Gestão do Fundo de Certificados de Reforma.
Declaração de Retificação n.º 4/2018, de 2018-02-13	Retifica a Portaria n.º 23/2018, de 18 de janeiro, das Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, das pensões do regime de proteção social convergente atribuídas pela CGA e das pensões por incapacidade permanente para o trabalho e por morte decorrentes de doença profissional, para o ano de 2018, publicada no Diário da República, n.º 13, 1.ª série, de 18 de janeiro de 2018.
Lei nº 60/2018 de 21 de agosto	Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001, de 21 de maio, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.
Decreto-Lei n.º 11/2018, de 2018-02-15	Estabelece as restrições básicas ou níveis de referência referentes à exposição humana a campos eletromagnéticos derivados de linhas, instalações e demais equipamentos de alta e muito alta tensão, regulamentando a Lei n.º 30/2010, de 2 de setembro.
Decreto-Lei n.º 73/2018, de 17 de setembro	Alarga o âmbito pessoal do regime especial de acesso antecipado à pensão de velhice para os beneficiários do regime geral de segurança social e do regime de proteção social convergente com muito longas carreiras contributivas aos beneficiários que iniciaram a carreira contributiva com 16 anos ou em idade inferior.
Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro	Cria o novo regime de flexibilização da idade de acesso à pensão de velhice.
Portaria n.º 20/2019 - Diário da República n.º 12/2019, Série I de 2019-01-17	Portaria que atualiza o valor de referência anual da componente base e do complemento da prestação social para a inclusão e o limite máximo anual de acumulação da componente base com rendimentos de trabalho.
Portaria n.º 22/2019 - Diário da República n.º 12/2019, Série I de 2019-01-17	Portaria que procede à alteração do artigo 31.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 13/2013, de 25 de janeiro, e 1/2016, de 6 de janeiro, e pelas Portarias n.ºs 5/2017, de 3 de janeiro, 253/2017, de 8 de agosto, e 52/2018, de 21 de fevereiro.
Portaria n.º 23/2019 - Diário da República n.º 12/2019, Série I de 2019-01-17	Portaria que procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2019.
Portaria n.º 159/2019 - Diário da República n.º 99/2019, Série I de 2019-05-23	Sexta alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 02 de março.
Portaria n.º 174/2019 - Diário da República n.º 109/2019, Série I de 2019-06-06	Regulamenta os termos da repreensão registada prevista na Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto que estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa.
Portaria n.º 230/2019 - Diário da República n.º 139/2019, Série I de 2019-07-23	Alteração da Portaria n.º 12/2010, de 17 de janeiro - Tabela de atividades IRS.
Lei n.º 90/2019 - Diário da República n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04	Reforço da proteção na parentalidade, alterando o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e os Decretos-Leis n.os 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente, e 91/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade.

Lei n.º 93/2019 - Diário da República n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04	Altera o Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e respetiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro.
Lei n.º 104/2019 - Diário da República n.º 171/2019, Série I de 2019-09-06	Reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado, e revoga a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de março a presente lei reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), integra no SIOE os dados constantes da base de dados dos recursos humanos da Administração Pública (BDAP), e estabelece o regime de prestação de informação, no SIOE, sobre a atividade social dos empregadores públicos.
Lei n.º 107/2019 de 2019-09-09	Altera o Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 480/99, de 9 de novembro, e a Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.
Decreto-Lei n.º 153/2019 - Diário da República n.º 200/2019, Série I de 2019-10-17	Altera o prazo de garantia para acesso ao subsídio social de desemprego.
Portaria n.º 323/2019 de 19-09-2019	Regula a criação da medida CONVERTE+, que consiste num apoio transitório à conversão de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo, através da concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro..
Portaria n.º 27/2020 - Diário da República n.º 22/2020, Série I de 31 de janeiro	Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).
Portaria n.º 94-A/2020 de 16 de abril	Regulamenta os procedimentos de atribuição dos apoios excecionais de apoio à família, dos apoios extraordinários à redução da atividade económica de trabalhador independente e à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial, do diferimento das contribuições dos trabalhadores independentes e do reconhecimento do direito à prorrogação de prestações do sistema de segurança social.
Decreto-Lei n.º 20-F/2020 de 12 de maio	Estabelece um regime excecional e temporário relativo aos contratos de seguro.
Decreto-Lei n.º 37/2020 de 15 de julho	Estabelece medidas de apoio social no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social.
Portaria n.º 213/2020 de 7 de setembro	Estabelece os requisitos e procedimentos de certificação das entidades formadoras e dos cursos de formação inicial e contínua, destinados à obtenção e renovação da carta de maquinista de locomotivas e comboios do sistema ferroviário.
Portaria n.º 214/2020 de 7 de setembro	Estabelece os requisitos e procedimentos de reconhecimento das entidades prestadoras de serviços na área da medicina e na área da psicologia que pretendam realizar exames médicos e avaliações psicológicas a candidatos a maquinista e maquinistas de locomotivas e comboios do sistema ferroviário
Portaria n.º 245/2020 de 16 de outubro	Prorrogação dos contratos das medidas Contrato Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade, Contrato Emprego-Inserção (CEI) e Contrato Emprego-Inserção+ (CEI+).
Portaria n.º 25-A/2021 de 29 de janeiro	Estabelece os serviços relevantes para efeitos de acolhimento, nos estabelecimentos de ensino, dos filhos ou outros dependentes a cargo dos respetivos profissionais.
Lei n.º 11/2021 de 9 de março	Suspensão excecional de prazos associados à sobrevigência e caducidade de convenção coletiva de trabalho.
Portaria n.º 294-A/2020 de 18 de dezembro	Estabelece uma suspensão temporária e limitada da aplicação das normas previstas nos n.os 3 a 6 do artigo 7.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro.
Lei n.º 80/2021 de 29 de novembro	Clarifica os processos de revisão ou reavaliação do grau de incapacidade, alterando o Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, que estabelece o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei.
Portaria n.º 294/2021 de 13 de dezembro	Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).
Portaria n.º 301/2021 de 15 de dezembro	Procede à atualização de pensões para 2022.
Portaria n.º 307/2021 de 17 de dezembro	Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2023.
Portaria n.º 331-A/2021 de 31 de dezembro	Procede à segunda alteração da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, que regula a medida Estágios ATIVAR.PT.

Lei n.º 1/2022 de 3 de janeiro	Alarga o período de faltas justificadas em caso de falecimento de descendente ou afim no 1.º grau da linha reta, alterando o Código do Trabalho.
Decreto-Lei n.º 1/2022 de 3 de janeiro	Altera o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência.
Decreto Regulamentar n.º 1/2022 de 10 de janeiro	Estabelece os termos e as condições do reconhecimento do estatuto de cuidador informal bem como as medidas de apoio aos cuidadores informais e às pessoas cuidadas.
Portaria n.º 38/2022 de 17 de janeiro	Cria e regula a medida Compromisso Emprego Sustentável.
Portaria n.º 154/2022 de 2 de junho	Estabelece as regras relativamente aos locais onde é permitido fumar nos termos das alíneas b) a d) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto.
Portaria n.º 292/2022 de 9 de dezembro	Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2024.
Portaria n.º 293/2022 de 12 de dezembro	Procede à terceira alteração da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, que regula a medida Estágios ATIVAR.PT, que consiste no apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho ou à reconversão profissional de desempregado.
DL 84-E/2022	Revê o quadro de transferência de competências, no domínio da saúde, para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais.
Portaria n.º 298/2022 de 16 de dezembro	Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).
Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro	Aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas.
Portaria n.º 419/2023	Atualiza o valor de referência do complemento solidário para idosos.
Portaria n.º 422/2023	Atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, do subsídio de funeral, da bonificação por deficiência do abono de família, do subsídio por assistência de terceira pessoa e reforça as majorações do abono de família nas situações de monoparentalidade.
Portaria n.º 423/2023	Atualiza as pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2024.
Portaria n.º 424/2023	Procede à atualização anual das pensões para o ano de 2024.
Portaria n.º 425/2023	Procede à atualização do valor de referência anual da componente base e do valor de referência anual do complemento da prestação social para a inclusão.
Portaria n.º 427/2023, de 11 de dezembro	Atualiza o valor do indexante dos apoios sociais.
Parecer PGR (extrato) n.º 1/2023	Licitude da greve, abuso de direito e consequências.
Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho	Procede à regulamentação da Agenda do Trabalho Digno
Portaria n.º 290/2023, de 28 de setembro	Acumulação de prestações com pensão de invalidez, aposentação, velhice ou sobrevivência.
Portaria n.º 292-A/2023, de 29 de setembro	Aprova a fixação dos valores limites da compensação devida ao trabalhador pelas despesas adicionais com prestação de trabalho em regime de teletrabalho que não constitui rendimento para efeitos fiscais ou de base de incidência contributiva para a segurança social.
Portaria n.º 419/2023	Atualiza o valor de referência do complemento solidário para idosos.
Portaria n.º 420/2023	Atualiza o valor de referência do rendimento social de inserção.
Portaria n.º 421/2023	Atualiza o valor do indexante dos apoios sociais.
Portaria n.º 422/2023	Atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, do subsídio de funeral, da bonificação por deficiência do abono de família, do subsídio por assistência de terceira pessoa e reforça as majorações do abono de família nas situações de monoparentalidade.
Portaria n.º 425/2023	Procede à atualização do valor de referência anual da componente base e do valor de referência anual do complemento da prestação social para a inclusão.
Portaria n.º 414/2023, de 7 de dezembro	Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2025.
Acórdão (extrato) n.º 578/2023, de 21 de novembro	Julga inconstitucional a norma constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, na interpretação segundo a qual o direito ao subsídio de doença cessa quando o beneficiário não tiver apresentado justificação atendível da ausência da residência, sem autorização médica expressa.
Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro	Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2024.
Aviso n.º 20980-A/2023, de 30 de outubro	Divulgação do coeficiente previsto na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro Coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento.
Portaria n.º 290/2023, de 28 de setembro	Acumulação de prestações com pensão de invalidez, aposentação, velhice ou sobrevivência.
Decreto-Lei n.º 73/2023 de 23 de agosto	Transpõe Diretiva Europeia relativa à divulgação de informações respeitantes ao imposto sobre o rendimento por determinadas empresas e

	sucursais. Aprova várias alterações ao Sistema de Normalização Contabilística.
Despacho n.º 8113/2023, de 8 de agosto	Finanças e Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e do Secretário de Estado do Tesouro. Designa Sónia Alexandra Martins Páscoa para o cargo de vogal do conselho de administração da Metropolitano de Lisboa, E. P. E.
Despacho n.º 7257-A/2023, de 7 de julho	Concede tolerância de ponto, nos dias 3 e 4 de agosto de 2023, aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos localizados no concelho de Lisboa.
Lei n.º 13/2023	Altera o Código do Trabalho e legislação conexa, no âmbito da agenda do trabalho digno.
Despacho n.º 12959-A/2023, de 18 de dezembro	Concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos nos próximos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024
Decreto-Lei n.º 2/2024, de 5 de janeiro	Procede ao alargamento dos serviços competentes para a emissão da certificação da incapacidade temporária para o trabalho e à autodeclaração de doença
Decreto-Lei n.º 3/2024, de 5 de janeiro	Procede a alterações no âmbito da cobrança e regularização de dívidas à segurança social
Decreto-Lei n.º 8/2024, de 5 de janeiro	Altera o sistema de verificação de incapacidades no âmbito da segurança social
Despacho n.º 342/2024, de 15 de janeiro	Delega no conselho de administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E, com faculdade de subdelegação, as competências necessárias para a prática de todos os atos subsequentes no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2023, de 27 de novembro (Linha Violeta)
Portaria n.º 11/2024, de 18 de janeiro	Procede à segunda alteração à Portaria n.º 337/2004, de 31 de março, alterada pela Portaria n.º 220/2013, de 4 de julho, e à primeira alteração à Portaria n.º 220/2013, de 4 de julho, no que respeita à certificação da incapacidade temporária para o trabalho
Decreto-Lei n.º 15/2024, de 17 de janeiro	Altera o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência
Portaria n.º 32/2024, de 31 de janeiro	Altera a Portaria n.º 13/2024, de 22 de janeiro, que altera os modelos de certificado de residência de cidadão da União e do certificado de residência permanente de cidadão da União
Portaria n.º 39-A/2024	Procede à terceira alteração da Portaria n.º 38/2022, de 17 de janeiro, que cria e regula a medida Compromisso Emprego Sustentável
Declaração de Retificação n.º 8-A/2024, de 2 de fevereiro	Retifica o Decreto-Lei n.º 114-B/2023, de 5 de dezembro, que estabelece o regime de formação à distância na certificação profissional do setor da mobilidade e dos transportes e completa a transposição da Diretiva (UE) 2021/1187
Declaração de Retificação n.º 8-B/2024, de 5 de fevereiro	Retifica a Portaria n.º 414/2023, de 7 de dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2023
Lei Orgânica n.º 1/2024, de 5 de março	Décima alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade.
Recomendação (UE) 2024/736 da Comissão, de 1 de março de 2024	relativa a um código de boas práticas em matéria de participação dos cidadãos na valorização dos conhecimentos
Portaria n.º 151/2024/1, de 8 de abril	Estabelece as patologias que podem ser objeto de emissão de atestado médico de incapacidade multiúso, no âmbito da avaliação de incapacidade, com dispensa transitória de junta médica de avaliação de incapacidade.

Tabela 14 - Enquadramento a nível da Contratação Pública no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	
DIPLOMA	ASSUNTO
Decreto-Lei Nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual	Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.
Lei N.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual	Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
Lei n.º 41/2015, de 3 de junho	Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro.
Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto -Lei n.º 143 -A/2008, de 25 de julho.
Diretiva n.º 2014/23/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no JOUE- L n.º 94, de 28 de março de 2014	Relativa à adjudicação de contratos de concessão.
Diretiva n.º 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no JOUE- L n.º 94, de 28 de março de 2014	Relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE.
Diretiva n.º 2014/25/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no JOUE - L n.º 94, de 28 de março de 2014	Relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE.
REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2019/1828 DA COMISSÃO de 30 de outubro de 2019	Altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.
REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2019/1829 DA COMISSÃO de 30 de outubro de 2019	Altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.
REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2019/1827 DA COMISSÃO de 30 de outubro de 2019	Altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.
Despacho normativo n.º 9/2014, de 31 de julho	Aplicação dos conceitos aos diferentes tipos de obras na sequência do disposto no n.º 2 do artigo 397º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
Despacho n.º 10563/2014, de 14 de agosto, publicado na II Série (Parte C) do Diário da República -	Determina que as plataformas eletrónicas a operarem no mercado nacional de contratação pública e certificadas para o acesso e exercício da atividade sejam obrigadas a aceitar os certificados de validação cronológica que sejam emitidos por qualquer entidade de certificação eletrónica.
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro	Aprova o Código do Procedimento Administrativo.
Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto -Lei n.º 143 -A/2008, de 25 de julho.
Decreto-Lei Nº 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual	Regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública

	Transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas nºs 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como a contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços.
Decreto-Lei Nº 107/2012, de 18 de maio, na sua redação atual	Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação.
Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto	Estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública.
Despacho n.º 2555/2016 - Diário da república n.º 35/2016, Série II de 19 de fevereiro	Compromissos plurianuais.
Portaria n.º 371/2017, de 2017-12-14	Estabelece os modelos de anúncio aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Constratos Públicos.
Portaria n.º 372/2017, de 2017-12-14	Define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito do procedimento de formação de Código dos Constratos Públicos.
Portaria n.º 57/2018, de 2018-02-26	Regula o funcionamento e a gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE», e aprova os modelos de dados a transmitir.
Lei nº 12/2022 de 27 de junho	Orçamento do Estado para 2022.
Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto	Normas de execução do Orçamento do Estado para 2022.
Regulamento de Execução (UE) 2022/2303 da Comissão de 24 de novembro de 2022	Altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/1780 que estabelece os formulários-tipo para a publicação de anúncios no âmbito dos processos de adjudicação dos contratos públicos (Texto relevante para efeitos do EEE).
Portaria n.º 54/2023 de 24 de fevereiro	Estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual.
Portaria n.º 74-A/2023 de 7 de março	Determina as categorias de contratos públicos de aquisição de serviços a que é aplicável o regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos.
Declaração de Retificação n.º 9/2023	Retifica a Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro, que estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual.
Decisão n.º 140/2020 do Comité Misto do EEE, de 25 de setembro de 2020	Altera o anexo XVI (Contratos públicos) do Acordo EEE [2023/1399].
Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto	Aprova o conteúdo obrigatório do projeto de execução, a que se referem os n.ºs 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados como instruções para a elaboração de projetos de obras, constantes do anexo i à presente portaria, da qual faz parte integrante.
Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 12/2023, de 17 de novembro	Acórdão do STA de 25 de Novembro de 2021 no Processo n.º 210/18.4BELLE - Pleno da 1.ª Secção - Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «A submissão de uma proposta num ficheiro em formato PDF assinado digitalmente que agrupou vários documentos autónomos não assinados eletronicamente não cumpre a exigência da assinatura individualizada de cada documento imposta pelo n.º 4 do artigo 57.º do CCP e pelo n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015.».
Aviso n.º 18225/2023, de 21 de setembro	Aprova o regulamento para atribuição do «Prémio Compras Públicas Ecológicas na Administração Pública - Prémio ECO360». A Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030, ECO360 promove o reforço da inclusão de critérios ecológicos no âmbito dos procedimentos de contratação pública por parte das entidades sob administração direta e indireta do Estado e do setor empresarial do Estado.
Despacho n.º 11268/2023, de 6 de novembro	Altera o n.º 8.1 do Aviso n.º 18225/2023, de 21 de setembro, que aprova o regulamento para atribuição do Prémio Compras Públicas Ecológicas na Administração Pública - Prémio ECO360.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, de 25 de outubro	Define os critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado.

Portaria n.º 318-A/2023, de 25 de outubro	Procede à aprovação dos modelos de anúncios de acordo com formulários-tipo para a publicação de anúncios constantes do Regulamento de Execução (UE) 2019/1780, de 23 de setembro de 2019.
DECISÃO n.º 2022/01 DO COMITÉ DIRETOR REGIONAL DA COMUNIDADE DOS TRANSPORTES de 15 de novembro de 2022	Relativa à revisão do anexo I do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes [2023/2069].
Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho	Procede à regulamentação da Agenda do Trabalho Digno.
Decreto-Lei n.º 46/2023, de 19 de junho	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/789, que estabelece normas sobre o exercício do direito de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio.
Decreto-Lei n.º 47/2023, de 19 de junho	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/790, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital.
Decreto-Lei n.º 49/2023, de 30 de junho	Altera o regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.
Declaração de Retificação n.º 9/2023	Retifica a Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro, que estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual.
Portaria n.º 74-A/2023 de 7 de março	Determina as categorias de contratos públicos de aquisição de serviços a que é aplicável o regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos.
Portaria n.º 54/2023 de 24 de fevereiro	Estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual.
Declaração de Retificação n.º 7/2023	Retifica a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2023.
Declaração de Retificação n.º 33-B/2023, de 22 de dezembro	Retifica a Portaria n.º 318-B/2023, de 25 de outubro, que procede à regulação do funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado «portal BASE», previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e à aprovação dos modelos de dados a transmitir ao portal BASE, para efeitos do disposto no CCP, revogando a Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro

Tabela 15 - Enquadramento a nível do Regimie Tarifário no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
REGIME TARIFÁRIO	
DIPLOMA	ASSUNTO
Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º268/2003 de 28 de outubro	Estabelece o regime dos títulos combinados de transportes.
Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro	Cria o novo passe escolar designado "4_18@escola.tp".
Portaria n.º 138/2009, de 03 de fevereiro, alterado pela Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto; Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro e pela Portaria n.º 982-A/2009, de 02 de setembro	Define as condições de atribuição do passe "4_18@escola.tp"
Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto, alterado pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro e pela Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março	Cria o passe "sub23@superior.tp" aplicável a todos os estudantes do ensino superior até aos 23 anos.
Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 08 de fevereiro	Define as condições de atribuição do "Passe social +" e os procedimentos relativos à operacionalização dos sistemas que lhe estão associados.
Despacho normativo n.º1/2012, de 27 de janeiro	Fixação dos tarifários dos transportes públicos coletivos de passageiros.
Despacho normativo n.º 10-A/2013, de 20 de dezembro	Regula a atualização Tarifária a partir de 1 de janeiro para os títulos relativos aos transportes coletivos rodoviários interurbanos de passageiros até 50 km, para os títulos de transporte nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, para os títulos relativos aos transportes ferroviários urbanos e suburbanos em percursos inferiores a 50 km e para os títulos relativos aos transportes fluviais.
Despacho n.º 10076-C/2013 de 31 de Julho - Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações	Estabelece a compensação financeira a atribuir aos operadores suburbanos de transporte coletivo rodoviário de passageiros da Área Metropolitana de Lisboa (Operadores), que cumpriram as obrigações de disponibilização dos títulos de transporte intermodais L1, L12, L123, L123SX, L123MA, 12, 23 e 123, nos anos de 2011 e 2012, nas modalidades normal, criança, terceira

	idade, reformado/pensionista, e tendo em conta também a disponibilização das modalidades 4_18, sub23 e social+.
Portaria nº 241-A/2013 de 31 de julho, Ministério das Finanças e da Economia	Regula o sistema de passes Intermodais e as condições de disponibilização destes títulos de transporte na Àrea Metropolitana de Lisboa (AML), bem como as regras relativas à respetiva compensação financeira dos operadores de transporte coletivo regular de passageiros da AML por parte do Estado.
Despacho n.º 8946-A/2015 de 11 de agosto, Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações -	Estabelece as regras gerais de cálculo de compensações financeiras e de repartição de receitas entre operadores de transporte coletivo de passageiros, adiante designados de Operadores, no âmbito da prestação da obrigação de serviço público de disponibilização dos títulos de transporte intermodais em vigor na Área Metropolitana de Lisboa (AMETROPOLITANO DE LISBOA), nos termos da Portaria n.º 241 -A/2013, de 31 de julho.
Despacho Normativo n.º 14-A/2016, de 19 de dezembro	Fixa a percentagem máxima de aumento nos preços praticados para os títulos relativos aos transportes coletivos rodoviários interurbanos de passageiros, aos transportes coletivos de passageiros nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, aos transportes ferroviários urbanos e suburbanos e aos transportes fluviais.
Despacho Normativo n.º 1/2017	Determina o novo preço de venda ao público das modalidades «3.ª idade» e «reformado/pensionista», do passe intermodal Navegante Urbano, os quais passam a ter um desconto de 60 % sobre a tarifa normal em vigor. Os novos preços dos títulos de transporte público de passageiros decorrentes da aplicação do presente despacho produzem efeitos e são praticados a partir de 1 de fevereiro de 2017.
Despacho da Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças de 31/01/2017	Autoriza a implementação da gratuitidade de utilização para crianças até aos 12 anos, nas redes da Carris e do Metropolitano, a partir de 1 de fevereiro de 2017.
Portaria n.º 261/2017, de 1 de setembro	Altera as condições de atribuição do Passe Sub23, estendendo o desconto de 25% a todos os estudantes do ensino superior.
Portaria n.º 249-A/2018, de 6 de setembro	Altera as condições de atribuição do Passe sub23, estendendo o desconto de 25% a todos os estudentes do ensino superior.
Portaria nº. 298/2018, de 19 de novembro	Estabelece regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, bem como à fixação das respetivas tarifas.
Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro	Programa de apoio à redução tarifária nos transportes públicos.
Regulamento nº 278-A/2019, de 27 de março	Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa.
Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março	Regulamento sobre Regras Tarifárias e Procedimentos de Recolha de Informação
Despacho nº 8459/2020, de 02 de novembro	Determina a distribuição das verbas destinadas ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos, previstas na Lei nº 27-A/2020 de 24 de julho
Portaria n.º 198/2021, de 21 de setembro	Define as condições de atribuição do Passe de Antigo Combatente e os procedimentos relativos à sua operacionalização.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2023, de 3 de outubro	Aprova a atribuição de indemnizações compensatórias, no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +, para o ano de 2023.
Despacho n.º 1954/2023	Incumbe o Instituto de Mobilidade e dos Transportes I.P. de coordenar e desenvolver a plataforma de bilhética nacional “Bilhetes.pt”.
Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro	Define, ao abrigo do artigo 23.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação
Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro	Procede à primeira alteração da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, com vista a alargar a gratuitidade do passe para jovens estudantes a todos os indivíduos até aos 23 anos.
Portaria n.º 322-A/2024/1, de 10 de dezembro	Procede à regulamentação do Circula PT, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 11 de outubro, definindo as condições da sua atribuição, assim como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA RELACIONADA	
Lei n.º 28/2006, de 04 de julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2017, de 12 de Setembro	Regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes colectivos de passageiros.
Regulamento Delegado (UE) 2023/249 da Comissão, de 15 de novembro de 2023	Altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos públicos de fornecimento, os contratos públicos de serviços e contratos de empreitada de obras públicas, bem como para os concursos de conceção.
Regulamento Delegado (UE) 2023/2496 da Comissão, de 15 de novembro de 2023	Altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada, bem como para os concursos de conceção.
Regulamento Delegado (UE) 2023/2497 da Comissão, de 15 de novembro de 2023	Altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares das concessões.
Regulamento Delegado (UE) 2023/2510 da Comissão, de 15 de novembro de 2023	Altera a Diretiva 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada.
Lei n.º 60/2023, de 31 de outubro	Autoriza o Governo a transpor a Diretiva (UE) 2020/1828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2020, relativa a ações coletivas para proteção dos interesses dos consumidores.
Regulamento de Execução (UE) 2023/1693	Altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/773 da Comissão relativo à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema «exploração e gestão do tráfego» do sistema ferroviário da União Europeia.
Regulamento de Execução (UE) 2023/1694 da Comissão, de 10 de agosto de 2023	Altera os Regulamentos (UE) n.º 321/2013, (UE) n.º 1299/2014, (UE) n.º 1300/2014, (UE) n.º 1301/2014, (UE) n.º 1302/2014, (UE) n.º 1304/2014 e o Regulamento de Execução (UE) 2019/777.
Regulamento de Execução (UE) 2023/1695 da Comissão, de 10 de agosto de 2023	Relativo à especificação técnica de interoperabilidade para os subsistemas de controlo-comando e sinalização do sistema ferroviário da União Europeia e que revoga o Regulamento (UE) 2016/919.
Portaria n.º 272/2023, de 30 de agosto	Procede à segunda alteração à Portaria n.º 54/2011, de 28 de janeiro, que cria o serviço de disponibilização online de informação não certificada, existente sobre a descrição do prédio e a identificação do proprietário, designado por informação predial simplificada.
Lei n.º 42/2023, de 10 de agosto	Transposição das Diretivas (UE) 2022/211 e (UE) 2022/228, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro, relativas a matéria de proteção de dados pessoais.
Recomendação (UE) 2023/550 da Comissão, de 8 de março de 2023	Sobre programas nacionais de apoio ao planeamento da mobilidade urbana sustentável [notificada com o número C(2023) 1524.
Declaração de Retificação n.º 5/2023	Retifica o Decreto-Lei n.º 82/2022, de 6 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/882, relativa aos requisitos de acessibilidade de produtos e serviços.
Portaria n.º 38/2023 de 27 de Janeiro de 2023	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços de vigilância e segurança para toda a rede do Metropolitano de Lisboa, e para guarnecimento das portarias, realização de rondas específicas em edifícios e PMO do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Portaria n.º 37/2023 de 27 de Janeiro de 2023	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de um sistema central de gestão da informação ao cliente do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Portaria n.º 109/2024/1, de 18 de março	Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Descarbonização dos Transportes Públicos», inserido no investimento RP-C21-i12 medida reforçada: descarbonização dos transportes públicos, do Plano de Recuperação e Resiliência
Decreto-Lei n.º 22/2024, de 19 de março	Prorroga as medidas excecionais de simplificação dos procedimentos de produção de energia a partir de fontes renováveis.

Tabela 16 - Enquadramento a nível do Ambiente no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
AMBIENTE	
DIPLOMA	ASSUNTO
Portaria n.º 228/90, de 27 de março	Aprova o Regulamento da Gestão do Consumo de Energia para o Setor dos Transportes.
Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro.
Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril	Estabelece o sistema de gestão do consumo de energia por empresas e instalações consumidoras intensivas e revoga os Decreto-Lei n.ºs 58/82, de 26 de novembro, e 428/83, de 9 de dezembro.
Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho	Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e tanspõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe foi introduzida pela Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos da indústria extractiva.
Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março	Procede à primeira alteração ao Decreto -Lei n.º 151 -B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.
Lei n.º 19/2014, de 14 de abril	Define as bases da política de ambiente.
Lei n.º 31/2014 de 30 de maio	Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (alterada pela Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto).
Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril	Estabelece disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração, transpondo a Diretiva n.º 2012/27/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética.
Regulamento (EU) 2015/830, de 28 de maio de 2015	Altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH).
Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.
Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro	Altera o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados susceptiveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2014/52/UE.
Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro	Unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, transpondo as Diretivas n.os 2015/720/UE, 2016/774/UE e 2017/2096/UE.
Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho	Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, e transpõe a Diretiva (UE) 2015/2193.
Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto	Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários e procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto.
Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro	Estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944.
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro	Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de

	resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.
Portaria n.º 20/2022 de 5 de janeiro	Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) e revoga a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro.
Despacho n.º 3419-B/2022 de 22 de março	Aprova o Regulamento de Atribuição do Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas no Ano de 2022.
Despacho n.º 9759/2022 de 8 de agosto	Altera o Despacho n.º 3143-B/2022, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2022.
Despacho n.º 9829/2022 de 9 de agosto	Regulamenta os termos em que podem ser concretizadas as transferências de verbas do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas e para as Comunidades Intermunicipais.
Declaração de Retificação n.º 29/2022 de 15 de novembro	Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro, que procede à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia da segurança do abastecimento de energia.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro (consolidada)	Procede à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia de segurança do abastecimento de energia.
Decreto-Lei n.º 84/2022 de 9 de dezembro	Estabelece metas relativas ao consumo de energia proveniente de fontes renováveis, transpondo parcialmente a Diretiva (UE) 2018/2001.
Decreto-Lei n.º 84-A/2022 de 9 de dezembro	Altera o regime de avaliação e gestão do ruído ambiente, transpondo diversas diretivas da União Europeia.
Despacho n.º 14064/2022 de 6 de dezembro	Aprova o cronograma de instalação dos contadores inteligentes e a sua integração nas infraestruturas das redes inteligentes.
Portaria n.º 118/2023 de 8 de março	Finanças e Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e da Secretária de Estado do Orçamento. Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços de limpeza nos edifícios, instalações técnicas, oficinas e material circulante do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Despacho n.º 3355-A/2023 de 14 de março	Aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023 de 24 de março	Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023 de 24 de março	Aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030.
Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto	Aprova o Regime Jurídico da Qualidade da Água destinada ao Consumo Humano, e transpõe Diretivas Europeias relativas a esta matéria. Procede à alteração do Regime dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e demais legislação conexa. Revoga, ainda, o anterior Regime da Qualidade da Água para Consumo Humano.
Despacho n.º 8485/2023, de 22 de agosto	Altera o Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023.
Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto	Aprova o regime jurídico do cadastro predial e estabelece o sistema nacional de informação cadastral e a carta cadastral.
Despacho n.º 2291/2023 de 16 de fevereiro	Delega competências na Secretária de Estado da Energia e Clima, Ana Cláudia Fontoura Gouveia, no Secretário de Estado do Ambiente, Hugo Alexandre Polido Pires, no Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, João Paulo Marçal Lopes Catarino, e no Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, Jorge Moreno Delgado.
Despacho n.º 2062-A/2024, de 22 de fevereiro	Aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2024
Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril	Adota o Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade.
Portaria n.º 135/2024/1, de 2 de abril	Primeira alteração da Portaria n.º 110-A/2023, de 24 de abril, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro, complementando a transposição da Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018.
Portaria n.º 172/2024/1, de 26 de junho	Primeira alteração à Portaria n.º 109/2024/1, de 18 de março, que aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Descarbonização dos Transportes Públicos», inserido no investimento RP-C21-i12, do Plano de Recuperação e Resiliência

Portaria n.º 168/2024/1, de 18 de junho	Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Promoção do Hidrogénio Renovável e de Outros Gases Renováveis — Medida Reforçada», Inserido no Investimento RP-C21 i06, do Plano de Recuperação e Resiliência.
Diretiva (UE) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024	relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859Texto relevante para efeitos do EEE.
Despacho n.º 10047/2024, de 28 de agosto	Altera o Despacho n.º 2062-A/2024, de 22 de fevereiro, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2024.
Portaria n.º 240/2024/1, de 2 de outubro	Define os critérios de qualificação para o exercício da atividade de verificador independente de projetos de mitigação de emissões de gases com efeito de estufa e identifica a entidade gestora do sistema de qualificação no âmbito do Mercado Voluntário de Carbono
Portaria n.º 241/2024/1, de 2 de outubro	Estabelece os requisitos gerais da plataforma eletrónica de registo do mercado voluntário de carbono.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 11 de outubro	Estabelece as medidas respeitantes à Mobilidade Verde.

O Metropolitano de Lisboa encontra-se sujeito aos seguintes regulamentos internos:

Tabela 17 - Enquadramento de Recursos Humanos e procedimentos diversos no âmbito da Regulamentação Interna

REGULAMENTAÇÃO INTERNA	
DIPLOMA	ASSUNTO
Acordos Coletivos de Trabalho: AEI e AEII	Tratam-se de instrumentos que regulam as relações de trabalho – direitos e deveres – entre a entidade empregadora e os seus trabalhadores. Estes acordos são celebrados livremente pelas partes – sindicatos e gestão da Empresa – e assentam no princípio de, com regras bem definidas, ser possível o desenvolvimento harmonioso da empresa e o cumprimento dos objetivos definidos.
Regulamento de Prevenção e Controlo do álcool	Regulamento para estabelecer as regras, os mecanismos e as consequências de realização do controlo do consumo de álcool no METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E. O seu objetivo prioritário é prevenir os acidentes associados ao consumo excessivo do álcool e preservar a saúde dos trabalhadores, através da prevenção e controlo do álcool. O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores do METROPOLITANO DE LISBOA que têm como deveres e responsabilidades respeitar e cumprir as normas estabelecidas neste regulamento, preservando a segurança e a saúde nas instalações do METROPOLITANO DE LISBOA, E. P. E..
Regulamento de Vestuário de trabalho	Regulamento que estabelece as regras de utilização do vestuário de trabalho e a sua obrigatoriedade.
Regulamento de estágios	Define os procedimentos para estágios no METROPOLITANO DE LISBOA.
Código de Ética e Conduta	Documento aplicável a todos os trabalhadores do METROPOLITANO DE LISBOA que, no âmbito das suas funções e competências, deverão seguir os princípios, regras de conduta e valores nele referido.
Código de boa conduta para a prevenção e combate a situações de Assédio no Local de Trabalho	Documento aplicável a todos os trabalhadores do METROPOLITANO DE LISBOA que, no âmbito das suas funções e competências, deverão atuar no respeito pelos princípios da não discriminação e do combate ao assédio no trabalho.
Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2022	Este plano uma ferramenta de gestão que enquadra a temática da IGEN na Empresa, assegurando a conformidade com os requisitos legais e representa o contributo da empresa para a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação através do desenvolvimento de ações que visam conseguir os mesmos direitos e oportunidades independentemente do género e que tem como objetivo último contribuir para a melhoria da atividade e do serviço prestado à cidade de Lisboa.
POGSE – Plano de Organização e Gestão da Segurança da Empresa	Integra os seguintes regulamentos e normativos: Ø RSPVE – Regulamento de Segurança do pessoal em vias eletrificadas Ø RSS – Regulamento de Sinalização Ø RCC – Regulamento de Circulação de Comboios Ø RURT – Regulamento de utilização das Redes de Telecomunicações
Manual de Organização e estrutura da empresa METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E.	Define a estrutura do METROPOLITANO DE LISBOA, dependências hierárquicas, missões de cada órgão, competências e respetivas atribuições.
Manual de Qualidade e Ambiente	Destinado a todos os trabalhadores no sentido de terem conhecimento e poderem dar cumprimento às boas práticas nessa matéria, tendo em vista a responsabilidade e a sustentabilidade social.
Manuais de Processos, Procedimentos e Instruções de Trabalho no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente	Diversos documentos inerentes ao Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente.
Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas	Objetivo: Promoção de práticas exigentes do ponto de vista da ética e dos comportamentos empresariais e individuais, enquanto organização que se rege por princípios de rigor, honestidade, transparência, iniciativa social e responsabilidade ambiental. Mantém e reforça a empresa como fator de afirmação e credibilidade externa e interna e garante a segurança integrada de pessoas e bens.
Procedimentos para a Contratação Pública	Informação respeitante à contratação do METROPOLITANO DE LISBOA nos termos do código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivo aditamento com a alteração dos limiares comunitários, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).
Procedimentos para registos diversos	Registo de despesa na ótica do CCP; registos de e Fundos de Maneio; Requisições de compra e registo/entrada da mercadoria ou serviços.

Os referidos regulamentos externos e internos encontram-se disponíveis no sítio da empresa.

2. Código de Ética:

a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;

b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE.)

O ML, como já referido, dispõe de um Código de Ética e de Conduta (CEC), que constitui um instrumento importante para promover a partilha do propósito, do âmbito e dos princípios de gestão e do compromisso da Empresa para com os seus *stakeholders*.

Em março de 2024, o CEC foi atualizado, para dar cumprimento ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)[28]. A nova versão do documento encontra-se disponível na intranet e no *site* do ML, em separador específico do RGPC, e foi divulgada não só a toda Comunidade de Trabalho, mas também aos parceiros comerciais.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);

b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);

c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);

d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.

O Programa de Cumprimento Normativo do ML encontra-se monitorizado através do sistema de *Compliance* da Empresa, no qual se encontram registadas as respectivas obrigações[29], cujo estado de implementação a 31.12.2024, se elenca no quadro seguinte:

[28] DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

[29] Que passaram a ser reportadas mensalmente ao MENAC a partir junho de 2024, de acordo com a sua Recomendação n.º 7/2024.

Tabela 18 – Obrigações RGPC

Obrigações RGPC	Artigo	Observações
Programa de Cumprimento Normativo (PCN)	5.º/1	
Nomeação do Responsável	5.º/2	Diretora do Gabinete de Auditoria Interna, Risco e *Compliance* (GAI)
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	6.º/1	O PPR encontra-se disponível no *site* e na *intranet*
Relatório de avaliação anual do PPR	6.º/4.b)	O relatório anual encontra-se disponível no *site* e na *intranet*
Relatório de avaliação intercalar do PPR	6.º/4.a)	O relatório intercalar encontra-se disponível no *site* e na *intranet*
Código de Ética e de Conduta (CEC)	7.º	O CEC encontra-se disponível no *site* e na *intranet*, tendo sido revisto em 2024 para incluir a expressa aplicação aos membros do CA, em cumprimento da Recomendação n.º 1/2024 do MENAC Conforme art. 7.º/n.º 3 e 6 do RGPC, foi realizada a monitorização trimestral das infrações. Em 2024 foi elaborado e remetido às Entidades Competentes um Relatório de Infração.
Canal de denúncia	8.º	a) Reformulado em 2022, de forma a incluir as previsões do RGPC e da Lei n.º 93/2021, 18 de dezembro. Otimizado em 2023 e em agosto de 2024 foi reforçada a informação constante da plataforma, sobre a necessidade de consulta da mesma pelo denunciante. Acresce que é feita a monitorização regular do funcionamento da mesma, mediante a realização de testes, o último dos quais de dezembro 2024. b) Divulgados filmes para a TV Corporativa para divulgação do Canal a partir de março 2024. c) Em 2024, foram recebidas 7 denúncias no Canal de Ética, uma das quais se encontrava fora de âmbito (assédio no trabalho) d) Em dezembro de 2024 foi elaborado o Relatório com a informação estatística das denúncias apresentadas nesse ano, nos termos do n.º 8 do Regulamento do Canal de Ética.
Formação e comunicação	9.º	Formação: i. Curso de *e-learning* sobre ética e integridade/programa de cumprimento normativo no SAP *Success Factors* e em 2024 foi: - Reformulado, os conteúdos produzidos pelo GAI, para incluir a revisão do CEC - Reforçada a necessidade de realização do curso - Concluído por 513 trabalhadores ii. Formação presencial em ética Empresarial realizada pelo GAI a 13 novos trabalhadores admitidos para a função de Agente de Tráfego (03.09.2024). iii. Formação sobre práticas de conluio na contratação pública (promovida pela AdC) em 29.05.2024. Comunicação: i. Foram divulgadas internamente, via *intranet*, 12 notícias sobre a ética empresarial[30] e remetidos vários *e-mails* visando a sensibilização dos trabalhadores para a prevenção da corrupção. ii. Relativamente à comunicação externa, foram publicadas 2 notícias no *Linkedin*[31] e enviado *e-mail* aos principais parceiros comerciais, neste caso com informação sobre políticas anticorrupção e respetivos controlos implementados na Empresa com referência expressa à política de ofertas e pedido de informação sobre as políticas implementadas.
Transparência administrativa	12.º	Cumpridas as obrigações de publicitação com a atualização da informação colocada no separador específico para o RGPC, quer no *site* quer na *intranet*. Na *intranet*, encontram-se ainda divulgados os documentos relacionados com o canal de denúncias, com as declarações de inexistência de conflitos de interesse e com o registo de ofertas, em vigor na Empresa.
Promoção da concorrência na contratação pública	15.º	A Direção de Logística (DLO), enquanto área responsável pela contratação de bens, serviços e empreitadas de obras públicas (EOP) no ML[32], e com serviços partilhados com a Ferconsult e a Metrocom, pugna pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como de toda a legislação regulamentar, realidade essa refletida nos diversos relatórios de gestão do ML.

[30] Reforço da realização do curso *e-learning* no SAP *SuccessFactors* (18.01); Índice de Perceção da Corrupção (08.02); Relatório de Avaliação Anual do PPR 2023 – 14.05; Atualização do CEC e declarações de conflitos de interesse (21.05); Segregação de funções (04.06); Formação em Ética Empresarial – 29.07; Comunicação com o denunciante no canal de ética (14.08); Nova Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (13.09); Eurobarómetro sobre as "atitudes dos cidadãos face à corrupção na UE em 2024" (27.09); Relatório de Avaliação Intercalar do PPR 2024 (24.10); Formação em Ética Empresarial: Curso SAP S*uccessFactors* (05.11); Dia Internacional contra a corrupção - A defesa da ética empresarial no ML (09.12).

[31] Canal de denúncias do ML - divulgação da plataforma utilizada e customizada pelo ML (27.09); Dia Internacional contra a corrupção: A defesa da ética empresarial no Metro de Lisboa, com a divulgação da política de ofertas (09.12).

[32] Missão da DLO no Manual de Organização do ML, em vigor à data de elaboração do presente relatório: *"Desenvolver e implementar os processos de aquisição de bens, de serviços e de empreitadas de obras públicas, nos termos das disposições legais em vigor visando um serviço de qualidade para a atividade dos clientes internos. Promover a adoção das boas práticas visando a agilização, a uniformização e a agregação dos procedimentos de compra, numa ótica de otimização de processos e de recursos. Assegurar o aprovisionamento e a gestão dos stocks dos armazéns. Assegurar a gestão de contratos no âmbito de apoio à exploração das instalações por forma a garantir a sua adequação preservação e níveis de desempenho ajustados às necessidades da utilização."*

D. Deveres especiais de informação

1.	*Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

d) Orçamento anual e plurianual;

e) Documentos anuais de prestação de contas;

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Dando cumprimento ao disposto nas alíneas d) a i) do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 13 de outubro relativo ao dever de divulgação de informação, o METROPOLITANO DE LISBOA utiliza as seguintes plataformas:

BP https://www.bportugal.pt/

DGO/EO https://online.eo.gov.pt/Servicosonline/LoginDGO.aspx

SIGO https://sigo.gov.pt/sigoRoot/sigo/default.jsp

SEE https://www.etf.gov.pt/informacao-sobre-as-empresas;

SISEE https://sisee.dgtf.gov.pt/

TRIBUNAL DE CONTAS https://econtas.tcontas.pt/

A informação que é reportada a cada entidade, a legislação aplicável e a periodicidade com que é efetuada contempla:

- Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas;
- Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- Orçamento anual;
- Documentos anuais de prestação de contas;
- Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- Relatórios do órgão de fiscalização.

E. Sítio de Internet

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RJSPE):

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no art.º 53 do Decreto-Lei nº 133/2013 de 3 de outubro, encontra-se disponível para consulta do público em geral, informação sobre o METROPOLITANO DE LISBOA, assim como diversos documentos de enquadramento e relato da sua atividade histórica e desempenho financeiro.

No âmbito dos deveres de divulgação pública de informação, de acordo com o estipulado no artigo 53º do Decreto-Lei n.º 133/2013, o METROPOLITANO DE LISBOA divulga e mantém atualizados nos sítios eletrónicos do setor empresarial do estado – https://www.etf.gov.pt - e da empresa – www.metrolisboa.pt os elementos informativos exigidos por lei.

A divulgação de informação específica referente ao Governo da Sociedade, nos termos previsto no n.º 2 do referido diploma, encontra-se remetida por link para o sítio do Setor Empresarial do Estado.

a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*
Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço: Sede: https://www.metrolisboa.pt/institucional/conhecer/contactos/

- *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões*
Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:
http://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/governo-societario/

b) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*
Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:
http://www.metrolisboa.pt/institucional/conhecer/orgaos-sociais/
e
http://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/governo-societario/

c) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*
Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço: http://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/relatorios-e-documentos/

d) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*
Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

http://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/governo-societario/

e) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios;*
Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço: http://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/governo-societario/

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos :

a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

http://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/governo-societario/

b) Código de Ética;

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:
https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2024/04/codigo_de_etica_de_conduta_ML_marco_2024.pdf

c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) ;

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:
https://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/regime-geral-de-prevencao-da-corrupcao/

d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço: https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2024/10/Relatorio_avaliacao_int_2024_vf.pdf

e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:
https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2025/04/relatorio_avaliacao_riscos_corrupcao_2024.pdf

f) Código de Conduta ;

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:
https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2024/04/codigo_de_etica_de_conduta_ML_marco_2024.pdf

g) Relatório sobre remunerações por género, a que se refere o nº 2 da RCM nº 18/2014, de 7 de Março
Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:
https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2025/05/Igualdade_de_genero_2024.pdf

h) Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:
https://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/relatorios-e-documentos/

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS:

Não aplicável.

4. No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no nº 1 do artigo 12º do RGPC.

A obrigação de publicitação (princípio da transparência administrativa) prevista no artigo 12.º do RGPC encontra-se cumprida, tal como resulta da indicação da hiperligação constante da tabela das obrigações RGPC.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada, a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

A concessão atribuída ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E, remonta a 25 de julho de 1949, data em que foi celebrado o contrato para instalação e exploração, em regime de exclusivo, de um sistema de transporte coletivo subterrâneo na cidade de Lisboa, com um prazo de 75 anos, vigorando até 1 de julho de 2024.

Em 23 de março de 2015 foi celebrado um novo contrato de concessão entre o Estado Português e o ML, no âmbito da unificação do quadro jurídico do serviço público de transporte por metropolitano, conforme o Decreto-Lei n.º 175/2014. Este contrato englobava os direitos e deveres do concessionário e incluía a universalidade dos bens afetos à concessão, especialmente os ativos contabilizados a 31 de dezembro de 2014.

Contudo, ao longo dos anos, tornou-se evidente a necessidade de atualizar o contrato de 2015, que se revelou desadequado da Concessão, nomeadamente:

- No regime aplicável ao investimento e financiamento das Infraestruturas Ferroviárias e do Material Circulante;
- Na inexistência de um mecanismo de monitorização do contrato que fosse ao encontro das exigências estabelecidas na legislação europeia e nacional aplicável;
- Na premência de prorrogação do prazo da concessão, dado o planeamento estratégico do acionista ao nível do plano de investimentos do ML, salientando-se os projetos de expansão da rede.

Face a esta realidade, e à importância estratégica da continuidade dos investimentos planeados, o Estado Português e o ML celebraram, em 27 de março de 2024, um Aditamento ao Contrato de Concessão, prorrogando o prazo de vigência da concessão até 1 de julho de 2030. O Tribunal de Contas concedeu o respetivo visto prévio em 15 de julho de 2024, validando juridicamente a sua entrada em vigor.

O aditamento introduziu alterações significativas no modelo de remuneração do concessionário, com o objetivo de garantir maior previsibilidade, eficiência e equidade na compensação pelos serviços prestados. A remuneração do Concessionário compreende as seguintes componentes:

- Receitas tarifárias, provenientes diretamente dos utilizadores do serviço;

- Receitas não tarifárias, como publicidade, concessões comerciais, entre outras;
- Compensação por Obrigações de Serviço Público (COSP);
- Remunerações autónomas, destinadas a compensar atividades realizadas por conta do Estado (como investimentos, grandes reparações, serviço da dívida e derivados, benefícios pós-emprego), as quais apenas produzem efeitos financeiros após aprovação expressa do Concedente, nos termos legais.

O novo enquadramento contratual impõe também a obrigatoriedade da produção periódica de relatórios de monitorização do desempenho do ML – nomeadamente, o Relatório Trimestral da Eficácia do Cumprimento Contratual e o Relatório Anual do Cumprimento Contratual – reforçando os mecanismos de controlo e transparência. A submissão do Relatório Anual do Cumprimento Contratual, poderá ainda implicar a revisão dos valores de eficácia, que em conformidade com o definido na cláusula 33.1 "sem prejuízo de outros mecanismos de monitorização previstos no Contrato, tais como o grau de cumprimento das obrigações contratuais, a monitorização do desempenho do Metropolitano ou das entidades que atuem sobre a sua orientação ou por sua conta, incluindo subcontratados, deve ser feita em conformidade com os Indicadores constantes do Anexo 5, com as modificações que venham a resultar da sua revisão", podendo resultar numa variação do valor das penalidades a incluir no resultado da COSP para 2024, de acordo com a data legal de aplicabilidades do Aditamento ao Contrato de Concessão de 2015.

Em suma, o aditamento ao contrato de concessão do ML representa um passo decisivo na modernização do serviço público de transporte, garantindo estabilidade contratual, sustentabilidade financeira e rigor na avaliação do desempenho, em consonância com os objetivos de mobilidade urbana sustentável da cidade e da Área Metropolitana de Lisboa.

2. Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta,referência ás propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE. A empresa deve apresentar declaração do seguinte :

a) Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;

b) Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e

c) Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no nº1 do artigo 48º do RJSPE.

Sendo o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. uma empresa pública cuja relação jurídica se encontra titulada por um contrato de concessão e pelo regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro, nos quais se encontram reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público, encontra-se por este facto esta Empresa excecionada da previsão do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, não lhe sendo como tal aplicável o disposto neste ponto.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

A remuneração dos administradores do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E. resulta da classificação prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro.

Tabela 19 - Competência para determinação de remunerações em vigor no METROPOLITANO DE LISBOA,EPE

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Despacho conjunto dos membros do Governo da Tutela
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Não aplicável. Não existe Comissão executiva.
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

Em cumprimento disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, os Membros do Conselho de Administração declaram ao órgão da administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Acresce ainda que os membros do Conselho de Administração cumpriram as suas obrigações declarativas em conformidade com o disposto nos artigos 13º e 25.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual (Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos) perante o Tribunal Constitucional, encontrando-se atualmente registadas na plataforma da Entidade para a Transparência, de acordo com o Regulamento n.º 258/2024 (Regulamento de Normalização dos Procedimentos para o Registo Informático das Declarações Únicas de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos, Altos Cargos Públicos e Equiparados) e com o Aviso n.º 4847/2024/2 (Entrada em funcionamento da plataforma eletrónica da Entidade para a Transparência).

Estas obrigações encontram-se igualmente registadas na ferramenta de *Compliance* da Empresa.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51º do RJSPE, isto é de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas

As Declarações dos Membros do Conselho de Administração estão em anexo ao presente relatório (vide Anexo III) .

B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio

Não aplicável. Nos termos dos Estatutos do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E., não se encontra prevista qualquer Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

O Conselho de Administração do METROPOLITANO DE LISBOA foi nomeado pelo Despacho n.º 9167/2022 de 27 de julho e pelo Despacho n.º 8113/2023 de 25 de Julho.

O artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 8/2012 de 18 de janeiro determina que "*A remuneração dos gestores públicos integra um vencimento mensal que não pode ultrapassar o vencimento mensal do primeiro-ministro*", acrescida de um abono mensal para despesas de representação no valor de 40% do vencimento, pago 12 vezes ao ano.

Os administradores auferem apenas uma remuneração e não beneficiam de qualquer abono adicional em virtude da acumulação de funções.

São as seguintes as remunerações em vigor para os órgãos sociais do METRO:

Tabela 20 - Estatuto remuneratório fixado ao Conselho de Administração

Conselho de Administração	
Presidente	Valor mensal ilíquido: 4.962,48 € pagos 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.984,99 €, pago 12 vezes por ano;
Vogais	Valor mensal ilíquido: 3.969,98 € pagos 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.587,99 €, pago 12 vezes por ano.

Os valores de remuneração mensal bruta incluem a aplicação da redução de 5% do vencimento mensal ilíquido dos gestores públicos executivos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Os membros executivos do Conselho de Administração auferem, ainda, as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

a. Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;

b. O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º

do Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro);

c. Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00€.

Não é permitida:

a. A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa; e

b. O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal.

Tabela 21 - Estatuto remuneratório para os membros do Conselho Fiscal do METRO

Conselho Fiscal	
Presidente	Valor mensal ilíquido de 1.462,34 €, pagos 14 vezes por ano;
Vogais	Valor mensal ilíquido de 1.096,75 €, pagos 14 vezes por ano.

Remuneração a Fixar para o Revisor Oficial de Contas

A remuneração anual ilíquida é a constante do contrato de prestação de serviços celebrado entre o METROPOLITANO e a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas adjudicada ao abrigo do CCP, cumprindo com o estabelecido nos artigos 58.º e 59.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa

A remuneração é estruturada nos moldes legais, visto não terem sido definidos objetivos aos membros do órgão de administração alinhados com os objetivos de longo prazo da Empresa.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável. O ML não dispõe de um contrato de gestão aprovado pelas tutelas setorial e financeira em vigor.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável. O ML não dispõe de um contrato de gestão, e respetivos indicadores, em vigor.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável. O ML não dispõe de um contrato de gestão, e respetivos indicadores, em vigor.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não existe qualquer caso aplicável, no mandato em análise, relativamente a regimes complementares de pensão ou reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Tabela 22 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma agregada

Membro do CA	Remuneração mensal fixada – EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€) (1)	
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento mensal	Despesas de Representação
Eng.º Vítor Manuel Jacinto Domingues dos Santos	S	B	4 962,48	1 984,99
Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos	S	B	3 969,98	1 587,99
Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva	S	B	3 969,98	1 587,99
Dr.ª Sónia Alexandra Martins Páscoa	S	B	3 969,98	1 587,99

(1) Os valores de remuneração mensal bruta incluem a aplicação da redução de 5% do vencimento mensal ilíquido dos gestores públicos executivos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Tabela 23 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável

Membro do CA	Remuneração Anual Auferida – 2024 (€)				
	Fixa	Variável	Valor Bruto	Reduções Remuneratórias	Valor Bruto Final
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)=(3)-(4)
Eng.º Vítor Manuel Jacinto Domingues dos Santos	60 717,05	0,00	60 717,05	2 927,00	57 790,05
Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos *	78 969,58	0,00	78 969,58	3 948,55	75 021,03
Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva	78 563,86	0,00	78 563,86	3 719,31	74 844,55
Dr.ª Sónia Alexandra Martins Páscoa	78 563,86	0,00	78 563,86	3 719,31	74 844,55
			296 814,35	**14 314,17**	**282 500,18**

(1) O valor da remuneração **Fixa** corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções).

(2) Prémios de Gestão

(4) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

* A diferença do valor bruto refere-se a subsídio de férias gozadas fora da época normal, conforme cláusula 13.ª do IRCT

Tabela 24 - Benefícios Sociais auferidos pelo Conselho de Administração

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor / Dia	Montante Pago Ano	Identific	Encargo Anual			Identific	Valor
Eng.º Vitor Manuel Jacinto Domingues Santos	10,35	1 283,40	SS	14 219,92	428,75	0,00	Seguro acid. Trab.	492,70
Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos	10,35	2 442,60	CGA	17 725,98	902,64	0,00	Seguro acid. Trab.	698,65
Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva	10,35	2 370,15	SS	18 589,73	902,64	0,00	Seguro acid. Trab.	698,04
Dr.ª Sónia Alexandra Martins Páscoa	10,35	2 163,15	SS	18 393,08	902,64	0,00	Seguro acid. Trab.	695,84
		8 259,30		**68 928,71**	**3 136,67**	**0,00**		**2 585,23**

NOTA: Nos valores anuais relativos ao Sr. Engº Vitor Domingues dos Santos estão incluídos os montantes pagos pela cessação do mandato devida ao óbito ocorrido em 22-06-2024.

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não aplicável. Não foram pagos outros montantes por outras sociedades do grupo.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável. Não foram pagas remunerações sob a forma de participação nos lucros nem pagamentos de prémios. De acordo com o disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não está prevista a atribuição de prémios de gestão.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável. Em 2024 não foi paga nem é devida qualquer indemnização a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Tabela 25 - Remuneração auferida pelo Conselho Fiscal

Nome	Remuneração Anual auferida (bruta)
Dr. José Henrique Rodrigues Polaco	20.472,72
Dra. Margarida Carla Campos Freitas Taborda	15.354,60
Dr.ª Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho	15.354,60
Dr. Nelson Manuel Costa dos Santos	0,00

Tabela 26 - Remuneração auferida pelo ROC

Nome	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços – 2024 (€)		Valor Anual de Serviços Adicionais – 2024 (€)	
	Valor anual (€)	Identificação do serviço	Valor anual (€)	Identificação do Serviço
João Cipriano & Associados, SROC, Lda.	28 600,00	Revisão Legal de Contas	0,00	-

Valores sem IVA

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Não aplicável. Nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., não existe Assembleia Geral. Nos termos do artigo 3.º dos Estaturos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., são seus órgãos sociais o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de Revisores Oficiais de Contas e o Conselho Consultivo.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a Empresa apresentava os seguintes saldos com partes relacionadas (valores em €):

Tabela 27 – Saldos e Transações com partes relacionadas

2024	Ativo	Passivo	Rendimentos	Gastos
Acionista				
Estado Português	-	2.167.447.962	-	-
Subsidiárias				
Ferconsult	333.296	-	-	-
Metrocom	2.317	-	1.866.839	(7.408)
TREM	-	269.490	-	-
TREM II	-	267.948	-	-
Associadas				
Publimetro	349.669	-	1.742.609	-
Empreendimentos conjuntos				
Ensitrans	6.197	-	-	-
Pessoal chave da gestão				
Conselho de Administração	-	-	-	(371.397)

2023	Ativo	Passivo	Rendimentos	Gastos
Acionista				
Estado Português	-	2.159.927.854	-	-
Subsidiárias				
Ferconsult	333.296	-	-	
Metrocom	-	-	1.842.572	(6.022)
TREM	-	269.490	-	-
TREM II	-	267.948	-	-
Associadas				
Publimetro	501.360	-	1.698.589	-
Pessoal chave da gestão				
Conselho de Administração	-	-	-	(353.439)

As transações registadas com o Conselho de Administração em 2024 e 2023 referem-se às respetivas remunerações, contribuições e benefícios não monetários, não tendo sido concedidos benefícios pós-emprego, de longo prazo, de cessação de emprego ou de remuneração em capital próprio.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

Em 2024, o ML aplicou o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação à contratação que está submetida a esse regime jurídico.

O ML respeitou igualmente as orientações constantes da Recomendação n.º 1/2015, de 7 de janeiro, do Conselho de Prevenção contra a Corrupção, transmitidas através do ofício circular n.º 4766, de 10 de agosto, bem como do Despacho n.º 438/10-SETF, de 10 de maio, transmitidas através do ofício circular n.º 6132, de 6 de agosto de 2010.

A Empresa cumpriu ainda todas as normas aplicáveis no que respeita à contratação, designadamente as relativas à auscultação da Agência para a Modernização Administrativa nas aquisições de bens e serviços abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na redação dada pela Lei n.º 83-C/2014, de 31 de dezembro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto, bem como nos pedidos de autorização para a assunção de compromissos plurianuais exigidos pelo artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, deu ainda cumprimento ao disposto da LOE 2024 (Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro).

Internamente, o ML cumpriu o previsto no Manual do Processo de Compras, tendo ainda sido tramitadas, de forma a promover maior transparência, as pequenas aquisições através de uma aplicação web desenvolvida para o efeito que assegura a confidencialidade das propostas até ao termo do prazo para a sua apresentação.

Para além do cumprimento das regras de contratação, procedeu-se ainda à elaboração e envio de relatórios estatísticos sobre esta matéria para as entidades competentes e outros relatórios de contratação no âmbito de auditorias.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Ajustes Diretos com consulta a apenas uma Entidade

Tabela 28 - Transações por Ajustes Diretos com consulta a apenas uma Entidade

N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML001/24	Manutenção do Licenciamento SAP Hana, BPC e Real Estate - 2024 – Proc. 010/2024-DLO/ML	Ajuste Direto Critério material	sub al. ii) al. e) n.º 1 art.º 24.º	74.450,00€	74.446,54€	SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda.
ML002/24	Manutenção de licenças SAP Project User, SAP Invoice Manager, OCR para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. – Proc. 119/2023-DLO/ML	Ajuste Direto Critério material	sub al. ii) al. e) n.º 1 art.º 24.º	10.433,72€	10.433,72€	SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda
ML003/24	Aquisição de caixas de proteção para as unidades de marcação de assiduidade/tarefa do modelo TUX550 para instalação nas estações do ML – Proc. 130/2023-DLO/ML	Ajuste Direto Regime Especial (abaixo do limiar)	al. a) n. 3 art. 9.º art. 12.º	54.250,00€	54.250,00€	Actuasys, Lda
ML004/24	Manutenção do licenciamento SAP R/3 e BW para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 128/2023-DLO/ML	Ajuste Direto Regime Especial (abaixo do limiar)	al. a) n. 3 art. 9.º art. 12.º	90.300,00€	90.298,67€	SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda.
ML006/24	Aquisição de serviços de manutenção do software do Sistema de Planeamento Ótimo de Recursos e Gestão em Tempo Real da Operação (sistema PLAGO) em utilização pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E. – Proc. 005/2024-DLO/ML	Ajuste Direto Regime Especial (abaixo do limiar)	al. a) n. 3 art. 9.º art. 12.º	351.000,00€	346.768,23€	SISCOG LINK, ACE
ML008/24	Aquisição de bolsa de horas para serviços de suporte e evolução do sistema de Bilhética em utilização pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E. – Proc. 113/2023-DLO/ML	Ajuste Direto Regime Especial (abaixo do limiar)	al. a) n. 3 art. 9.º art. 12.º	49.000,00€	49.000,00€	INDRA - Sistemas de Portugal, SA
ML010/24	Aquisição de Serviços de Limpeza das Estações do Metropolitano de Lisboa, EPE – Proc. 127/2022-DLO/ML	Ajuste Direto Critério material	al. c) n.º 1 art. 24.º	3.587.804,33€	3.587.804,33€	ACCIONA FACILTY SERVICES S.A.

N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML011/24	Assessoria técnica especializada para análise das características do traçado e de via-férrea de toda a infraestrutura do Metropolitano de Lisboa E.P.E. – Proc. 011/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	125.150,00€	125.150,00€	LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.
ML012/24	Aquisição de serviços de manutenção de hardware do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. – Proc. 117/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Geral Critério Material	sub al. ii) al. e) n.º 1 art.º 24.º	88.000,00€	87.802,29€	Hewlett-Packard Portugal, Lda.
ML016/24	Aquisição de serviços para implementação de um novo concentrador de estação para a plataforma de bilhética do ML – Proc. 004/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial Critério Material	sub al. ii) al. e) n.º 1 art.º 24.º	381.000,00€	380.708,17€	INDRA - Sistemas de Portugal, SA
ML017/24	Aquisição de serviços para análise técnica das opções para a Linha Circular do Metropolitano de Lisboa E.P.E. – Proc. 025/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	60.000,00€	60.000,00€	TRENMO Engenharia, SA
ML020/24	Aquisição de serviços para implementação da API APEX na plataforma de bilhética do Metropolitano de Lisboa E.P.E. – Proc. 003/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial Acima do Limiar Critério Material	sub al. ii) al. e) n.º 1 art.º 24.º	670.000,00€	670.000,00€	INDRA - Sistemas de Portugal, SA
ML021/24	Aquisição de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados para o Metropolitano de Lisboa, Ferconsult e Metrocom e de Serviços de consultoria à consolidação do RGPD no Metropolitano de Lisboa (2024/2026) – Proc. 121/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 11.º a contrario 12.º	127.008,00€	119.088,00€	BEST PRIVACY CONSULTING UNIPESSOAL, LDA.
ML032/24	Aquisição de serviços de consultoria para reporte à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) das demonstrações financeiras consolidadas de 2023 do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML) em formato eletrónico único europeu [European Single Electronic Format (ESEF)] – Proc. 033/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 11.º a contrario 12.º	16.000,00€	16.000,00€	Deloitte & Associados, SROC, S.A.

N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML042/24	Manutenção 50 licenças SAP profissionais 2024, para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. – Proc. 031/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	35.000,00€	29.940,67€	SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda.
ML043/24	Aquisição de 25 licenças de SAP Profissional para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. – Proc. 049/2024-DLO/ML	Ajuste direto Critério Material	sub al. ii) al. e) n.º 1 art.º 24.º	80.071,00€	79.971,00€	SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda.
ML044/24	Aquisição de Serviços de Vigilância, Guardaria e Portaria - Linhas Verde e Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. – Proc. 032/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. c) n. 1 art. 24º	813.260,36€	813.260,31€	2045-Empresa de Segurança, SA
ML046/24	Aquisição de hardware (modelo "TUX550" do fabricante ActuaSYS) para registo de assiduidade/folha de obra para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 043/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	89.600,00 €	89.600,00 €	Actuasys, Lda
ML047/24	Consultoria relativa aos serviços de acompanhamento técnico da expansão da Linha Circular (lote 2) do Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 057/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	32.500,00€	32.500,00€	FUNDEC - Associação para a Formação e o Desenvolvimento em Engenharia Civil e Arquitetura
ML048/24	Prestação de serviços para análise e parecer dos projetos de Segurança Contra Incêndios, desenvolvidos pela Entidade Executante para as estações Estrela, Santos e Novo átrio do Cais do Sodré submetidos na ANEPC - Proc. 055/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	24.000,00€	24.000,00€	Action Modulers, Consulting & Technology, Lda
ML049/24	Consultoria técnica nas áreas da Arqueologia e do Património Classificado para apoio ao projeto da Linha Circular do Metropolitano de Lisboa E.P.E. (2024) - Proc. 058/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	16.800,00 €	16.800,00 €	Fernando Campos de Sousa Real

N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML060/24	Aquisição de serviços para implementação e instalação de secções especiais de via (SEV) para os novos viadutos do Campo Grande e Telheiras do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 062/2024-DLO/ML	Ajuste Direto Critério Material Acima do Limiar	sub al ii) e iii) da al. e) n.º 1 art. 24.º	900.000,00€	900.000,00€	SIEMENS MOBILITY, UNIPESSOAL, LDA.
ML068/24	Aquisição de serviços para apoio nas renegociações do prolongamento das ocupações temporárias para a ligação das Linhas Verde e Amarela, Rato – Cais do Sodré e Viadutos do Campo Grande – Linha Circular, do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 077/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	111.729,00€	111.729,00€	Instituto de Avaliação Imobiliária - INAI, Lda.
ML074/24	Aquisição de equipamento adicional para o Sistema Mestragem - Proc. 076/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	42.500,00 €	42.343.17 €	Trablisa ESEGUR – Serviços de Segurança, S.A.
ML075/24	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva aos Terminais de Pagamento Electrónico do Sistema de Bilhética do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 040/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	29.700.00€	29.700.00€	INDRA - Sistemas de Portugal, SA
CNE 4600001090	Renovação manutenção licenças SAP User, SAP Invoice Management e OCR 2024-2025 para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 085/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	10.730,00 €	10.730,00 €	SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda.
ML078/24	Manutenção de licenças SAP HANA, BPC e Real Estate do Metropolitano da Lisboa E.P.E. - Proc. 094/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	78.500.00€	76.523,60€	SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda.
ML079/24	Intervenções construtivas contra intrusão na moradia da Alameda das Linhas de Torres do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 084/2024-DLO/ML.	Ajuste Direto Regime Geral	al. d) art. 19.º	13.910.00€	13.910,00€	Semana Mística, Lda.

N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML081/24	Aquisição de serviços para implementar novas funcionalidades na plataforma "PLAGO" - Proc. 092/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	180.629,00 €	180.628,63 €	SISCOG, LINK, A.C.E.
ML083/24	Aquisição de Serviços de manutenção de hardware do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 082/2024-DLO/ML	Ajuste Direto Critério Material	sub al ii) e iii) da al. e) n.º 1 art. 24.º	70.000,00€	67.570,92€	Hewlett-Packard Portugal, Lda.
ML084/24	Subscrição licenciamento SAP Project e Resource Management para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 093/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	62.000,00 €	60.442,00 €	SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda.
ML085/24	Manutenção do licenciamento SAP R/3 e BW para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 095/2024-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	94.900,00 €	92.818,00€	SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda.

Metropolitano de Lisboa

Tabela 29 - Transações por Concursos Públicos Internacionais

N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML027/24	Aquisição de Serviços de Limpeza das Estações do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 059/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ JOUE Regime Especial acima do limiar	al. a) n.º 1 art.º 20.º	12.042.380.00€	10.763.412.89 €	ACCIONA FACILTY SERVICES S.A.
ML033/24	Aquisição de Serviços de limpeza dos edifícios (oficinas e administrativos) do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.- Proc. 097/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ JOUE Regime Especial acima do limiar	al. a) n.º 1 art.º 20.º	997.000,00 €	927.082,97 €	SAMSIC PORTUGAL - FACILITY SERVICES, S.A.
ML054/24	Aquisição e instalação de equipamentos e sistema central de gestão da informação ao cliente do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 023/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ pub. JOUE Regime Especial Acima do Limiar	al. a) n.º 1 art.º 20.º	4.300.000,00 €	3.899.786,77 €	Hitachi Rail GTS Portugal, S.A..
ML061/24	Aquisição de Serviços de Vigilância, linhas C e D do Metropolitano de Lisboa E.P.E.) - Proc. 129/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ JOUE Regime Especial acima do limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º e 12.º	12.200.000.00 €	12.098.307.37 €	2045 EMPRESA DE SEGURANCA, S.A
ML066/24	Aquisição de Material Circulante para a Rede do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (24 Unidades de Tração, com opção de mais 12) - Proc. 125/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ pub. JOUE Regime Especial Acima do Limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º al. a) n.º 1 art. 20.º	138.000.000,00 €	134.000.000,00 €	STADLER Rail Valencia, S.A.U.
ML087/24	Aquisição de Serviços de limpeza das Instalações Técnicas, Material Circulante e Oficinas do Metropolitano de Lisboa, EPE (36 meses) - Proc. 050/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ JOUE Regime Especial acima do limiar	al. a) n.º 1 art.º 20.º	12.042.380.00€	7.946.948,80 €	SAMSIC PORTUGAL - FACILITY SERVICES, S.A.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Acciona Green Energy Develop.,S.L.

Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal

2045 Empresa de Segurança, S.A.

Samsic Portugal – Facility Services, S.A.

Acciona Facility Services, SA

Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

O Metropolitano de Lisboa tem uma estratégia de sustentabilidade que assenta, em primeiro lugar, na sustentabilidade financeira da empresa como alicerce para garantir a continuidade do negócio e assegurar a prestação do serviço público de transporte com qualidade e conforme os requisito do contrato de concessão.

O aditamento ao contrato de concessão, estabelecido no decorrer de 2024 veio conceder uma estabilidade e previsibilidade ao desempenho que permite assegurar essa mesma sustentabilidade.

Em termos ambientais, o Metropolitano de lisboa apresenta-se como uma empresa de mobilidade sustentável, com as suas operações neutras em carbono e com medidas progressivas de melhoria da eficiência energética e hidríca. Em 2024 são de salientar as empreitadas de substituição tecnológica da iluminação existente nas estações e edíficos administrativos por LED e a automatização do controlo de ventiladores e escadas mecânicas evitando o desperdício energético e adequando o seu funcionamento às necessidades dos clientes.

Também na relação com a comunidade têm vindo a ser feita uma aproximação progressiva a várias instituições, apoiando as mesmas, quer em bens, quer no desenvolvimento de atividades de responsabilidade social corporativa que se consubstanciaram em melhorias de instalações e em práticas de educação ambiental.

A estratégia do Metropolitano de Lisboa para a sustentabilidade alicerça-se, assim, no princípio base de melhorar a eficiência do seus processos por forma a garantir a melhor qualidade do serviço prestado ao cliente com um equilíbrio financeiro, as melhores práticas ambientais e não descurando a componente social, quer interna da organização, quer dos *stakeholders* externos.

1. *Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas*

Este ponto encontra-se desenvolvido no ponto 2 do capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas.

2. *Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade*

O Metropolitano de Lisboa tem vindo incessantemente a adotar requisitos e metodologias inerentes aos normativos nacionais e internacionais de Gestão da Qualidade e de Gestão Ambiental, respetivamente pelas normas NP EN ISO 9001 e NP EN ISO 14001, evidenciando assim o princípio de melhoria contínua na sua prestação de serviços como suporte do seu desenvolvimento sustentável.

Por imposição da própria certificação, nesta vertente, o Metropolitano de Lisboa monitoriza permanentemente os seus impactos ambientais e define um programa com vista à minimização dos impactos ambientais negativos decorrentes da sua atividade.

Em 2021, o Metropolitano de Lisboa obteve a certificação da qualidade do serviço prestado ao cliente, pela Norma NP 4475 - Serviço Público de Transporte de Passageiros no modo metropolitano. Esta norma define

um conjunto de requisitos qualitativos e quantitativos nas diversas dimensões do Serviço prestado ao cliente, passando o Metro a cumprir e a monitorizar esses requisitos. Esta certificação vem juntar-se às certificações do Sistema de Gestão da Qualidade e do Sistema de Gestão Ambiental que o ML já possuía.

A melhoria contínua da qualidade do serviço prestado ao cliente tem vindo a ser reconhecida ao longo dos anos, tendo o ML atingido o resultado de 7,35 (escala de 0-10) no último inquérito de satisfação do cliente.

Complementarmente a estas atividades a empresa dispõe ainda de um sistema de controlo de gestão que monitoriza o processo de planeamento estratégico do Metropolitano controlando, de forma integrada, a execução dos planos operacional e de investimentos, de curto e médio prazo, assegurando, em simultâneo, os processos de *controlling* e *reporting* da empresa. Foram, portanto, estabelecidas políticas de forma a assegurar a sustentabilidade da empresa, com especial enfoque na sua sustentabilidade económica.

No domínio ambiental, foi definido um conjunto de medidas, no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental do METROPOLITANO que se encontra certificado segundo a norma NP EN ISO 14001, com vista a minimizar os impactos negativos decorrentes da atividade. Este programa centrou-se na gestão eficiente dos recursos naturais, na melhoria da eficiência energética, eficiência hídrica e redução do número de emissões de CO_2 eq por Pkm transportado e na redução do consumo de papel.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

O Metropolitano de Lisboa e as empresas suas participadas têm continuado a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficientes, conforme evidenciarão os relatórios de gestão e de sustentabilidade referentes a 2024.

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)

O Metropolitano de Lisboa centra a sua responsabilidade social na promoção da mobilidade dos cidadãos da área Metropolitana de Lisboa. Neste sentido, tem vindo a promover a integração sucessiva com os restantes operadores de transporte, com vista a contribuir para a intermodalidade e complementaridade da rede de transportes.

O compromisso público com os clientes, quer no que respeita aos deveres do ML, quer às obrigações destes para com a Empresa, encontra-se formalizado na Carta do Cliente afixada na totalidade das estações e carruagens do Metropolitano de Lisboa, para além de poderem ser consultados no sítio da empresa.

Complementarmente, no ano de 2024 o Metropolitano de Lisboa desenvolveu e consolidou uma política de responsabilidade social que procurou responder aos desafios sociais das pessoas, da empresa e da sociedade, potenciando e dinamizando atividades com impacto positivo na dimensão da sustentabilidade social, quer na vertente interna quer externa.

Enquanto Empresa socialmente responsável e vocacionada para a promoção da Sustentabilidade, a sua atuação centrou-se no compromisso para com quatro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e respetivas metas:

- ODS5 - Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas,

- ODS9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação,
- ODS13 - Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos e
- ODS16 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas. Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes.

De acordo com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social assumidos na Carta de Responsabilidade Social, o ML desenvolve e apoia várias iniciativas focada no pilar social – S (do ESG) e de apoio causas e a grupos com reconhecida vulnerabilidade social, destacando-se as seguintes iniciativas:

- Mantém desde 2013 um protocolo de colaboração com a Associação "COMPANHEIRO" – IPSS que apoia a inclusão psicossocial de pessoas privadas de liberdade ou com problemas com a justiça e respectivas famílias. Através do desenvolvimento de competências, pessoais e profissionais, tem como objectivo a integração dessas pessoas numa equipa de trabalho e em contexto profissional. Atualmente o ML integra uma pessoa, em atividade ocupacional na área de manutenção.
- Apoio à população sem-abrigo através de colaboração com o CASA – Centro de Apoio ao Sem-Abrigo e com a CVP – Comunidade Vida e Paz, IPSS's que diariamente apoiam a população carenciada de Lisboa. Este apoio concretiza-se na realização do Almoço Solidário de Natal para Sem-Abrigo (CASA), uma refeição quente servida no refeitório do ML.
  Apoio com transporte gratuito na rede Metro durante os dias em que duram as festas de Natal do CASA e da CVP. Distribuição, em 2024, de 223 kits agasalho, constituídos por um saco, gorro e manta, que resultam do projeto de economia circular da empresa. Com vestuário de trabalho descontinuado e doação de peças têxteis, ao longo do ano, que é enviado para transformação e em parceria com uma startup, é possível dar uma segunda vida a antigas peças entregando peças novas em ações de responsabilidade social.

- Programa de voluntariado corporativo: empresa, trabalhadores e sociedade (#Make it Happen – 2024) como forma do ML gerar valor para a sociedade, através da dinamização de iniciativas de responsabilidade social. Estas iniciativas são inspiradas na Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU, nomeadamente nas prioridades estratégicas definidas pelo Governo Português e pelo Metropolitano no âmbito desta agenda: a Erradicação da Pobreza, a Igualdade de Género, a Redução das Desigualdades, e Sustentabilidade. Este programa traduziu-se no apoio efetivo a IPSS's parceiras a APPACDM da Ajuda, a Casa da Estrela: Centro de Promoção Infantil e a Fundação AFID Diferença.

- "Corrida por Bens" (troca de dorsais para provas desportivas por bens alimentares); "Vista esta causa…" (angariação de vestuário, calçado, brinquedos e utensílios para casa e famílias), campanhas internas com vista à angariação, junto dos trabalhadores, de bens e alimentos para apoio a causas sociais e a organizações com atividade junto de grupos e pessoas socialmente vulneráveis.
  Alguma das IPSS apoiadas nestas campanhas: Banco do Bebé - Associação de Ajuda ao Recém-Nascido, o Lar Madre Teresa de Saldanha e a Fundação Obra do Ardina, O COMPANHEIRO - Banco de Roupa, e mais recentemente Casa da Sopa da Mãe Maria da Nazaré;
  Resultados alcançados, pelas campanhas, no ano de 2024:
  - ✓ 1328 Kg de vestuário recolhido;
  - ✓ 205 Kg de brinquedos recolhidos para o dia da criança;

- ✓ 379 Kg de têxtil recolhido para transformação;
- ✓ 796 u.n. Bens essenciais doados a IPSS;

- Apoio ao ASE – Lar de Idosos da Assistência Social Evangélica no âmbito da Iniciativa de Natal "Caixinha dos Desejos", com o apadrinhamento dos desejos e confortando o Natal dos seus residentes. O resultado traduz-se na oferta dos 47 presentes de natal às Pessoas institucionalizadas nesta IPSS.

- Colaboração com a Kanimambo – Associação de Apoio ao Albinismo, uma associação sem fins lucrativos, que acumula o estatuto de Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), com vista à recolha de protetores solares e óculos para as Pessoas com albinismo no distrito da Gorongosa, em Moçambique.

- Colaboração com a União Zoófila para a reutilização dos produtos de saúde do posto médico e dos medicamentos, fora de prazo, doados pelos trabalhadores, o tratamento de cães e gatos que abrigam nas suas instalações, vítimas de abandono e maus tratos.

- Na vertente interna, das ações dirigidas aos trabalhadores a empresa estabeleceu com o IPST – Instituto Português do Sangue e Transplante uma parceria que prevê a dádiva e recolha de sangue nas instalações do ML, com duas edições anuais. O resultado alcançado em 2024, nas duas edições, foi de 50 u.n. de sangue recolhidas ao que corresponde o envolvimento voluntário de 70 trabalhadores.

- Programa Kit Bebé Metropolitano de Lisboa, esta iniciativa faz parte de um conjunto de boas práticas, no âmbito da política social da empresa, para promoção da melhoria de condições de bem-estar e qualidade de vida dos trabalhadores. Com a atribuição do Kit Bebé pretende-se felicitar os trabalhadores, que foram pais recentemente, e oferecer aos recém-nascidos, um presente dedicado aos primeiros meses de vida. Ao longo do ano de 2024 foram entregues 22 Kits a novos pais que viram as suas famílias aumentar.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

Foi adotado um conjunto de medidas para minimização dos impactes ambientais negativos decorrentes das atividades do Metropolitano de Lisboa consubstanciadas num programa, para a melhoria do desempenho ambiental do ML. Estas medidas incidem nos principais aspetos ambientais associados às atividades da empresa, tais como: consumos de energia, consumos de água, consumos de papel, produção de resíduos, ruído, gestão de produtos químicos e produção de águas residuais.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial refere-se que o Metropolitano de Lisboa rege-se por um código de ética e conduta, assumindo como **Princípios Estruturantes** da sua atividade no plano social, cultural, ético e de desenvolvimento sustentável, os valores e compromissos do Pacto Mundial das Nações Unidas (Global Compact), os seguintes compromissos:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;

- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Erradicação de todas as formas de exploração (trabalho forçado e trabalho infantil);
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Luta contra todas as formas de corrupção;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades.

O conceito assenta em três pilares básicos: desenvolvimento económico, proteção ambiental e bem-estar da sociedade. Desta forma, pode-se dizer que todas as políticas referidas no presente capítulo, nomeadamente referentes a estes três eixos, integram medidas significativas tendentes à prossecução do objetivo de desenvolvimento sustentável. Assim, o ML assume como compromisso das suas responsabilidades:

- a proteção do ambiente e os objetivos consignados no Protocolo de Paris;
- a adoção de técnicas que compatibilizem a melhoria das infraestruturas existentes e a construção de novas com o recurso às mais adequadas soluções ambientais e de integração com o planeamento regional e urbano;
- a aplicação de técnicas não poluentes, de monitorização ambiental e de racionalidade energética, defendendo a sustentabilidade do desenvolvimento.

Ainda neste âmbito, o Metropolitano de Lisboa aderiu à "Carta de Princípios da BCSD Portugal" comprometendo-se a adotar e a desenvolver os princípios orientadores de uma boa gestão empresarial, de acordo com padrões éticos, sociais, ambientais e de qualidade, aplicáveis em qualquer contexto da economia global.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

No ano de 2024, o Metropolitano de Lisboa procedeu à implementação e monitorização do Plano para a Igualdade de Género "Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2024" (PAIMH), como imperativo ético para a promoção da igualdade entre mulheres e homens e o combate à discriminação em razão do género.

Ao integrar de forma transversal a prática da iGen, o Metropolitano de Lisboa contribui contribuir para que todos os trabalhadores percecionem a preocupação da empresa para com as questões da igualdade e da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, fazendo com que aquelas ações possam favorecer a satisfação, motivação e produtividade.

Este é um dos três planos que compõe a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 (ENIND), na qual é reconhecido que a igualdade e não discriminação são condição para o desenvolvimento de um futuro sustentável para o País, e para as empresas.

Com a sua execução, o ML reafirma o seu compromisso em implementar e/ou aperfeiçoar políticas internas para a Igualdade de Género, convergindo com a ENIND e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular o número 5 (Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas).

Ainda em 2024, nos termos do nº 1, do artigo 7º, da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, em articulação com o Despacho Normativo nº 23-A/2021, o ML remeteu à CITE – Comissão para Igualdade no Trabalho e Emprego, o Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens para 2024.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro.

No âmbito do princípio da igualdade de género o PAIMH foi complementado e reforçado através da definição de compromissos de melhoria que se consubstanciam em medidas ou/e em práticas, anexas ao protocolo de renovação do compromisso assinado com a CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego).

Para além dessas medidas ou/e práticas, referem-se as seguintes medidas concretas:

- Enquanto associada do BCSD (Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável), o ML integra o conjunto das grandes empresas preocupadas com as temáticas da sustentabilidade e empenhadas numa abordagem comprometida com os direitos humanos, tornando-se signatária do Guia do CEO sobre Direitos Humanos;
- Ainda no âmbito da participação no BCSD (Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável), o ML subscreveu a Carta de Princípios do BCSD Portugal comprometendo-se, desta forma, com a Agenda 2030 das Nações Unidas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
- Enquanto membro da "Union Internationale des Transports Publics (UITP), o ML aderiu em 2021 à declaração sobre igualdade de oportunidades para mulheres e homens no setor dos transportes públicos/"Women in Transport-EU Platform for Change", identificando boas práticas de Igualdade entre géneros, seguidas no ML, para integração na plataforma coordenada pela UITP "Women un Trasport-EU Plataform for Change";
- No âmbito da IGEN, o ML integra, desde 27 de março de 2014 o "Fórum Organizações para a Igualdade", renovando anualmente o Acordo de Adesão como compromisso pela diversidade, conciliação e comunicação garantindo a igualdade de oportunidades dos trabalhadores;
- Enquanto membro do iGen-Fórum Organizações para a Igualdade, o ML manteve a associação à CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego na divulgação de campanhas nacionais de sensibilização em matérias como a violência doméstica, igualdade salarial, igualdade e não discriminação, reafirmando a importância de relevar a igualdade de oportunidades no desempenho de diferentes papéis, junto do maior número possível de trabalhadores;
- Também no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual (ENIND), o ML acompanhando o Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (PAVMVD), sendo subscritor do PcV – Pacto contra a Violência, desde 2020. Através deste compromisso o ML renova a relação com a CIG – Comissão para a cidadania e igualdade de género e compromete-se com a dessiminação de informação e o apoio à divulgação de campanhas de informação/sensibilização sobre violência e não discriminação, nos seus meios de comunicação.

- Ainda no âmbito da Igualdade, o ML inclui no Manual de Acolhimento um capítulo destinado ao tema da iGen e não discriminação, num compromisso claro com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios de género no trabalho; Mantendo ainda disponível para consulta, pelos trabalhadores, um conjunto de indicadores e informação sobre igualadade e não discriminação num separador na intranet dedicado em exclusivo ao tema da iGen.
- O Metropolitano de Lisboa obriga-se à promoção de uma política remuneratória transparente, assente na avaliação das componentes dos postos de trabalho e com base em critérios objetivos. Simultaneamente, repudia a desvantagem generalizada e estrutural das mulheres no mercado de trabalho em matéria de remunerações assente num contexto mais abrangente de desigualdades entre os géneros.

  Relatório sobre remunerações por género 2024:

  https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2025/05/Igualdade_de_genero_2024.pdf

Salvaguardando os princípios da Igualdade de Género (IG), não descriminação e conciliação na estratégia da empresa, aplicáveis a todos os trabalhadores, membros do Conselho de Administração (CA) e membros do Conselho Fiscal (CF), cabe ao CA aprovar a revisão da política da empresa por forma a incluir a dimensão de conciliação entre o cumprimento dos princípios da IG com os objetivos estratégicos definidos para o ML.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

Com vista à valorização do capital humano, o ano de 2024 caracterizou-se pelos acordos estabelecidos no âmbito da contratação coletiva, reforçando a sua importância enquanto instrumento indispensável à promoção da paz social e à melhoria do bem-estar dos trabalhadores.

Realce também para a consolidação do regime de trabalho hibrido, combinando a componente de trabalho presencial com trabalho remoto, alargando à generalidade das áreas da Empresa este regime como medida de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

No ano de 2024 foi dada continuidade ao reforço da transição para um modelo digital de formação e da ligação com as universidades, mantendo o foco na valorização do conhecimento e na melhoria das qualificações e competências dos trabalhadores, nomeadamente no desenvolvimento de competências em Engenharia Ferroviária, Gestão de Transportes e aplicação de Inteligência Artificial, essenciais na fase de modernização e expansão em que a Empresa se encontra. Destaque ainda para a continuidade no desenvolvimento de ações que visam potenciar a cultura de inovação na Empresa, incluindo o apoio ao desenvolvimento de estudos/teses do ensino superior.

No âmbito da Responsabilidade Social a Empresa realizou novas iniciativas de apoio à comunidade através do Programa de Responsabilidade Social e Voluntariado corporativo: empresa, trabalhadores e sociedade (#Make it Happen – 2024) , inspirado na Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU, nomeadamente nas prioridades estratégicas definidas pelo Governo Português e pelo Metropolitano no âmbito desta agenda, a Erradicação da Pobreza, a Igualdade de Género, a Redução das Desigualdades, Educação e a Sustentabilidade, tendo contribuído para ajudar instituições de solidariedade social situadas na

proximidade da rede Metro. A par deste projeto, a Empresa manteve um conjunto de outras iniciativas de apoio a causas sociais que permitiram recolher e doar bens essenciais, roupa e brinquedos.

A Empresa manteve um conjunto significativo de benefícios sociais, capazes de contribuir para a melhoria de qualidade de vida dos trabalhadores e do clima organizacional, para a retenção e a atração de recursos humanos ou para aumento da produtividade em geral.

São exemplos destes benefícios aos trabalhadores, o serviço de refeitório e cafetaria e o serviço de medicina curativa gratuita, incluindo a realização de consultas de desabituação tabágica, de diabetes e de rastreios diversos para a promoção da saúde. Adicionalmente, a Empresa continuou a disponibilizar um seguro de saúde e a assegurar o pagamento de um complemento ao subsídio de doença, mantendo o apoio em situações de maior vulnerabilidade e necessidade dos trabalhadores.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Metropolitano de Lisboa informa o acionista, o público em geral e os restantes "stakeholders", do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, do desenvolvimento sustentável e os termos da prestação do serviço público e, ainda, a forma como foi salvaguardada a competitividade, o desenvolvimento da inovação e a integração das novas tecnologias no processo produtivo da Empresa através do Relatório de Gestão anual, dos Instrumentos Previsionais de Gestão e do Relatório Anual de Governo Societário. A informação sobre o governo da sociedade, que consta do presente documento, é, igualmente, disponibilizada pelo Metropolitano de Lisboa na sua página da internet, bem como na página do Setor Empresarial do Estado – https://www.etf.gov.pt/sector-empresarial-do-estado, sendo periodicamente atualizada.

Transportando cerca de 0,7 milhões de clientes por dia, o ML assume-se como um meio de Transporte Público Sustentável, prestando um serviço publicamente reconhecido como de elevada qualidade, que pretende ver aumentada a custos realistas e compatíveis com as restrições económicas e financeiras vigentes, de modo a consolidar, assim, o posicionamento já alcançado.

O ML empenha-se em assegurar e garantir alternativas de mobilidade que consolidem o transporte público como fator de qualidade de vida, segundo padrões de qualidade e eficácia social e ambiental. Contribuir ativamente para melhorar a acessibilidade às atividades urbanas dos cidadãos, remetendo-os para o equilíbrio da vida e constituindo uma alternativa privilegiada ao transporte rodoviário, permitindo o transporte coletivo de passageiros, independentemente da rede viária urbana.

Operando em Lisboa e Concelhos limítrofes o ML contribui para uma maior eficiência das ligações no sistema de transportes, fazendo da intermodalidade uma realidade, numa ótica de procura e estabelecimento de soluções intermodais, promovendo estilos de vida saudáveis e desempenhando um papel fundamental na facilitação da Mobilidade Sustentável.

Tabela 30 - Indicadores comerciais

Passageiros	Execução 2024	Execução 2023	PAO 2024	Var. 2024/2023		Desvio PAO	
				Abs.	%	Abs.	%
Títulos ocasionais	**31 566 202**	**34 679 484**	**34 238 550**	**(3 113 282)**	**(8,98)**	**(2 672 348)**	**(7,81)**
Bilhete Viagem Carris | Metro	10 596 223	13 300 773	13 546 168	(2 704 550)	(20,33)	(2 949 945)	(21,78)
Zapping	9 164 920	10 856 057	9 692 879	(1 691 137)	(15,58)	(527 959)	(5,45)
EMV	5 355 114	1 835 949	3 500 000	3 519 165	191,68	1 855 114	53,00
Bilhete 24 Horas Carris/Metro	4 337 140	4 628 262	4 956 383	(291 122)	(6,29)	(619 243)	(12,49)
Bilhete 24 Horas Carris/Metro/TT	159 082	160 321	173 708	(1 239)	(0,77)	(14 626)	(8,42)
Bilhete 24 Horas Carris/Metro/CP	586 121	580 428	552 887	5 693	0,98	33 234	6,01
Outros	1 367 602	3 317 694	1 816 525	(1 950 092)	(58,78)	(448 923)	(24,71)
Passes	**137 467 547**	**121 418 404**	**129 665 743**	**16 049 143**	**13,22**	**7 801 804**	**6,02**
Passes Navegante – Programa Incentiva mais TP	**103 660 832**	**112 072 438**	**119 457 578**	**(8 411 606)**	**(7,51)**	**(15 796 746)**	**(13,22)**
Navegante Metropolitano	78 909 299	85 554 557	90 365 174	(6 645 258)	(7,77)	(11 455 875)	(12,68)
Navegante Lisboa	17 141 547	18 217 873	20 244 149	(1 076 326)	(5,91)	(3 102 602)	(15,33)
Navegante Amadora	2 039	6 128	7 009	(4 089)	(66,73)	(4 970)	(70,91)
Navegante Odivelas	3 167	7 213	9 037	(4 046)	(56,09)	(5 870)	(64,95)
Navegante Metropolitano Família	2 433 157	3 507 598	3 771 017	(1 074 441)	(30,63)	(1 337 860)	(35,48)
Navegante Municipal Família	223 632	277 018	321 246	(53 386)	(19,27)	(97 614)	(30,39)
Navegante +65	4 857 204	4 421 358	4 652 532	435 846	9,86	204 672	4,40
Navegante Metropolitano Comb -65	90 787	80 693	87 413	10 094	12,51	3 374	3,86
Outros passes	**1 534 161**	**1 740 226**	**1 883 143**	**(206 065)**	**(11,84)**	**(348 982)**	**(18,53)**
Navegante Urbano	188 177	225 078	266 466	(36 901)	(16,39)	(78 289)	(29,38)
Navegante Rede	10 166	11 988	14 730	(1 822)	(15,20)	(4 564)	(30,98)
L/Operadores	1 065 290	1 285 755	1 375 852	(220 465)	(17,15)	(310 562)	(22,57)
Combinados	270 528	217 405	226 096	53 123	24,44	44 432	19,65
Passes sujeitos a compensações [1]	**32 272 554**	**7 605 740**	**8 325 022**	**24 666 814**	**324,32**	**23 947 532**	**287,66**
Navegante Gratuito 4_18/sub23	27 829 340	0	0	27 829 340	-	27 829 340	-
L/ Operadores Gratuito 4_18/sub23	547 115	0	0	547 115	-	547 115	-
Navegante Urbano Gratuito (3 idade GL)	2 756 375	2 344 639	2 421 688	411 736	17,56	334 687	13,82
Navegante Lisboa Gratuito 4_18/S23	0	4 192 026	4 775 780	(4 192 026)	(100,00)	(4 775 780)	(100,00)
Navegante Combatentes	1 139 724	1 069 075	1 127 553	70 649	6,61	12 171	1,08
Total passageiros c/ Título Pago	**169 033 749**	**156 097 888**	**163 904 293**	**12 935 861**	**8,29**	**5 129 456**	**3,13**
Gratuitos	**2 864 369**	**5 687 004**	**5 851 281**	**(2 822 635)**	**(49,63)**	**(2 986 912)**	**(51,05)**
Antigo Navegante 12	0	2 816 937	2 799 337	(2 816 937)	(100,00)	(2 799 337)	(100,00)
Gratuitos	2 864 369	2 870 067	3 051 944	(5 698)	(0,20)	(187 575)	(6,15)
Total de Passageiros c/ Título Válido	**171 898 118**	**161 784 892**	**169 755 574**	**10 113 226**	**6,25**	**2 142 544**	**1,26**
Fraude	4 829 166	4 089 593	4 511 799	739 573	18,08	317 367	7,03
Total transportados	**176 727 284**	**165 874 485**	**174 267 373**	**10 852 799**	**6,54**	**2 459 911**	**1,41**
Percurso médio por passageiro	5,22	5,28	4,78	(0,06)	(1,13)	0,44	9,15
Passageiro x km transportados	922 918 550	876 126 315	832 624 424	46 792 235	5,34	90 294 125	10,84

[1] Passes gratuitos para o cliente, mas que contribuem para o apuramento das compensações tarifárias.

Em 2024 verificou-se uma recuperação na procura face ao exercício anterior de mais 6,3% no total das validações e de mais 6,5% no total de passageiros (validações mais fraude).

Do decorrer de 2024, entraram em vigor duas medidas de gratuitidade aos jovens, com impacto na Procura, nomeadamente:

- A partir de 1 de janeiro de 2024, o passe Navegante, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, passou a ser totalmente gratuito para todos os estudantes até aos 23 anos de idade, no Metropolitano e nos restantes operadores de transporte da Área Metropolitana de Lisboa (Portaria n.º7-A/2024 de 5 de janeiro);

- A partir de 1 de dezembro de 2024, foi alargada a gratuitidade do passe para jovens estudantes a todos os indivíduos até aos 23 anos (Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro).

No âmbito dos investimentos em curso do novo Sistema de Sinalização Ferroviária e do projeto de expansão da Linha Circular no Metropolitano, obrigou a uma diminuição da oferta com impacto na procura, devido a todos os constrangimentos provocados durante o decorrer das obras. Verificaram-se encerramentos de troços e Estações nas Linhas Verde e Amarela durante o período de 03 a 19 de agosto. Todos estes constrangimentos, levaram a que os valores de procura não fossem mais expressivos.

Nos últimos dois meses do ano de 2024, verificaram-se três greves parciais com impacto no serviço e consecutivamente nos valores de procura, nomeadamente as greves de 6 de novembro, 14 de novembro e 3 de dezembro, todas desde o início da exploração até as 10h.

No ano de 2024, destacam-se os seguintes acontecimentos que marcaram o Metropolitano de Lisboa de forma positiva:

- Na noite de 12 para 13 de junho de 2024 (Festas de Sto. António), as Linhas Azul e Verde estiveram abertas até às 03h00;
- Nos dias 15, 16, 22 e 23 de junho, realizou-se o evento Rock in Rio 2024, este ano numa nova localização: Parque Tejo. O Metropolitano de Lisboa prolongou o horário de funcionamento das linhas Vermelha e Verde até às 02h30 com comboios de 6 carruagens;
- Nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2024 realizou-se no Parque da Bela Vista o Festival MEO KALORAMA. O Metropolitano de Lisboa prolongou o horário de funcionamento das linhas Vermelha e Verde até às 03h00 com comboios de 6 carruagens;
- No período de 11 a 14 de novembro, ocorrência do Evento Web Summit teve lugar no Altice Arena e na Feira Internacional de Lisboa;
- Noite de 31 de dezembro para 1 de janeiro, para dar resposta às necessidades de mobilidade dos lisboetas na noite de fim do ano, durante a madrugada de 01 de janeiro (31 de dezembro para 01 de janeiro), o Metropolitano de Lisboa prolongou o seu serviço, nas linhas Azul e Verde, até às 03h00**.**

Em resumo, a procura registou as seguintes variações:

- Face a 2024, verificou-se um acréscimo de 8,3% nos passageiros com título pago e de +6,5% nos passageiros totais;
- Face à estimativa inscrita no PAO, registou-se um acréscimo de 3,1% nos passageiros com título pago e de 1,4% nos passageiros totais.

Tabela 31 – Receitas de Títulos de Transporte

Un: €

Receitas de títulos de transporte (sem IVA)	Execução 2024	Execução 2023	PAO 2024	Var. 2024/2023		Desvio PAO	
				Abs.	%	Abs.	%
Títulos ocasionais	**48 392 867**	**47 262 202**	**49 419 793**	**1 130 665**	**2,4**	**(1 026 926)**	**(2,1)**
Bilhete Viagem Carris | Metro	16 759 455	19 354 303	19 630 828	(2 594 848)	(13,4)	(2 871 373)	(14,6)
Zapping	14 033 766	16 264 007	14 072 021	(2 230 241)	(13,7)	(38 255)	(0,3)
EMV	8 819 751	2 800 342	5 448 113	6 019 409	215,0	3 371 638	61,9
Bilhete 24 Horas Carris/Metro	5 167 011	5 215 548	5 602 929	(48 537)	(0,9)	(435 918)	(7,8)
Bilhete 24 Horas Carris/Metro/TT	204 850	200 879	214 839	3 971	2,0	(9 989)	(4,6)
Bilhete 24 Horas Carris/Metro/CP	673 509	604 074	611 178	69 435	11,5	62 331	10,2
Outros	2 734 526	2 823 050	3 839 886	(88 524)	(3,1)	(1 105 360)	(28,8)
Passes	**39 516 968**	**59 496 038**	**63 431 361**	**(19 979 071)**	**(33,6)**	**(23 914 393)**	**(37,7)**
Passes Navegante – Programa Incentiva mais TP	**38 944 914**	**58 852 255**	**62 623 976**	**(19 907 341)**	**(33,8)**	**(23 679 062)**	**(37,8)**
Navegante Metropolitano	27 546 247	42 081 460	44 345 703	(14 535 213)	(34,5)	(16 799 456)	(37,9)
Navegante Lisboa	8 833 827	13 155 316	14 426 946	(4 321 489)	(32,8)	(5 593 119)	(38,8)
Navegante Metropolitano Família	666 573	1 414 569	1 389 308	(747 996)	(52,9)	(722 734)	(52,0)
Navegante Municipal Família	85 668	148 487	159 946	(62 818)	(42,3)	(74 277)	(46,4)
Navegante +65	1 793 004	1 883 281	2 077 656	(90 277)	(4,8)	(284 652)	(13,7)
Navegante Metropolitano Comb -65	14 179	14 288	14 630	(108)	(0,8)	(451)	(3,1)
Outros Navegantes	5 415	154 854	209 787	(149 439)	(96,5)	(204 372)	(97,4)
Outros Passes	**572 054**	**643 783**	**807 385**	**(71 729)**	**(11,1)**	**(235 331)**	**(29,1)**
Navegante Urbano	129 179	171 828	205 240	(42 650)	(24,8)	(76 062)	(37,1)
Navegante Rede	4 424	5 490	6 291	(1 066)	(19,4)	(1 867)	(29,7)
L/Operadores – Outros	311 364	351 419	482 658	(40 055)	(11,4)	(171 294)	(35,5)
Combinados	127 088	115 046	113 196	12 041	10,5	13 892	12,3
Receita de Títulos Ocasionais e Passes	**87 909 835**	**106 758 241**	**112 851 154**	**(18 848 406)**	**(17,7)**	**(24 941 319)**	**(22,1)**
Compensações	**36 958 735**	**13 783 355**	**10 828 952**	**23 175 380**	**168,1**	**26 129 783**	**241,3**
Congelamento Passes Navegante	2 504 158	0	0	2 504 158	-	2 504 158	-
Compensação Tarifaria – COSP	17 192 738	0	0	17 192 738	-	17 192 738	-
Comparticipações 4-18 / sub23	13 260 432	2 593 454	2 593 454	10 666 978	411,3	10 666 978	411,3
Congelamento Passes sub 18+TP e sub23+TP	852 646	0	0	852 646	-	852 646	-
Compensação Passe Social+	433 099	912 091	912 091	(478 992)	(52,5)	(478 992)	(52,5)
Congelamento Passes Social +	27 848	0	0	27 848	-	27 848	-
Gratuitidade CML	1 849 388	5 636 839	6 199 494	(3 787 451)	(67,2)	(4 350 106)	(70,2)
Antigos Combatentes	838 425	1 686 569	1 123 913	(848 144)	(50,3)	(285 488)	(25,4)
Jornadas Mundiais da Juventude [1]	0	2 954 402	0	(2 954 402)	(100,0)	0	-
Pagamentos por Conta	**0**	**4 867 366**	**4 867 366**	**(4 867 366)**	**-**	**(4 867 366)**	**-**
Pagamento por Conta (PART)	0	4 867 366	4 867 366	(4 867 366)	(100,0)	(4 867 366)	(100,0)
Total	**124 868 570**	**125 408 961**	**128 547 472**	**(540 391)**	**(0,4)**	**(3 678 902)**	**(2,9)**

[1] Em cumprimento do disposto no Despacho n.º 294/2023-SET, de13 de julho, do Secretário de Estado do Tesouro

Gráfico 1 - Receitas de títulos de transporte

Gráfico 2 - Detalhe receitas de títulos de transporte

As receitas tarifárias em 2024 foram influenciadas pelos seguintes fatores:

- Entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2024, de um novo modelo de repartição de receitas, compensações e pagamentos por conta para os Passes Navegante (Regulamento n.º 1362-C/2023 de 27 de dezembro de 2023);
- Aumento tarifário, em 01 de janeiro de 2024, dos Títulos Ocasionais, nomeadamente o Zapping, o Cartão Bancário (EMV), o Viva Go, o Bilhete 24 Horas CA/ML, o Bilhete 24 Horas CA/ML/TT e o Bilhete 24 Horas CA/ML/CP;
- Atribuição de gratuitidade para todos os estudantes até aos 23 anos de idade, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, a partir de 1 de janeiro de 2024, tendo o passe Navegante 12 passado

a incorporar o cálculo das compensações tarifárias. Este modelo foi alargado, a 1 de dezembro, a todos os indivíduos até aos 23 anos.

O Regulamento n.º 1362-C/2023, que procedeu à 6.ª alteração ao Regulamento n.º 278-A/2019, introduziu modificações significativas na metodologia de repartição de receitas dos passes Navegante, que considera:

- Distribuição da receita gerada pela venda dos passes Navegante e a respetiva compensação tarifária, de acordo com a utilização mensal dos serviços de cada operador, medida em passageiros quilómetros (Pass.km), o número de quilómetros que um determinado número de passageiros percorre em cada operador de transporte público;
- A receita proveniente dos passes Navegante passou a ser autónoma, separada das receitas de outros passes e títulos ocasionais (Autonomização da Receita);
- A receita dos passes Navegante ficou associada à venda conseguida por cada operador, dependendo diretamente do comportamento da procura (Associação à Venda por Operador).

No referido indicador (Pass.km), foi aplicado um peso diferenciado por operador, com o intuito de que, com a aplicação da nova metodologia ao cenário de procura e oferta verificado de abril a dezembro de 2019, resultasse, para todos os operadores a mesma receita da verificada naquele período.

A receita dos passes Navegante passou assim a estar dependente dos montantes e quantidades vendidas no sistema e do comportamento da procura, em passageiros x km de cada operador face ao total de passageiros x km do sistema de transportes da AML.

As modificações referidas visavam uma repartição mais transparente e equitativa das receitas dos passes Navegante entre os operadores de transporte público, baseada na utilização real e nas vendas individuais de cada um, contudo o peso diferenciador por operador altera a real valorização do Pass.km por operador.

Assim, as receitas de Títulos Ocasionais e Passes de 2024 registaram as seguintes variações:

- Em relação a 2023, verificou-se um decréscimo de 17,7% na receita de Títulos Ocasionais e Passes. Mesmo considerando as compensações e pagamentos por conta, verificou-se um decréscimo de 0,4% no total da receita tarifária;
- Comparando com a receita inscrita no PAO, verificou-se um decréscimo de 22,1% nos Títulos Ocasionais e Passes. Considerando a receita total, com as já referidas compensações e pagamentos por conta, verificou-se um decréscimo de 2,9%.

Tabela 32 – Receitas Complementares

Un: €

Receitas Complementares (sem IVA)	Execução 2024	Execução 2023	PAO 2024	Var. 2024/2023		Desvio PAO	
				Abs.	%	Abs.	%
Receitas Complementares Tarifárias	**3 362 550**	**3 850 757**	**3 408 116**	**(488 206)**	**(12,7)**	**(45 565)**	**(1,3)**
Cartões Navegante Ocasional e Taxa de Urgência	2 942 592	3 344 811	2 912 187	(402 220)	(12,0)	30 405	1,0
Fee de Personalização	262 904	347 782	353 402	(84 877)	(24,4)	(90 498)	(25,6)
Comissões	156 121	156 944	141 723	(823)	(0,5)	14 398	10,2
Outras receitas complementares tarifárias	934	1 220	804	(286)	(23,4)	130	16,2
Receitas Complementares não Tarifárias	**4 025 428**	**3 988 973**	**3 455 163**	**36 455**	**0,9**	**570 265**	**16,5**
Subconcessões	3 450 483	3 375 212	2 911 689	75 271	2,2	538 795	18,5
Outros (Aluguer espaços, filmagens, merchandising...)	574 945	613 761	543 474	(38 816)	(6,3)	31 471	5,8
Total das receitas complementares	**7 387 979**	**7 839 730**	**6 863 279**	**(451 751)**	**(5,8)**	**524 700**	**7,6**

Relativamente à receita complementar, o ano de 2024 apresentou um decréscimo de 5,8%, face a 2023.

As rubricas relacionadas com o serviço de personalização de cartões Navegante, nomeadamente a Taxa de urgência e o Fee de Personalização, apresentaram decréscimos na receita de 12% e 24,4%, respetivamente, em relação ao ano anterior.

O valor das receitas complementares não tarifárias manteve-se quase inalterado face ao ano de 2023, no entanto, registou-se um incremento de 63,3% nas receitas com o aluguer de espaços, quando comparado com o ano anterior, a que corresponde um acréscimo de 54,1 mil euros. Destaca-se:

- O aluguer do Auditório da estação do Alto dos Moinhos, que registou uma receita de 61,5 mil euros, correspondendo a um incremento de 60,1%, face a 2023.
- A oficina desativada do PMO-II nas Calvanas, que continuou a ter papel de destaque na obtenção de novos recordes de faturação face período homólogo, ao apresentar uma evolução positiva de 67,8%, assente na realização de grandes eventos corporativos "Premium".

Em sentido contrário, a receita relativa à realização de filmagens e sessões fotográficas apresentou um decréscimo de 49,1%, expectável pelo facto de em 2023 se terem realizado produções internacionais de valor anormalmente alto. Apesar da diminuição de receita, em 2024, a realização de filmagens e sessões fotográficas, entrou em novos mercados, sendo exemplo disso a rodagem de um videoclip internacional numa estação ou as filmagens para uma série televisiva produzidas na estação Olaias.

Relativamente às Subconcessões, verifica-se uma variação positiva na Metrocom (1,3%) e na Publimetro uma variação positiva (3,3%) em relação a 2023.

No que diz respeito aos Cartões Lisboa Viva/Navegante personalizado, no ano 2024, o Metropolitano de Lisboa personalizou cerca de 137,3 mil cartões, dos quais 72,4% foram urgentes. Face a ano transato a variação foi de -8,9% (menos 13,5 mil personalizações).

Em março de 2023, o Metropolitano de Lisboa disponibilizou uma plataforma específica para a aquisição online do cartão Navegante, permitindo que o processo seja realizado sem a necessidade de deslocação dos clientes às estações. Em 2024, foram produzidos 19 mil cartões por esta via. Este serviço teve uma taxa de adesão média de 14% da produção total de cartões.

Apresenta-se a tabela com a produção total de cartões, incluindo o canal online:

Tabela 33 – Produção de Cartões Lisboa Viva

Produção cartões LV 2024		Metro
10 dias	Normal	25 873
	4_18	7 207
	Sub23	3 886
	Sub-Total	36 966
Urgentes	Normal	73 085
	4_18	14 747
	Sub23	11 633
	Sub-Total	99 465
Trabalhadores		888
	TOTAL	137 319

Nos dois quiosques para emissão de cartões Lisboa viva no momento (Kiosks Viva), instalados na estação Alameda em outubro de 2020, foram produzidos um total de 16.321 até ao final de 2024. Embora não sejam cartões produzidos pelo ML, uma parcela do valor pago pelo cliente representa receita da empresa.

Investimento

Nas rúbricas de investimento da responsabilidade da área de clientes, foram realizados 1,1 milhões de euros em 2024, correspondendo a uma taxa de realização de 48,8%.

Destacam-se as principais rúbricas de investimento:

- **Bilhética e Telemática**
  - Aquisição de 60 concentradores de supervisão para as estações (52 mil euros);
  - Implementação de concentrador para plataforma de Bilhética (190,4 mil euros);
  - Renovação Sistema Central Bilhética (256,7 mil euros);
  - Implementação da API – APEX (134 mil euros);
  - Aquisição de MSAVT POS Estações, (8,2 mil euros);

A realização não acompanhou a previsão principalmente por se ter verificado atraso no lançamento dos concursos e assinaturas dos contratos relativos à aquisição de concentradores de supervisão para as Estações e à implantação da API APEX.

- **Teleindicações para passageiros**
  - A aquisição e instalação de equipamentos e sistema central de gestão da informação ao cliente, foi adjudicado à empresa Hitachi Rail, pelo preço contratual de 3,9 milhões. Este projeto tem um cronograma de implementação previsto em 12 meses, esperando-se que findo este prazo o Metro garanta uma nova plataforma integrada de gestão de todos os meios de informação ao cliente na totalidade da rede, e equipamento atualizado para 10 das suas estações. Estão planeadas novas fases para este projeto, nomeadamente o fornecimento de novos equipamentos para todas as estações, para o interior dos comboios e à superfície junto aos acessos. A taxa de realização de 58,9% deveu-se a um atraso na adjudicação da proposta. O contrato foi assinado em setembro de 2024 e de acordo com as condições de pagamento definidas no contrato, foi apenas pago 10% do valor contratual, com a assinatura do contrato).

- **Equipamentos de Fiscalização**
  - A taxa de execução de 43,3% na aquisição de terminais de fiscalização e novas funcionalidades, deveu-se ao atraso no desenvolvimento as aplicações leitura e integração com a API APEX, dada a necessidade de articulação prévia dos diversos operadores com a TML, e desenvolvimento de tarefas específicas.

Tabela 34 – Investimento

Descritivo		Orçamento	Realização	Tx. de Execução
Bilhética e Telemática	€	1 496 528,79	641 271,03	42,9%
Teleindicações para passageiros	€	662 565,07	389 978,68	58,9%
Mobiliário	€	13 692,00	13 687,52	100,0%
Aparelhos e Artigos Elétricos	€	100,00	48,70	48,7%
Equipamentos de Fiscalização	€	18 920,00	8 190,00	43,3%
Materiais Diversos (Audiovisuais)	€	33 996,16	33 792,21	99,4%
Investimento ML – DCL	€	2 225 802,02	1 086 968,14	48,8%

Atividades a destacar no âmbito da melhoria do serviço:

Foi mantida a dinâmica de renovação e rejuvenescimento do efetivo nas estações, com a entrada de 13 novos Agentes de Tráfego, que praticarão um novo horário de trabalho, coincidente com a totalidade do período de exploração da rede, o que permitirá alargar o período de guarnecimento das estações por agentes ML.

Dando cumprimento a legislação em vigor, foi contratualizado um novo serviço de locação e assistência técnica de equipamentos DAE. No âmbito deste contrato, foram instalados equipamentos DAE em 34 estações da rede, com procura média diária superior a 10.000 passageiros:

- Linha azul – Reboleira, Pontinha, Colégio Militar, Jardim Zoológico, São Sebastião I, Marquês de Pombal I, Avenida, Restauradores, Terreiro do Paço e Santa Apolónia;
- Linha Amarela – Odivelas, Senhor Roubado, Lumiar, Cidade Universitária, Entrecampos, Campo Pequeno, Saldanha I, Picoas, Marquês de Pombal II e Rato;
- Linha Verde – Campo Grande, Alvalade, Areeiro, Alameda I, Arroios, Anjos, Intendente, Martim Moniz, Rossio, Baixa Chiado e Cais do Sodré;
- Linha Vermelha - Aeroporto, Moscavide e Oriente.

No âmbito da atividade de fiscalização manteve-se o desenvolvimento do projeto de desmaterialização dos autos de fiscalização e disponibilização de novas formas de pagamento, sendo já possível disponibilizar a versão desmaterializada.

Atividades a destacar no âmbito da melhoria do serviço

- **Melhoria das acessibilidades**
  - Estação Alameda: Projeto de modernização dos 5 elevadores concluído em dezembro de 2024;
  - Estações Campo Pequeno e Picoas: Processo de construção civil e de instalação de equipamentos para a colocação em serviço de três elevadores, iniciado em dezembro de 2023. Prevê-se a conclusão no 1º semestre de 2025;
  - Estações Intendente e Martim Moniz: Processo de construção civil e de instalação de equipamentos para a colocação em serviço de cinco elevadores iniciado em janeiro de 2024. Prevê-se a conclusão no 2º semestre de 2025;
  - Estação Baixa-Chiado: Projeto para a instalação de elevadores (cais-átrio) concluído em janeiro de 2025;

- Estação Campo Grande: Instalação de quatro novos elevadores e substituição das escadas mecânicas concluída em junho de 2024;
- Estação Cidade Universitária: Projeto de modernização das escadas rolantes concluído em julho de 2024.

- **Trabalhos de Reabilitação**

  - Estação Avenida: Átrio norte encerrado no dia 22 de abril a partir das 21h até ao final do serviço;
  - Estação Jardim Zoológico: Acesso ao Terminal Rodoviário encerrado de 16 a 18 de dezembro;
  - Estação Rato: Acesso à Rua da Escola Politécnica e à Rua Braamcamp esteve encerrado 2 dias;
  - Estação Picoas: Estrutura metálica do acesso Guimard/RATP foi alvo de uma intervenção profunda, atendendo ao seu estado de degradação, o que obrigou à sua retirada até dezembro de 2024.

- **Disponibilização de *smartphones* em todas as estações**

  Com esta medida pretendeu-se que cada estação disponha de um *smartphone* para uso do Agente ML responsável pela estação. O equipamento permitirá a digitalização de muita da informação produzida diariamente na estação (boletins de estação, verificação de limpeza, reporte de ocorrências, etc.), o acesso a documentação de apoio (Manuais, Instruções de Trabalho, etc.) e ainda o apoio à resolução de avarias em equipamentos através do recurso a aplicações de realidade aumentada.

Provedor do Cliente

O Provedor do Cliente do Metropolitano de Lisboa, José Vieira da Silva, analisou e respondeu a 96 reclamações, promoveu diversas reuniões com serviços internos da Empresa de forma a inteirar-se dos constrangimentos do Metro que estejam na origem de diversas reclamações. Apresentou à empresa sugestões de melhoria de serviços.

Apoio ao Cliente e Marketing

Destacam-se as seguintes ações neste âmbito:

- Reabertura de um **posto temporário na estação Saldanha**, para reforçar a oferta, no que respeita aos pedidos de atualização/renovação dos perfis Sub18 e Sub23, com o objetivo de responder ao aumento de procura verificado nos meses de setembro e outubro, devido ao início do ano escolar. Em 2024 a procura foi especialmente desafiante, tendo em consideração a gratuitidade dos títulos para os referidos perfis;

- Prolongamento do serviço do ML, de 12 para 13 de junho, em algumas estações das linhas Azul e Verde, no âmbito da **Noite de Santo António**;

- Durante o evento **Rock in Rio 2024,** nos dias15, 16, 22 e 23 de junho, o ML prolongou o serviço em algumas estações das linhas Vermelha até às 02h30. A empresa marcou presença no recinto do evento, coordenando o espaço dedicado aos transportes públicos, onde os festivaleiros podiam

obter informação sobre os TP e comprar títulos. Foi realizada campanha de comunicação de incentivo à utilização do Metro nas deslocações de e para o evento;

- Nos dias do Festival MEO KALORAMA, 29, 30 e 31 de agosto de 2024, evento que decorreu no Parque Bela Vista, o ML prolongou o horário de funcionamento em algumas estações das linhas Vermelha e Verde até às 03h00, com comboios de 6 carruagens. Foi realizada uma campanha de comunicação de incentivo à utilização do Metro nas deslocações de e para o evento;

- Entre 11 e 14 de novembro, a ***WebSummit* 2024** decorreu no Altice Arena e na Feira Internacional de Lisboa. O Metro reforçou a oferta nos períodos de maior procura e, em articulação com a organização do evento e em parceria com a Carris e CP, disponibilizou a venda de títulos especiais - *Web Summit Transport Pass* – através da venda *online*. O ML coordenou as equipas que estiveram junto ao Aeroporto e que prestaram informação e venda de títulos aos participantes deste evento;

- Na noite de **Passagem de Ano** o ML prolongou o serviço em algumas estações das linhas Azul e Verde até às 03h00, para dar resposta às necessidades de mobilidade dos lisboetas**;**

- **N**o âmbito dos trabalhos na estação **Cais do Sodré** para a construção de um novo posto de tração e a integração do túnel de Santos, a estação Cais do Sodré funcionou com um cais único para entrada e saída de passageiros do comboio, entre 13 e 27 de maio, existindo **alterações de percurso na estação**. Os circuitos de circulação foram claramente indicados e a equipa de agentes do ML apoiou na gestão do fluxo de pessoas;

- No período de 3 a 19 de agosto, devido aos trabalhos de **modernização do novo sistema de sinalização** e de **expansão da rede** do Metro de Lisboa (Linha Circular) verificaram-se vários constrangimentos que resultaram no encerramento de troços e estações nas linhas Verde e Amarela. Foi criada uma campanha de informação ao cliente e foram implementadas várias medidas de mitigação, nomeadamente: aumento da frequência de comboios na linha Verde, de modo a reduzir os tempos de espera; disponibilização de um serviço rodoviário alternativo entre Telheiras / Campo Grande e entre Telheiras / Alvalade e Lumiar / Cidade Universitária; reforço da oferta da Carris;

- O **serviço de apoio interno às estações**, que visa a resolução rápida de problemas com Cartões Navegante Personalizados e de enganos na aquisição de títulos de transporte, passou a ser garantido todos os dias da semana (das 7:30 às 24h). Anteriormente o serviço funcionava apenas nos dias úteis e entre 07h30 às 20h00;

- Foi criado um serviço especial de apoio a entidades externas (IPSS, estabelecimentos de ensino e entidades privadas), promotoras de **deslocações de grupos** por períodos superiores a 15 dias, destinado a agilizar os processos de requisição e produção de Cartões Navegante Personalizados, bem como a venda de títulos mensais, evitando a deslocação aos postos de venda;

- O Metro apoiou, através de **parcerias comerciais**, algumas provas desportivas que se realizaram na cidade:

    - EDP Meia Maratona de Lisboa – 17 de março
    - EDP Corrida da Mulher “EDP Pela Vida “ – 12 de maio
    - EDP Maratona de Lisboa – 6 de outubro
    - 65º Grande Prémio de Natal

- **Interrupção da circulação de comboios da CP - n**o âmbito das obras de modernização da Linha de Cascais e da Expansão da rede do Metropolitano de Lisboa, a circulação de comboios da CP entre Cais do Sodré e Algés esteve interrompida nos fins-de-semana de 24 e 25 de fevereiro e 2 e3 de março. Para minimizar os transtornos foi assegurado um serviço rodoviário de substituição entre Cais do Sodré e Algés. O ML coordenou toda a comunicação desta interrupção, em articulação com a CP e a IP.

Combate à fraude

O número de abordagens efetuadas pela atividade de fiscalização situou-se próximo das 242 mil, o que representa uma quebra de 7,1%, face aos valores de 2023.

Os principais motivos para a redução de fiscalização referem-se a fatores associados ao absentismo, relacionado com motivos de saúde e/ou acidentes de trabalho, bem como alguma perda de produtividade por obsolescência dos equipamentos de fiscalização.

Para a mitigar o número de incidentes verificados durante os atos de fiscalização, e permitir maior atenção das equipas no apoio ao cliente e na efetiva atividade de fiscalização, o ML manteve o acompanhamento das suas equipas por empresas de vigilantes.

Como reflexo do decréscimo dos níveis de abordagem verificou-se uma redução do número de coimas emitidas (6,2%), mantendo-se praticamente inalterada a Taxa de Fraude Detetada.

A percentagem de pagamento voluntário das coimas emitidas em 2024 manteve-se idêntica à de 2023.

A consciencialização por parte dos clientes autuados das implicações das cobranças coercivas, por parte da Autoridade Tributária, é o principal motivo para a sua realização.

De entre as coimas não pagas voluntariamente (3.737 em 2024), que transitaram para o IMT, tendo em vista a cobrança coerciva das elegíveis, pela Autoridade Tributária, foram rececionados até ao momento 25 pedidos de esclarecimento pela AT, tendo sido dado provimento a 7, por dizerem respeito a coimas emitidas para NIF errados/falsos, ou erros na elaboração dos respetivos autos de notícia.

Tabela 35 – Atividade de fiscalização

	Un.	2024	2023
Taxa de fraude detetada	%	2,77	2,75
Abordagens	n.º	241 587	260 112
Coimas Aplicadas	n.º	6 708	7 146
Coimas pagas ao ML	n.º	2 962	3 170*
Coimas pagas ao ML a)	%	44,08	44,36*
Valor pago ao ML b)	€	181 440	190 200*

a) Pagamentos efetuados ao fiscal, por referência Multibanco ou no Posto de cobrança de coimas

b) Distribuição do valor: 30% para o ML, 60% para o Estado e 10% para o Serviço Público de Transportes

* Valores atualizados, uma vez que houve pagamentos realizados em 2024 referentes a coimas aplicadas em dezembro de 2023.

<u>Comunicação comercial e de marca - </u>- Eventos e Ações Culturais

Tendo como objetivo promover a notoriedade da marca Metro, fomentar a relação com o Cliente e promover a utilização do Metro foram realizadas várias ações e campanhas das quais se destacam as seguintes:

- **76.º Aniversário do Metropolitano de Lisboa**
  No dia 26 de janeiro, pelas 17h30, a estação Cais do Sodré (linha Verde) transformou-se num palco musical para o concerto da Lisbon Film Orchestra, que apresentou emocionantes bandas sonoras de filmes. No final todos cantaram os parabéns ao Metropolitano de Lisboa e houve ainda oportunidade para partilhar uma fatia de bolo de aniversário com todos os que assistiram ao espetáculo. Este concerto foi, sem dúvida, um marco na história cultural do Metro, reforçando o papel do nosso transporte não apenas como meio de deslocação, mas também como um cenário para eventos culturais que enriquecem a vida dos clientes.

- **12 meses/12 ações**
  Programa cultural que se realizou ao longo do ano de 2024. Uma vez por mês, uma estação acolheu uma ação de âmbito cultural – música, teatro, dança, entre outras manifestações artísticas – envolvendo os clientes nesta celebração.

<u>Ações e Campanhas</u>

Celebração do 76.º Aniversário do Metropolitano de Lisboa
No dia 26 de janeiro, a estação Cais do Sodré (Linha Verde) acolheu um concerto da *Lisbon Film Orchestra*, com a apresentação de bandas sonoras de filmes, seguido de um momento de parabéns e partilha de bolo. Este evento destacou o papel do Metro como espaço para eventos culturais.

Programa Cultural "12 meses/12 ações"
Ao longo do ano foi desenvolvido um programa cultural com ações mensais em diversas estações, abrangendo música, teatro, dança e outras manifestações artísticas, com o objetivo de envolver os clientes nas celebrações.

Dia Mundial da Poesia
No dia 21 de março as estações Cais do Sodré, São Sebastião e Baixa-Chiado foram palco de momentos de poesia, com distribuição de postais exclusivos com poemas de Alexandre O'Neill, numa parceria com a editora Assírio & Alvim.

Exposição "Casa Quente Para Toda a Gente"
Entre 24 de abril e 3 de maio as estações Amadora-Este e Baixa-Chiado receberam uma exposição com o objetivo de sensibilizar para a questão da pobreza energética, promovendo soluções sustentáveis.

Comemoração dos 50 anos do 25 de Abril
No dia 25 de abril a estação Marquês de Pombal foi palco de um concerto do grupo "POVO", com oferta de cravos aos clientes para assinalar a efeméride.

Exposição Fotográfica sobre a Guerra na Ucrânia
Inaugurada a 11 de abril, a exposição "24-02-2022 O DIA MAIS LONGO QUE NUNCA MAIS ACABOU", em parceria com o repórter David Araújo e a jornalista Cândida Pinto, da RTP, apresentou um retrato da realidade do conflito na Ucrânia.

Dia Mundial da Dança
A 29 de abril a estação Oriente acolheu performances da *Quórum Dance Company*, Projeto Role Zouk e Forró no Miradouro, celebrando a diversidade da dança.

Lisboa dá música. A VISA dá viagens a 1 cêntimo
Em parceria com a VISA, entre 3 e 30 de junho, os clientes que utilizaram o pagamento NFC (*smartphone* ou *smartwatch*) puderam viajar por apenas 1 cêntimo.

Exposição Fotográfica "Dinâmicas I"
De 4 de junho a 4 de julho a estação Alameda exibiu a exposição "Dinâmicas I", do trabalhador José Fiães, com imagens dos bastidores do Metro.

Semana Europeia da Mobilidade
Em setembro foram apresentadas as novas carruagens do Metro (ML20), com acompanhamento nas redes sociais.

Exposição "A Sustentabilidade anda de Metro"
Entre 25 de setembro e 22 de outubro as estações Baixa-Chiado e Alameda acolheram uma exposição sobre os projetos de responsabilidade social e ambiental do ML.

Exposição "O Futuro é a Próxima Estação"
A exposição sobre projetos de expansão e modernização do Metro esteve nas estações Rato e Sebastião até 15 de novembro.

Iniciativa "Piano para Tod@s"
A 1 de outubro, Dia Mundial da Música, foi inaugurado um piano na estação S. Sebastião, com programação de concertos, proporcionando momentos musicais aos passageiros.

"Há música ao fundo do túnel 2024"
A 4ª edição desta iniciativa de promoção da Saúde Mental, apoiada pelo Metro, decorreu nos dias 24 e 25 de outubro nas estações Cais do Sodré, Marquês de Pombal e Jardim Zoológico.

Programa de Concertos de Natal
De 5 de dezembro a 6 de janeiro o Metro ofereceu uma vasta programação de concertos de Natal em várias estações.

Peça de Teatro "As cores do Metro"
Foram realizadas diversas sessões de teatro para crianças e escolas no Auditório Alto dos Moinhos, com a participação de 1.500 crianças, que utilizaram o Metro para chegar ao espetáculo.

Outros indicadores de atividade

Em 2024, há ainda a destacar alguns indicadores de atividade, relacionados com o serviço ao cliente:

Tabela 36 – Indicadores de Atividade

Indicadores de Atividade		2024	2023
Índice de Satisfação do Cliente		7,35	7,18
Absentismo Operacional (média mensal)	%	6,1	6,4
Taxa de cumprimento do plano de guarnecimento das estações	%	82,2	81,5
Nível de serviço do Centro de Atendimento Telefónico	%	76,7	75,9
Número de chamadas atendidas	un.	35 769	39 239
Número de chamadas recebidas	un.	46 641	51 691
Site ML – Visualizações	un.	4 384 764	6 090 349
Site ML – Utilizadores ativos	un.	2 256 459	3 686 169
Reclamações	un.	4 762	5 213
Resposta no prazo de 30 dias (média mensal)	%	86,3	94,3*

* O indicador de 2023 foi corrigido de acordo com o prazo legal de 15 dias úteis.

Oferta do serviço de transporte

De uma forma geral verificou-se um aumento da oferta produzida face a 2023, mas abaixo do originalmente planeado para 2024 .

Nas quatro linhas, à excepção da Linha Azul, a oferta foi superior em relação a 2023, tanto nas Carruagens x km, como nos Lugares x km . Já em termos de circulações, verificou-se uma redução significativa na Linha Amarela,tendo o número total de circulações ficado abaixo do originalmente planeado.

Tabela 37 – Indicadores de Oferta

Evolução da oferta (serviço público)		Execução 2024	Execução 2023	PAO 2024	Var. 2024/2023		Desvio PAO	
					Abs.	%	Abs.	%
Carruagens x km								
Linha Azul	10^3	9 548	9 638	9 075	(90)	(0,9)	474	5,2
Linha Amarela	10^3	7 170	7 048	5 277	122	1,7	1 893	35,9
Linha Verde	10^3	6 109	5 679	11 674	431	7,6	(5 565)	(47,7)
Linha Vermelha	10^3	6 607	6 605	6 270	2	0,0	337	5,4
Total	10^3	29 435	28 971	32 296	465	1,6	(2 861)	(8,9)
Lugares x km								
Linha Azul	10^3	1 222 196	1 233 676	1 161 587	(11 480)	(0,9)	60 609	5,2
Linha Amarela	10^3	917 822	902 186	675 469	15 636	1,7	242 353	35,9
Linha Verde	10^3	781 978	726 863	1 494 247	55 115	7,6	(712 269)	(47,7)
Linha Vermelha	10^3	845 710	845 503	802 583	207	0,0	43 127	5,4
Total	10^3	3 767 706	3 708 227	4 133 886	59 479	1,6	(366 180)	(8,9)
Circulações								
Linha Azul	n.º	118 065	119 155	121 591	(1 090)	(0,9)	(3 526)	(2,9)
Linha Amarela	n.º	126 886	149 690	147 890	(22 804)	(15,2)	(21 004)	(14,2)
Linha Verde	n.º	117 664	119 322	152 488	(1 658)	(1,4)	(34 824)	(22,8)
Linha Vermelha	n.º	110 751	111 042	112 379	(291)	(0,3)	(1 628)	(1,4)
Total	n.º	473 366	499 209	534 348	(25 843)	(5,2)	(60 982)	(11,4)

Tabela 38 – Taxa de realização

Taxa de Realização de carruagens x km		2024	2023	Var. 2024/2023
Linha Azul	%	105,22	106,67	(1,45) p.p.
Linha Amarela	%	135,88	108,24	27,64 p.p.
Linha Verde	%	52,33	104,97	(52,64) p.p.
Linha Vermelha	%	105,37	105,69	(0,32) p.p.
Na rede	%	91,14	106,48	(15,34) p.p.

Taxa de Realização de lugares x km		2024	2023	Var. 2024/2023
Linha Azul	%	105,22	106,67	(1,45) p.p.
Linha Amarela	%	135,88	108,24	27,64 p.p.
Linha Verde	%	52,33	104,97	(52,64) p.p.
Linha Vermelha	%	105,37	105,69	(0,32) p.p.
Na rede	%	91,14	106,48	(15,34) p.p.

Taxa de Realização de circulações		2024	2023	Var. 2024/2023
Linha Azul	%	97,10	98,41	(1,31) p.p.
Linha Amarela	%	85,80	118,47	(32,67) p.p.
Linha Verde	%	77,16	99,26	(22,10) p.p.
Linha Vermelha	%	98,55	99,13	(0,58) p.p.
Na rede	%	88,59	104,07	(15,49) p.p.

Sistemas de Informação

Os principais projetos desenvolvidos em 2024, no que diz respeito ao processo dos Sistemas de Informação, foram os seguintes:

- Criação de aplicação informática para solicitações de **Consignação de Zonas de Trabalho** e gestão dos registos de consignação.

- Implementação de solução informática integrada com a plataforma de solicitações de consignação de zona de trabalhos sem tensão **(Plano de Coordenação de Trabalhos Noturnos).**
- **Implementação de indicadores** de recursos humanos e de fiscalização **na plataforma SAP BW/4HANA**
- **Desmaterialização dos Autos de notícia** através da implementação em SAP R/3 de um sistema de registo de clientes e de autos de forma automática, tendo como base os dados recolhidos pelos novos terminais de fiscalização.
- **Implementação de Sistema de Gestão de Prazos e Responsabilidades para Deliberações do Conselho de Administração no SAP** com a criação de sistema de atribuição e controlo de tarefas atribuídas através de deliberações.
- **Implementação de Melhorias diversas no sistema SAP,** sendo de salientar as melhorias nos documentos institucionais, melhorias no módulo FI no contexto dos fornecedores, melhorias na gestão de equipamentos e na gestão de clientes.
- **Implementação de novas unidades de marcação de assiduidade/refeitório/obra, com introdução da biometria facial para marcação de assiduidade,** para fazer face à obsolescência da plataforma anterior e simultaneamente, introduzir novas formas de registo de assiduidade desmaterializadas.
- **Adoção de plataformas de colaboração Microsoft com disponibilização de *Email* e armazenamento pessoal na *cloud,*** para melhorar a produtividade, dispondo de mais e melhores ferramentas que potenciam o trabalho colaborativo, nomeadamente no contexto de teletrabalho.
- **Renovação da plataforma de armazenamento centralizado, que suporta a esmagadora maioria dos sistemas de informação a cargo da Direção Sistemas e Tecnologias de Informação,** o que proporcionará maior capacidade de armazenamento, maior rapidez no acesso à informação, garantindo simultaneamente o suporte do fabricante em virtude da plataforma anterior estar em fim de ciclo de vida.
- **Renovação da plataforma de autenticação para acesso remoto aos sistemas de informação do ML,** com o objetivo de dispor de uma plataforma que considera outros mecanismos de autenticação que podem ser potenciados noutras plataformas tecnológicas, contribuindo assim para robustecer a segurança no acesso a outros sistemas de informação, garantindo simultaneamente a redução do custo de propriedade da solução.
- **Robustecimento da infraestrutura de segurança dos sistemas de informação através da Implementação de firewalls de Data Center** para robustecer a segurança dos sistemas de informação, nomeadamente no tráfego de/para os *Data Centers* do ML.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto:

Não aplicável. Nos termos dos Estatutos do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E., não existe Assembleia Geral. (conforme nº 6 do capítulo III. Estrutura de Capital e nº 1 do ponto A, capítulo V. Órgãos Sociais e Comissões)

2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

O METROPOLITANO DE LISBOA e as empresas suas participadas têm continuado a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficientes, conforme evidenciará o relatório de gestão referente a 2024.

A publicação do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o novo regime jurídico do Setor Público Empresarial, integrou as disposições referentes ao Cumprimento dos Princípios do Bom Governo anteriormente enquadradas na Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 49/2007, de 28 de março, revogada por aquele diploma.

No âmbito desta legislação, passaram a ser aplicáveis ao Estado enquanto acionista e às empresas enquadradas na carteira principal de participações, princípios de gestão governativa focalizados em critérios de transparência, controlo de risco e prevenção de conflitos de interesse, incentivando a promoção da excelência do governo societário.

Sobre esta matéria, em agosto de 2013 as empresas do setor público empresarial foram objeto de avaliação do cumprimento dos Princípios do Bom Governo, tendo a divulgação da informação referente ao grau de cumprimento alcançado por cada entidade sido publicado em relatório emitido pela DGTF, sendo que o METROPOLITANO DE LISBOA tem sido considerado como uma empresa que cumpre esses princípios já que dá integral cumprimento aos normativos que asseguram as boas práticas no domínio do bom governo societário, nomeadamente no estipulado no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, tendo definido e concretizado as ações necessárias ao seu adequado cumprimento.

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Não aplicável. Considera-se que o presente relatório cumpre o dever de informação de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que regula os princípios de bom governo das empresas do Sector Empresarial do Estado.

3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E. tem implementadas as ações necessárias para dar cumprimento às práticas de bom governo das empresas do sector empresarial do Estado, definidas no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Apresentamos de seguida o quadro síntese com o grau de cumprimento dos princípios definidos no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que regula os princípios do bom governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado.

Tabela 39 - Tabela de verificação do cumprimento das recomendações e orientações constantes do RGS 2024

	Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
I.	Sumário Executivo						
1.	A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2023	√		√		3	
II.	Missão, objetivos e políticas						
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).	√		√		5	
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:	√		√		8	
a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;	√		√		8	
b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar	√		√		9	
3.	Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa	√		√		9	
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide nº 4 do artigo 39.º do RJSPE).	√		√		10	
III.	Estrutura de Capital						
1.	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).	√		√		11	
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.	√		√		11	N.A.
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da enmpresa e possam conduzir a eventuais restrições.	√		√		11	N.A.
IV.	Participações Sociais e Obrigações legais detidas						
1.	Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vide alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).	√		√		12	
2.	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE).	√		√		12	
3.	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no nº 2 do artigo 447º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC	√		√		15	N.A.
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.	√		√		16	N.A.
V.	Órgãos Sociais						
A.	Modelo de Governo						
1.	Identificação do modelo de governo adotado	√		√		16	
B.	Mesa da Assembleia Geral						
1.	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim).Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	√		√		16	N.A.

2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com a maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	√		√		17	N.A.
C.	Administração e supervisão						
1.	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.	√		√		17	
2.	Indicação número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.	√		√		17	
3.	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	√		√		18	
4.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE)	√		√		18	
5.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do nº 1 do artigo 44º do RJSPE)	√		√		18	
6.	Evidências da apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º RJSPE).	√		√		22	
7.	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.	√		√		22	
8.	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.	√		√		22	
9.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo , indicando designadamente:	√		√		27	
a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	√		√		29	
b)	Cargos exercidos, em simultâneo, em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	√		√		29	
c)	Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	√		√		30	
d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.	√		√		30	N.A.
D.	Fiscalização						
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	√		√		30	
2.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.	√		√		31	
3.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	√		√		34	
4.	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras					34	
5.	Indicação número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.	√		√		34	

6.	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	√		√		34	
7.	Identificação , consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal , da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as matérias Financeiras que se considerem independentes , nos termos do nº 5 do artigo 414º , do CSC	√		√		35	
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável	√		√		35	
a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	√		√		35	
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	√		√		36	
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)						
1.	Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	√		√		36	
2.	Indicação das limitações legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa	√		√		36	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo , bem como a indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa,incluindo o ano a que se refere o presente relatório,bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.	√		√		36	
4.	Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.	√		√		37	N.A.
F.	Conselho Consultivo (caso aplicável)						
1.	Composição ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro . Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	√		√		37	N.A.
G.	Auditor Externo (caso aplicável)						
1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	√		√		37	
2.	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita. da política e periodicidade da rotação do auditor externo	√		√		38	
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	√		√		38	
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços.	√		√		38	
VI.	Organização Interna						
A.	Estatutos e comunicações						
1.	Indicação das Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa	√		√		39	
2.	Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa	√		√		39	

3.	Indicações das políticas antifraude adotadas e identificação das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional	√		√		40	
B.	Controlo interno e gestão de Riscos						
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	√		√		41	
2.	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.	√		√		41	
3.	Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.	√		√		42	
4.	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.	√		√		43	
5.	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.	√		√		43	
6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da sua atividade	√		√		43	
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos	√		√		44	
8.	Identidicação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação da informação financeira	√		√		45	
C.	Regulamentos e códigos						
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância	√		√		47	
2.	Código de ética;	√		√		92	
a)	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores	√		√		92	
b)	Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).	√		√		92	
3.	Referência Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;	√		√		92	
a)	Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);	√		√		92	
b)	Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);	√		√		92	
c)	Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);	√		√		92	
d)	Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.	√		√		92	
D.	Deveres especiais de informação						
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do nº 1 do artigo 44 do RJSPE)	√		√		94	
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	√		√		94	

b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	√		√		94	
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	√		√		94	
d)	Orçamento anual e plurianual	√		√		94	
e)	Documentos anuais de prestação de contas	√		√		94	
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	√		√		94	
E.	Sítio de internet						
1.	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RJSPE):	√		√		95	
a)	Sede e, caso aplicável demais elementos mencionados no artigo 171.° do CSC	√		√		95	
b)	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	√		√		95	
c)	Titulares dos órgãos sociais e outros Órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	√		√		95	
d)	Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais	√		√		95	
e)	Obrigações de serviço público a que a empresa esta sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço publico	√		√		95	
f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	√		√		95	
2.	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:	√		√		96	
a)	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada	√		v		96	
b)	Código de ética;	√		√		97	
c)	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	√		√		97	
d)	Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo	√		√		97	
e)	Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR	√		√		97	
f)	Código de Conduta	√		√		97	
g)	Relatório sobre remunerações por género	√		√		97	
h)	Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);	√		√		97	
3.	*Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS*	√		√		97	
4.	No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no nº 1 do artigo 12º do RGPC	√		√		97	
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral						
1.	Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada, a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).	√		√		97	
2.	Referência ás propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)[33], das quais deverão constar: (i)Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis ; (ii) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento ; (iii) Critérios de avaliação e revisão contratuais ; (iv) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; (v) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; (vi)Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes . A empresa deve apresentar declaração do seguinte :	√		√		98	N.A.
a)	Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público	√		√		98	N.A.

[33] Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, hajam apresentado novas propostas.

b)	Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade	√		√		98	N.A.
c)	Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no nº1 do artigo 48º do RJSPE	√		√		98	N.A.
VII. Remunerações							
A.	Competência para a determinação						
1.	Indicação quanto à competência para determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa	√		√		99	
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).	√		√		99	
3.	Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51º do RJSPE , isto é , de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios ibteresses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	√		√		99	
B.	Comissão de fixação de remunerações						
1.	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.	√		√		100	N.A.
C.	Estrutura e divulgação das remunerações						
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	√		√		100	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.	√		√		101	
3.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	√		√		101	
4.	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	√		√		101	
5.	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	√		√		101	
6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais	√		√		102	
D.	Divulgação das remunerações						
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	√		√		102	
2.	Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum	√		√		103	N.A.
3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	√		√		103	N.A.
4.	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	√		√		103	N.A.
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	√		√		103	
6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	√		√		104	N.A.
VIII.	Transações com partes relacionadas e Outras						
1.	Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.	√		√		104	
2.	Informação sobre outras transações	√		√		105	
a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	√		√		105	

b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	√		√		105	
c)	Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% do dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	√		√		112	
IX.	Análise da Sustentabilidade da Empresa nos domínios económico, social e ambiental						
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	√		√		113	
2.	Politicas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	√		√		113	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	√		√		114	
a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);	√		√		114	
b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);	√		√		116	
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide nº 2 do artigo 50 do RJSPE)	√		√		117	
d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género , conforme estabelecido no nº 1 da Resolução do Conselho de Ministros nº 19/2012 de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o nº 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/2014 , de 7 de março	√		√		118	
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);	√		√		119	
f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide nº 1 do artgo 45º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades,etc.)	√		√		120	

X.	Avaliação do Governo Societário						
1.	Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2022 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto	√		√		135	
2.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:	√		√		135	
a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);	√		√		136	
b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.	√		√		136	N.A.
3.	Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.	√		√		136	

Metropolitano de Lisboa

Aprovação pelo Conselho de Administração

O Conselho de Administração:

MARIA HELENA ARRANHADO CARRASCO CAMPOS

Digitally signed by MARIA HELENA ARRANHADO CARRASCO CAMPOS
Date: 2025.06.27 13:26:55 +01'00'

Engª. Maria Helena Arranhado Carrasco Campos

Assinado por: **João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva**
Num. de Identificação: 07661348
Data: 2025.06.27 13:19:27+01'00'

Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva

CHAVE MÓVEL

SÓNIA ALEXANDRA MARTINS PÁSCOA

Digitally signed by SÓNIA ALEXANDRA MARTINS PÁSCOA
Date: 2025.06.27 12:12:56 +01'00'

Dra. Sónia Alexandra Martins Páscoa

O Senhor Eng.º Vitor Domingues dos Santos exerceu funções como Presidente do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa no exercício a que se refere o presente documento, não tendo sido possível a respetiva assinatura na decorrência do seu falecimento no dia 22 de junho de 2024.

Lisboa, 27 de junho de 2025

XI. Anexos do RGS

Anexo I – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024 (vide artigo 66.º-B do CSC)

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Organização das Nações Unidas) estabeleceu um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (*ver imagem*) que se traduz em 169 metas, a serem alcançados por todos os países até ao ano 2030, concorrendo todos para um objetivo comum de sustentabilidade mundial, centrado em cinco eixos de atuação:

Pessoas – Prosperidade – Planeta – Paz – Parcerias

Figura 6 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Perante estes factos, em julho de 2017, no Fórum Político das Nações Unidas, o Governo Português definiu como prioridades estratégicas, os seguintes ODS Educação de Qualidade (ODS4); Igualdade de género (ODS5); Indústria, Inovação e Infraestruturas (ODS9); Reduzir as Desigualdades (ODS10); Ação Climática (ODS13) e Proteger a Vida Marinha (ODS14).

O Metropolitano de Lisboa assume publicamente o seu compromisso para com o Desenvolvimento Sustentável, integrando na sua estratégia 4 (quatro) dos ODS da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Assim, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos pelo ML são:

- ODS 5 – Igualdade de Género: Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas;
- ODS 9 – Industria, Inovação e Infraestruturas: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ODS 13 – Ação Climática: Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;
- ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.

Gestão do Risco

O ML tem um Sistema de Gestão de Risco (SGR) consolidado com recurso a ferramentas informáticas desenvolvidas internamente (SAP e SAC[34]) e suportado num Manual de Risco[35].

Em 2024, o Comité de Risco da Organização cumpriu as atribuições previstas no Regulamento, tendo reunido trimestralmente e alinhado o SGR com a estratégia da Empresa. Toda a informação foi registada no sistema de informação da Empresa através de relatórios trimestrais.

De salientar que, ao longo do ano, foi promovida a cultura do risco, para além do contacto regular com os *risk owners*, através de ações de sensibilização sobre o SGR a toda a Comunidade de Trabalho.

Em 2024, os riscos TOP da Organização eram os seguintes[36]:

TOP

Cambial e commodities
Controlo de receita tarifária
Envolvente política, social e macroeconómica
Gestão da expansão da rede
Gestão de tesouraria
Fraude, corrupção e comportamentos não éticos
Gestão da dívida, crédito e financiamento
Gestão de relações laborais
Inovação e modernização da rede
Processos judiciais
Segurança das TI

Para além da visão macro do SGR existem subsistemas de gestão de risco.

Destacam-se, a este respeito, entre outros, o subsistema da expansão da rede do Metro relativo à linha circular (prolongamento entre a estação Rato e a estação Cais do Sodré, incluindo as novas ligações nos viadutos do Campo Grande), ligado ao risco macro de "Gestão da expansão da rede" e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)[37], ligado ao risco macro de "Fraude, corrupção e comportamentos não éticos".

Em 2024 foi atualizado o sistema de gestão do risco de fraude específico para os projetos de expansão financiados pelo PRR (linha vermelha e linha violeta), implementado no final de 2023. Este processo incluiu a revisão/atualização, aprovação e divulgação do manual e do relatório de avaliação dos riscos, em cumprimento dos aditamentos aos contratos de financiamento, formalizados no final de setembro de 2023 e da Orientação Técnica n.º 14/2023 da Estrutura de Missão "Recuperar Portugal".

No exercício de 2024, o Gabinete de Auditoria Interna, Risco e *Compliance* (GAI) realizou várias auditorias com impacto na matriz de fraude, destacando-se as seguintes:

- Auditoria aos aditamentos em situação de doença e de acidente de trabalho;

[34] SAP *Analytics Cloud*.
[35] Encontrando-se inserido no âmbito da certificação do Sistema de gestão de Qualidade e Ambiente, através do processo Auditoria Interna e Gestão de Risco.
[36] Atendendo ao caráter dinâmico do SGR o *top* de riscos teve uma alteração ao longo do ano. No final de 2024 encontrava-se pendente de apreciação pelo CA uma nova alteração do top de riscos, com a entrada dos riscos "Alterações climáticas" (novo risco) e "Catástrofe natural".
[37] No PRR são identificadas as Áreas que podem estar sujeitas à prática de atos de corrupção, os principais riscos daí decorrentes, os controlos internos implementados que visam a mitigação e prevenção desses riscos, os respetivos impactos e a probabilidade de ocorrência.

- Auditoria aos procedimentos de controlo da execução dos serviços de vigilância, guardaria e portaria – Estação do Parque (Linha azul);
- Auditoria ao sistema de bilhética (em outsourcing) – atividade com continuidade em 2025.

Foram ainda efetuadas ações de acompanhamento (*follow-up*) à implementação de recomendações dos relatórios de auditoria aprovados pelo Conselho de Administração, com registo em relatórios trimestrais.

Considerando a amplitude dos projetos implementados na Empresa em 2024 relacionados com a promoção da ética e da integridade, todas as direções[38] foram alvo de análises de riscos de corrupção, conforme indicado no quadro abaixo e monitorizado pelo *Compliance* de acordo com o artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Quadro 1 - Análise de riscos à corrupção

	2024		2023	
	N.º	%	N.º	%
Unidades de negócio alvo de análise de riscos à corrupção	22*	95,7%	22	100,0%
N.º de casos de corrupção identificados	0	-	1**	-

*A partir de dezembro de 2024 passaram a existir 23 unidades de negócio

**Infração conexa com a corrupção, reportada ao MENAC, tendo sido aplicada a pena de despedimento com justa causa e elaborada a correspondente queixa-crime.

Em 2024, esta temática mereceu particular aposta no que respeita às campanhas de comunicação e ações de formação.

Com efeito, foram publicadas periodicamente notícias (através da *intranet*) sobre ética empresarial para toda a Comunidade de Trabalho e com o intuito de chegar aos restantes *stakeholders*, incluindo parceiros comerciais, foram divulgadas as políticas anticorrupção implementadas, incluindo o CEC e a política de ofertas, através de *e-mail* e da rede social *LinkedIn*.

Já no que respeita à formação, o ML promoveu várias ações para os seus Trabalhadores, desde *webinars*, cursos de *e-learning* no SAP *SuccessFactors* (*intranet*), sessões presenciais, quer internas (ex. aos Trabalhadores da Empresa), quer por entidades externas, das quais se destaca a Autoridade da Concorrência.

Quadro 2 - Comunicação e formação sobre políticas e procedimentos anticorrupção

	2024		2023	
	N.º	%	N.º	%
Membros do órgão de governança aos quais foram comunicadas as políticas e procedimentos anticorrupção adotados pela organização	29	100,0%	29	100,0%
Colaboradores aos quais foram comunicadas as políticas e procedimentos anticorrupção adotados pela organização	1 571	100,0%	1 571	100,0%
Parceiros de negócio aos quais foram comunicadas as políticas e procedimentos anticorrupção adotados pela organização	1 283*	100,0%	913	100,0%
Membros do órgão de governance que receberam formação no combate à corrupção	13	44,8%	28	96,6%
Colaboradores que receberam formação no combate à corrupção	563**	35,8%	786	50,0%

* Coincide com o n.º total de fornecedores do ML com movimentos contabilísticos 2023-2024, com e-mail associado, incluindo outras entidades públicas.

** Contribuiu para a redução face a 2023 o facto do curso de e-learning em Ética e Integridade ter continuidade ao longo dos anos.

[38] Com exceção da DCI, criada em dezembro de 2024.

Desempenho Ambiental

O Metropolitano de Lisboa assume-se como ator relevante para a descarbonização da economia e para a minimização dos impactes ambientais. Nesse âmbito, e para além do esforço no sentido da transferência modal de meios de mobilidade mais poluentes para o Metropolitano de Lisboa, existe uma monitorização constante do desempenho ambiental da organização que manteve a certificação do Sistema de Gestão Ambiental pela NP EN ISO 14001 como referencial para o efeito.

Em 2024 registou-se um decréscimo no consumo de eletricidade de 1,2% (menos 1.190 MWh face ao ano anterior) como resultadoda continuidade da transformação da iluminação das estações de sistema LED e de sistema mais eficientes de ventilação de estações e galerias, apesar do ligeiro aumento registado na oferta (1,6% no que se refere a lugares.km). Por outro lado, a procura cresceu 5,3%, face ao ano de 2023. Como resultado a eficiência energética registou uma melhoria de 6,6%, atingindo os 9, 31 Pkm por kWh.

Ao abrigo duma parceria, entre o Metropolitano de Lisboa e a Sociedade Ponto Verde, tem-se vindo a conseguir melhorar o circuito de triagem e recolha de resíduos para reciclagem, que culminou com a colocação de Ecopontos (para papel, plástico e vidro) espalhados por vários locais/edifícios da empresa, conjugadas com uma campanha de comunicação e com um conjunto de ações de sensibilização. Destaca-se a instalação de Ecoponto para a recolha exclusiva de copos de café junto às máquinas de vending espalhadas nas instalações do ML e o facto destas máquinas passarem a ter a opção “Sem copo”.

Gráfico 3 – Eficiência Energética (Pass.km/kWh)

Gráfico 4 – Consumo de lâmpadas

Gráfico 3 – Consumo de papel

Gráfico 4 – Consumo de betão

Gráfico 5 – Consumo de aço

Gráfico 6 – Consumo de toners

Gráfico 7 – Consumo de abraçadeiras

Gráfico 8 – Consumo de cabo

Capital Humano

Em 2024 deu-se continuidade, ao processo iniciado em 2018 de recrutamento de novos elementos para as áreas comercial e de manutenção, mas também de técnicos superiores para áreas chave da empresa.

Com a aprovação do Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para o exercício de 2024, foi estendido o prazo da contratação de 53 trabalhadores em sede do PAO 2023-25. O preenchimento destas vagas possibilita a concretização de concursos internos para a formação de maquinistas, reforçando assim os planos de oferta inerentes ao Plano de Expansão da Rede, permite o reforço das equipas para o cumprimento dos Planos de Manutenção e, simultaneamente, o rejuvenescimento dos quadros, reforçando o seu *know-how*.

Apesar da aprovação de contratação de mais trabalhadores, a escassez de profissionais no mercado e das expressivas expectativas salariais de técnicos qualificados, tornaram os processos de recrutamento particularmente exigentes, pelo que ao longo de longo do ano de 2024 foram celebradas apenas 25 admissões oriundas da autorização do alargamento de quadros. Incluindo as admissões por substituição, o total traduziu-se em 40 contratações: 13 Agentes de Tráfego, 13 Técnicos Superiores, 2 Inspetores de Obra e 12 Oficiais de Manutenção.

O efetivo é caracterizado pela elevada idade média dos trabalhadores, situação transversal às diferentes categorias profissionais, mas, particularmente crítica em áreas com competências específicas associadas à operação da empresa. O número de saídas, cada vez mais expressivo, tem vindo a aumentar, contabilizando-se 49 no último ano, das quais 41 por reforma. O elevado número de saídas torna desafiador o equilíbrio entre a renovação dos quadros e a preservação do know-how especializado.

A sua resolução continua a assentar numa estratégia de recrutamento de novos trabalhadores para os próximos 5 a 10 anos, com o objetivo de reforçar e rejuvenescer o *know-how* especializado. Pretende-se possibilitar a transferência de conhecimentos e experiências profissionais ao mesmo tempo que se atua na atualização e a valorização das competências profissionais dos trabalhadores em geral, assente na aprendizagem de novas tecnologias presentes nos projetos em curso de modernização e expansão do ML.

A continuidade do programa de trainees, o contacto e relacionamento com entidades formadoras de reconhecido mérito e experiência formativa, a participação em feiras de emprego, a divulgação das nossas ofertas nas redes-sociais e a subcontratação de empresas de recrutamento especializadas, são alguns dos métodos adopados para consecução dos objetivos neste âmbito

O modelo de gestão do Capital Humano está ancorado nos mesmos princípios de sustentabilidade integrados na estratégia do negócio e focado na valorização do conhecimento. É entendimento do ML que são as pessoas que permitem a concretização do propósito da empresa de ser o operador de transporte público estruturante da mobilidade em Lisboa, pelo que as políticas de desenvolvimento são orientadas para a promoção de competências, para o reconhecimento do desempenho e para a manutenção de um bom ambiente e clima social.

É reconhecida a necessidade permanente de otimização e adequação equilibrada do capital humano às efetivas necessidades de uma organização eficiente no cumprimento da missão de serviço público que lhe está confiada e à necessidade de responder à evolução e aos desafios que se perspetivam para a mobilidade do futuro.

No âmbito da gestão do capital humano, em 2024 destacou-se:

- Os acordos com as associações sindicais representativas dos trabalhadores do AE I e do AE II, em sede de negociação coletiva, para atualização das tabelas salariais em 2,8%, mantendo o empenho demonstrado na valorização da importância da contratação coletiva, enquanto instrumento indispensável à promoção da paz social e à melhoria do bem-estar dos trabalhadores;
- O acordo do pagamento de variáveis relativas a 2023 na retribuição de férias de cada trabalhador, por referência aos valores médios do ano civil anterior desde que percebidas pelo menos onze vezes nesse período, das seguintes expressões: Subsídio de Assiduidade, Subsídio de Prevenção, Subsídio de Quilometragem, Subsídio de Transporte, Subsídio de Turno, Trabalho Noturno e Trabalho Suplementar;
- O reforço do quadro de pessoal com vista a assegurar a oferta e a qualidade de serviço, com especial relevo para as contratações para as estações, de técnicos de várias especialidades para a área da manutenção e de Técnicos Superiores para reforço do *know-how* instalado, nomeadamente nas áreas de Tecnologias de Informação, Novos Empreendimentos, Engenharia, Capital Humano, Auditoria, e Contabilidade.
- O reforço da transição da formação para o formato *online*, com aumento da oferta de conteúdos formativos, mantendo o foco na valorização do conhecimento e na melhoria das qualificações e competências dos trabalhadores, em especial no desenvolvimento de competências técnicas e de liderança, em linha com o valor estratégico assumido para o Capital Humano. Relevo ainda para as iniciativas de promoção de uma cultura de inovação na empresa;
- A continuidade da intervenção junto da comunidade e contributo para causas solidárias, de acordo com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social assumidos na Carta de Responsabilidade Social;
- A adoção, promoção e divulgação consolidada de valores e práticas de acordo com os princípios orientadores do compromisso de gestão para a promoção da igualdade de oportunidades e não discriminação.

Trabalhadores

Efetivo do grupo de empresas Metropolitano de Lisboa

Efetivo por tipo de contrato	2024	2023	Var. 2024/2023
Contratos a termo	3	3	0
Contrato sem termo	1 570	1 578	-8
TOTAL	1 573	1 581	-8

Considerando o efetivo global do grupo de empresas onde se inclui a METROCOM, o efetivo do Metropolitano de Lisboa, a 31 de Dezembro de 2024, era de 1573 trabalhadores. Destes, 3 detêm um contrato a termo, oriundo de contratações efetuadas no âmbito da execução do PRR, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho e do Despacho n.º 11 888-B/2021.

Efetivo do grupo de empresas Metropolitano de Lisboa, por género

	2024		TOTAL	2023		TOTAL
	Mulheres	Homens		Mulheres	Homens	
Efetivo global (n.º)	425	1 148	1 573	419	1 162	1 581
Peso do efetivo global (%)	27	7	34	26	74	100
Idade média (anos)	48,8	49,9	49,4	47,8	49,4	48,6
Antiguidade média (anos)	20,1	23,2	21,6	19,6	23,2	21,4

Na análise por género temos 425 mulheres (26%) e 1148 homens (74%). O efetivo caracteriza-se ainda por uma idade média elevada (49,4 anos), verificando-se que 58,3% do efetivo total está acima dos 50 anos idade. Analisando este indicador por género, verifica-se que os homens apresentam uma idade mais elevada (49,9) face à média (49,4) quando comparados com as mulheres (48,8).

Adicionalmente, em áreas *core* para o negócio do grupo de empresas do ML, o envelhecimento dos trabalhadores é ainda mais significativo, apresentando idades médias superiores, que ultrapassam os 52 anos no caso dos oficiais de manutenção e os 54,5 para os maquinistas.

O seguinte gráfico espelha a distribuição do efetivo por género e faixa etária, onde se evidenciam os intervalos de idade entre os 45 e os 59 anos de idade:

Gráfico 9 – Efetivo por género e por faixa etária

N.º total de RH (OS+Cargos direção+Trabalhadores)	2024	2023	2022	PAO 2024	Var. 2024/2023		Desvio PAO	
					Abs.	%	Abs.	%
N.º Órgãos Sociais (OS)	6	7	6	7	-1	-14%	-1	-14%
N.º de Cargos de Direção s/ OS	23	22	23	22	1	5%	1	5%
N.º de trabalhadores s/ OS e s/ Cargos de Direção	1 544	1 553	1 546	1 634	-9	-1%	-90	-6%
TOTAL	1 573	1 582	1 575	1 663	-9	-1%	-90	-5%

*Este quadro não inclui os elementos da Metrocom

A dimensão, complexidade e notoriedade pública das missões no domínio da Empresa, criaram a necessidade de adequar as áreas de comunicação interna e externa, numa ótica de comunicação integrada. Assim, em 2024, o número de Cargos Direção passou para 23 elementos através da criação de um novo Órgão: a Direção de Comunicação e Informação.

Relativamente aos Órgãos Sociais, em junho de 2024 passaram de 7 a 6 elementos, não tendo sido até à data nomeado um novo membro para o Conselho de Administração.

No que concerne ao número de trabalhadores, a variação foi de menos 9, face ao ano anterior (-1%) e menos 90 face ao previsto no PAO (-6%). Estes dados evidenciam o desfasamento entre as admissões e as saídas, refletindo os desafios inerentes à reposição de efetivos.

Remuneração

Rácio do salário base entre mulheres e homens do grupo de empresas do ML:

	Unid. %	
	2024	2023
Quadros superiores	107,4	108,6
Quadros médios	106,5	105,1
Quadros intermédios	97,2	97,1
Profissionais altamente qualificados	92,4	89,7
Profissionais qualificados	94,9	97,3

A análise dos salários base das mulheres face aos homens, por nível de qualificação, destaca que nos rácios dos profissionais altamente qualificados, profissionais qualificados e quadros intermédios as mulheres têm um salário base mais elevado. Nos restantes níveis de qualificação, quadros superiores e quadros médios, os rácios indicam um salário superior para os homens.

As diferenças registadas entre salários de homens e mulheres resultam de aspetos como a antiguidade e a avaliação do desempenho, que influenciam o posicionamento e a progressão no nível de categoria profissional, não existindo qualquer diferença na atribuição do salário base entre géneros.

Gráfico 10 – Rácio de salário base entre homens e mulheres

	Quadros superiores	Quadros médios	Quadros intermédios	Profissionais altamente qualificados	Profissionais qualificados
2022	109,2	105,2	98,6	87,5	98,3
2023	108,6	105,1	97,1	89,7	97,3
2024	107,4	106,5	97,2	92,4	94,9

Formação

Em matéria de capacitação do capital intelectual, no ano de 2024, o Metropolitano de Lisboa, manteve o foco no desenvolvimento de um modelo digital de formação, com incidência nos vetores de tecnologia e inovação.

As iniciativas abrangeram desde o desenvolvimento de literacia digital inicial, até à criação de competências de cibersegurança, inteligência artificial, análise e interpretação de dados, essenciais na atual fase de modernização e expansão da Empresa.

Destaca-se especial atenção na capacitação digital através utilização de plataformas digitais, com objetivo de prevenir a exclusão tecnológica e digital.

Promoveu-se o reforço de uma cultura de segurança, com o desenvolvimento de programas no âmbito da Segurança e Saúde no trabalho, reforçando competências de Segurança e Bem-Estar e Saúde no trabalho.

Observa-se uma redução na taxa de crescimento do número total de horas totais em relação aos anos anteriores, 2022 e 2023, (-15,86%) justificada pela não realização das formações iniciais previstas associadas ao projeto de expansão da rede, nomeadamente de maquinistas.

Gráfico 11 – Média de horas de formação por colaborador

Em contrapartida, o ano de 2024 reflete não apenas um crescimento do número de participantes, mas também uma maior abrangência e alargamento na participação do efetivo total da Empresa, em ações de formação (15,36%), com especial incidência nas áreas operacionais (Manutenção e Exploração), destacando-se ainda um crescimento de 38,31% do número de ações realizadas entre 2023 e 2024.

As soluções formativas desenvolvidas procuraram dar continuidade às linhas de orientação e tendências previstas no Plano de Formação 2023-2025, das quais salientamos:

- Cliente como foco central;
- Promover e desenvolver a mobilidade urbana por via da utilização do transporte Publico;
- Reforço da vertente inovação e de sustentabilidade ambiental;
- Envolvimento, motivação e qualificação dos trabalhadores, com o alargamento tendencial da formação a todos os trabalhadores, com prioridade a áreas e a populações estratégicas;
- Promoção do princípio da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens, designadamente no que respeita às oportunidades de qualificação.

No âmbito das linhas de orientação referidas, salientamos:

- Renovação da certificação dos trabalhadores para operarem com DAE.
- A organização e promoção de Encontro de Quadros com diversos operadores de transportes públicos, subordinado ao tema Rede de Transportes Públicos Metropolitanos de Lisboa, Satisfação do cliente – Perspetivas Futuras, com o objetivo de favorecer a partilha de conhecimento e boas práticas na satisfação do cliente da Rede de Transportes Públicos Metropolitanos de Lisboa;
- O Programa de Desenvolvimento de Competências de Mobilidade Sustentável e de Intermodalidade, em parceria com ISCTE/INDEG.
- O Programa de formação no novo sistema de sinalização CBTC a todos os maquinistas, no âmbito do projeto de modernização e expansão da rede.

Segurança e Saúde no Trabalho

No âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho deu-se continuidade à atividade focada na melhoria para as condições de prestação de trabalho para promoção das condições de saúde, bem como nos programas para prevenção dos acidentes e doenças profissionais e melhoria da qualidade de vida.

No âmbito da prevenção, o grupo de empresas do ML deu continuidade ao programa de sensibilização sobre segurança no trabalho com a realização de iniciativas e semanas temáticas como a "SOS Segurança", onde os trabalhadores tiveram oportunidade de participar em *workshops*, palestras, *shots* formativos e experiências interativas, que visaram destacar a importância da prevenção e da segurança e saúde no trabalho. Realce ainda para a continuidade do programa de formação em Riscos Químicos e o reforço muito significativo na formação nos novos regulamentos de segurança.

Todos os trabalhadores exercem as suas funções em condições de vigilância médica adequada, tendo sido realizados 94,23% dos exames periódicos previstos, uma melhoria de 1 pp face aos exames realizados no ano anterior.

Registaram-se um total de 97 acidentes de trabalho, mais um relativamente a 2023, correspondendo a uma variação de 1,0%. Apesar deste ligeiro acréscimo no número de acidentes, verificou-se uma redução no total de dias perdidos, que passaram de 4.778 em 2023 para 4.412 em 2024, representando uma diminuição de 366 dias, ou seja, menos7,7%. Esta redução sugere uma menor gravidade dos acidentes ocorridos ou uma gestão mais eficaz da recuperação dos trabalhadores.

Acidentalidade	2024	2023	Variação 2024/2023	
			Abs.	Abs.
Acidentes de trabalho (n.º)	97	96	1	1,0%
Dias perdidos (n.º)	4 412	4 778	(366)	-7,7%
Taxa de absentismo (%)	7,8	7,9	-	-0,1 p.p.

Na expressividade por género, os dados revelam uma maior incidência de acidentes entre os homens, com 80 ocorrências, face a apenas 17 registadas entre as mulheres. Esta tendência mantém-se em linha com os dados de 2023, onde os homens representaram a maioria dos casos (83), enquanto as mulheres contabilizaram apenas 13. Este padrão reflete a predominância masculina na estrutura de efetivos do grupo de empresas do ML e a menor expressividade das mulheres em funções de maior risco.

Acidentalidade	2024		TOTAL	2023		TOTAL
	Mulheres	Homens		Mulheres	Homens	
Acidentes de trabalho (n.º)	17	80	97	13	83	96
Dias perdidos (n.º)	335	4 077	4 412	523	4 255	4 778

A taxa de absentismo situou-se nos 7,8%, apresentando uma ligeira redução de 0,1 p.p. face a 2023. As ausências por doença continuam a ser o motivo com maior expressão neste indicador, representando 54,4%, seguindo-se os acidentes de trabalho com 16,61%.

Absentismo	2024	2023	Variação 2023/2022	
			Abs.	Abs.
Taxa de absentismo (%)	7,8	7,9	-	-0,1 p.p.

Igualdade e Não Discriminação

O grupo de empresas Metropolitano de Lisboa assumiu um compromisso para com o Desenvolvimento Sustentável, integrando na sua estratégia quatro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

- ODS5 - Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas.
- ODS9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
- ODS13 - Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos.
- ODS16 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas. Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes. (https://www.metrolisboa.pt/institucional/conhecer/sustentabilidade/)

Neste sentido, em convergência com a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 (ENIND) – Portugal Mais Igual, o Metropolitano promoveu valores e práticas de acordo com os princípios orientadores do compromisso de gestão para a promoção da igualdade de oportunidades e não discriminação, salientando-se:

- Enquanto associada do BCSD (Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável), o ML integra o conjunto das grandes empresas preocupadas com as temáticas da sustentabilidade e empenhadas numa abordagem comprometida com os direitos humanos, tornando-se signatária do Guia do CEO sobre Direitos Humanos;
- O ML subscreveu também a Carta de Princípios do BCSD Portugal comprometendo-se, desta forma, com a Agenda 2030 das Nações Unidas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Como membro da "*Union Internationale des Transports Publics*" (UITP), o ML aderiu em 2021 à declaração sobre igualdade de oportunidades para mulheres e homens no setor dos transportes públicos/"*Women in Transport-EU Platform for Change*", identificando boas práticas de igualdade entre géneros, seguidas no ML, para integração na plataforma com o mesmo tema coordenada pela UITP;
- Enquanto membro do iGen-Fórum Organizações para a Igualdade, a empresa manteve a associação à CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego na divulgação de campanhas nacionais de sensibilização em matérias como a violência (racial, orientação sexual ou outra) e violência doméstica, igualdade salarial, igualdade e não discriminação, reafirmando a importância de relevar a igualdade de oportunidades no desempenho de diferentes papéis, junto do maior número possível de trabalhadores;
- O ML é umas das organizações subscritoras do Pacto contra a Violência (PcV), desde 2020, sendo a violência um dos eixos de trabalho da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual (ENIND). Em 2024, o ML renovou a subscrição deste pacto, reafirmando-se como entidade parceira com vista ao desenvolvimento de práticas organizacionais de prevenção à violência contra as mulheres e a violência doméstica e dar suporte às práticas de responsabilidade social no que respeita a sensibilizar e a informar sobre o crime público de violência doméstica.
- Ainda no âmbito da igualdade, o ML inclui no Manual de Acolhimento um capítulo destinado ao tema da iGen e não discriminação, num compromisso claro com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios de género no trabalho;
- O ML obriga-se à promoção de uma política remuneratória transparente, assente na avaliação das componentes dos postos de trabalho e com base em critérios objetivos. Simultaneamente, repudia

a desvantagem generalizada e estrutural das mulheres no mercado de trabalho em matéria de remunerações assente num contexto mais abrangente de desigualdades entre os géneros.

- Nos termos do nº 1, do artigo 7º, da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, o Metropolitano remeteu à CITE – Comissão para Igualdade no Trabalho e Emprego, o Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens para 2025.

Capital Social

No ano de 2024 o Metropolitano de Lisboa manteve o compromisso com as partes interessadas, quer junto dos trabalhadores, suportando medidas tendentes à conciliação com a vida familiar e proteção da parentalidade, quer junto da comunidade e reforçando o seu contributo para causas solidárias.

No contexto ESG no ML, a dimensão Social (S) foca-se em objetivos e compromissos de sustentabilidade com a comunidade, promovendo a responsabilidade social coletiva e individual, incentivando os trabalhadores a envolverem-se em causas sociais e criando uma cultura de inclusão essencial para o bem-estar.

De acordo com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social assumidos na Carta de Responsabilidade Social, o ML desenvolveu várias iniciativas ao longo do ano, no apoio à comunidade, com vista a contribuir para uma sociedade mais justa, diversa e inclusiva.

Como reforço da importância da dimensão da igualdade de género no contexto da sustentabilidade social foi renovado o compromisso com o Fórum Empresas para a Igualdade de Género, para a promoção de uma cultura coletiva e princípios de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens e o combate a todas as formas de discriminação de género.

Foi igualmente mantido o compromisso e colaboração no apoio a causas sociais a instituições como o “COMPANHEIRO”, o C.A.S.A. – Centro de Apoio ao Sem-Abrigo, CVP – Comunidade Vida e Paz, a Kanimambo – Associação de Apoio ao Albinismo, o Banco Alimentar Contra a Fome e o Banco de Bens Doados da ENTRAJUDA, APPACD CAO da Ajuda – Lisboa, Fundação AFID Diferenças, entre outras IPSS, ONG e ONGD.

Continuou o apoio a várias causas e campanhas, como a inclusão social com a "Campanha o Pirilampo Mágico/24", saúde e bem-estar com "Vamos conversar sobre obesidade", "Corrida sempre Mulher" (Cancro da Mama) e a campanha anual de apelo à doação de sangue do IPST.

Estas ações demonstram o compromisso com a responsabilidade social e a criação de um impacto positivo na atuação do ML na comunidade, definindo-se como uma organização que procura na sua atividade respeitar, valorizar e melhorar a diversidade, equidade e inclusão (DEI) dentro e fora da empresa.

Anexo II - Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54º do RJSPE

Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E.

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO E CONTAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DE 2024

1. ENQUADRAMENTO

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML) é uma entidade pública empresarial com personalidade jurídica, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial que se rege pelos respetivos Estatutos[1] e pelo Regime Jurídico do Setor Publico Empresarial (RJSPE)[2]. O seu objeto principal consiste na prestação de atividades e serviços que incidem no transporte público por metropolitano de passageiros na cidade de Lisboa e nos concelhos limítrofes da Grande Lisboa, nos termos do contrato de concessão celebrado com o Estado Português a 23 de março de 2015, objeto de aditamento celebrado em 27 de março de 2024, com visto prévio do Tribunal de Contas em 15 de julho de 2024.

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias em vigor, em especial do Código das Sociedades Comerciais (CSC)[3] e dos Estatutos do ML, cabe ao Conselho Fiscal (CF) fiscalizar a gestão e o cumprimento das normas reguladoras da atividade do ML, bem como emitir parecer sobre o Relatório Consolidado de gestão[4], as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do ML ("Grupo ML"[5]) e a proposta de aplicação de resultados, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024[6], atentas as respetivas Certificações Legais de Contas (CLC), emitidas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC)[7], os Relatórios de Auditoria emitidos pelo Auditor Externo[8] e os correspondentes Relatórios Adicionais[9].

[1] Aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro.

[2] Este diploma estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial e foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação.

[3] O n.º 2, do artigo 60.º, do RJSPE, estabelece que os órgãos de fiscalização têm as competências genéricas previstas na lei comercial, sem prejuízo do disposto no citado Regime Jurídico.

[4] Apresentado ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 508.º-C, do CSC.

[5] As contas consolidadas incluem, através do método de consolidação integral, as empresas Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML), Ferconsult – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A. (Ferconsult), Metrocom, S.A. - Exploração de Espaços Comerciais, S.A., TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E. e TREM II – Aluguer de Material Circulante, A.C.E. As participações financeiras em empreendimentos conjuntos e em associadas (Ensitrans – Engenharia e Sistemas de Transporte, A.E.I.E. e Publimetro – Publicidade em Meios de Transporte e Outros, S.A.), estão incluídas nas contas consolidadas, através do método de equivalência patrimonial.

[6] Documentos que foram remetidos, para esse efeito, a este órgão na sequência da respetiva aprovação, em 27 de junho de 2025, pelo Conselho de Administração.

[7] João Cipriano & Associados, SROC, Lda, representada pelo ROC Dr. João Amaro Santos Cipriano.

[8] Kreston & Associados, SROC, LDA., representada pelo Dr. Pedro Morais dos Santos.

[9] Nos termos do artigo 11.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público.

O presente relatório e parecer têm em consideração o quadro normativo específico aplicável às empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE), bem como as orientações transmitidas pelo Estado, enquanto detentor do capital estatutário, sobre o processo de prestação de contas referente a 2024, através do ofício circular SAI_DGTF/2025/254, de 24 de fevereiro, da então Direção-Geral do Tesouro e Finanças, agora designada por Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2025, de 31 de março.

Também foi tido em consideração os despachos de 2 e 3 de setembro de 2024, respetivamente, da Senhora Secretária de Estado da Mobilidade e do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, que aprovaram o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) 2024-2026 do ML, circunscrito apenas ao ano de 2024[10].

Neste âmbito, e para efeitos do presente relatório e parecer, importa salientar o seguinte:

a) O ML é considerado, para efeitos do Orçamento do Estado, como entidade pública reclassificada, de regime geral, integrando, assim, o perímetro da consolidação da Administração Pública;

b) As Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas relativas a 2024, aprovadas pelo Conselho de Administração (CA), em 27 de junho de 2025, foram preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal, com a aplicação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC)[11] e com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), respetivamente, e a informação não financeira foi elaborada de acordo com as diretrizes do Global Reporting Initiative (GRI) Standards;

c) Através de Despacho dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças e da Mobilidade, de 19 de dezembro de 2024, foram aprovados os documentos de prestação de contas, individuais e consolidadas, do ML, referentes ao exercício de 2023, com algumas recomendações[12],

[10] No âmbito do processo de aprovação do PAO 2024-2026 do ML, o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças emitiu o Despacho n.º 399/2024, de 28 de agosto, através do qual concedeu autorizações nomeadamente para: a extensão do prazo de contratação de 53 trabalhadores autorizados em sede do PAO 2023-25 até 30 de setembro de 2024; e o aumento dos Gastos operacionais em até três milhões de euros (2,2%), que, deduzindo 317 mil euros referentes aos gastos com as contratações acima assinaladas, limita o total destes gastos, em 2024, ao valor de 145,9 milhões de euros.

[11] Aprovado através do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na redação atual. O ML não tem obrigatoriedade de aplicar o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), uma vez que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na redação atual, o subsistema de contabilidade financeira do SNC-AP não se aplica às entidades públicas reclassificadas, supervisionadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), sem prejuízo do cumprimento das disposições relativas ao Plano de Contas Central de Contabilidade e Contas Públicas, atento o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2024 (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro), e à contabilidade orçamental, prevista na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental.

[12] Foi recomendado ao CA que diligenciasse pela implementação de um Sistema que permita a obtenção e validação de forma automática das demonstrações orçamentais, em cumprimento do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, bem como

atentas as reservas e as ênfases expressas nas certificações legais das contas e nos relatórios dos auditores externos, assim como o parecer do CF;

d) Conforme referido, foi celebrado, em 2024, um aditamento ao "Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte de Passageiros", que prorrogou o prazo de vigência da concessão até 1 de julho de 2030 e modificou o clausulado em matérias que careciam de tratamento e atualização, designadamente ao nível dos mecanismos de monitorização do desempenho e reporte de informação, do modelo de remuneração do concessionário e do regime aplicável ao investimento e financiamento das infraestruturas ferroviárias e do Material Circulante;

e) O novo modelo de remuneração do Concessionário compreende as seguintes componentes: i) receita tarifária, proveniente diretamente dos utilizadores do serviço; ii) receita não tarifária (também designada por receita complementar), como publicidade, concessões comerciais, entre outras; iii) compensação por obrigações de serviço público (COSP), e iv) Remuneração autónoma, destinada a compensar atividades realizadas por conta do Estado (como investimentos, grandes reparações, serviço da dívida e derivados, benefícios pós-emprego), as quais apenas produzem efeitos financeiros após aprovação expressa do Concedente;

f) O ML informa que tem vindo a desenvolver esforços junto de um consultor e de diferentes entidades, no sentido de clarificar/estabilizar os novos modelos de contabilização e remuneração, decorrentes do Aditamento ao contrato. Atendendo a que ainda não foi possível finalizar todo este processo, o ML optou por não refletir nas demonstrações financeiras de 2024 as alterações decorrentes do referido aditamento, com exceção da estimativa da COSP[13]. Não foi igualmente possível estabilizar os novos procedimentos e modelos de reporte e de monitorização do desempenho do ML, em conformidade com o disposto no mesmo aditamento.

2. ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO CONSELHO FISCAL

O CF, nomeado em 25 de outubro de 2023[14], acompanhou, no âmbito das suas competências, a atividade do ML no decurso do ano de 2024, bem como os procedimentos de encerramento e revisão das contas.

da observação do cumprimento das regras de movimentação contabilística aplicáveis ao reconhecimento e mensuração das transações e outros acontecimentos inerentes à contabilidade orçamental.

[13] Em 2024, foi estimada uma COSP no valor de 4 259 786 €, conforme definido na alínea a), do n.º 1, da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 57-D/2024, de 28 de março. Contudo, o valor apurado pelo ML para o exercício foi de 6 161 922 €, o qual carece da validação pelo Gestor do Contrato.

[14] O CF foi nomeado para o mandato 2023-2025, através de Despacho dos então Senhores Secretários de Estado do Tesouro e da Mobilidade Urbana, respetivamente, de 11/10/2023 e de 25/10/2023.

Em 2024, é de destacar as seguintes atividades realizadas pelo CF:

a) Análise da proposta de PAO para 2025, incluindo o plano plurianual de investimentos e respetivas fontes de financiamento para o período de 2025-2027, com a emissão do respetivo parecer;

b) Consulta das atas das reuniões do CA;

c) Consulta dos Relatórios mensais de Indicadores de Capital Humano;

d) Realização de 24 reuniões.

Em 2024/2025 e, com especial enfoque nos procedimentos de encerramento e revisão das contas de 2024, são de realçar as seguintes atividades:

a) Elaboração dos relatórios trimestrais do CF de acompanhamento da execução referentes aos 1.º, 2.º e 3.º trimestres de 2024;

b) Acompanhamento da revisão legal e da auditoria externa das contas anuais individuais e consolidadas, através da realização de diversos contactos e reuniões, no âmbito dos quais foram obtidos todos os esclarecimentos considerados necessários;

c) Apreciação dos relatórios adicionais emitidos pelo ROC e pelos Auditores Externos, datados de 29/06/2025 e 27/06/2025, respetivamente, cujos conteúdos merecem a concordância deste órgão de fiscalização;

d) Verificação da independência do ROC e do Auditor Externo;

e) Acompanhamento da atividade desenvolvida pelo Gabinete de Auditoria Interna, Risco e *Compliance*, através da realização de contactos e reuniões;

f) Consulta das atas das reuniões do CA;

g) Análise do Relatório Consolidado de gestão, das Demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 2024 e respetivos anexos, do Relatório de governo societário e das Demonstrações não financeiras.

Neste contexto, foram obtidos os esclarecimentos necessários às questões colocadas, junto da Direção Financeira, do ROC, dos Auditores Externos e do CA, relativamente a estes últimos em sede de reunião de aprovação dos documentos de prestação de contas do exercício de 2024, com a presença do CA,

do ROC, dos Auditores Externos e do CF, em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 14.º, dos Estatutos do ML.

O CF contou com a total disponibilidade do CA, do ROC, dos Auditores Externos, da responsável pela Direção Financeira (interlocutora designada pelo CA), bem como dos colaboradores do ML que teve de contactar no âmbito do desempenho das suas competências, o que muito agradece.

3. RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO E SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

O Relatório Consolidado de gestão reflete adequadamente a atividade do ML e do Grupo ML do exercício de 2024, estando aquele coerente com as correspondentes demonstrações financeiras individuais e consolidadas, conforme expresso nos relatórios de auditoria referentes ao mesmo exercício. Com este enquadramento, o CF destaca as matérias constantes dos pontos seguintes.

3.1. Indicadores de atividade (ML)

Em 2024, verificou-se o crescimento da procura do ML, face a 2023, traduzido pelo aumento do número de passageiros transportados com título pago (+8,3%)[15] e dos passageiros totais transportados (+6,5%), sem, contudo, se refletir num aumento de receita tarifária, por efeito da aplicação do novo modelo de repartição de receita, compensações e pagamentos por conta dos Passes navegante (Regulamento n.º 1362-C/2023, de 27 de dezembro)[16].

No final de 2024, e em comparação com o ano anterior, verificou-se um aumento da oferta (+464.677 carruagens*Km; +1,6%), com maior destaque para a linha verde (+430.585 carruagens*Km; +7,6%).

3.2. Demonstrações financeiras (ML)

O ML encerrou o exercício de 2024 com um **resultado líquido negativo** de 19,8 milhões de euros (M€), representando uma melhoria do resultado do exercício, face ao ano anterior, em 4,2M€.

O **resultado operacional** registado em 2024 atingiu o valor negativo de 18,9M€, correspondendo a uma evolução favorável de 4M€, face a 2023, na sequência do aumento dos rendimentos (+5,1M€) e da redução dos gastos (-1,1M€).

Nos **rendimentos operacionais** (150,7M€ comparam com 145,6M€ em 2023) salienta-se o impacto significativo dos subsídios à exploração (+5,7M€ face a 2023), por via da COSP, que ascendeu a

[15] Inclui passes gratuitos, sujeitos a compensações tarifárias.
[16] Modelo de repartição de receita entre os operadores de transporte público baseado na utilização real e nas vendas individuais de cada operador.

6,2M€[17]. O volume de negócios (venda de bilhetes, passes, compensações tarifárias e receitas complementares), sem o efeito do COSP, registou uma redução de 1M€.

Nos **gastos operacionais** (169,7M€ comparam com 168,5M€ em 2023), destaca-se o aumento dos gastos com o pessoal em cerca de 3M€, face a 2023, na sequência de um conjunto de fatores, salientando-se: (i) o aumento de 1,7M€ por via das atualizações salariais de 2,8%, no âmbito do despacho do Senhor Ministro do Estado e das Finanças, de 29 de dezembro de 2023[18]; (ii) o aumento de 1,6M€, em resultado da dinâmica decorrente da aplicação dos Acordos de Empresa; (iii) o aumento das responsabilidades com Pensões em +1,4M€[19]; e (iv) em sentido oposto, a redução dos gastos com trabalho suplementar, adicionais de eventos e feriados, fardamento e seguros de acidentes de trabalho, que globalmente tiveram um impacto favorável de 1,6M€.

Destaca-se, ainda, nos gastos operacionais, o reconhecimento de imparidade de investimentos que se traduziu numa perda de 1M€[20].

A 31 de dezembro de 2024, a **situação patrimonial** do ML registou uma evolução favorável, face a 2023, em resultado dos aumentos do capital social (+369,7M€), verificando-se, contudo, que o ML continua a acumular prejuízos. Dos ajustamentos registados em 2024 na rubrica *"Ajustamentos/outras variações no capital próprio"*, destaca-se: (i) o efeito positivo do reconhecimento de 5,6M€ e 1,3M€, respetivamente, dos subsídios atribuídos pelo Fundo Ambiental para os projetos *"Modernização dos sistemas de sinalização – 1ª fase"* e "Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa – Prolongamento das Linhas Amarela e Verde", e (ii) o impacto negativo de 14M€ por perdas atuariais nas responsabilidades com benefícios pós-emprego.

Não obstante a evolução favorável do capital próprio, verifica-se a perda de metade do capital social do ML, pelo que o CF alerta para a necessidade de o Estado continuar a assegurar o financiamento do ML, bem como para o CA dever adotar medidas que permitam melhorar o resultado operacional da empresa.

[17] Ver nota de pé de página 13.
[18] Despacho que estabeleceu as orientações para as empresas públicas no âmbito das atualizações salariais em 2024.
[19] Resultado da atualização do estudo atuarial de 2024.
[20] Na sequência da constituição da Associação Centro de Competências Ferroviário, e conforme previsto na RCM n.º 124/2023, de 10 de outubro, o ML efetuou, em 2024, um investimento de 1 M€ (não previsto no PAO 2024) referente ao reforço da sua participação financeira nesta associação. Após análise, e tendo em conta o objeto e a natureza jurídica da associação, o ML procedeu ao reforço da perda por imparidade reconhecida em 2022.

O aumento do total do **Ativo** em 22,7M€, deveu-se, essencialmente, às adições ocorridas no ativo não corrente, com destaque para as relacionadas com o empreendimento da Linha Circular (+60M€) e com o prolongamento da linha de S. Sebastião/Alcântara (+10,9M€).

Em 31 de dezembro de 2024, o **Passivo** remunerado do ML situou-se em 3.077,4 M€, representando uma redução de 0,09% (-292,5M€) face ao final de 2023, sendo de realçar que os empréstimos do Tesouro ascendem a 67,7% do total (61,8% em 31 de dezembro de 2023).

Na **ótica de fluxos financeiros** regista-se uma diminuição do saldo de caixa em 46,3M€ face a 2023. As atividades operacionais registam um saldo negativo de caixa de 9,4M€, os recebimentos de clientes são inferiores aos pagamentos a fornecedores e ao pessoal, registando-se um decréscimo, face a 2023, de 17,5M€. As **atividades de investimento** também registam um saldo negativo de 55M€, face ao ano de 2023, em consequência do atraso dos recebimentos de subsídios ao investimento para projetos financiados pelo Fundo Ambiental (-34,8M€) e por fundos europeus (-22,8M€). As **atividades de financiamento** refletem recebimentos de 369,6M€ de dotações de capital, na sua maioria para amortização de financiamento (300M€), pagamento do serviço da dívida (55,4M€)[21] e aval (2,4M€), e recebimento de suprimentos no valor de 7,5M€, dos quais 4,5M€ destinaram-se ao financiamento do projeto de investimento para aquisição de 24 Unidades Triplas (UT), 1,7M€ ao pagamento de juros emergentes de contratos de derivados (swaps) e 1,3M€ para cobertura do défice de tesouraria operacional.

3.3. Proposta de Aplicação de Resultados (ML)

A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo CA, no sentido de transferir o Resultado Líquido do exercício de 2024, para a conta de Resultados Transitados, merece a concordância do CF, uma vez que se encontra em consonância com o quadro legal aplicável.

3.4. Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas, reportadas a 31 de dezembro de 2024, refletem a posição financeira do conjunto de empresas incluídas na consolidação (Grupo ML), o resultado líquido e o rendimento integral consolidados das suas operações, as alterações no capital próprio consolidado e os fluxos de caixa consolidados.

[21] Dos quais 43,5M€ correspondem a juros de empréstimos obrigacionistas e 11,9M€ a juros do financiamento Schudschein que atingiu a maturidade em julho de 2024.

Face ao peso muito significativo do ML no conjunto do Grupo ML, não se registam diferenças relevantes entre as contas individuais e consolidadas, evidenciando estas um ativo total de 5.926,6M€, um passivo total de 3.669,8 M€ e um capital próprio de 2.256,8 M€.

O **resultado líquido consolidado** ascendeu, em 2024, a -19,8M€, representando um desagravamento face ao resultado registado em 2023 (-24,0M€). No final de 2024, observa-se uma evolução favorável do resultado operacional em +4,0M€ (-18,9M€ em 2024 e -22,9M€ em 2023).

4. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E PARECER DOS AUDITORES EXTERNOS

Nas CLC emitidas pelo ROC[22], em 29 de junho de 2025, e nos Relatórios de Auditoria emitidos pelos auditores externos[23], em 27 de junho de 2025, foram expressas as reservas e ênfases julgadas adequadas, documentos que merecem, na sua generalidade, a concordância do CF e se consideram aqui como reproduzidos.

Ambas as CLC, relativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, expressam opinião com as seguintes reservas:

a) Não obstante o Aditamento defina as regras referentes ao regime financeiro das infraestruturas ferroviárias, aos mecanismos de monitorização e controlo do desempenho da concessão e ao modelo de remuneração ao concessionário, as demonstrações financeiras ainda não refletem, em 31 de dezembro de 2024, as alterações de classificação, reconhecimento e mensuração dos ativos e passivos afetos à concessão, com exceção do rendimento estimado pela COSP, nos termos da cláusula 31.3 do Aditamento;

b) Mantêm-se os registos de todos os fluxos financeiros relacionados com as ILD (rubricas de balanço apresentadas no ativo e passivo), não sendo possível concluir sobre a adequação da política contabilística adotada e a razoabilidade dos respetivos saldos;

c) O Balanço inclui, no ativo corrente, em 31 de dezembro de 2024, o montante de 29,7 M€, relativo a obras efetuadas pela ML por conta de entidades do SEE, relativamente às quais, até à presente data, as quantias a faturar e as respetivas condições de pagamento, ou não foram formalizadas, ou foram-no de forma insuficientemente vinculadora. Sobre este assunto, os auditores externos relevam o saldo de 22,5 M€ de "outros créditos a receber" no ativo, referente a obras efetuadas pelo Grupo por conta da Transtejo;

[22] Em cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 451.º, do CSC.
[23] Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 45.º, do RJSPE.

d) A rubrica de inventários do ativo corrente inclui materiais com um tempo de permanência em armazém muito elevado, para os quais não se dispõe de evidências suficientes sobre o seu valor recuperável.

As CLC e os Relatórios de Auditoria são coincidentes quanto às matérias objeto de reserva.

Conforme referido na alínea f), do ponto 1. do presente parecer, relativamente às matérias referidas nas alíneas a) e b) anteriores, o CA encontra-se a desenvolver esforços no sentido de clarificar/estabilizar os novos modelos de contabilização e remuneração, decorrentes do Aditamento ao contrato.

Os prejuízos anuais consecutivos e a necessidade de o Estado assegurar o financiamento da atividade da empresa, configuram matérias objeto de ênfases nas CLC e relatórios de Auditoria, tendo em consideração a natureza de Entidade Pública Empresarial com obrigações de serviço público.

5. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS[24] E ORIENTAÇÕES DO ACIONISTA[25]

Com relevância para o presente ponto, reforça-se que o PAO 2024 do ML foi aprovado e que, neste âmbito, foram concedidas as autorizações indicadas no ponto 1 do presente parecer. Com este enquadramento e tendo em consideração os esclarecimentos prestados e a informação constante no ponto VIII do Relatório Consolidado de gestão, destaca-se:

a) Objetivos de Gestão e Execução do Orçamento para 2024

Não foram fixados **objetivos de gestão** para 2024, conforme dispõe o artigo 38º do RJSPE, o que impossibilita a aferição do desempenho e dos resultados alcançados pelo CA, em cumprimento do previsto no Estatuto do Gestor Público e na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro.

Não obstante, o Relatório Consolidado de gestão evidencia o grau de **execução** de diversos indicadores, nomeadamente de resultados, investimento e endividamento, bem como do orçamento carregado no Sistema de Orçamento do Estado, justificando os principais desvios.

Neste âmbito, destaca-se que o Resultado Líquido registado em 2024 (-19,8M€) traduz um desvio desfavorável de 7,1M€ face ao orçamentado (-12,8M€). O referido desvio decorre de um

[24] Designadamente as normas contidas na Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2024, e no Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, que estabeleceu as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024.

[25] Através do ofício circular SAI_DGTF/2025/254 atrás citado, sobre o processo de prestação de contas de 2024.

conjunto de fatores, destacando-se as perdas de 10M€ imputadas de subsidiárias que não haviam sido orçamentadas.

Destaca-se, igualmente, que o **investimento** realizado (formação bruta de capital fixo), no valor global de 97,2M€, representa uma taxa de execução de 41,5 % face ao valor previsto (234,3M€), sendo que os projetos com valores de execução mais elevados, referentes ao *"Prolongamento Rato/Cais do Sodré "* (56,9 M€), *"Prolongamento São Sebastião/Alcântara"* (18,5 M€) *e "Projeto de modernização do sistema de sinalização e material circulante"* (6,9 M€) registaram taxas de execução de 70,1 %, 26,4 % e 21,2 %, respetivamente.

O investimento executado no ano foi financiado pelo Orçamento do Estado (58,9%)[26], Plano de Recuperação e Resiliência (19,4%), outros Fundos Europeus (19,5%) e receitas próprias (2,2%).

b) Eficiência Operacional[27]

Em 2024, o peso dos gastos operacionais[28] (143,6M€) sobre o volume de negócios[29] (138,4M€) registou um desvio favorável de 1,4 p.p. face ao orçamentado para 2024.

Para o cálculo do referido rácio, sublinha-se que o volume de negócios integra a COSP (subsídio à exploração de 6,2 M€) e que os gastos operacionais (143,6M€) ficaram globalmente dentro do limite de 145,9M€ aprovado para o mesmo período, por Despacho das Tutelas Financeira e Setorial que procedeu à aprovação do PAO de 2024.

Sublinha-se, ainda, que o desvio desfavorável registado nos GcP face ao orçamento e aprovado em sede de PAO 2024, de 1,9M€[30], foi compensado pelos desvios favoráveis de 0,4M€ e de 3,9M€ registados nas rubricas de CMVMV e FSE, respetivamente.

[26] Fundo Ambiental (44,7M€), Dotações de capital (11,7M€) e PIDDAC (0,8M€).

[27] Medida através do rácio Gastos Operacionais/ Volume de Negócios (GO/VN). Para o cálculo deste rácio poderão ser excluídos os impactos decorrentes do cumprimento de imposições legais devidamente fundamentadas.

[28] Os GO, para efeitos de aferição da eficiência operacional, correspondem aos custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (CMVMC), aos gastos com fornecimentos e serviços externos (FSE) e aos gastos com pessoal (GcP).

[29] Para efeitos de aferição da eficiência operacional, o VN integra as vendas, os serviços prestados, os rendimentos complementares e os subsídios à exploração correspondentes à CoSP. Sublinha-se que as vendas e serviços prestados, no valor global de 132,3M€, integram as vendas de passes e bilhetes (87,9M€), as compensações diversas (37M€) e as receitas complementares (7,4M€).

[30] Desvio ajustado tendo em consideração a redução, no ano de 2024, do valor de 0,3 M€ (referente aos gastos previstos com a contratação de 28 trabalhadores que não foi autorizada no âmbito da aprovação do PAO 2024, em função do adiamento da data de abertura da linha circular) ao montante dos GcP de 100,7 M€, apresentados pela empresa.

c) Evolução dos recursos humanos, gastos com pessoal e massa salarial

A 31 de dezembro de 2024, o ML dispunha de um total de 1.567[31] trabalhadores que representa uma diminuição líquida de 8 trabalhadores face a 2023 (1.575[32]), decorrente da movimentação de trabalhadores ocorrida no exercício[33].

Não obstante se verifique que, no final de 2024, o quadro de pessoal ficou muito aquém dos 1.656 trabalhadores autorizados para o mesmo período (-81 trabalhadores), os GcP_atingiram o montante de 102,3M€, o que representa um aumento de 3M€ face a 2023 e um desvio desfavorável de 1,9M€ face ao orçamentado e aprovado para o período. Este desvio é essencialmente justificado pela suborçamentação das responsabilidades com pensões (desvio desfavorável de 4M€, em resultado do estudo atuarial dos ativos do plano e do valor presente da obrigação de benefícios, estudo esse realizado por uma entidade independente).

De acordo com os dados divulgados pela empresa, reportados a 31 de dezembro de 2024, a massa salarial registou um aumento de 3,4% face a 2023, cumprindo o limite de 5% estabelecido no referido Despacho do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de dezembro de 2023.

d) Estatuto do Gestor Público (EGP)[34]

Tanto quanto é do conhecimento do CF, o ML deu cumprimento ao disposto no EGP no que respeita à não permissão de reembolso de despesas de representação pessoal, à não permissão de utilização de meios de pagamento para a realização de despesas ao serviço da empresa, ao limite dos gastos com comunicações e ao limite estabelecido para combustível e portagens (fixado em ¼ do valor das despesas de representação).

As remunerações dos membros do Conselho de Administração foram atualizadas em 3%[35].

e) Limites ao crescimento do endividamento

O endividamento cresceu 1,06% face a 31 de dezembro de 2023, por aplicação da fórmula de cálculo constante nas orientações transmitidas pela ETF, o que constitui o não cumprimento do

[31] Não considerando os órgãos sociais (3 membros do Conselho de Administração e 3 membros do Conselho Fiscal).
[32] Não considerando os órgãos sociais (4 membros do Conselho de Administração e 3 membros do Conselho Fiscal).
[33] No ano de 2024, registaram-se 52 saídas de trabalhadores, na sua maioria por reforma, e concretizaram-se 43 admissões, incluindo 25 novas contratações das 53 autorizadas no âmbito da aprovação do PAO, 15 contratações para substituição de saídas e 3 reingressos.
[34] Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação.
[35] Cfr. Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, que estabeleceu a atualização de 3%, como valor mínimo, da base remuneratória da Administração Pública, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2024.

aumento de 0,25% orçamentado e aprovado no âmbito do PAO 2024. Releva-se que a meta fixada no PAO 2024 (aumento de 0,25%) teve como pressupostos (entre outros) a conversão da dívida respeitante a ILD (empréstimos ETF) por incorporação em ativo do Estado (102,4 M€) e a conversão de passivo corrente em capital (44,1M€), operações/conversões estas que não se concretizaram.

f) Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE)

Através de Despacho de 26/11/2024 da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., o ML foi dispensado do cumprimento do princípio da UTE, no biénio 2024/2025, exclusivamente para os valores: i) objeto de recolha por empresa de transporte de valores; ii) referentes às garantias bancárias que não possam ser substituídas por depósitos caucionados; e iii) inerentes à custódia de títulos que não sejam dívida pública.

No final do período, o ML registava uma taxa de 74,2% de centralização dos saldos junto do IGCP, estando os restantes 25,8% depositados na banca comercial, na sua esmagadora maioria compostos por depósitos colaterais de operações americanas de leasing de material circulante.

g) Contratação Pública

No Relatório Consolidado de gestão, o ML, enquanto entidade adjudicante, explicita que aplicou o Código dos Contratos Públicos (CCP)[36], e que deu cumprimento a todos os normativos e regulamentos em matéria de contratação pública.

Neste âmbito, o CF destaca que os contratos celebrados no ano de 2024 e publicados, no Portal Base dos Contratos Públicos[37], totalizaram 290 procedimentos contratuais, num preço contratual global de 175,9 M€. O tipo de procedimento, cujo preço contratual foi mais expressivo, é o concurso público (161,7 M€; 91,9% do total; 35 procedimentos), seguido do ajuste direto (7,3 M€; 4,1% do total; 18 procedimentos), dos quais 5,6 M€ (3,2% do total; 8 procedimentos), por critérios materiais (urgência e motivos técnicos/exclusividade). Os procedimentos realizados ao abrigo do artigo 11.º, do CCP - Setores especiais, totalizaram os 215 e um valor contratual de 5,5 M€ (3,1% do preço contratual global).

Da análise dos dados publicados resulta ainda que:

[36] Aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
[37] Pesquisa efetuada em 19/06/2025.

- A *"Aquisição de Material Circulante para a Rede do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (24 Unidades de Tração, com opção de mais 12)..."* (134 M€; 76,2% do total) é o contrato mais relevante, na sequência de concurso público, objeto de visto prévio do Tribunal de Contas;
- A quase totalidade dos 39 procedimentos, qualificados como ajuste direto e consulta prévia (8,1 M€), foram objeto de publicação, no Portal Base, antes da data do pagamento e ou data de fecho do contrato, com exceção de um caso.

h) Prazo Médio de Pagamentos (PMP) e Pagamentos em Atraso

De acordo com os dados divulgados pela empresa, reportados a 31 de dezembro de 2024, o prazo médio de pagamentos era de 18 dias (-1 dia face aos 19 dias de 2023) e o ML não apresentava pagamentos em atraso, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio[38], em virtude de a dívida vencida há mais de 90 dias, no valor de 29,4 mil euros, decorrer de situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor[39].

i) Programa de Cumprimento Normativo

Em observância do Regime Geral de Prevenção da Corrução, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o ML dispõe de um Programa de Cumprimento Normativo e disponibiliza no seu sítio na *internet* toda a informação exigível, incluindo o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e os relatórios de avaliação intercalar e anual de 2024.

j) Divulgação de informação

Tanto quanto é do conhecimento do CF, o ML deu cumprimento às obrigações de divulgação de informação no respetivo sítio na internet e no sítio do SEE.

O Relatório Consolidado 2024 integra a informação exigida para as demonstrações não financeiras, prevista no n.º 2, do artigo 66.º-B, do CSC.

k) Recomendações do acionista/Demonstrações Orçamentais

O SNC-AP é apenas aplicável ao ML quanto ao cumprimento dos requisitos legais relativos à contabilidade orçamental e à utilização do plano de contas multidimensional, para efeitos de integração da informação no Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas. Neste enquadramento, o ML apresentou as demonstrações orçamentais referentes ao exercício de

[38] Tendo igualmente em consideração o disposto no n.º 1, do artigo 40.º, da Lei do Orçamento do Estado para 2024.
[39] Correspondendo a uma das exclusões previstas no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual.

2024, em anexo ao Relatório Consolidado de gestão, cujo processo e divulgação ainda carece de melhorias.

De acordo com informação prestada pelo ML, ainda não estão reunidas as condições técnicas para o cumprimento integral das recomendações transmitidas ao CA, por Despacho dos Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças e da Mobilidade de 19 de dezembro de 2024[40], mas estão a ser desenvolvidos esforços nesse sentido.

6. RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO (RGS)

Em cumprimento do previsto no artigo 54.º, do RJSPE, o ML apresentou o RGS 2024, o qual obedece, na generalidade, à estrutura previamente definida pela então Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

Atenta a análise que o CF fez ao conteúdo do RGS 2024, incluindo os respetivos anexos e o parecer expresso pelo ROC nas CLC neste domínio, o CF é de parecer que o RGS 2024 do ML, aprovado em reunião do CA de 27 de junho de 2025, inclui informação sobre as matérias reguladas no Capítulo II do RJSPE e traduz, na generalidade, a observância das disposições legais aplicáveis e o cumprimento das orientações em vigor.

Nestes termos, e em cumprimento do n.º 5, do artigo 420.º, do CSC, somos de parecer que o RGS 2024 inclui os elementos que são exigíveis ao ML, nos termos previstos no artigo 29.º-H, do Código dos Valores Mobiliários, na sua redação atual, e das demais disposições legais que lhe são aplicáveis.

[40] Vide nota de pé de página 12.

7. PARECER

Atento o acima exposto e tendo em consideração as Certificações Legais das Contas e os Relatórios do Auditor Externo, o Conselho Fiscal considera que o Relatório Consolidado de gestão e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas do ML evidenciam, com clareza e rigor, a evolução da atividade da empresa durante o exercício e refletem, de forma verdadeira e apropriada, a sua situação económica e financeira, à data de 31 de dezembro de 2024, e que o Relatório do Governo Societário apresentado contém informação atual e completa sobre todas as matérias previstas no capítulo II do RJSPE e no artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários.

Face ao exposto, e em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 420.º, do CSC, o Conselho Fiscal é de parecer que seja/m:

a) Aprovados o Relatório Consolidado e as Demonstrações Financeiras Individuais e consolidadas da ML, e respetivos anexos, respeitantes ao exercício de 2024, atentas as reservas e ênfase expressas nas correspondentes Certificações Legais das Contas, bem como o Relatório do Governo Societário referente àquele exercício;

b) Aprovada a proposta apresentada pelo Conselho de Administração de transferência integral do Resultado Líquido apurado nas contas individuais, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor negativo de 19.841.310,63 € (dezanove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e dez euros e sessenta e três cêntimos) para a conta de Resultados Transitados.

O Conselho Fiscal destaca a relevância do aditamento ao "Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte de Passageiros", designadamente os efeitos nas Demonstrações Financeiras do ML e do Grupo, que se admitem materialmente relevantes, salientando, sobre este assunto, o descrito no ponto 1., alínea f), do presente parecer.

Lisboa, 29 de junho de 2025.

O Conselho Fiscal

Presidente	Vogal efetiva	Vogal efetiva
JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES POLACO Digitally signed by JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES POLACO Date: 2025.06.29 23:09:59 +01'00'	Assinado por: **MARGARIDA CARLA CAMPOS FREITAS TABORDA** Num. de Identificação: 09504700 Data: 2025.06.29 23:02:06+01'00'	Assinado por: **Maria Teresa de Figueiredo Ferreira Alves Carvalho** Num. de Identificação: 08473271 Data: 2025.06.29 22:53:19+01'00'
(José Henrique Rodrigues Polaco)	(Margarida Carla Campos Freitas Taborda)	(Maria Teresa de Figueiredo Ferreira Alves Carvalho)

Anexo III – Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

IGF
AUTORIDADE DE AUDITORIA

DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos, NIF n.º 128564628, submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2022-11-04 pelas 19:48 horas, sendo registada com o n.º 566, referente ao cargo de Presidente do Conselho de Administração na Entidade METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E. tendo indicado o início do mandato em 2022-07-13 e data prevista do termo em 2025-07-13 .

23-01-2023

A IGF-Autoridade de Auditoria

https://www.igf.gov.pt/wwwbase/raiz/mkImprimir_v3.aspx?codigoms= 1/1

Metropolitano de Lisboa

Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos
Rua Ator António Sacramento, n.º 4 – 6º - B
2770-183 Paço de Arcos

Exmo. Senhor
Dr. José Henrique Rodrigues Polaco
Presidente do Conselho Fiscal do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 13 de Novembro de 2023

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua atual redação, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, datada de 01 de junho, consubstanciado no Despacho nº 9167/2022, emanado conjuntamente dos Ministros das Finanças e da Ação Climática, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente na referida empresa.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Mais declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos

Metropolitano de Lisboa

Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos
Rua Ator António Sacramento, n.º 4 – 6º - B
2770-183 Paço de Arcos

Ao
Conselho de Administração do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 04 de agosto de 2022

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua atual redação, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, datada de 01 de junho, consubstanciado no Despacho nº 9167/2022, emanado conjuntamente dos Ministros das Finanças e da Ação Climática, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

Digitally signed by VÍTOR MANUEL JACINTO DOMINGUES DOS SANTOS
Date: 2022.08.03 12:08:03 +01'00'

Presidente

Metropolitano de Lisboa

Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos

IGF
AUTORIDADE DE AUDITORIA

DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que Maria Helena Arranhado Carrasco Campos, NIF n.º 182971864, submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2022-09-07 pelas 12:15 horas, sendo registada com o n.º 499, referente ao cargo de Vogal do Conselho de Administração na Entidade METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E. tendo indicado o início do mandato em 2022-07-13 e data prevista do termo em 2024-12-31 .

23-01-2023

A IGF-Autoridade de Auditoria

Metropolitano de Lisboa

Maria Helena Arranhado Carrasco Campos
Rua Belos Ares, n.º 46
4715-277 Braga

Exmo. Senhor
Dr. José Henrique Rodrigues Polaco
Presidente do Conselho Fiscal do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 13 de Novembro de 2023

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua atual redação, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, datada de 01 de junho, consubstanciado no Despacho nº 9167/2022, emanado conjuntamente dos Ministros das Finanças e da Ação Climática, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente na referida empresa.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Mais declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

Maria Helena Arranhado Carrasco Campos

Maria Helena Arranhado Carrasco Campos
Rua Belos Ares, n.º 46
4715-277 Braga

Ao
Conselho de Administração do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 04 de agosto de 2022

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua atual redação, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, datada de 01 de junho, consubstanciado no Despacho nº 9167/2022, emanado conjuntamente dos Ministros das Finanças e da Ação Climática, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

MARIA HELENA ARRANHADO CARRASCO CAMPOS Digitally signed by MARIA HELENA ARRANHADO CARRASCO CAMPOS

Maria Helena Arranhado Carrasco Campos

IGF
AUTORIDADE DE AUDITORIA

DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, NIF n.º 186679475, submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2022-09-12 pelas 16:28 horas, sendo registada com o n.º 507, referente ao cargo de Vogal do Conselho e Administração na Entidade METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E. tendo indicado o início do mandato em 2022-07-13 e data prevista do termo em 2024-12-31 .

23-01-2023

A IGF-Autoridade de Auditoria

Metropolitano de Lisboa

João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva
Rua Arco do Carvalhão, n.º59 – 1º Dto.
1070-008 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Henrique Rodrigues Polaco
Presidente do Conselho Fiscal do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 13 de Novembro de 2023

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua atual redação, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, datada de 01 de junho, consubstanciado no Despacho nº 9167/2022, emanado conjuntamente dos Ministros das Finanças e da Ação Climática, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente na referida empresa;
2. Detenho uma participação em 50% do capital da empresa URBANGURU-CONSULTORIA E GESTAO LDA, constituída em 05.12.2008, com sede em Lisboa, que exerce o CAE 70220: outras atividades de consultoria para os negócios e a gestão;
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Mais declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva

Metropolitano de Lisboa

João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva
Rua Arco do Carvalhão, n.º59 – 1º Dto.
1070-008 Lisboa

Ao
Conselho de Administração do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 04 de agosto de 2022

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua atual redação, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, datada de 01 de junho, consubstanciado no Despacho nº 9167/2022, emanado conjuntamente dos Ministros das Finanças e da Ação Climática, informo V. Exas. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente na referida empresa;
2. Detenho uma participação em 50% do capital da empresa URBANGURU-CONSULTORIA E GESTAO LDA, constituída em 05.12.2008, com sede em Lisboa, que exerce o CAE 70220: outras atividades de consultoria para os negócios e a gestão;
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva

IGF
AUTORIDADE DE AUDITORIA

DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que SÓNIA ALEXANDRA MARTINS PÁSCOA, NIF 218443455 submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2023-10-03 pelas 16:39 horas, sendo registada com o n.º 701-GP-2023, referente ao cargo de Vogal executiva na Entidade METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E., tendo indicado o início do mandato em 2023-08-09 e termo em 2024-12-31.

20-03-2024

A IGF-Autoridade de Auditoria

https://www.igf.gov.pt/wwwbase/raiz/mlk/imprimir_v3.aspx?codigoms=

Metropolitano de Lisboa

Sónia Alexandra Martins Páscoa
Urbanização Vale Quente
Rua A, Lote n.º 24
2630-219 Arruda dos Vinhos

Exmo. Senhor
Dr. José Henrique Rodrigues Polaco
Presidente do Conselho Fiscal do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 13 de Novembro de 2023

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para completar o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, na sua atual redação, com o n.º 7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 01 de junho, consubstanciada no Despacho n.º 8113/2023, emanado conjuntamente do Ministro da Ação Climática e do Secretário de Estado do Tesouro, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente na referida empresa.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. Mantenho, no que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Mais declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

Sónia Páscoa

Sónia Alexandra Martins Páscoa
Urbanização Vale Quente
Rua A, Lote n.º 24
2630-219 Arruda dos Vinhos

Ao
Conselho de Administração do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 10 de agosto de 2023

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para completar o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, na sua atual redação, com o n.º 7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 01 de junho, consubstanciada no Despacho n.º 8113/2023, emanado conjuntamente do Ministro da Ação Climática e do Secretário de Estado do Tesouro, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente na referida empresa.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. Mantenho, no que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Mais declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

Sónia Páscoa